



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400

comprasjag@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

Processo Administrativo Nº 119/2021

OBJETO: *Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar.*

VOLUME II

P
R
E
G
Ã
O

E
L
E
T
R
Ô
N
I
C

037
5

Empresa S. c. turquinho mackert eq. De inf. Me

CNPJ 12654502000115

Praça santa cruz 1370 são Jorge do Ivaí Paraná cep 871900000

Proposta de preço atualizada

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR

Cidade: JAGUARIAÍVA-PR

Condutor: DENEVAL BUENO NETO

Núm. Processo: 77/2021

Itens

PARAFUSADEIRA E FURADEIRA SEM FIO - Possui 8 posições de torque. Mandril de aperto rápido. Exclusivo Sistema Bivolt. Empunhadura central balanceada. Velocidade Variável e Reversível. Compartimento Porta-Bit. Inclui 1 Ponta Fenda/Philips , Carregador Bivolt e Bateria Intercambiável. UND 3,00 und r\$ 303,00 reais total r\$ 909,00 reais

AQUECEDOR HALOGENO Com 3 níveis de aquecimento, base reforçada e grade de segurança, dispositivo contra quedas, ideal para ambiente de até 12 m² tem peso de 1,55 kg e alça, o que facilita o transporte. Características do Produto Modelo: AH Modelo 110V: AH-01 Modelo 220V: AH-02 Cor: Preto Tipo: Elétrico Potência 110V: 400 / 800 / 1200 watts Potência 220V: 400 / 800 / 1200 watts Consumo 110V: 1,2 kWh Consumo 220V: 1,2 kWh Frequência: 50-60 Hz Material: Voltagem: 110V. Garantia: 1 ano UND 25,00 unid r\$181,00 reais total de R\$4525,00 reais

FERRO A VAPOR Base Grande Com Revestimento Ceramic Plus. Spray Frontal. Seletor Com Controle De Temperatura. Sistema Autolimpante Automático. Empunhadura Anatômica E Anti Deslizante. Lâmpada Piloto. Cabo De 2 Metros Com Giro 360°. Potência: 1200 W. Frequência: 60 Hz UND 3,00 und R\$ 175,00 reais total de R\$ 525,00 reais

Valor total de r\$5959,00 cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais .

S. C. TURQUINO
MACKERT:1265
4502000115

Assinado de forma digital
por S. C. TURQUINO
MACKERT:1265450200011
5
Dados: 2021.07.02
08:38:28 -03'00'

0374
9.

Parafusadeira/Furadeira a Bateria 12V 1.5Ah 3/8 Pol. com Carregador Bivolt - LITH-LT7035

COD. 50197 LITH

Descrição do Produto

Parafusadeira/Furadeira à bateria 12V é indicada para aperto e desaperto de parafusos, como também realizar perfurações de forma precisa e com ótimo resultado. Possui mandril 3/8" (10mm) de aperto rápido facilitando o ajuste da broca/bit na ferramenta. Seu LED auxilia na iluminação, para facilitar o trabalho em locais com pouca iluminação. Função de 2 velocidades mecânicas, indicador de carga de bateria.

- Características:

:: Controle de Velocidade

:: Rotação Reversível

- Especificações Técnicas:

:: Tensão da Bateria: 12V 1.5Ah

:: Bateria de Lítio

:: Mandril: 3/8" (10 mm) de Aperto Rápido

:: Rotação: 1ª Vel. 0 - 350 / 2ª Vel. 0-1350 RPM

:: Torque máximo: 24Nm

:: Controle de torque: 25+1

:: Tempo de Recarga: 3h

- Conteúdo da Embalagem:

:: 1 Parafusadeira/Furadeira

:: Bateria 12V

:: Carregador Bivolt

- Garantia: 6 meses

9.

0375
D.

- 7890000501941

Ref.: LITH-LT7035

Marca.: LITH



Aquecedor Mondial Termoventilador, Cinza - A-08

Controle de temperatura

sim

Garantia

12 Meses

Consumo de Energia (kW/h)

110v: 1,5 / 220v: 2,0

Cor

cinza

Tensão/Voltagem

- 110V

- 220V

Potência (W)

110v: 1500w / 220v: 2000w

Conteúdo da Embalagem

1- Aquecedor de Ambiente Mondial A-08 Doméstico - Cinza

Observações

1. Não nos responsabilizamos pela instalação/montagem deste produto. Para eventuais peças adicionais, bem como possíveis limitações à utilização de todas as funcionalidades, consulte o fabricante.

D.

0376
S.

2. Devido às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO, os fabricantes estão mudando as tomadas para o novo padrão. Para utilizar este produto, será preciso adaptador ou a troca da tomada antiga. Não nos responsabilizamos por esta alteração.

3. Para instalação, funcionalidades, manutenção e cuidados específicos consulte o manual do produto.

4. Escolha a opção de voltagem do produto: 110V ou 220V

5. Item composto APENAS pelo Aquecedor de Ambiente Mondial A-08 Doméstico Cinza , os demais itens são meramente ilustrativos e não fazem parte do conteúdo da embalagem.

Entrega do Produto

- Não nos responsabilizamos pelo transporte por escadas/elevadores, guincho ou içamento deste produto.

- não nos responsabilizamos pela instalação/montagem

- 3 em 1 aquecedor, circulador e desumidifica o ambiente

- 3 sistemas de ventilação e com dois tipos de aquecimento

Ferro a Vapor e a Seco Cadence Saphiro - Amarelo Base Antiaderente

Informações do produto

Ferro a Vapor e a Seco Cadence Saphiro - Amarelo Base Antiaderente

Ferro a Vapor e Seco Saphiro da Cadence. A ponta afunilada e a borda salva-botões possibilitam passar nos locais mais difíceis das roupas. Ele passa a vapor e a seco e o spray de água facilita a retirada dos franzidos. O botão seletor de temperatura permite escolher a temperatura ideal para cada tipo de tecido e sua base antiaderente é mais deslizante. Possui ainda luz indicadora de aquecimento e cordão elétrico articulado. Tudo para facilitar cada vez mais o dia a dia das donas de casa na hora de passar as roupas da família.

Informações complementares

Cor a Vapor,a Seco

Marca Cadence

S.

037:



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

RE: proposta atualizada da empresa Soraia cnpj 12654502000115

Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com>

7 de julho de 2021 15:33

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

catalogo do projetor

Projetor Led 3800 Lúmens Super Cinema Tomate MPR 2003
informações do produto**Projetor Led 3800 Lúmens Super Cinema Tomate MPR 2003**

Projetor Tomate 3800 Lúmens – Super Cinema Modelo: Mpr - 2003 Especificações: - Fonte de Luz: LED - Potência de Lâmpada: LED 200w - 3000horas - Distância de Projeção: 2,5 – 4,5 Metros - Lâmpada LED super brilho - Painel LCD 5,8 polegadas - Resolução 1280x800 suporte 1080 - Tamanho de imagem 60 – 120 polegadas - Brilho: 3800 Lúmens - Cores: 16,7milhões - Proporção de contraste: 2000.1 - Escala de tela: 16:9 & 4:3 - Chave de correção +- 15 graus correção física - Lente: Foco Manual - Correção de distorção: Correção Manual - Ajuste de Foco: zoom, ângulo e trapézio - Consumo de energia: 200W - Interfase de entrada: 2 HDMI, 2 USB, 1 sinal TV, 1 VGA, YPBtPr, Av e Saída de Áudio Acompanha: - Cabo de energia - Cabo AV - Cabo VGA - Tampa da lente - Controle remoto Manual do Usuário

De: Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 2 de julho de 2021 11:04**Para:** Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>**Assunto:** RE: proposta atualizada da empresa Soraia cnpj 12654502000115

[Texto das mensagens anteriores oculto]

b.

**RE: proposta atualizada da empresa Soraia cnpj 12654502000115**


10 mensagens

Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

2 de julho de 2021 08:37

de um ok no recebimento

De: Leandro Mackert
Enviado: sexta-feira, 2 de julho de 2021 08:25
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Assunto: b

 **proposta jaguariaiva-convertido.pdf**
142K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com>

2 de julho de 2021 08:42

Bom dia,

Acuso o recebimento e solicito por gentileza o envio o mais breve possível do catálogo do produto para avaliação da equipe técnica.

Att,

Deneval Bueno Neto
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]


Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

2 de julho de 2021 09:55

descrição dos equipamentos

De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 2 de julho de 2021 08:42
Para: Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com>
Assunto: Re: proposta atualizada da empresa Soraia cnpj 12654502000115

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Parafusadeira.docx**
18K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com>

2 de julho de 2021 10:24

Bom dia,

Acuso recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com>

2 de julho de 2021 10:57

379
Bom dia,

Precisamos com urgência, o envio do catálogo com imagem do produto (ferro de passar e aquecedor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

Em sex., 2 de jul. de 2021 às 09:55, Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

2 de julho de 2021 11:04

De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 2 de julho de 2021 10:57

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **catalogo de todos os produtos.docx**
18K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte <smece.jaguariaiva@gmail.com>

6 de julho de 2021 11:43

A/C Rosane.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Parafusadeira.docx**
18K

Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

7 de julho de 2021 15:33

catalogo do projetor

Projektor Led 3800 Lúmens Super Cinema Tomate MPR 2003
informações do produto

Projektor Led 3800 Lúmens Super Cinema Tomate MPR 2003

Projektor Tomate 3800 Lúmens – Super Cinema Modelo: Mpr - 2003 Especificações: - Fonte de Luz: LED - Potência de Lâmpada: LED 200w - 3000horas - Distância de Projeção: 2,5 – 4,5 Metros - Lâmpada LED super brilho - Painel LCD 5.8 polegadas - Resolução 1280x800 suporte 1080 - Tamanho de imagem 60 – 120 polegadas - Brilho: 3800 Lúmens - Cores: 16,7milhões - Proporção de contraste: 2000.1 - Escala de tela: 16:9 & 4:3 - Chave de correção +- 15 graus correção física - Lente: Foco Manual - Correção de distorção: Correção Manual - Ajuste de Foco: zoom, ângulo e trapézio - Consumo de energia: 200W - Interface de entrada: 2 HDMI, 2 USB, 1 sinal TV, 1 VGA, YPbPr, Av e Saída de Áudio Acompanha: - Cabo de energia - Cabo AV - Cabo VGA - Tampa da lente - Controle remoto Manual do Usuário

De: Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 2 de julho de 2021 11:04
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Assunto: RE: proposta atualizada da empresa Soraia cnpj 12654502000115

[Texto das mensagens anteriores oculto]

038
h

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com>

7 de julho de 2021 15:37

Boa tarde,

Acuso o recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte <smece.jaguariaiva@gmail.com>

7 de julho de 2021 15:38

A/C de Rosane,

Segue para análise descrição do Projetor - Empresa Soraia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

----- Forwarded message -----

De: **Leandro Mackert** <le_mackert@hotmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

h



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S. C. TURQUINO MACKERT		Protocolo: PRC2106903587	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 41800276217	CNPJ: 12654502000115	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 26/02/2021
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20211126870	26/02/2021	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 25/05/2021, às 15:01:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **JKVXSZDJ**.



PRC2106903587

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

g

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41800276217****CNPJ: 12.654.502/0001-15****SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA**

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, natural da cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, nascida em 09/04/1973, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.995.521-9, expedida pela SSP/Pr e inscrita no CPF/MF nº 897.252.399-20, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 71, Centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87190-000, empresário individual sob o nome empresarial **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, com sede na Praça Santa Cruz, nº 1370, Bairro Centro, CEP 87190-000, São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.654.502/0001-15, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41800276217 em 13/10/2010 e última alteração registrada sob o nº 20143481797, em 06/06/2014, resolvem assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: **Praça Santa Cruz, nº 1370, Loja A, Centro, CEP 87.190-000, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.**

Cláusula Segunda – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o Nome Empresarial de **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para **S. C. TURQUINO MACKERT.**

Cláusula Terceira - DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA: Fica alterada a atividade econômica para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos odontológicos e ortodônticos; Comércio varejista de equipamentos para escritório e Ensino de música.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41800276217****CNPJ: 12.654.502/0001-15****SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA**

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**NIRE - 41800276217****CNPJ - 12.654.502/0001-15****S. C. TURQUINO MACKERT**

SORAIA CRISTINA TURQUINO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, natural da cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, nascida em 09/04/1973, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.995.521-9, expedida pela SSP/Pr e inscrita no CPF/MF nº 897.252.399-20, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 71, Centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87190-000, empresário individual sob o nome empresarial **S. C. TURQUINO MACKERT**, com sede na Praça Santa Cruz, nº 1370, Loja A, Centro, CEP 87.190-000, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.654.502/0001-15, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41800276217 em 13/10/2010 e última alteração registrada sob o nº 20143481797, em 06/06/2014, resolvem assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial **S. C. TURQUINO MACKERT**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Praça Santa Cruz, nº 1370, Loja A, Centro, CEP 87.190-000, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41800276217****CNPJ: 12.654.502/0001-15****SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos odontológicos e ortodônticos; Comércio varejista de equipamentos para escritório e Ensino de música.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Mandaguaçu – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.
São Jorge do Ivaí, Paraná, 15 de janeiro de 2021.

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT



0385
3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. C. TURQUINO MACKERT consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
89725239920	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2021 08:36 SOB Nº 20211126870.
PROTOCOLO: 211126870 DE 26/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101310984. CNPJ DA SEDE: 12654502000115.
NIRE: 41800276217. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
S. C. TURQUINO MACKERT

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0386
D

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.654.502/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2010	
NOME EMPRESARIAL S. C. TURQUINO MACKERT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA MACKERT	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC SANTA CRUZ	NÚMERO 1370	COMPLEMENTO LOJA A	
CEP 87.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE DO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3243-1290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 08:43:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

D

0387
D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ: 12.654.502/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:20 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **CD79.A3C5.4359.3E03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

D



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0388
4.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023889083-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.654.502/0001-15**

Nome: **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

4.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

S. C. TURQUINO MACKERT CNPJ: 12654502000115

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWSQBTPAQT08KEJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsjivai.pr.gov.br>

São Jorge do Ivaí (PR), 01 de Junho de 2021

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.654.502/0001-15**Razão Social:** SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT**Endereço:** PRACA SANTA CRUZ 1371 / CENTRO / SAO JORGE DO IVAI / PR / 87190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021**Certificação Número:** 2021041601333913528805

Informação obtida em 01/06/2021 12:17:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. C. TURQUINO MACKERT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.654.502/0001-15
Certidão nº: 17916728/2021
Expedição: 04/06/2021, às 10:09:48
Validade: 30/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. C. TURQUINO MACKERT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.654.502/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0392
g.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202105251435351701894

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

S. C. TURQUINO MACKERT

CNPJ: 12.654.502/0001-15

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, terça-feira, 25 de maio de 2021.

PAULO TANAMATI Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI

Dados: 2021.05.25 14:36:41 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

0393
J.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S. C. TURQUINO MACKERT			Protocolo: PRC2106903529
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41800276217	CNPJ 12.854.502/0001-15	Arquivamento do Ato de Inscrição 13/10/2010	Início de Atividade 25/02/2013
Endereço Completo Praça SANTA CRUZ, Nº 1370, LOJA A, CENTRO-São Jorge do Ivaí/PR- CEP87190-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E ORTODONTICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ENSINO DE MUSICA.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 26/02/2021	Número 20211126870	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT		CPF: 49955219	
Identidade: 49955219		Regime de bens: Comunhão Universal	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2021, às 15:01:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSLAOFEN.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

J.

0394
3

ANEXO – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, em nome da proponente SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT QUE. DE INF. ME, inscrita no CNPJ sob n 12654502000115_, sediada PRAÇA SANTA CRUZ 1370 NA CIDADE DE SÃO JORGE DO IVAI PARANA _ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico do Município de todo território nacional
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)(X) Não () Sim Em Caso Positivo, apontar:

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Relação de parentesco: Relação de Parentesco:

6. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
7. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado

S. C. TURQUINO
MACKERT:126545020
00115

Assinado de forma digital por S. C. TURQUINO MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.05.29 11:34:38
Assinado de forma digital por S. C. TURQUINO MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.05.29 12:09:28 -03'00'

3

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Soraia Cristina Turquino Mackert Equipamentos de Informática ME, Sediada na Praça Santa Cruz, 1370, centro de São Jorge do Ivaí- Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.654.502/0001-15, neste ato representada pelo seu gerente Sr. Leandro Jeffersom Mackert, portador da Carteira de Identidade n.º 5.726.588-4, inscrito no CPF sob o n.º 813.926.729-4, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

S. C. TURQUINO
S. C. TURQUINO
MACKERT: 1265
MACKERT: 1265
4502000115
4502000115

Assinado de forma digital
por S. C. TURQUINO
MACKERT: 12654502000115
Dados: 2021.05.29 11:35:11
-03'00'

0396
n.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PREGÃO
ELETRÔNICO /2020

(soraia c. t. mackert eq. De inf. me), CNPJ/MF Nº (12654502000115), sediada (praça santa cruz
1370 são Jorge do ivai parana cep 871900000), declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.

S. C. TURQUINO Assinado de forma digital por S.
C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115 Assinado de forma digital
por S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.05.29 12:08:25
-03'00'

n.

0397
3

Credenciamento

A

Comissão Permanente de Julgamento e Licitação

Para as modalidades de tomada de preço para todos os pregões presenciais e eletrônicos

A Empresa Soraia Cristina Turquino Mackert Distribuidora de Informática ME, inscrita no CNPJ sob o numero 12.654.502/0001-15, sediada na Praça Santa Cruz 1370, centro de São Jorge do Ivaí Pr, CEP 87190-000, telefone (44) 3243-1290, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT RG 49955219 E CPF 89725239920 RESIDENTE NA PRAÇA SANTA CRUZ 1370, FUNDOS EM SÃO JORGE DO IVAI detentor de amplos poderes para a nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os a CREDENCIAMENTO perante as PREFEITURAS MUNICIPAIS, sob as penas de leis, o Sr. Leandro Jeffersom Mackert RG:5.726.588-4 CPF 813.926.729-53 para representa-la em todos os atos de pregoes presenciais e eletrônicos , conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de suas interposições, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME

S. C. TURQUINO
MACKERT:126545
02000115

Assinado de forma digital por
S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.05.29 11:41:17
-03'00'

Soraia Cristina Turquino Mackert

Cpf 897252239920

3

0398
D.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa soraia c. t. mackert eq. De inf. me_, vencedora do processo licitatório nº _-2021_, efetuado para contratação de empresas para (objeto da licitação), pelo Municípios de todo território nacional, no âmbito do Contrato de Repasse nº 853866/2017, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

S. C. TURQUINO

Assinado de forma digital por S. C.

~~MACKERT:1265450200115~~
~~MACKERT:1265450200115~~
~~0115~~
02000115

Assinado de forma digital por S. C. TURQUINO
MACKERT:1265450200115
Dados: 2021.05.29 11:36:38 -03'00'
MACKERT:1265450200115
Dados: 2021.05.29 12:07:01
-03'00'

Soraia Cristina turquinho mackert

D.

0390
5

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
|

Sr. pregoeiro

Soraia Cristina Turquino Mackert Equipamentos de Informática ME, estabelecida na Praça Santa Cruz, 1370, centro de São Jorge do Ivaí, inscrita no CNPJ sob n.º12.654.502/0001-15, neste ato representada pelo seu representante Sr. Leandro Jeffersom Mackert no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

S. C. TURQUINO
MACKERT:126545
02000115

Assinado de forma digital por
S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.05.29 11:06:39
-03'00'

Soraia Cristina Turquino Mackert Equipamentos de Informática ME
Soraia Cristina turquinho mackert
GERENTE

5

0.400
D.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Soraia Cristina Turquino Mackert Equipamentos de Informática ME inscrita no CNPJ sob nº 12.654.502/0001-15, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Leandro Jeffersom Mackert, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.726.588-4 Órgão expedidor SSP - Pr e do C.P.F nº 813.926.729-53,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

São Jorge do Ivaí,

S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115
5 502000115

Assinado de forma digital
por S. C. TURQUINO
Assinado de forma digital por S. C.
TURQUINO
MACKERT:12654502000115
Data: 2021.05.29 11:38:32
03'00'
Data: 2021.05.29 12:04:19 -03'00'

Leandro Jeffersom Mackert - Gerente

D.

0401
g.
ANEXO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico /2021 instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Legal da Empresa leandro j. mackert rg 57265884).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

S. C. TURQUINO
S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115
MACKERT:12654502000115
4502000115
Assinado de forma digital
por S. C. TURQUINO
Assinado de forma digital
por S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115
MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.05.29 11:37:18
Dados: 2021.05.29 11:37:18
-03'00'
-03'00'

g.

0402
D.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico /2021 instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Legal da Empresa leandro j. mackert rg 57265884).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

S. C. TURQUINO Assinado de forma digital
MACKERT:1265 por S. C. TURQUINO
4502000115 MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.05.29 11:37:18
-03'00'

D.

0403
D.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO /2020

(soraia c. t. mackert eq. De inf. me), CNPJ/MF Nº (12654502000115), sediada (praça santa cruz 1370 são Jorge do ivai parana cep 871900000), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115
Assinado de forma digital por S. C. TURQUINO
Assinado de forma digital por S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.05.29 11:35:42 -03'00'

D.

0404
S.

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Soraia Cristina Turquino Mackert Equipamentos de Informática ME, Sediada na Praça Santa Cruz, 1370, centro de São Jorge do Ivaí- Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.654.502/0001-15, neste ato representada pelo seu gerente Sr. Leandro Jeffersom Mackert, portador da Carteira de Identidade n.º 5.726.588-4, inscrito no CPF sob o n.º 813.926.729-4, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

S. C. TURQUINO Assinado de forma digital
S. C. TURQUINO Assinado de forma digital
MACKERT:1265 MACKERT:1265
4502000115 Dados: 2021.05.29 11:35:11
4502000115 -03'00'

S.

S. C. TURQUINO

MACKERT:12654502000115

Assinado de forma digital por S. C.

TURQUINO MACKERT:12654502000115

Dados: 2021.06.29 16:54:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
Processo Administrativo Nº 119/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO
Data de Publicação: 18/06/2021 08:42:48

TOTAL DO PROCESSO: 95.819,00

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME 12.654.502/0001-15 **95.819,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 067 **Total: 16.764,00**

Item: 2 Unidade: UND Marca: philco Modelo: doble

Descrição: BATEDEIRA PLANETÁRIA TURBO INOX - Consumo de energia (kW/h) 0,5. Potência (W)500. Capacidade (L)4. 11 Velocidades + função turbo, com tigela em inox, 03 Pares de batedores para: massas leves, massas pesadas e cremes e claras em neve . 110v

Quantidade: 22 **Valor Unit.: 762,00** Total Item: 16.764,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 099 **Total: 8.162,00**

Item: 5 Unidade: UND Marca: bk Modelo: extrator

Descrição: EXAUSTOR INDUSTRIAL 30CM 220V- POTÊNCIA: 1/6CV; Diâmetro: 30x20cm - aço 22; Vazão: 1500m³/h; 1650 RPM - 50/60Hz; Acompanha chave de reversão.

Quantidade: 22 **Valor Unit.: 371,00** Total Item: 8.162,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 053 **Total: 13.155,00**

Item: 8 Unidade: UND Marca: karina Modelo: coluna

Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO Freqüência: 60 hz, Potência: 112 W, Controle externo de temperatura: Termostato Frontal, Bandeja de água removível, Fornece água gelada e natural, Maior altura para copos: 13 cm, Capacidade de litros por hora: 3,5 l/h, Aceita galões de 10 ou 20 litros, Aceita copos grandes, Corrente: 1,60/0,9 A, Alças laterais e 2 torneiras embutidas. Dimensões do Produto: Altura: 99 cm. Largura: 31.3 cm. Profundidade: 31.1 - Peso: 14.8 kg

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 877,00** Total Item: 13.155,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 006 **Total: 990,00**

Item: 9 Unidade: UND Marca: lith Modelo: It7035

Descrição: PARAFUSADEIRA E FURADEIRA SEM FIO - Possui 8 posições de torque. Mandril de aperto rápido. Exclusivo Sistema Bivolt. Empunhadura central balanceada. Velocidade Variável e Reversível. Compartimento Porta-Bit. Inclui 1 Ponta Fenda/Philips , Carregador Bivolt e Bateria Intercambiável.

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 330,00** Total Item: 990,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 036 **Total: 1.950,00**

Item: 11 Unidade: UND Marca: facil tec Modelo: pipoqueira

3406
47.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

Descrição: PIPOQUEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA - Estrutura em aço inox, portas e vitrines em vidro temperado, pannela basculante em aço cromado com tampa em inox, parte interna em alumínio com Capacidade para 150g de milho de pipoca, conjunto misturador estanhado, gaveta de resíduos em aço inox, resistência da pannela com potência de 1000w blindada, consumo de 1,0 kw/hora, termostato para controle automático da temperatura, lâmpada para iluminação interna, fácil manuseio. descrição técnica do produto capacidade de milho 150 gramas voltagem 127v ou 220v consumo energia 1,0kw/hora dimensões do produto altura 680 mm largura 360 mm profundidade 560 mm peso líquido 20 kg características gabinete em aço inoxidável lâmpada para iluminação interna certificado Inmetro. Garantia de 1 ano

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.950,00** Total Item: 1.950,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 070 **Total: 24.834,00**

Item: 13 Unidade: UND Marca: tomate Modelo: 3800 lumes

Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS WIRELESS - Resolução XGA 1024x768 pixels, 200w UHE, Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m), compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor, conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco), bivolt, com controle remoto, garantia 36 meses.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 4.139,00** Total Item: 24.834,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 050 **Total: 20.630,00**

Item: 16 Unidade: UND Marca: multileser Modelo: 43

Descrição: SMART TV 43" - Smart TV LED 43" - WIFI, HDR para Brilho e Contraste, Plataforma Tizen. Processador Hyper Real, 60Hz, Full HD

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 2.063,00** Total Item: 20.630,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 044 **Total: 4.284,00**

Item: 17 Unidade: Und Marca: lavor Modelo: 1600 libras

Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1600 LIBRAS - Profissional , 1600 libras, mangueira com 7,5 metros, 02 tipos de jato na mesma tubeira. Regulagem dos jatos. Aplicador de detergente integrado. Engate rápido. Gatilho com trava de segurança. Carrinho para transporte com rodízios. 110 Volts. Garantia 1 ano

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 714,00** Total Item: 4.284,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 008 **Total: 4.525,00**

Item: 19 Unidade: UND Marca: mundial Modelo: aquecedor

Descrição: AQUECEDOR HALOGENO Com 3 níveis de aquecimento, base reforçada e grade de segurança, dispositivo contra quedas, ideal para ambiente de até 12 m² tem peso de 1,55 kg e alça, o que facilita o transporte. Características do Produto Modelo: AH Modelo 110V: AH-01 Modelo 220V: AH-02 Cor: Preto Tipo: Elétrico Potência 110V: 400 / 800 / 1200 watts Potência 220V: 400 / 800 / 1200 watts Consumo 110V: 1,2 kWh Consumo 220V: 1,2 kWh Frequência: 50-60 Hz Material: Voltagem: 110V. Garantia: 1 ano

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 181,00** Total Item: 4.525,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 093 **Total: 525,00**

Item: 28 Unidade: UND Marca: caldence Modelo: ferro

Descrição: FERRO A VAPOR Base Grande Com Revestimento Ceramic Plus. Spray Frontal.Seletor Com Controle De Temperatura. Sistema Autolimpante Automático. Empunhadura Anatômica E Anti Deslizante. Lâmpada Piloto. Cabo De 2 Metros Com Giro 360°. Potência: 1200 W. Frequência: 60 Hz

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 175,00** Total Item: 525,00

0407
B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8130388af56f4ba98ef93081d6243b88.jpg	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/794138c00a4c47dbb80fc272a15eee1a.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc1fedb1d8c0445ca10a281456ff6e78.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3493e67610054090b275b0c5e60135d1.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e27382a842af4b78bef250614cd334b3.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ac63c541096406c89ae9063e28f48e5.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13547924c6e049728b032a8046f5e38d.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccabfc92346e4140b6d1f631375b5ec9.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cc1bacbc2834927ab9bcc0edc99d8ee.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ed197e1ea44461a8d610b16dac5ddb9.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be201aad4a1c47c08d79392f889fb04d.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75f22dc468534197a06183058ee8e1fe.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2596d871b0254e1695beed66747f68dc.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4eb5d1b10104479f8b7832807c370a4f.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b613ef79e1884940af12a2991be91f61.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/699b1d2435584485a9ea61a0c4dc97a6.pdf	
Horário: 29/06/2021 16:51	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/924916de5a1243d9bad8e2df98b9c771.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

B

0408
9

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Soraia Cristina Turquino Mackert Equipamentos de Informática ME, Sediada na Praça Santa Cruz, 1370, centro de São Jorge do Ivaí- Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.654.502/0001-15, neste ato representada pelo seu gerente Sr. Leandro Jeffersom Mackert, portador da Carteira de Identidade n.º 5.726.588-4, inscrito no CPF sob o n.º 813.926.729-4, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

S. C. TURQUINO Assinado de forma digital
MACKERT:1265 por S. C. TURQUINO
4502000115 MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.05.29 11:35:11
-03'00'

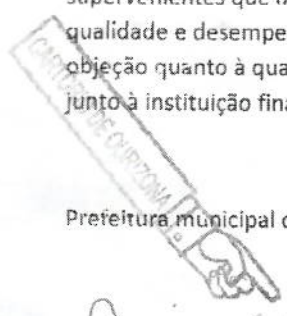
9

0409
D

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação –Tomada de preços

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa .SORAIA CRISTINA TRUQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, com sede na PRACA SANTA CUZ., nº. 1370., bairro CENTRO., CEP 87190000., Cidade SÃO JOERGE DO IVAI, Estado PARANA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12654502000115, venceu procedimentos licitatórios ..na CIDADE DE OURIZONA junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA ., com vistas ao fornecimento de .EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,ELETRO ELETRONICOS ,ELETRODOMESTICOS,MATERIAS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS EM GERAL DENTRE OUTROS, conforme OS Emprenho e editais que o participante ganhou., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.



Prefeitura Municipal de OURIZONA, ..07... deAGOSTO..... de 2017

Marcia Schneider

Gestor(a)/Fiscal do Contrato

SERVIÇO DISTRITAL DE OURIZONA
Avenida Vereador Ilson Jorge 569 - Ourizona - PR
CEP 87.170-000 Fone: (41) 3278-1769

Selo Digital Nº cmenc.jyfx.vjt3f, Controle: u60KW.TnWcE
Consulte este selo em: www.cnpj.com.br

RECONHEÇO por SEMELHANÇA conforme item 11.6.3.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Paraná a(s) f ma(s) de MARCIA SCHNAIDER.

Em test. da verdade
Ourizona, Paraná, 16 de agosto de 2017.
AURELIO MARCHI VOLPATO
Escrivão

176.282.672/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURIZONA

Rua Bela Vista, S/N - Centro
CEP 87 170-000 Ourizona-Pr

D

0410
D.**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

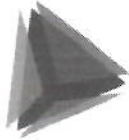
CNPJ: 12654502000115

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
ORTIGUEIRA	12.654.502/0001-15	SORAIA CRISTINA TURQUINO MARCKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME	05/08/2020	05/08/2022		Vigente

D.

0411
3**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)**Dados do sancionado**

Tipo documento Número documento
 Nome

Informações Gerais

Município	<input type="text" value="ORTIGUEIRA"/>		
Situação:	<input type="text" value="Vigente"/>		
CNPJ Entidade	<input type="text" value="77.721.363/0001-40"/>		
Entidade	<input type="text" value="MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA"/>		
Órgão	<input type="text"/>		
Cargo da autoridade Responsável	<input type="text" value="SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"/>		
Nº Processo Sanção	<input type="text" value="040/2020"/>		
Nº Processo Licitatório	<input type="text" value="126/2019"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text"/>		
Fundamento Legal	<input type="text"/>		
Descr. Fundamento Legal	<input type="text"/>		
Sanção/motivo	<input type="text"/>		
Observação complementar	<input type="text"/>		
Data da publicação do ato que impõe a sanção	<input type="text" value="05/08/2020"/>		
Data Ato	<input type="text"/>		
Nome veículo divulgação	<input type="text" value="DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO"/>		
Tipo de Ato Declaratório	<input type="text" value="SUSPENSÃO TEMPORARIA"/>		
Número do Ato Declaratório	<input type="text" value="040/2020"/>	Ano do Ato Declaratório	<input type="text" value="2020"/>
Tipo de Impedimento:	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado		
Data início impedimento	<input type="text" value="05/08/2020"/>		
Data fim Impedimento	<input type="text" value="05/08/2022"/>		

3



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0412
7.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2021 11:30:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S. C. TURQUINO MACKERT**
CNPJ: **12.654.502/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

7.

0413
-5-

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MCA DISTRIBUIDORA

CNPJ 36.079.995/0001-75 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0036485060014

RUA CAPITÃO DUARTE N° 114, BAIRRO RIBEIRO DE ABREU, BELO HORIZONTE/MG

CEP: 31870-640

TELEFONE: (31) 98650-6771 | E-MAIL: ailzapereiradossantos496@gmail.com

0414
D

Edital de Pregão Eletrônico 77/2021
Processo 119/2021
Proposta Comercial
Município de Jaguariaíva

Proponente

Ailza Pereira dos Santos

CNPJ 36.079.995/0001-75

Rua Capitão Duarte 114 bairro Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte/MG

ailzapereiradossantos496@gmail.com

(31)98650-6771/(31)98517-6384

Dados Bancários

Banco Bradesco (237)

Agência 1100-2

Conta Corrente 17773-3

Representante Legal

Ailza Pereira dos Santos

RG MG 4.361-991

CPF 024.655.639-04

✓

Condições da Proposta

} Validade 60 (Sessenta) Dias

} Prazo de Entrega 5 (cinco) Dias úteis

Declara para fins de participação neste EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2021 que:

} Aceita as condições impostas por este edital e que se submete ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

} Correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados;

} Os produtos a serem entregues ficarão sob minha inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

} Cumpre plenamente as condições e normas estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; } Se enquadram na condição de ME, nos termos da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento e Alterações Posteriores;

} Que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento;

Belo Horizonte (MG), 01 de Julho de 2021

Ailza Pereira dos Santos

AILZA PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

RG MG-4.361.991

CPF 869974326-20

D

0415

**MCA DISTRIBUIDORA**

CNPJ 36.079.995/0001-75 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0036485060014

RUA CAPITÃO DUARTE N° 114, BAIRRO RIBEIRO DE ABREU, BELO HORIZONTE/MG

CEP: 31870-640

TELEFONE: (31) 98650-6771 | E-MAIL: ailzapereiradosantos496@gmail.com

Edital de Pregão Eletrônico 77/2021
Processo 119/2021
Proposta Comercial
Município de Jaguariáiva

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2021, acatando as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
3	1	PÇ	PIPOQUEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA - Estrutura em aço inox, portas e vitrines em vidro temperado, panela basculante em aço cromado com tampa em inox, parte interna em alumínio com Capacidade para 150g de milho de pipoca, conjunto misturador estanhado, gaveta de resíduos em aço inox, resistência da panela com potência de 1000w blindada, consumo de 1,0 kw/hora, termostato para controle automático da temperatura, lâmpada para iluminação interna, fácil manuseio. descrição técnica do produto capacidade de milho 150 gramas voltagem 127v ou 220v consumo energia 1,0kw/hora dimensões do produto altura 680 mm largura 360 mm profundidade 560 mm peso líquido 20 kg características gabinete em aço inoxidável lâmpada para iluminação interna certificado Inmetro. Garantia de 1 ano	Fácil Tec HP6A	1.880,00	1.880,00
				TOTAL		
				PROPOSTA.....		1.880,00

Belo Horizonte (MG), 01 de Julho de 2021

Ailza Pereira dos Santos

AILZA PEREIRA DOS SANTOS

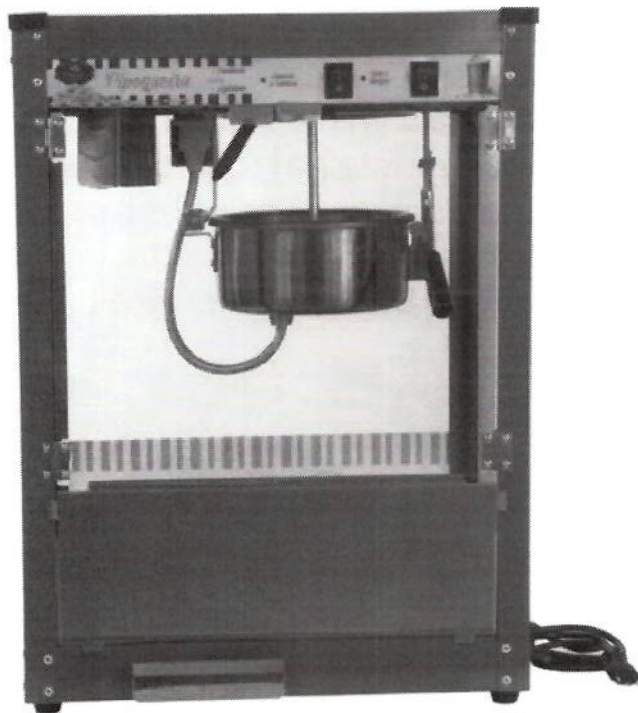
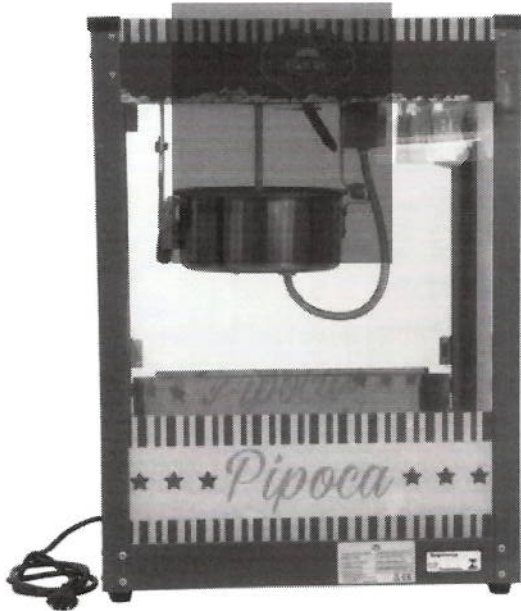
REPRESENTANTE LEGAL

RG MG-4.361.991

CPF 869974326-20

0416
D.

Pipoqueira Profissional Elétrica 220v Fácil Tec Inmetro



D.

0417
5

Conquiste clientes com a Pipoqueira de Balcão HP-6AC com selo INMETRO da FácilTec!

Pode ser utilizada em shoppings, cinemas, aniversários, panificadoras, parques de diversões, aeroportos, escolas e etc. por ser um equipamento leve, versátil e higiênico.

Ideal para ser usada por quem deseja trabalhar com venda de pipoca doce e salgada em locais onde há fluxo de pessoas.

Pode ser facilmente transportado e instalado em feiras, festas e eventos em geral.

Faz pipoca natural, salgada ou doce basta somente acrescentar os ingredientes necessários. Além disso, dá para fazer pipoca colorida, ou com bacon, queijo, calabresa e muito mais.

A estrutura da Pipoqueira Profissional Elétrica 220V é em aço inoxidável, as portas e vitrines são feitas em vidro temperado, resistentes a altas temperaturas. Equipada com panela pipoqueira em inox com tampa e parte interna em alumínio, com capacidade para 150g de milho de pipoca a cada vez (tempo médio de estouro de 3 minutos), que são mexidos com o conjunto misturador estanhado.

Produz cerca de 150g de milho a cada 2 minutos. Para utilizar, deve ser adicionado óleo (ou manteiga), milho, ligar a máquina e aguardar que o conjunto de misturadores mexa o conteúdo da panela. A panela permite despejar o conteúdo no reservatório quando estiver pronto, e a resistência da base mantém a pipoca aquecida.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0418
B

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31817273935

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2100010008

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BELO HORIZONTE

Local

8 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signature)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8203625 em 08/01/2021 da Empresa AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620, Nire 31817273935 e protocolo 210501448 - 08/01/2021. Autenticação: 118A4C541FCEFF524436D7AB6D932F2DF3328B24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/050.144-8 e o código de segurança sZSy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Handwritten signature)

0419
D



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/050.144-8	MGE2100010008	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
869.974.326-20	AILZA PEREIRA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

0420
148

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181727393-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AILZA PEREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOAO PEREIRA LIMA		(mãe) BELANIZIA PEREIRA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1970	IDENTIDADE (número) MG 4361991	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 869.974.326-20		EMAIL	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R CAPITAO DUARTE			NÚMERO 114
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO RIBEIRO DE ABREU	CEP 31870640	
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CAPITAO DUARTE			NÚMERO 114
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO RIBEIRO DE ABREU	CEP 31870640	
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AILZAPEREIRADOSANTOS496@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4753900 Atividades secundárias 4322302 4752100 4754702 4754703 4755502	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM?RCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOM?STICOS E EQUIPAMENTOS DE ?UDIO E V?DEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOM?STICOS E EQUIPAMENTOS DE ?UDIO E V?DEO.,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO.,COM?RCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BEB? - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE BEB?.,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.,COM?RCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.,COM?RCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINA??O - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINA??O.,COM?RCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTU?RIO E ACE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36079995000175	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGE2100010008



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8203625 em 08/01/2021 da Empresa AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620, Nire 31817273935 e protocolo 210501448 - 08/01/2021. Autenticação: 118A4C541FCEFF524436D7AB6D932F2DF3328B24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/050.144-8 e o código de segurança sZSy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

11/01/2021



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181727393-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AILZA PEREIRA DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL				
FILIAÇÃO JOAO PEREIRA LIMA			(mãe) BELANIZIA PEREIRA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1970	IDENTIDADE (número) MG 4361991	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 869.974.326-20	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R CAPITAO DUARTE				NÚMERO 114	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO RIBEIRO DE ABREU		CEP 31870640	
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE					UF MG
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CAPITAO DUARTE				NÚMERO 114	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO RIBEIRO DE ABREU		CEP 31870640	
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AILZAPEREIRADOSSANTOS496@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4753900 Atividades secundárias 4755503 4756300 4757100 4763601 4773300	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36079995000175	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 06/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MGE2100010008



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8203625 em 08/01/2021 da Empresa AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620, Nire 31817273935 e protocolo 210501448 - 08/01/2021. Autenticação: 118A4C541FCEFF524436D7AB6D932F2DF3328B24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/050.144-8 e o código de segurança sZSy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

1.000.000.000



0422
3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181727393-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AILZA PEREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JOAO PEREIRA LIMA		(mãe) BELANIZIA PEREIRA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1970	IDENTIDADE (número) MG 4361991	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R CAPITAO DUARTE			NÚMERO 114
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO RIBEIRO DE ABREU		CEP 31870640
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CAPITAO DUARTE			NÚMERO 114
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO RIBEIRO DE ABREU		CEP 31870640
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AILZAPEREIRADOSSANTOS496@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4753900 Atividades secundárias 4781400 4789007 4789099 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36079995000175	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/01/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGE2100010008



[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8203625 em 08/01/2021 da Empresa AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620, Nire 31817273935 e protocolo 210501448 - 08/01/2021. Autenticação: 118A4C541FCEFF524436D7AB6D932F2DF3328B24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/050.144-8 e o código de segurança sZSy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

0423

g.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/050.144-8	MGE2100010008	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
869.974.326-20	AILZA PEREIRA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

g.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8203625 em 08/01/2021 da Empresa AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620, Nire 31817273935 e protocolo 210501448 - 08/01/2021. Autenticação: 118A4C541FCEFF524436D7AB6D932F2DF3328B24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/050.144-8 e o código de segurança sZSy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

10/01/2021



0424
5

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620, de NIRE 3181727393-5 e protocolado sob o número 21/050.144-8 em 08/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8203625, em 08/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
869.974.326-20	AILZA PEREIRA DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
869.974.326-20	AILZA PEREIRA DOS SANTOS

Belo Horizonte, sexta-feira, 08 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zelia da Costa Cavalcanti, Servidor(a) Público(a), em 08/01/2021, às 13:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.gov.br) informando o número do protocolo 21/050.144-8.

5



0425



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 08 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8203625 em 08/01/2021 da Empresa AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620, Nire 31817273935 e protocolo 210501448 - 08/01/2021. Autenticação: 118A4C541FCEFF524436D7AB6D932F2DF3328B24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/050.144-8 e o código de segurança sZSy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

08/01/2021

0426
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.079.995/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MCA DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CAPITAO DUARTE	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 31.870-640	BAIRRO/DISTRITO RIBEIRO DE ABREU	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	-------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AILZAPEREIRADOSSANTOS496@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8650-6771
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 16:06:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0427
J.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620
CNPJ: 36.079.995/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:54 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **B6AC.421F.EF55.5971**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/06/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/09/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003648506.00-14

CNPJ/CPF: 36.079.995/0001-75

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CAPITAO DUARTE

NÚMERO: 114

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RIBEIRO DE ABREU

CEP: 31870640

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000471664269

0429
J

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **AJGDMMPHPL**Documento/Certidão nº **15.586.236** Exercício: **2021**Emissão em: **23/06/2021**Requerimento em: **10:44:34**Validade: **23/07/2021**Nome: **AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620**CNPJ: **36.079.995.0001.75**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

J.

0430
9.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.079.995/0001-75**Razão Social:** AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620**Endereço:** R CAPITAO DUARTE 114 ***** / RIBEIRO DE ABREU / BELO HORIZONTE
/ MG / 31870-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021**Certificação Número:** 2021042601570505157391

Informação obtida em 03/05/2021 19:54:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

9.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.079.995/0001-75
Certidão n°: 2400296/2021
Expedição: 21/01/2021, às 14:22:46
Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.079.995/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AILZA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 36.079.995/0001-75

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Maio de 2021 às 21:34

BELO HORIZONTE, 26 de Maio de 2021 às 21:34

D.

Código de Autenticação: 2105-2621-3413-0834-8735

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



0433
h.

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3181727393-5	36.079.995/0001-75	21/01/2020	21/01/2020

Endereço Completo:

RUA CAPITAO DUARTE 114 - BAIRRO RIBEIRO DE ABREU CEP 31870-640 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

COM?RCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOM?STICOS E EQUIPAMENTOS DE ?UDIO E V?DEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOM?STICOS E EQUIPAMENTOS DE ?UDIO E V?DEO,,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO,,COM?RCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BEB? - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE BEB?,,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO,,COM?RCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA,,COM?RCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINA??O - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINA??O,,COM?RCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTU?RIO E ACE

Capital: R\$ 10.000,00
DEZ MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 08/01/2021

Número: 8203625

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Nome do Empresário: AILZA PEREIRA DOS SANTOS

Identidade: MG 4361991

CPF: 869.974.326-20

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Universal

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 17 de Junho de 2021 10:48

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001443391 e visualize a certidão)



21/504.346-4

h.



MCA DISTRIBUIDORA

CNPJ 36.079.995/0001-75 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003648506

RUA CAPITÃO DUARTE N° 114, BAIRRO RIBEIRO DE ABREU, BELO HORIZONTE/MG

CEP: 31870-640

TELEFONE: (31) 98650-6771 | E-MAIL: ailzapereiradosantos496@gmail.com

0434

J.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ailza Pereira dos Santos, CNPJ 36.079.995/0001-75, sediada na Rua Capitão Duarte 114 bairro Ribeiro de Abreu, na cidade de Belo Horizonte/MG. Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que cumpre os requisitos de habilitação para participação no presente certame

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte (MG), 08 de Junho de 2021

Ailza Pereira dos Santos

AILZA PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

RG MG-4.361.991

CPF 869974326-20

J.



MCA DISTRIBUIDORA

CNPJ 36.079.995/0001-75 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003648506

RUA CAPITÃO DUARTE N° 114, BAIRRO RIBEIRO DE ABREU, BELO HORIZONTE/MG

CEP: 31870-640

TELEFONE: (31) 98650-6771 | E-MAIL: ailzapereiradosantos496@gmail.com

0435
9

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Ailza Pereira dos Santos, CNPJ 36.079.995/0001-75, sediada na Rua Capitão Duarte 114 bairro Ribeiro de Abreu, na cidade de Belo Horizonte/MG Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 3/2021 instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte (MG), 08 de Junho de 2021

A handwritten signature in black ink that reads 'Ailza Pereira dos Santos' in a cursive script.

AILZA PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

RG MG-4.361.991

CPF 869974326-20

A small, handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a stylized, circular shape with a dot.



MCA DISTRIBUIDORA

CNPJ 36.079.995/0001-75 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003648506

RUA CAPITÃO DUARTE N° 114, BAIRRO RIBEIRO DE ABREU, BELO HORIZONTE/MG

CEP: 31870-640

TELEFONE: (31) 98650-6771 | E-MAIL: ailzapereiradosantos496@gmail.com

0436
g.

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

Ailza Pereira dos Santos, CNPJ 36.079.995/0001-75, sediada na Rua Capitão Duarte 114 bairro Ribeiro de Abreu, na cidade de Belo Horizonte/MG Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte (MG), 08 de Junho de 2021

Ailza Pereira dos Santos

AILZA PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

RG MG-4.361.991

CPF 869974326-20

g.



MCA DISTRIBUIDORA

CNPJ 36.079.995/0001-75 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003648506

RUA CAPITÃO DUARTE N° 114, BAIRRO RIBEIRO DE ABREU, BELO HORIZONTE/MG

CEP: 31870-640

TELEFONE: (31) 98650-6771 | E-MAIL: ailzapereiradossantos496@gmail.com

0437
D.

DECLARAÇÃO

Ailza Pereira dos Santos, CNPJ 36.079.995/0001-75, sediada na Rua Capitão Duarte 114 bairro Ribeiro de Abreu, na cidade de Belo Horizonte/MG Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte (MG), 03 de Maio de 2021

Ailza Pereira dos Santos

AILZA PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

RG MG-4.361.991

CPF 869974326-20

D.

0438



MCA DISTRIBUIDORA

CNPJ 36.079.995/0001-75 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003648506

RUA CAPITÃO DUARTE N° 114, BAIRRO RIBEIRO DE ABREU, BELO HORIZONTE/MG

CEP: 31870-640

TELEFONE: (31) 98650-6771 | E-MAIL: ailzapereiradossantos496@gmail.com

DECLARAÇÃO

A empresa Ailza Pereira dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.079.995/0001-75, com sede à Rua Capitão Duarte n° 114 bairro Ribeiro de Abreu em Belo Horizonte/MG, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Belo Horizonte (MG), 08 de Junho de 2021

Ailza Pereira dos Santos

AILZA PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

RG MG-4.361.991

CPF 869974326-20

D

0430
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
Processo Administrativo Nº 119/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO
Data de Publicação: 18/06/2021 08:42:48

			TOTAL DO PROCESSO: 78.359,00
AILZA PEREIRA DOS SANTOS			36.079.995/0001-75
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 038	78.359,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: Fácil TEC	Total: 1.959,00
Modelo: HP6A			
Descrição: PIPOQUEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA - Estrutura em aço inox, portas e vitrines em vidro temperado, panela basculante em aço cromado com tampa em inox, parte interna em alumínio com Capacidade para 150g de milho de pipoca, conjunto misturador estanhado, gaveta de resíduos em aço inox, resistência da panela com potência de 1000w blindada, consumo de 1,0 kw/hora, termostato para controle automático da temperatura, lâmpada para iluminação interna, fácil manuseio. descrição técnica do produto capacidade de milho 150 gramas voltagem 127v ou 220v consumo energia 1,0kw/hora dimensões do produto altura 680 mm largura 360 mm profundidade 560 mm peso líquido 20 kg características gabinete em aço inoxidável lâmpada para iluminação interna certificado Inmetro. Garantia de 1 ano			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.959,00		Total Item: 1.959,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 059	Total: 32.720,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Continental	Total: 32.720,00
Modelo: TC56			
Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 433 prateleiras deslizantes e retráteis para organizar os itens de diferentes tamanhos e formatos na porta do refrigerador. Super freezer com capacidade de 114 litros. Prateleira retrátil do freezer retrátil com 3 posições. Pannel blue touch com diversas funções digitais para controlar o refrigerador. Gavetão de frutas e legumes. Compartimento para latas e garrafas. Turbo Freezer. Ice Twister Classe A, 110v, Com Gás Inofensivo À Camada De Ozônio.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 4.090,00		Total Item: 32.720,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 055	Total: 43.680,00
Item: 26	Unidade: UND	Marca: Frisbel	Total: 43.680,00
Modelo: B100			
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS 100LP Capacidade de 100 Litros no reservatório. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 L/h. 03 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 HP. Tomada de 3 pinos. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.184,00		Total Item: 43.680,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 01/07/2021 08:46

Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56c910042a2a42b981857207e5770669.pdf>

0440
D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72503fbc7d8e4d868e2e4a09ca805fda.pdf	
Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe64785872f742b9b0ffdf29a15246ba.pdf	
Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea2e3b9bb06b4d67bd79bb7b05134718.pdf	
Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f451328be5ea4d1a85755c1e8b6e531e.pdf	
Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da953a95c17b4a6b876001bbc91fe563.pdf	
Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94636f82944e489297aa0dbe5b09c9d7.pdf	
Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7a4654b7df74ee0ad7873782da5c7a0.pdf	
Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af26b57a778844dd90ccface3ef0a9b8.pdf	
Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af7216a93f7b4f64ad8678ecd1f462e3.pdf	
Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34a41adca43f4fb29a18b244e035b581.pdf	
Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efd5b21aa0b24232ab2bf9abd2ceea65.pdf	
Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97361c931ac448b18c123ad3f8815c67.pdf	
Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68bbbaa9b98c48a29761238c481b1325.pdf	
Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea39008246f64426ac17a8e09ba1c269.pdf	
Horário: 01/07/2021 08:46	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b93003f3924747849e7c84233c7d408e.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

AILZA
PEREIRA DOS
SANTOS:869
97432620

Assinado de forma
digital por AILZA
PEREIRA DOS
SANTOS:86997432620
Dados: 2021.07.01
08:48:21 -03'00'

D.



MCA DISTRIBUIDORA

CNPJ 36.079.995/0001-75 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003648506

RUA CAPITÃO DUARTE N° 114, BAIRRO RIBEIRO DE ABREU, BELO HORIZONTE/MG

CEP: 31870-640

TELEFONE: (31) 98650-6771 | E-MAIL: ailzapereiradosantos496@gmail.com

0441
D.

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

Ailza Pereira dos Santos, CNPJ 36.079.995/0001-75, sediada na Rua Capitão Duarte 114 bairro Ribeiro de Abreu, na cidade de Belo Horizonte/MG Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico , que estamos sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte (MG), 03 de Maio de 2021

A handwritten signature in blue ink that reads 'Ailza Pereira dos Santos'.

AILZA PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

RG MG-4.361.991

CPF 869974326-20

A small, handwritten mark or signature in blue ink, possibly a stylized 'D' or a similar character.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 - E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

0442
J.

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AILZA PEREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Duarte Nº 114, Ribeiro de Abreu - CEP 31.870-640, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 98650-6771, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.431.155/0001-48, é fornecedora da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jair Mota Mendonça, nº 001 - Petrópolis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.431.155/0001-48, compreendendo o fornecimento de material permanente e material de consumo destinados à estruturação da rede socioassistencial do SUAS no município.

A empresa foi contratada conforme Ata de Registro de Preços nº 210/2020 (Processo Licitatório 096/2020 - Pregão Eletrônico 065/2020), e forneceu os seguintes itens:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca
1	1	Unid.	Bebedouro Industrial 25 Litros Inox coluna. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo), aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis. Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430. Serpentina em aço inox 304 (interna). Reservatório em polipropileno atóxico. Isolamento térmico em OS. Boia Controladora do nível de água. Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351. Certificado pelo INMETRO. Refrigeração por compressor. Armazena 25 litros de água gelada. Dimensões sem embalagem: Altura: 129 cm; Largura: 32 cm; Profundidade: 49 cm; Peso: 20kg. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação pelo fabricante.	KNOX KF02
2	1	Unid.	Forno a gás com cavalete e porta de vidro temperado 6 mm, o forno possui mesa e forno para a utilização do fogão industrial, sua estrutura é confeccionada com chapa de aço de carbono e é resistente à altas temperaturas. Pintura eletrostática; Tem capacidade de 55 litros e 170 a 280 graus de temperatura;	Gastromixx 55L
6	1	Unid.	Secadora de Roupas de 12kg de capacidade para secar e centrifugar. Com 12 programas de secagem. Possui painel digital, timer e abertura frontal. Com função passa fácil e sensor de carga de roupas, assim, detectam quando as roupas chegam ao nível selecionado de secagem e, ajudam a protegê-las de danos por excesso de calor, desligando automaticamente a máquina. Potência 2200 W. Peso do produto: 44 Kg.	Philco PSC11B
17	1	Unid.	Lavadora de roupas 16 Kg com Dispenser Autolimpante e Ciclo Silencioso. Altura 102,0 cm. Clean Jato d'água.	Consul CWE16

J.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - TEL.: 34 3283-0511

CNPJ: 18.431.155/0001-48 - E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			Cesto Inox. Consumo de Água 180L/ciclo. Consumo de Energia 0,49 kWh/ciclo. Dimensões produto embalado (AxLxP) 105,5 x 70,0 x 77,0 cm. Peso Bruto 52,2 Kg. Quantidade de Programas de Lavagem 12. Tipo de Abertura Superior	
--	--	--	--	--

Atestamos ainda, que até a presente data, a empresa se encontra dentro das condições acordadas, com boa qualidade e pontualidade, e que em nossos arquivos não existem registros de fatos que desabonem a conduta comercial e técnica, bem como suas responsabilidades com as obrigações assumidas.

Monte Alegre de Minas/MG, 01 de dezembro de 2020.

Elias Alves de Gouveia
Diretor do Departamento de Compras



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0444
G.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36079995000175

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

G.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0445
D

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2021 16:05:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620**
CNPJ: **36.079.995/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

D

0446
5.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
BLL.ORG

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 77/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL- MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

CNPJ - 39.619.837/0001-59

INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 03.84590-7

INSCRIÇÃO ESTADUAL - 003882861.00-50

ENDEREÇO - AVENIDA SABARÁ, Nº 62 – BAIRRO SÃO VICENTE – SETE LAGOAS – MINAS GERAIS – CEP 35.701-079

TELEFONE - (31) 3774-9401

E-MAIL - MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL - MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO

NACIONALIDADE - BRASILEIRO

NACIONALIDADE - BRASILEIRO

CARGO – SÓCIO – ADMINISTRADOR

ESTADO CIVIL - SOLTEIRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE - MG-10.581.165-SSP/MG

CPF - 073.960.046-08

TELEFONE - (31) 3774-9401

E-MAIL - MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM

ENDEREÇO - RUA DONA JOAQUINA DO POMPÉU, Nº 272 – BAIRRO PROGRESSO – SETE LAGOAS – MINAS GERAIS – CEP 35.701-086

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA : 3211-5

CONTA CORRENTE : 30150-7

CIDADE : SETE LAGOAS

PROPOSTA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS WIRELESS - Resolução XGA 1024x768 pixels, 200w UHE, Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m), compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor, conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2	06	UND	EPSON E10+	R\$ 3.680,00	R\$ 22.080,00

0448
D

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003882861.00-50
CNPJ/CPF: 39.619.837/0001-59

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

(vermelho/branco), bivolt, com controle remoto, garantia 36 meses.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 22.080,00
(Vinte e Dois Mil e Oitenta Reais)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

SETE LAGOAS, 12 DE JULHO DE 2021

MARCO TULIO
GOMES DE
FIGUEIREDO:073960
04608

Assinado de forma digital por
MARCO TULIO GOMES DE
FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.07.12 14:19:57
-03'00'

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF – 073.960.046-08
MG – 10.581.165

AV. SABARÁ, Nº 62, BAIRRO SÃO VICENTE, SETE LAGOAS-MG

e-mail: minas.solucoes@outlook.com

TFI : (31) 3774-9401

EPSON[®]
EXCEED YOUR VISION

0449
Projektor
PowerLite[®] **E10+**

Projektor portátil



Projektor portátil de alto brilho e confiabilidade

Principais características

- **Tecnologia 3LCD** de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais.
- **Imagens coloridas** com resolução nativa XGA e desempenho 4:3.
- **Lâmpadas duráveis e de baixo custo:** até 12.000³ horas no modo econômico.
- **Conectividade HDMI**[®]: áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo.
- **Alto-falante integrado de 2 W.**

O PowerLite[®] E10 + é o projetor ideal para o seu negócio. Oferece uma tela de mais de 300" com qualidade excepcional.

A tecnologia 3LCD oferece imagens claras, brilhantes e repletas de cor. Seu brilho de 3.600 lúmens em cores¹ e 3.600 lúmens em branco¹ o tornam a melhor escolha. Sua resolução XGA de 1024 pixels x 768 pixels é ideal para apresentações. Seu design compacto e portátil o torna a melhor escolha para os executivos modernos.



0450
D.

Projektor PowerLite® E10+

Especificações técnicas

EPSON®
EXCEED YOUR VISION

PowerLite® E10+	V11H975021
UPC	0 10343 95430 4
Sistema de projeção	Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips
Modo de projeção	Frontal/traseiro/ instalado no teto
Visor LCD	0,55 polegadas (C2 fine)
Método de projeção	Matriz ativa TFT de polissilício
Número de pixels	786.432 pixels (1.024 px x 768 px) x 3
Resolução nativa	XGA
Relação de aspecto	4:3
Brilho em cores ¹	3.600 lumens
Brilho em branco ¹	3.600 lumens
Relação de contraste	Até 15.000:1
Reprodução das cores	Até 1 bilhão de cores
Alto-falante	Monosurral, 2W x 1
Ruído do ventilador	28 dBV/37 dB
Lente de projeção	
Tipo	Zoom óptico (manual) / Foco (manual)
Número - F	1,44
Zoom	1-1,35 (zoom digital)
Distância focal	18,7 mm
Relação de alcance	1,44 - 1,95
Tamanho da imagem	22" a 350" (0,87 m - 10,34 m)
Distância de projeção para imagem padrão 60"	1,76 m
Correção de Keystone	+/-30 graus a +/-30 graus
Quick Corner	Sim
Geral	
Temperatura de operação	5 °C a 40 °C
Dimensões	302 mm x 77 mm x 234 mm (L x P x A)
Peso	2,4 kg
Segurança	Trava Kensington® barra de segurança

Conectividade do projetor

Entrada do computador	x 1 D-sub15 pin
HDMI ²	x 1
USB tipo B (Para atualização Firmware)	x 1

Energia

Tensão da fonte de alimentação	100 V - 240 V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz
Tipo de fonte de iluminação	Lâmpada 210 W UHE
Vida útil da fonte de iluminação ³	6.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco)
Consumo de energia	100 V-120 V: 345 (normal) - 235 (Eco) 220 V-240 V: 327 (normal) - 225 (Eco)

Acessórios

Descrição	Código do produto
Lâmpada de substituição	V13H010L97
Filtro de substituição	V13H134A32

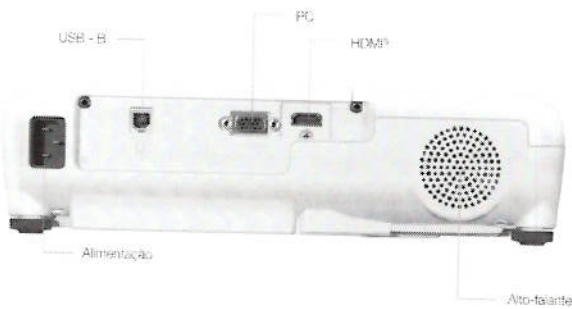
Garantia

3 anos de garantia e garantia limitada de 90 dias para a lâmpada

O que está na caixa

Projektor	x 1
Controlador remoto	x 1
Pilhas Controlador Remoto AA	x 2
Cabo de alimentação (1,8 m)	x 1
Manual de instalação	Incluído
Garantia	Incluído

1- O brilho em cores (saída de luz colorida) e o brilho em branco (saída de luz branca) variam dependendo das condições de utilização. Brilho em cores é medido de acordo com a norma ILMMS 15.4. Brilho em branco é medido de acordo com a ISO 21118. 2- Brilho em cores medido de acordo com a norma ILMMS 15.4. Foram testadas cores adicionais e modos de imagem. Comparação entre os projetores Epson 3LCD mais vendidos e os projetores DLP de 1chip mais vendidos, baseado em dados de vendas NPD, nos Estados Unidos e Canadá, de maio de 2017 a abril de 2018. O BRILHO EM CORES PODE VARIAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE USO. Medições realizadas em um ambiente escuro para eliminar a medição da luz ambiente. Suportado com testes de percepção em uma variedade de condições de iluminação. 3- Quando se utiliza no modo Eco, estima-se que a vida útil do projetor é de 12.000 horas. As horas reais variam e dependem do modo e do ambiente de utilização. O brilho da lâmpada diminui ao longo do tempo. 4- Acesso www.epson.com.br/meioambiente para obter mais informações sobre as opções de reciclagem.



Características ecológicas⁴

- Chips 3LCD que economizam energia
- Lâmpada e-TORL que economizam energia
- Baixo consumo de energia, de 0,3 W em modo de espera
- Desenvolvidos para facilitar a reciclagem
- De acordo com as normas RoHS

a experiência real da imagem
Cores até 3 vezes mais brilhantes⁵

Better Products for a Better Future[®]
Para mais informações sobre os programas ambientais da Epson acesse www.epson.com.br/meioambiente

www.epson.com.br

Epson do Brasil
Central de Atendimento ao Cliente
Cabelele e Serviços Mídias Eletrônicas
3004-6627
13h às 19h30min
0800 377 6627 ou 0800 EPSONBR

Epson e PowerLite são marcas registradas. Epson Exceed Your Vision é um slogan e marca registrada e Better Products for a Better Future é uma marca registrada da Seiko Epson Corporation. Todos os outros nomes de produtos e marcas são marcas comerciais ou registradas de seus respectivos proprietários. A Epson não detém nenhum direito sobre estas informações. Copyright 2021 Epson America, Inc. | EP-131407-620



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0451
9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000903392

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SETE LAGOAS

Local

29 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211925565 em 29/10/2020 da Empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Nire 31211925565 e protocolo 206687249 - 29/10/2020. Autenticação: 60C58EB75F9B20C29873D6158EECC747DA2903D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/668.724-9 e o código de segurança gwH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

0452



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/668.724-9	MGP2000903392	29/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.960.046-08	MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211925565 em 29/10/2020 da Empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Nire 31211925565 e protocolo 206687249 - 29/10/2020. Autenticação: 60C58EB75F9B20C29873D6158EECC747DA2903D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/668.724-9 e o código de segurança gwH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

U. D. Bomfim

0454
D.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais e declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade, conforme art. 1.011, § 1º do CC/2002.

Primeiro Parágrafo: É vedado o uso do nome empresarial em operações ou casos de favor em benefício de terceiros, do próprio sócio ou familiares. Veda-se ainda a prestação de garantias, fianças e avais em negócios alheios aos objetivos sociais, podendo a sociedade prestá-los exclusivamente em seu benefício, desde que deliberado em reunião de sócios e aprovado no mínimo por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Segundo Parágrafo: Para suas despesas particulares e a título de pró-labore, o sócio administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal, cujo valor será definido na reunião de sócios.

Terceiro Parágrafo: Caso haja necessidade, o sócio administrador poderá nomear procurador (es), por meio de instrumento de procuração, que deverá ser outorgado para fim específico e com prazo determinado, nos moldes do artigo 1.018 da Lei 10.406/02.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - Depende da deliberação do sócio:

1. Aprovação das contas da administração;
2. Designação do administrador;
3. Destituição do administrador;
4. Modificação do Contrato Social;
5. Incorporação, fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação;
6. Pedido de falência ou recuperação judicial;
7. Aumento ou redução do capital;
8. Distribuição de lucros;
9. Outros assuntos relevantes para a sociedade não constantes na Lei ou neste instrumento contratual.

Parágrafo Único: As deliberações do sócio serão tomadas em reunião, vez que o número de sócios não extrapole a 10 (dez), podendo se realizar em qualquer época, mediante convocação dos sócios administradores, aplicando-se às reuniões, nos casos omissos neste Contrato, o estabelecido para a assembleia.

Cláusula Nona - O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao sócio administrador prestarem contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

MÓDULO INTEGRADOR: 7 MGP2000903392



MG38963313

2/5

D.



30/10/2020

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

0455
D

Cláusula Décima - Os sócios não poderão ceder ou alienar, total ou parcialmente, a que título for, sua respectiva quota a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurado a este o direito de preferência na aquisição, observado o seguinte:

- I. O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar, também por escrito, mediante recibo, a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros;
- III. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse;
- IV. Caso o outro sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade, conforme for acertado entre os mesmos.

Parágrafo Único: Ocorrendo falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, pois os herdeiros poderão continuar como sócios, assumindo, desta forma, a parte do sócio falecido. Entretanto, se não houver interesse dos mesmos em continuar na sociedade, o sócio sobrevivente pagará a eles o valor correspondente à parte do sócio falecido, que será apurada em balanço a ser levantado dentro de 30 (trinta) dias da data do ocorrido, devendo ser acrescida de uma importância a ser combinada entre as partes e que corresponderá aos valores intangíveis como ponto, nome, marca, etc. O pagamento será realizado em parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir de 30 (trinta) dias da realização do balanço, em número a ser acertado entre as partes, ficando esclarecido que, caso os herdeiros venham a se tornar devedores da sociedade, estes deverão pagar o débito ao sócio sobrevivente, obedecendo-se os mesmos critérios

Cláusula Décima Primeira - A sociedade será liquidada pela vontade do sócio ou nos casos previstos em Lei. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicarão em dissolução da sociedade, a menos que o sócio remanescente e possíveis herdeiros e sucessores assim o deliberem.

Parágrafo Primeiro: Adotada a resolução de continuar a sociedade, será realizada uma avaliação desta, por meio de laudo técnico de profissional habilitado, para levantamento do valor de mercado, sendo que a forma de pagamento será de até 12 (doze) meses após o fato.

Parágrafo Segundo: Não ocorrendo a continuidade, a sociedade será dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação e nomeando-se um liquidante dentre os sócios ou terceiro, que será indicado por mais da metade do Capital Social.

Cláusula Décima Segunda - Qualquer sócio pode retirar da sociedade, mediante notificação a outro, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à sociedade, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 do novo Código Civil de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Parágrafo Único: Em quaisquer das situações acima, a sociedade não se dissolverá, podendo

MÓDULO INTEGRADOR: 7

MGP2000903392



MG38963313

3/5

D



30/10/2020

0456
B.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

continuar com os herdeiros, no caso de morte, ou com os sócios remanescentes nas outras situações descritas, sendo que o valor da empresa será, em todos os casos, apurado pelo valor de mercado e não pelo valor contábil levantado por meio de balanço patrimonial. Esse valor será apresentado por profissional habilitado contratado para esse fim, o qual emitirá um Laudo de avaliação, sendo que o valor levantado será pago aos herdeiros ou a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais

Cláusula Décima Terceira - Fica autorizada a exclusão extrajudicial de qualquer sócio da sociedade, desde que aprovado pela maioria do Capital Social, quando devidamente comprovada a prática por esta, de atos de inegável gravidade, contrários aos interesses da sociedade e que venham a colocar em risco a continuidade da mesma.

Cláusula Décima Quarta - O exercício social é coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro: A sociedade fará apurar, anualmente, o resultado do exercício social, que coincidirá com o ano civil. Os lucros ou prejuízos apurados serão creditados ou absorvidos pelos sócios, na proporção de suas quotas-partes, após dedução dos fundos de depreciação e/ou exaustão.

Parágrafo Segundo: O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo Contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do Capital.

Parágrafo Terceiro: Os lucros apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, conforme participação societária de cada um, sendo que poderão determinar a sua transferência para reservas destinadas a posterior aumento de Capital. Caso sejam apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Mediante deliberação dos sócios na forma preconizada no presente Contrato Social, poderá haver a distribuição de resultados em período diferente do encerramento do exercício social e desproporcional à participação dos sócios no Capital Social, desde que conste na Ata de Reunião de Sócios.

Cláusula Décima Quinta - Os casos omissos neste Contrato e na Lei 10.406/2002, Parte Especial, Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, que rege as normas aplicadas às sociedades limitadas, serão resolvidos por reunião dos sócios, aplicando-se como regência supletiva as normas da sociedade anônima, admitindo-se a utilização do júízo arbitral.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SETE LAGOAS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

SETE LAGAS, 28 de Outubro de 2020.



B.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

0457
f
j

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 7 MGP2000903392



MG38963313

5/5

f
j



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211925565 em 29/10/2020 da Empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Nire 31211925565 e protocolo 206687249 - 29/10/2020. Autenticação: 60C58EB75F9B20C29873D6158EECC747DA2903D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/668.724-9 e o código de segurança gwH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

10/10/2020

0458
D.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/668.724-9	MGP2000903392	29/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.960.046-08	MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

D.





0459
3.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, de NIRE 3121192556-5 e protocolado sob o número 20/668.724-9 em 29/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211925565, em 29/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.960.046-08	MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.960.046-08	MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

Belo Horizonte, quinta-feira, 29 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 29/10/2020, às 18:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/668.724-9.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

0460



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 29 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211925565 em 29/10/2020 da Empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Nire 31211925565 e protocolo 206687249 - 29/10/2020. Autenticação: 60C58EB75F9B20C29873D6158EECC747DA2903D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/668.724-9 e o código de segurança gwH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

10/30/2020

0461
9.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.619.837/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MINAS SOLUCOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos**
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho**
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho**
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SABARA

NÚMERO
62

COMPLEMENTO

CEP
35.701-079

BAIRRO/DISTRITO
SAO VICENTE

MUNICÍPIO
SETE LAGOAS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(31) 3774-9401

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **09:14:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0462
D.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	39.619.837/0001-59
NOME EMPRESARIAL:	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/06/2021 às 09:15 (data e hora de Brasília).

D.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0463
D.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 39.619.837/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:10 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **1C40.4B89.9E4F.E5F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

D.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/06/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: <input checked="" type="checkbox"/> 30/08/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003882861.00-50	CNPJ/CPF: 39.619.837/0001-59	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA SABARA		NÚMERO: 62
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO VICENTE	CEP: 35701079
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000469111193		

0464
D.

D.



0465
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO: **4782**

DATA: **22 DE FEVEREIRO DE 2021**

REQUERENTE: **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**

CPF/CNPJ: **39.619.837/0001-59**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que o requerente citado não é inscrito na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrito na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.84590-7, com atividade 47.89-0-07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório, com início em 29/10/2020, estabelecido à Avenida Sabará, nº 62, Bairro São Vicente, estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: <http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br>, com o prazo de validade de 180 dias a partir desta data.

Sete Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).

9

0466
D.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.619.837/0001-59

Razão Social: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

Endereço: AV SABARA / SAO VICENTE / SETE LAGOAS / MG / 35701-079

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041403095040878771

Informação obtida em 01/06/2021 09:39:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

D.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 39.619.837/0001-59

Certidão nº: 17439772/2021

Expedição: 01/06/2021, às 09:01:54

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **39.619.837/0001-59, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

0468
J.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (MINAS

CNPJ: 39.619.837/0001-59

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/06/2021, às 09h02

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **47R7DQt**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



0469
5

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (MINAS SOLUCOES) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 39.619.837/0001-59

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/06/2021, às 09h03

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **47R7Mbg**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

5

0470

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

0471
9

- Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
- Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, caput, da MP 927.
- Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
- Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 143, caput e §1º, da CLT.
- Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
- Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
- Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

9

0472
D

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.

0473

7

0474
D

- Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
- Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, caput da CLT.
- Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
- Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
- Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

0475
5

5

0476
9

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

9

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

0478
9 - Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

0479
J

- Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

J

0480
9

- Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 3º da MP 927.
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 6º, caput, da MP 927.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei nº 605/1949.
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

0481
3.

- Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 74, §2º da CLT.
- Art. 74, §3º da CLT.
- Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 8º da Lei nº 605/1949.
- Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
- Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
- Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
- Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
- Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
- Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
- Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
- Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
- Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
- Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
- Art. 9º da Lei nº 605/1949.
- Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
- Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
- Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
- Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
- Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
- Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
- Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
- Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
- Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
- Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

3

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E Aqüicultura

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SETE LAGOAS

0483
J

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 39.619.837/0001-59

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Junho de 2021 às 09:31

SETE LAGOAS, 01 de Junho de 2021 às 09:31

Código de Autenticação: 2106-0109-3158-0471-3820

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

0484
D.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
39.619.837/0001-59

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.G8ZC.L32J.H2FS.PVS9.99D9**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



0485
9

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121192556-5	39.619.837/0001-59	29/10/2020	28/10/2020

Endereço Completo:

AVENIDA SABARA 62 - BAIRRO SAO VICENTE CEP 35701-079 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:

A SOCIEDADE TERA COMO OBJETO SOCIAL O COMERCIO VAREJISTA DE A) MAQUINAS DE CALCULAR, ESCREVER E SIMILARES B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, A SABER, COMPUTADORES E PERIFERICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMO DISCOS E DISQUETES OPTICOS, CDROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS, DENTRE OUTROS C) PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS D) PARTES E PECAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E) EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, TAIS COMO, TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETARIA ELETRONICA E SIMILARES, BEM COMO SUAS PARTES E PECAS F) ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITORIO, EMBALAGENS DE PAPELAO, GRAMPEADORES, PERFURADORES, ROTULADORES E OUTROS SIMILARES. G) MOVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO H) TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E OUTROS AVIAMENTOS DE COSTURA I) ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO J) BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS RECREATIVOS, INCLUINDO NESTE CASO AS PECAS E ACESSORIOS K) A REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTATEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PERIFERICOS, TAIS COMO IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVERS E OUTROS

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
073.960.046-08	MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/10/2020

Número: 31211925565

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Junho de 2021 08:59

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

9

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001389957 e visualize a certidão)



21/473.161-8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
BLL.ORG

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 77/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL- MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

CNPJ - 39.619.837/0001-59 INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 03.84590-7 INSCRIÇÃO ESTADUAL - 003882861.00-50

ENDEREÇO - AVENIDA SABARÁ, Nº 62 – BAIRRO SÃO VICENTE – SETE LAGOAS – MINAS GERAIS – CEP 35.701-079

TELEFONE - (31) 3774-9401 E-MAIL - MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL - MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO

NATURALIDADE - SETE LAGOAS NACIONALIDADE - BRASILEIRO

CARGO – SÓCIO – ADMINISTRADOR ESTADO CIVIL - SOLTEIRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE - MG-10.581.165-SSP/MG CPF - 073.960.046-08

TELEFONE - (31) 3774-9401 E-MAIL - MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM

ENDEREÇO - RUA DONA JOAQUINA DO POMPÉU, Nº 272 – BAIRRO PROGRESSO – SETE LAGOAS – MINAS GERAIS – CEP 35.701-086

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA : 3211-5 CONTA CORRENTE : 30150-7 CIDADE : SETE LAGOAS

PROPOSTA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS WIRELESS - Resolução XGA 1024x768 pixels, 200w UHE, Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m), compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor, conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2	06	UND	EPSON E10+	R\$ 4.139,00	R\$ 24.834,00

0487
D.

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003882861.00-50
CNPJ/CPF: 39.619.837/0001-59

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

(vermelho/branco), bivolt, com controle remoto, garantia 36 meses.					
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 24.834,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais)					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

SETE LAGOAS, 30 DE JUNHO DE 2021

MARCO TULIO
GOMES DE
FIGUEIREDO:0739
6004608

Assinado de forma digital
por MARCO TULIO GOMES
DE
FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.06.30 18:25:17
-03'00'

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF – 073.960.046-08
MG – 10.581.165

D.

EPSON[®]
EXCEED YOUR VISION

0488
Projektor

PowerLite[®] E10+

Projektor portátil



Projektor portátil de alto brilho e confiabilidade

Principais características

- **Tecnologia 3LCD** de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais.
- **Imagens coloridas** com resolução nativa XGA e desempenho 4:3.
- **Lâmpadas duráveis e de baixo custo:** até 12.000^h horas no modo econômico.
- **Conectividade HDMI[®]:** áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo.
- **Alto-falante integrado de 2 W.**

O PowerLite[®] E10 + é o projetor ideal para o seu negócio. Oferece uma tela de mais de 300" com qualidade excepcional.

A tecnologia 3LCD oferece imagens claras, brilhantes e repletas de cor. Seu brilho de 3.600 lúmens em cores¹ e 3.600 lúmens em branco¹ o tornam a melhor escolha. Sua resolução XGA de 1024 pixels x 768 pixels é ideal para apresentações. Seu design compacto e portátil o torna a melhor escolha para os executivos modernos.



0489

Projektor PowerLite® E10+

Especificações técnicas

EPSON®
 EXCEED YOUR VISION

PowerLite® E10+	V11H975021
UPC	0 10343 95430 4
Sistema de projeção	Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips
Modo de projeção	Frontal/traseiro/ instalado no teto
Visor LCD	0,56 polegadas (C2 fine)
Método de projeção	Matriz ativa TFT de polissilício
Número de pixels	786.432 pixels (1.024 px x 768 px) x 3
Resolução nativa	XGA
Relação de aspecto	4:3
Brilho em cores ¹	3.600 lumens
Brilho em branco ¹	3.600 lumens
Relação de contraste	Até 15.000:1
Reprodução das cores	Até 1 bilhão de cores
Alto-falante	Monosurral: 2W x 1
Ruído do ventilador	28 dB/37 dB
Lente de projeção	
Tipo	Zoom óptico (manual) / Foco (manual)
Número - F	1,44
Zoom	1-1,35 (zoom digital)
Distância focal	16,7 mm
Relação de alcance	1,44 - 1,95
Tamanho da imagem	22" a 350" (0,87 m - 10,34 m)
Distância de projeção para imagem padrão 60"	1,76 m
Correção de Keystone	+/-30 graus a +/-30 graus
Quick Corner	Sim
Geral	
Temperatura de operação	5 °C a 40 °C
Dimensões	302 mm x 77 mm x 234 mm (L x P x A)
Peso	2,4 kg
Segurança	Trava Kensington® barra de segurança

Conectividade do projetor

Entrada do computador	x 1 D-sub15 pin
HDMI®	x 1
USB tipo B (Para atualização Firmware)	x 1

Energia

Tensão da fonte de alimentação	100 V - 240 V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz
Tipo de fonte de iluminação	Lâmpada 210 W UHE
Vida útil da fonte de iluminação ¹	6.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco)
Consumo de energia	100 V-120 V: 345 (normal) - 235 (Eco) 220 V-240 V: 327 (normal) - 225 (Eco)

Acessórios

Descrição	Código do produto
Lâmpada de substituição	V13H010L97
Filtro de substituição	V13H134A32

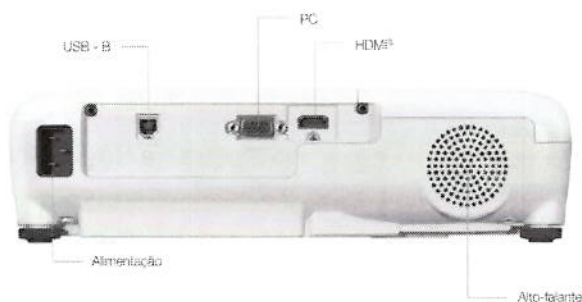
Garantia

3 anos de garantia e garantia limitada de 90 dias para a lâmpada

O que está na caixa

Projektor	x 1
Controle remoto	x 1
Pilhas Controle Remoto AA	x 2
Cabo de alimentação (1,8 m)	x 1
Manual de instalação	Incluído
Garantia	Incluído

1- O brilho em cores (saída de luz colorida) e o brilho em branco (saída de luz branca) variam dependendo das condições de utilização. Brilho em cores é medido de acordo com IDMS 15.4. Brilho em branco é medido de acordo com o ISO 21118. 2- Brilho em cores medido de acordo com a norma IDMS 15.4. Foram testadas cores adicionais e modos de imagem. Comparação entre os projetores Epson 3LCD mais vendidos e os projetores DLP de 1chip mais vendidos, baseado em dados de vendas NPD, nos Estados Unidos e Canadá, de maio de 2017 a abril de 2018. O BRILHO EM CORES PODE VARIAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE USO. Medições realizadas em um ambiente escuro para eliminar a medição da luz ambiente. Suportado com testes de percepção em uma variedade de condições de iluminação. 3- Quando se utiliza no modo Eco, estima-se que a vida útil do projetor é de 12.000 horas. As horas reais variam e dependem do modo e do ambiente de utilização. O brilho da lâmpada diminui ao longo do tempo. 4- Acesse www.epson.com.br/meioambiente para obter mais informações sobre as opções de reciclagem.


Características ecológicas⁴

- Chips 3LCD que economizam energia
- Lâmpada e-TOPRL que economizam energia
- Baixo consumo de energia, de 0,3 W em modo de espera
- Desenvolvidos para fácil reciclagem
- De acordo com as normas RoHS

a experiência real da imagem
 Cores até 3 vezes mais brilhantes²

Better Products for a Better Future™
 Para mais informações sobre os programas ambientais da Epson acesse www.epson.com.br/meioambiente

www.epson.com.br

Epson do Brasil
 Central de atendimento ao cliente
 Capital e Regiões Metropolitanas
3004-6627

Outras localidades
0800 377 6627 ou 0800 EPSONBR

Epson e PowerLite são marcas registradas. Epson Exceed Your Vision é um logotipo e marca registrada e Better Products for a Better Future é uma frase registrada da Seiko Epson Corporation. Todas as outras marcas de produtos e marcas são marcas comerciais ou registros de suas respectivas empresas. A Epson não detém nenhum direito sobre essas marcas. Copyright ©2021 Epson America, CP11P101467 4/20

0490
D.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA** ✓

CPF/CNPJ: **39.619.837/0001-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:46:25 do dia 01/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QKDH010621094625

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

D.

0491
D.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO**

CPF/CNPJ: **073.960.046-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:47:16 do dia 01/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JGD1010621094716

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

D.

0492
D.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
073.960.046-08

Nome
MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

Nascimento
22/01/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
118A.CAEE.845D.38C5

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:54:56 do dia 30/03/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

D.

0493
g.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**

CNPJ: **39.619.837/0001-59**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, CNPJ 39.619.837/0001-59, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h49min55 do dia 01/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: T7ZD.4YYR.X418.6EGS

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

g.

0494
D.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1662735975

NOME: MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: MG10581165 SSP MG

CPF: 073.960.046-08 DATA NASCIMENTO: 22/01/1965

FILIAÇÃO: WELINGTON AFONSO
MARLENE ASSIS GOMES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04023370707 VALIDADE: 05/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 18/01/2007

OBSERVAÇÕES

Marco Tulo Gomes de Figueiredo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SETE LAGÔAS, MG DATA EMISSÃO: 08/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 51052201415 MG542657503



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

D.

0495

g



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 29 de outubro de 2020

g

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211925565 em 29/10/2020 da Empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Nire 31211925565 e protocolo 206687249 - 29/10/2020. Autenticação: 60C58EB75F9B20C29873D6158EECC747DA2903D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/668.724-9 e o código de segurança gwH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

10/2020

0496
S.**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO****Requerente: MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO****CPF: 073.960.046-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO, CPF 073.960.046-08, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h50min30 do dia 01/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: XSMX.Y1W1.M61N.98ZN

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

S.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 0497	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
--	--	--

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000903392

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SETE LAGOAS

Local

29 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

(Handwritten signature)

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211925565 em 29/10/2020 da Empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Nire 31211925565 e protocolo 206687249 - 29/10/2020. Autenticação: 60C58EB75F9B20C29873D6158EECC747DA2903D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/668.724-9 e o código de segurança gwH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(Handwritten signature)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
BLL.ORG

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

A **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.619.837/0001-59**, estabelecida a **AVENIDA SABARÁ, Nº 62 – BAIRRO SÃO VICENTE – SETE LAGOAS– MINAS GERAIS – CEP 35.701-079**, DECLARO(AMOS) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão **ELETRÔNICO Nº 77/2021**, que **estou (amos) sob o regime de MICROEMPRESA – ME**, para efeito do disposto na LC 123/2006.

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

SETE LAGOAS, 30 DE JUNHO DE 2021

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Assinado de forma digital por MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.06.30 18:26:31 -03'00'

MINAS SOLUCÕES EM IMPRESSÃO LTDA
MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF – 073.960.046-08
MG – 10.581.165

0499
g.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
BLL.ORG

ANEXO VII
DECLARAÇÃO COJUNTA

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não há **superveniência de fato impeditiva** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
5. Declaramos, **que conhecemos todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.
6. Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica 77/2021, instaurado pelo Município de Jaguariaíva/PR, **não integramos em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**
7. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é **MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO**, Portador do RG sob nº **MG – 10.581.165** e CPF nº **073.960.046-08**, cuja função/cargo é **SÓCIO – ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
8. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

FONE: (31) 3774 – 9401

E-MAIL: MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM

g.

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003882861.00-50
CNPJ/CPF: 39.619.837/0001-59

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

0500
g

SETE LAGOAS, 30 DE JUNHO DE 2021

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Assinado de forma digital por MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.06.30 18:26:52 -03'00'

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF – 073.960.046-08
MG – 10.581.165

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

g



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 39.619.837/0001-59

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisado o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Junho de 2021 às 09:31

SETE LAGOAS, 01 de Junho de 2021 às 09:31

Código de Autenticação: 2106-0109-3158-0471-3820

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

0502
D.**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

39.619.837/0001-59

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.G8ZC.L32J.H2FS.PVS9.99D9**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

D.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121192556-5	39.619.837/0001-59	29/10/2020	28/10/2020

Endereço Completo:

AVENIDA SABARA 62 - BAIRRO SAO VICENTE CEP 35701-079 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:

A SOCIEDADE TERA COMO OBJETO SOCIAL O COMERCIO VAREJISTA DE A) MAQUINAS DE CALCULAR, ESCREVER E SIMILARES B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, A SABER, COMPUTADORES E PERIFERICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMO DISCOS E DISQUETES OPTICOS, CDROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS, DENTRE OUTROS C) PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS D) PARTES E PECAS PAR EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E) EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, TAIS COMO, TELEFONE, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETARIA ELETRONICA E SIMILARES, BEM COMO SUAS PARTES E PECAS F) ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITORIO, EMBALAGENS DE PAPELAO, GRAMPEADORES, PERFURADORES, ROTULADORES E OUTROS SIMILARES. G) MOVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO H) TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E OUTROS AVIAMENTOS DE COSTURA I) ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO J) BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS RECREATIVOS, INCLUINDO NESTE CASO AS PECAS E ACESSORIOS K) A REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTATEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PERIFERICOS, TAIS COMO IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVERS E OUTROS

Capital Social: R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
073.960.046-08	MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/10/2020

Número: 31211925565

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Junho de 2021 08:59


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001389957 e visualize a certidão)



21/473.161-8

RIBEIRÃO PRETO, 15 ABRIL DE 2.021

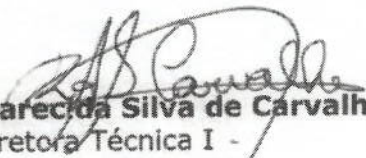
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação de concorrência pública, atendendo ao artigo 3º da Lei Federal de nº 8.666/93, que a empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA CNPJ 39.619.837/0001-59 estabelecida à AV. SABARÁ, Nº 62, BAIRRO SÃO VICENTE, SETE LAGOAS-MG, CEP: 35701-079, Inscrição Estadual nº. 003882861.00-50, forneceu a esta Unidade de Saúde os produtos :

Descrição do Produto	Quantidade/Unidade
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA HP M404dw 38PPM, LASER IMP 1200X1200 DPI, 1200MHZ, 256MB MEM, CICLO 80.000 PAGINAS	07 unid

Até o presente momento, nada consta que a desabone.

Atenciosamente


Rosimeire Aparecida Silva de Carvalho
Diretora Técnica I -

Núcleo de Finanças e Suprimentos

0504

9



0505

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2021 13:59:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 150420705215491406562-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df98efaa8a9a9b96a4969369953cd695800f075804bb46e341e790a629e796f403ff0bf8ca43dcc014c2c94549d6b8ca0375



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0506
J


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que a empresa **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 39.619.837/0001-59** **INS. EST: 003.882.861-0050**, estabelecida na Avenida Sabará, 62, Bairro São Vicente, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-079, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA**, inscrito no **CNPJ: 18.116.160/0001-66**, estabelecido à Rua Américo Barbosa, nº13, Bairro Centro, CEP: 35.774-000 o seguinte objeto:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca / Modelo
01	WEB CAN C3TECH WB 100 FULL HD 1080P	Und	02	C3 TECH WB 100
02	CABO HDMI 1.4 20M COM FILTRO 3D HIGH SPEEDD FUUL, GOLD FLASH	Und	05	3D GOLD FLASH
03	GABINETE P/ COMPUTADOR I5 8ª GERAÇÃO, SSD 128GB, DDR4 COM SAIDA HDMI, 600 WATSS	Und	01	MAQUINA MONTA
04	NOTEBOOK LENOVO 81S9000RBR CORE I5 8GB, 256SSD TELA DE LED 15.6	Und	02	LENOVO 81S9000RBR
05	SCANNER DE MESA COLORIDO EPSON, WIRELESS 600DPI WORKFORCE, ES-500W, B11B228201	Und	01	EPSON ES-500W
06	TONER HP CE310 / CE311 / CE312 / CE313	Und	04	HP
07	MONITOR LCD LED 19.5 LG 20MK 400H-A AWZ FULL HD, HDMI/VGA	Und	04	LG 20MK 400H-A
08	TONER HP CF258X / CF351A / CF352A / CF353A / CF350A / CE314A	Und	11	HP
09	LEXMARK E260A11B / 12018SL / SAMSUNG MLT-D204L	Und	06	SAMSUNG/LEXMA

Nota Fiscal de Origem do Atestado: 004/007/026/027/028/030/029/044/060/064

Não existe em nosso registro até esta data fato que desabone a conduta e responsabilidade da empresa **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA** em suas obrigações na contratação.


BRENO AZEVEDO DOS REIS
CHEFE DIVISÃO DE COTAÇÃO E COMPRAS
cotacaocompras@paraopeba.mg.gov.br

18 116 160/0001-66
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAÓPEBA
Rua Américo Barbosa, 13
Centro - CEP 35.774-000
PARAÓPEBA - MG

RUA AMÉRICO BARBOSA, 13 – CENTRO – PARAÓPEBA – MG – CEP 35774-000

J

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 12 de maio de 2021 14:20:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150421205217375407163>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 150421205217375407163-1
Data: 12/05/2021 14:16:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM01219-5R6J:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



0507

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2021 16:22:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 150421205217375407163-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5ab9c5b94d963ac0802a9ede40f710b5f5528338c540e449684488fa6760f92c575fbf8ca43dcc014c2c94549d6b8ca0375



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature

0508
J.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 39619837000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

J.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 07396004608

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0510
D

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2021 09:48:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**
CNPJ: **39.619.837/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

D

0511
D.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

D.



ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

CNPJ: 41.297.212/0001-60

0512
J

PROPOSTA COMERCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

CNPJ: 41.297.212/0001-60 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, Nº 50, SALA 604.

BAIRRO: IBITIQUARA **CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES **CEP:** 29.307-201

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.751.89-0

E-MAIL:

alphavendas01@hotmail.com

TELEFONE: (32) 3051-1915

FAX: NÃO POSSUI

DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE **CARGO:** SÓCIO ADMINISTRADOR

TELEFONE: (32) 3051-1915

ENDEREÇO: RUA DOUTOR OSWALDO FORTINI, 30, SÃO JOSE, BARBACENA-MG, CEP: 36.205-110

NACIONALIDADE: BRASILEIRO
MG -18.269.289 SSPMG

CPF: 113.072.066-70

RG:

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: BANCO DO BRASIL

Nº CONTA: C/C 96.389-5

Nº AGÊNCIA: 0062-0

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 77/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
16	10	UNID	SMART TV 43" - Smart TV LED 43" - WIFI, HDR para Brilho e Contraste, Plataforma Tizen. Processador Hyper Real, 60Hz, Full HD	AOC 43S5195	R\$ 2.063,98	R\$ 20.639,80
VALOR TOTAL						R\$ 20.639,80

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$20.639,80 (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Avenida Pinheiro Junior, nº 50, Sala 604, Ibitiquara, Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP 29.307-201
E-mail: alphavendas01@hotmail.com Tel.: (32) 3051-1915

J

0513
D.



ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

CNPJ: 41.297.212/0001-60

- CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- PRAZO DE GARANTIA :A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.
- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.
- Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de julho de 2021

ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI
PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE
RG 18.269.289
CPF 113.072.066-70
REPRESENTANTE LEGAL

AOC • Roku TV

0514
D



Série 5195
43"

Características

Modelo

Tamanho da tela

Tipo de painel

Resolução (modo TV)

Frequência do painel

Receptor Digital Integrado (DTV)

Brilho (cd/m²)

Parental Control (controle dos pais)

Smart TV (Wi-Fi Integrado)

Aplicativo para celular

Aplicativos

Miracast

Closed Caption

Acesso Rápido

Sleep Timer

EPG (Guia Eletrônico de Programação)

Produto ecológico (menor consumo de energia)

Sistema de cores

Alimentação

SAP/Mono/Estéreo

Potência de áudio (RMS)

Consumo

Consumo Standby (padrão)

Vídeo Composto

Vídeo Componente

Audio L/R

HDMI

USB

RJ-45 (para conexão de rede via cabo - Internet)

Wi-Fi

Saída de áudio/vídeo

Saída para fone de ouvido

VESA (mm)

Dimensões com base L x A x P (mm)

Dimensões sem base L x A x P (mm)

Embalagem L x A x P (mm)

Peso Líquido

Peso Bruto

NCM

Código EAN

43S5195/78G

43"

LED

1920 x 1080 (Full HD)

60 Hz

Sim

180 (min)

Sim

Sim

Roku Mobile App - iOS e Android

Netflix, Youtube, Prime Video, Spotify, Google Play, HBO Co, DAZN, Globoplay e muitos outros disponíveis na loja online da AOC Roku TV

Sim - Android e iOS

Sim

A definir

Sim

Sim

Sim

NTSC-M/PAL-M/PAL-N

100V-240V/50-60Hz

Sim

16 W

80 W

<1 W

1 (Compartilhado com componente)

-

1

3

1 x USB 2.0

Sim

Sim

1 (digital áudio - SPDIF)

1

200 x 200 mm

969,64 x 602,48 x 214,09

969,64 x 562,55 x 80,5

1070 x 680 x 140

7,25 kg

10,3 kg

8528.72.00

7898620270971

TV

Conexões

Dimensões

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

0515
D.

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 27/09/1997, nº do CPF 113.072.066-70, residente e domiciliado na cidade de Barbacena - MG, na RUA DOUTOR OSWALDO FORTINI, nº 30, ANDAR 1., SAO JOSE, CEP: 36205-110;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, nº 50, EDIF GG CENTER SALA 604, IBITQUARA, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29307201.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 19/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE, que representará legalmente a

D.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI****ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI**

0516
D.

empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de março de 2021

PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE
Titular/Administrador

D.



0517
D.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
11307206670	PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2021 08:49 SOB N° 32600320100.
PROTOCOLO: 210254173 DE 22/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101903306. CNPJ DA SEDE: 41297212000160.
NIRE: 32600320100. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2021.
ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br

D.

0518
9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

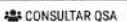
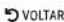

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.297.212/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2021
NOME EMPRESARIAL ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.83-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV PINHEIRO JUNIOR	NÚMERO 50	COMPLEMENTO EDIF GG CENTER SALA 604	
CEP 29.307-201	BAIRRO/DISTRITO IBITIQUARA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
E-MAIL ELETRÔNICO ALPHAELETROMOVEIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 3051-1915/ (28) 9932-0092	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2021 às 16:15:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0519
D.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI
CNPJ: 41.297.212/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:19 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **9976.F46B.04D3.3F8C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

D.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0520
J.

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000400223

Identificação do Requerente: CNPJ N° 41.297.212/0001-60 ✓

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/06/2021**, válida até **16/09/2021**. ✓

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/06/2021.

Autenticação eletrônica: **0011.2333.6BA0.DE78**

J.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.297.212/0001-60**Razão Social:** ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI**Endereço:** AV PINHEIRO JUNIOR 50 ED GG CENTER SL 604 / 04IBITQUARA /
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29307-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021**Certificação Número:** 2021041403165610844181

Informação obtida em 12/05/2021 17:17:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.297.212/0001-60

Certidão nº: 10139429/2021

Expedição: 22/03/2021, às 11:13:45

Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **41.297.212/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

CNPJ: 41.297.212/0001-60

Data de Expedição: 18/06/2021 15:42:21

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019348965 *

-- ENDEREÇO --

Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Bairro: IBITIQUARA

Logradouro: AV. PINHEIRO JUNIOR

Número: 50

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.

0524
D.

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Razão Social: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

CNPJ: 41.297.212/0001-60

Data de Expedição: 18/06/2021 15:42:39

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019348968 *

-- ENDEREÇO --

Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Bairro: IBITIQUARA

Logradouro: AV. PINHEIRO JUNIOR

Número: 50

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.

D.

0525
7

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Razão Social: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

CNPJ: 41.297.212/0001-60

Data de Expedição: 18/06/2021 15:42:53

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019348970 *

-- ENDEREÇO --

Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Bairro: IBITIQUARA

Logradouro: AV. PINHEIRO JUNIOR

Número: 50

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .


Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.

7

0526
fj.

[Voltar](#)

 [Imprimir Página](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça **Certifica** que, na Comarca de **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, de TERCEIRA entrância existem :

Quantidade	Cartório
1	Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público
2	Cartório de Protesto de Títulos e Letras (1º Ofício - Serventia não Oficializada - 1ª e 2ª zonas)

Emitido às **03:43:33** do dia **18/06/2021**.

Válido até **18/07/2021**.

A veracidade das informações contidas neste documento eletrônico deverá ser verificada no site <http://www.cgj.es.gov.br>.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32600320100	CNPJ 41.297.212/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/03/2021	Data de Início de Atividade 19/03/2021
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 50, EDIF GG CENTER SALA 604, IBITIQUARA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, 29.307-201			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO			
Capital Social: R\$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Microempresa	Prazo INDETERMINADO
Último Arquivamento Data: 22/03/21 Ato: ATO CONSTITUTIVO Evento(s): ATO CONSTITUTIVO			Situação REGISTRO ATIVO Status
Administrador Nomeado / Término do Mandato Nome / CPF PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE 113.072.066-70		Término do Mandato XXXXXXXXXXXX	
Titular Pessoa Física / Término do Mandato Nome / CPF PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE 113.072.066-70		Término do Mandato XXXXXXXXXXXX	

HORA DA EXPEDIÇÃO: 16:04:47

CÓDIGO DE CONTROLE: 2139BCE36BF50D0D

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 15 de JUNHO de 2021

 Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

CNPJ: 41.297.212/0001-60

0528
D.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar.

A Empresa Alpha Eletromoveis EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.297.212/0001-60, sediada na Avenida Pinheiro Junior, nº 50, sala 604, bairro Ibitiquara, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP 29.307-201, por seu representante legal, o Sr. Pedro Henrique de Moura Lage, abaixo assinado,

1. Declara, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declara que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
3. Declara que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
5. Declara, que conhecemos todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.
6. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica [Nº/ANO], instaurado pelo Município de Jaguariaíva/PR, não integramos em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
7. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Pedro Henrique de Moura Lge, Portador do RG sob nº 18.269.289 e CPF nº 113.072.066.70, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
8. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,

D.

0529
D.



ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

CNPJ: 41.297.212/0001-60

concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: alphavendas01@hotmail.com.

Telefone: (32)3051-1915.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2021

ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI
PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE
RG 18.269.289
CPF 113.072.066-70

D.



ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

CNPJ: 41.297.212/0001-60

0530
D.

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

CNPJ: 41.297.212/0001-60 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, Nº 50, SALA 604.

BAIRRO: IBITIQUARA **CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES **CEP:** 29.307-201

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.751.89-0

E-MAIL:

alphavendas01@hotmail.com

TELEFONE: (32) 3051-1915

FAX: NÃO POSSUI

DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

TELEFONE: (32) 3051-1915

ENDEREÇO: RUA DOUTOR OSWALDO FORTINI, 30, SÃO JOSE, BARBACENA-MG, CEP: 36.205-110

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

CPF: 113.072.066-70

RG:

MG -18.269.289 SSPMG

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: BANCO DO BRASIL

Nº CONTA: C/C 96.389-5

Nº AGÊNCIA: 0062-0

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 77/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
16	10	UNID	SMART TV 43" - Smart TV LED 43" - WIFI, HDR para Brilho e Contraste, Plataforma Tizen. Processador Hyper Real, 60Hz, Full HD	AOC 43S5195	R\$ 2.063,00	R\$ 20.630,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.630,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$20.630,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

Avenida Pinheiro Junior, nº 50, Sala 604, Ibitiquara, Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP 29.307-201
E-mail: alphavendas01@hotmail.com Tel.: (32) 3051-1915

D.

0531
+J.



ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

CNPJ: 41.297.212/0001-60

- CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- PRAZO DE GARANTIA :A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.
- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.
- Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2021

ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI
PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE
RG 18.269.289
CPF 113.072.066-70
REPRESENTANTE LEGAL



ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

CNPJ: 41.297.212/0001-60

0532
D.

DECLARAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar.

A Empresa Alpha Eletromoveis EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.297.212/0001-60, sediada na Avenida Pinheiro Junior, nº 50, sala 604, bairro Ibitiquara, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP 29.307-201, por seu representante legal, o Sr. Pedro Henrique de Moura Lage, abaixo assinado, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2021

ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI
PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE
RG 18.269.289
CPF 113.072.066-70

D.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, a DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.396.720/0001-04, atesta a capacidade técnica da empresa **ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.297.212/0001-60, com endereço situado à Avenida Pinheiro Júnior, nº 50, Ibitiquara, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pelo pleno atendimento e irrestrita lisura no fornecimento de produtos à essa empresa, com eficácia e eficiência, sendo eles, 51 Televisores Smart TV 58" UHD marca Philips 58PUG6654/78, não existindo qualquer ocorrência até a presente data que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmo a presente.



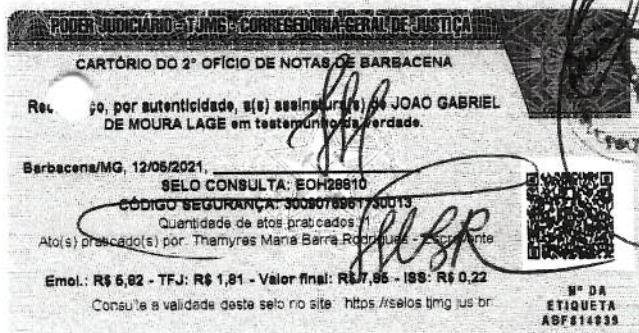
Atílio Vivacqua/ES, 12 de maio de 2021.

32.396.720/0001-04
DELTA ELETROMOVEIS EIRELI

João Gabriel

DELTA ELETROMOVEIS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

Rua: Flausino Jacinto Campos, 21
Sala 102 - Niterói
Atílio Vivacqua - ES
CEP: 29.490-000



AV FLAUSINO JACINTO CAMPOS Número: 21, SALA 102, Bairro: NITERÓI,
ATÍLIO VIVACQUA/ES - CEP 29.490-000
TEL: 32 9 8832-8944

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/100111205216416108308>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 100111205216416108308-1
Data: 12/05/2021 15:03:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM01326-7IW7:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DELTA ELETROMOVEIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DELTA ELETROMOVEIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DELTA ELETROMOVEIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2021 15:27:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DELTA ELETROMOVEIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 100111205216416108308-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5ab8537ba5fd69f08fa468c07c8162d7e0b97be1135c018bb3de741218deb6be72ca2369958a9645eac52b58a8134e2ef5a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

0535



ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

Avenida Pinheiro Junior 50
Ibitiquara
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
CEP: 29307-201 FONE: (0xx32)3051-1915

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.006
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1



CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO
3221 0541 2972 1200 0160 5500 1000 0000 0612 3311 6450

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nf.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda mercadorias de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
332210028340255 EM 05/05/2021 ÀS 13:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL
083751890

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ CPF
41.297.212/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
DELTA ELETROMOVEIS EIRELI

CNPJ CPF
32.396.720/0001-04

DATA DA EMISSÃO
05/05/2021 13:58

ENDEREÇO
AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS 102

BAIRRO / DISTRITO
SANTO ANTONIO

CEP
29300-510

DATA DA SAÍDA
05/05/2021

MUNICÍPIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

FONE / FAX

UF
ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL
083532919

HORA DA SAÍDA
13:58

FAT
001 04/06/2021 109.872,87

CALCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00	0,00	0,00	0,00	109.872,87			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.398,69	109.872,87	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR IMPOSTO
5177	TV PHP UHD 58" 58PUG6654/78 SMART Ref.: 58PUG6654/78	85287200	000	5102	UN	51	2.154,37	109.872,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
811400	0,00	0,00	0,0

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R\$ 22.930,47 Federal e R\$ 27.468,22 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br ES 02C353

RESERVADO AO FISCO

0536
D



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41297212000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

D



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0537
7.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2021 16:05:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI**
CNPJ: **41.297.212/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

5.

0538
D.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CNPJ 16.868.674/0001-42 IE 039/0162078

Rua Abilio Lotario Machry 437 - Loteamento Anzanello - Erechim/RS - CEP 99705-174

Telefone (54) 98432-6813

E-mail diparferragens@gmail.com; financeiro.dipar@gmail.com

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**
 Endereço:
 CNPJ:
 Estado:

Modalidade: PE
 Data: 01/07/2021
 Hora:
 Telefone:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas

ITEM	QUAN	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	5	UND	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM CHAPA E FORNO TAMPA DE INOX - Fogão Industrial 4 Bocas, 2 Duplas e 2 simples em Módulo 30. Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostático, com base fosfatizada. Gás baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro Cromado de 1/4".</p> <p>Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa). Tampão no varão para posterior colocação de registro para forno. Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Fácil regulagem de entrada de oxigênio. Garantia de 12 meses. Medidas interna do forno: 48 x 30 x 58 cm Medidas do fogão Altura 080 Profundidade 074 Largura 1,10</p>	ITAJOBI	R\$ 1.601,99	R\$ 8.009,95
24	10	UND	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA E FORNO - Confeccionado em aço carbono com pintura epóxi, tampa de vidro e grelhas em ferro fundido. Sua base tem dimensão de 30 cm com garras de 1 cm de espessura, contendo perfil de 7 cm nos queimadores, além da chapa acoplada com uma área útil de 70 x 30 cm. Os queimadores são em baixa pressão, sendo 3 simples e 3 duplos, onde os duplos são compostos por 02 espalhadores individuais de 19 cm e os simples contam com único espalhador de 13 cm. Alimentação: a Gás. Dimensões Internas do Forno(AxLxP): 31x48x49cm</p>	ITAJOBI	R\$ 1.985,99	R\$ 19.859,90
VALOR TOTAL					R\$	27.869,85

Observações:

Entrega: Conforme Edital
 Garantia: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias
 Local Entrega: Conforme Edital

Erechim, 1 julho, 2021

Patricia Paula Andretta Arcari
 CPF 978.951.560-04
 RG 7060817678

7

CERTIFICADO DE GARANTIA

GARANTIA: 90 DIAS (3 meses)

1 - A METALÚRGICA PASTANA & GAMBARINI LTDA. Garante ao primeiro Comprador/Consumidor deste produto adquirido do revendedor Autorizado, contra qualquer defeito de matéria prima e montagem que o mesmo apresentar no prazo de 90 dias (3 meses), e que impeçam seu funcionamento de acordo com as especificações e características anunciadas.

2 - É responsabilidade do cliente contatar a ITAJOBÍ FOGÕES caso haja algum defeito de fabricação do produto, através do SAC pelo telefone (17) 3546-9600 ou pelo e-mail sac@itajobifogoes.com.br .

3 - O prazo de garantia inicia-se a partir da data efetiva da entrega da Nota Fiscal, obrigando-se o revendedor autorizado dos produtos ITAJOBÍ FOGÕES a fazer constar na Nota Fiscal de vendas, a data da entrega do produto, deste Certificado e o manual de Instrução.

4 - Os reparos que se fizerem necessários em nossos produtos deverão ser efetuados pela Assistência Técnica Autorizada da marca ITAJOBÍ FOGÕES.

5 - Dentro do período da garantia o produto entregue em qualquer revendedor autorizado será totalmente revisado, mediante a apresentação da Nota fiscal e o presente termo de Garantia devidamente preenchido.

6 - Esta Garantia não cobre vidros, lâmpadas, resistências, fusíveis, solenóides e controladores digitais. Defeitos causados por uso impróprio, quedas, agentes de natureza, instalações em desacordo com o Manual de Instruções, uso de serviços de terceiros não relacionados à nossa Assistência Técnica Autorizada, transportes realizados por terceiros e defeitos na rede elétrica, também não são cobertos pela garantia.

7 - Decorrido o prazo desta garantia, todos os custos de reparos, transportes, peças e mão de obra correrão por conta do usuário.

8 - A montagem dos produtos deverá ser executada com equipamentos de segurança e ferramentas adequadas ao tipo do produto. A empresa ITAJOBÍ FOGÕES não se responsabilizará por danos físicos providos da falta de uso dos mesmos.

Preencher os campos no ato da venda, o não preenchimento implicará na perda da Garantia.

Nome: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 Produto: _____
 Vendedor: _____
 Loja: _____
 Data Compra: ____ / ____ / ____ . Nota Fiscal N°: _____
 Número de Série: _____



METALÚRGICA PASTANA & GAMBARINI LTDA.

Fone/Fax: (17) 3546-9600
 sac@itajobifogoes.com.br

Rua João Cardoso de Mattos Filho, 155 - Parque Industrial Abel Pasiani
 Cep: 15840-000 - Itajobi - SP - Caixa Postal 054

Fogão Industrial Estampado 30x30



Modelos

Linha Tradicional: Recorte das bocas quadrado
 Linha Luxo: Recorte das bocas redondo

Manual de Instruções e Certificado de Garantia

0540

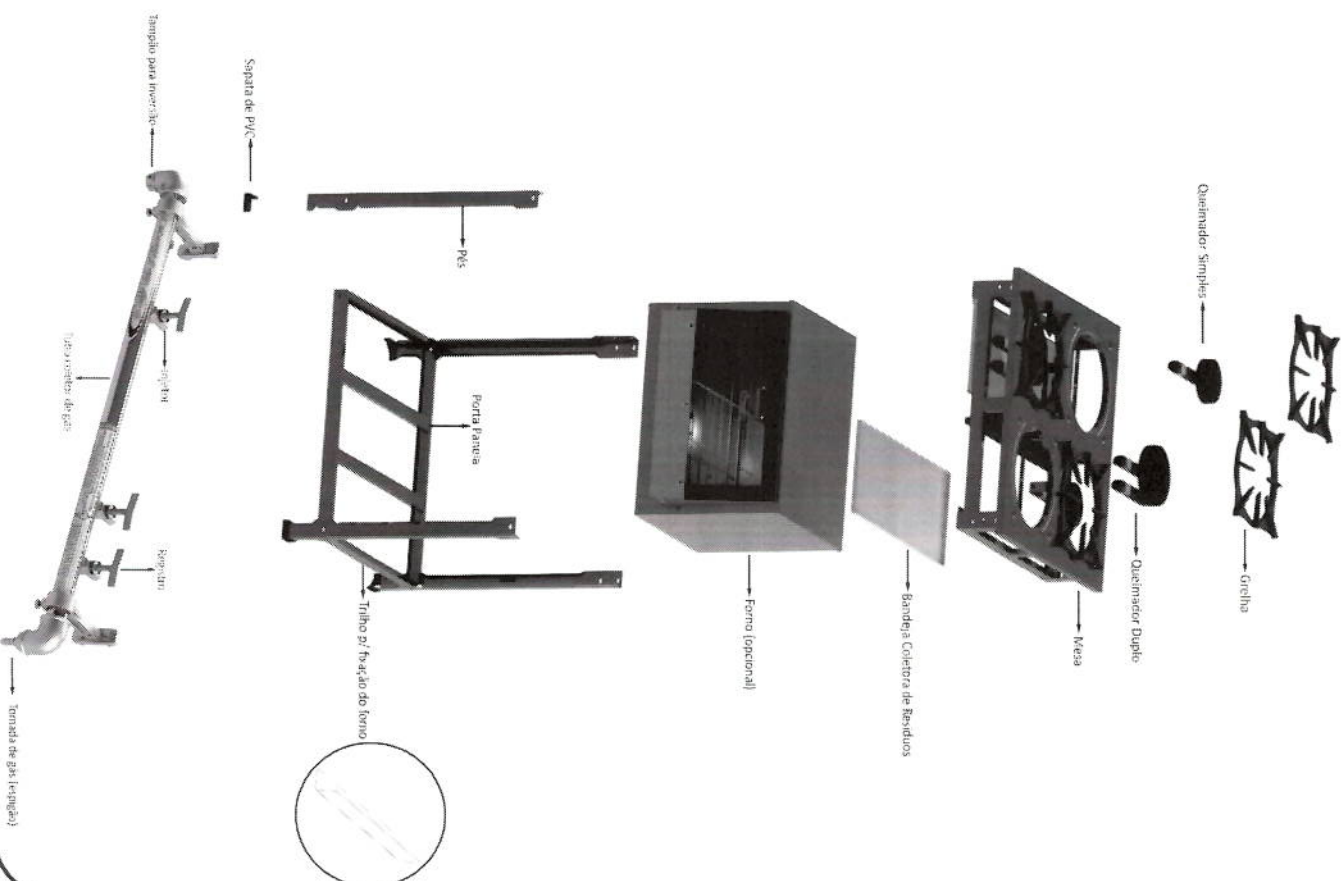
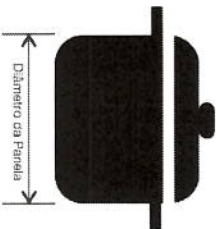
- Cuidados com a Panela..... 2
- Regras gerais para utilização dos botijões (baixa pressão) 3
- Regras gerais para utilização dos botijões (alta pressão)..... 3
- Informações básicas..... 4
- Queimadores..... 4
- Montagem dos Fogões..... 5
- Fogão com forno - Tampa de vidro..... 6
- Medida interna dos fornos / Limpeza Fornos..... 6
- Montagem e Instalação do forno no fogão..... 7
- Instalação de gás GLP 8
- Capacidade 9
- Instruções de segurança 9
- Inversão do lado da tomada de gás 9
- Medidas fogões montados 9
- Análise e resolução de problemas 10
- Limpeza..... 10
- Manutenção..... 10
- Queima das chamas 10
- Vista explodida 11
- Certificado de garantia..... 12

Cuidados com a Panela

Para menor consumo de gás e para que a chama das bocas não agrida a mesa do fogão, é recomendado o uso de panelas com diâmetro indicado, posicione as panelas no centro da trempe (grelha). Utilize somente panelas com base plana, panelas com base arredondada e/ou irregulares não permitem estabilidade.

Neste modelo com bocas de tamanho 30X30 usar panelas com até, no máximo, 30 cm de diâmetro.

1450 C.



Análise e Resolução de Problemas

Ocorrência	Procedimento
A chama se apaga ocasionalmente	Verifique se há corrente de ar na direção do fogão. Verifique se o gás está acabando.
A chama está sujando as painelas	Verifique se o gás está no fim ou existe alguma obstrução dentro dos queimadores
A chama está baixa e não aumenta	Verifique se o gás está no fim ou, se a torneira do registro está bem aberta.
Aparecem cascas de gelo na superfície externa dos botijões	Verifique sua carga de gás, pois isso é resultante de insuficiência de carga. Para solucionar total problema, deve-se aumentar o número de botijões ou verificar se o regulador não está deficiente.
A chama está fugindo; O queimador engole a chama;	Posição incorreta do queimador (verifique) Posição incorreta do espalhador de chamas (verifique) Regulagem de ar do queimador está muito aberta (entre em contato com a empresa (17) 3546-9600)

Limpeza

Para realizar a limpeza do fogão é **IMPORTANTE** que ele esteja totalmente **FRIO**, para evitar empenamentos das peças fundidas e a danificação da pintura da estrutura - **ENXUGUE MUITO BEM APÓS A LIMPEZA.**

- * Utilize esponjas de tecido ou panos macios para realizar a limpeza do fogão.
- * Utilizar desengordurante spray ou sabão neutro.
- * Nunca jogue água corrente no fogão e suas peças.
- * Nunca utilize produtos abrasivos ou pontiagudos no fogão e suas peças.

ATENÇÃO

AS GRELHAS SAEM DE FÁBRICA PINTADAS, PORÉM OCASIONALMENTE APÓS O PRIMEIRO USO, A TINTA PODE SAIR DEVIDO À EXPOSIÇÃO AO FOGO. É UMA SITUAÇÃO NORMAL. CASO ISTO EVENTUALMENTE OCORRA, PROCURE NO COMÉRCIO REMOVEDORES DE OXIDAÇÃO PARA PASSAR NA PEÇA.

Manutenção

Recomenda-se fazer inspeções e manutenção do produto a cada 6 meses com utilização de grande frequência. Recomenda-se manutenção a cada 8 meses com utilização de pequena frequência. Para a realização da tarefa acione um técnico de sua confiança ou indicado pela empresa.

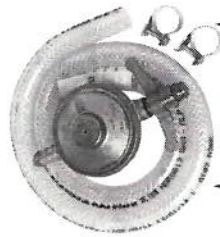
Queima das Chamas

As chamas dos fogões possuem a cor azulada, o que significa o bom funcionamento das mesmas, porém quando as chamas se apresentarem na cor amarelada significa o mal funcionamento, que pode ocorrer devido:

1. Queimadores sujos por gordura;
2. Pouca entrada de ar no queimador;
3. Injetores sujos devido à baixa qualidade do gás;
4. Fim do gás;

Regras Gerais para Utilização de Botijões (Produto BAIXA PRESSÃO)

Produto	Regulador de Gás
Fogão 1 Boca	1 Kg/Hora
Fogão 2 Bocas e 2 Bocas c/ Forno	2 Kg/Hora
Fogão 3 Bocas e 3 Bocas c/ Forno	2 Kg/Hora
Fogão 4 Bocas e 4 Bocas c/ Forno	5 Kg/Hora
Fogão 4 Bocas Chapa/ Banho Maria e Fogão 4 Bocas Chapa/ Banho Maria c/ forno	5 Kg/Hora
Fogão 6 Bocas e 6 Bocas c/ Forno	5 Kg/Hora
Fogão 4 Bocas Linha (Modular)	5 Kg/Hora
Fogão 6 Bocas Chapa/ Banho Maria (Modular) e 6 Bocas Chapa/ Banho Maria c/ forno (Modular)	7 Kg/Hora
Fogão 8 Bocas (Modular)	7 Kg/Hora
Fogão 8 Bocas Chapa/ Banho Maria (Modular) e Fogão 8 Bocas Chapa/ Banho Maria c/ forno (Modular)	10 Kg/Hora
Fogão 10 Bocas Chapa/ Banho Maria (Modular), Fogão 10 Bocas Chapa/ Banho Maria c/ forno (Modular) e Fogão 10 Bocas (Modular)	10 Kg/Hora
Fogão 12 Bocas (Modular)	10 Kg/Hora
Fogão 6 Bocas - Centro	5 Kg/Hora
Fogão 6 Bocas Chapa/ Banho Maria Centro e Fogão 8 Bocas Centro	7 Kg/Hora
Fogão 8 Bocas Chapa/ Banho Maria Centro, Fogão 10 Bocas Centro, Fogão 10 Bocas Chapa/ Banho Maria Centro e Fogão 12 Bocas Centro	10 Kg/Hora



Mangueira para ligação entre o fogão no regulador de gás

Abraçadeiras Utilizadas (2)

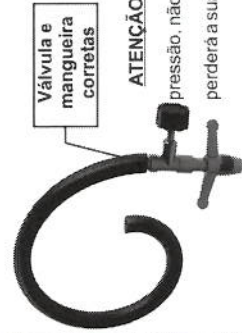


Regulador de Gás para BAIXA PRESSÃO

Regras Gerais para Utilização de Botijões (Produto ALTA PRESSÃO)

Alta Pressão: é um modelo onde a válvula por onde passa gás libera direto do botijão para o fogão, sendo assim mais eficiente para cozimentos rápidos e frituras.

Os modelos alta pressão não apresentam variedade nas válvulas, ou seja para quaisquer quantidade de bocas do produto o Kit Alta Pressão será o mesmo.



Válvula e mangueira corretas

A mangueira utilizada nos modelos alta pressão também é diferente, caso haja necessidade de comprar uma mangueira nova deve ser feito o pedido de **'Mangueira Ibrira Pt500 5/16'**.

ATENÇÃO: Nos fogões alta pressão NUNCA deverá ser utilizado o regulador de baixa pressão, não utilize a mangueira ou regulador que não sejam apropriados, pois o fogão perderá a sua garantia.



Modelo de válvula que **NUNCA** deverá ser utilizado em **Fogão Alta Pressão**, pois é destinada ao produto de Baixa Pressão.

0542

Informações Básicas

1. Nunca utilize seu fogão para secar roupas, tênis ou panos de cozinha;
2. Nunca utilize seu produto para aquecer ambientes;
3. Nunca deixe, após utilizar o fogão, a válvula de gás (regulador de pressão) aberta, principalmente à noite;
4. Para um perfeito aproveitamento da chama e menor consumo de gás, caso necessário reduza as chamas de modo que fiquem inteiramente cobertas pela base da panela;
5. Nunca deixe de fechar o registro após a utilização do fogão;
6. A válvula de gás baixa pressão nunca deve ser violada, pois já vem regulada pelo fabricante;
7. Deve ser respeitada uma distância de 10cm em torno do fogão;

Queimadores

Os queimadores são um dos principais itens do fogão, por isso precisam de grande atenção, tais como:

1. São encaixados, o que facilita sua remoção para limpeza e manutenção;
2. Cada modelo possui um consumo de gás, para **BAIXA PRESSÃO**, são:

Modelo	Consumo
Queimador Duplo (Q.D)	0,360 Kg/Hora
Queimador Triplo (Q.T)	0,380 Kg/Hora
Queimador Simples (Q.S)	0,200 Kg/Hora

3. Para **ALTA PRESSÃO**, são:

Modelo	Consumo
Queimador Simples Maior (Q.S.M)	0,480 Kg/Hora
Queimador Vulcano (Q.V)	0,600 Kg/Hora
Queimador Simples (Q.S.A.P)	0,600 Kg/Hora
Queimador Star Line (Q.S.L)	0,450 Kg/Hora

Montagem dos Fogões

Os fogões com 2,4,6 e 8 bocas são fornecidos desmontados. Para montá-los se sempre equipamentos de segurança (óculos protetor, luvas de couro, etc);

1. Retire as madeiras com auxílio de uma chave de fenda tamanho médio e o plástico que envolve o fogão (se vier maderado), caso ele venha apenas com a embalagem tradicional (papelão), abra a embalagem com cuidado para não avariar as pinturas do tampo e das grelhas riscando-as no chão;
2. Retire as grelhas e os queimadores do fogão, observando as posições de cada um deles;
3. Coloque o fogão sobre o chão com a parte superior voltada para baixo (não se esqueça de forrar o chão para não danificar o produto);
4. Retire os parafusos, porcas e arruelas contidos em um saquinho plástico que está colado com fita no lado inferior do porta-panelas;
5. Pegue um pé e coloque-o no canto do fogão de forma que o lado do pé que contém uma chapinha de acabamento, fique do lado oposto e fixe-o com dois parafusos e duas arruelas normais do lado externo e a porca do lado interno. Repita a operação para os demais pés e aperte-os bem;
6. Coloque o porta-panelas entre os quatro pés e fixe-os parafusos, porcas e arruelas apertando-os bem;
7. Pegue o fogão e coloque-o na posição em que o porta-panelas fique voltado para o chão e a parte superior do fogão para cima (posição normal);
8. Coloque os queimadores na sua posição de origem e as grelhas corretamente no fogão;

Capacidade

Sempre siga a quantidade e capacidade de botijões para cada modelo de fogão de maneira correta.

Cada botijão (P-13 ou P-45) deverá ter suas válvulas reguladoras de pressão correspondentes.

Deste modo, a alimentação do produto estará sendo de forma correspondente e, em consequência, o mesmo terá bom rendimento.

Instruções de Segurança

Os fogões à gás da ITAJOBI FOGÕES, são fabricados para funcionar com válvula reguladora de pressão G.L.P. (Gas Liquefeito de Petróleo), baixa pressão, e de acordo com as normas de segurança da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

ITAJOBI FOGÕES recomenda a instalação dos fogões em lugares arejados, mas protegidos de correntes de ar, evitando também lugares úmidos. Para o bom funcionamento do fogão é necessário o uso de equipamentos corretos. Os botijões ou cilindros devem ser instalados conforme a necessidade e as normas da empresa. Recomendamos que a instalação da rede de gás seja realizada por profissionais treinados.

CUIDADO AO MANUSEAR AS PEÇAS OU O PRÓPRIO EQUIPAMENTO, POIS O MESMO É FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E PODE POSSUIR ALGUMAS PARTES CORTANTES.

ATENÇÃO

Os botijões ou cilindros não devem ser colocados a uma distância maior que 2 (dois) metros dos fogão. Caso houver necessidade de maior distância, deve-se adaptar um manômetro no cilindro ou botijão e um regulador junto ao fogão.

Inversão do Lado da Tomada de Gás

Os fogões ITAJOBI possuem tomada de gás padronizada no lado esquerdo. Em alguns modelos, é possível a inversão para o lado direito, retirando-se o tampo (lado direito), e o espigão (lado esquerdo) com uma chave fixa 7/16". Aqueça a peça para não danificar a rosca interna e a porca. Não tente tirar sem aquecer, pois danificará as peças.

1. Inverter a posição, colocar veda rosca (cola permabond In-012 ou similar) e reposicionar, apertando bem;
2. Colocar a mangueira de gás e verificar se há vazamento utilizando sabão ou detergente, se produzir bolhas e sinal de que há vazamento, **NUNCA UTILIZAR FOGO**.

Recomendamos que todas estas tarefas sejam realizadas com equipamentos de segurança (óculos de proteção, luvas de couro, etc), sempre devem ser feitas por pessoal qualificado.

Medidas dos Fogões Montados - 30x30 Estampado

Perfil do Tampo Superior	Perfil Externo 70 mm / Perfil Interno 70 mm
Produtos	Medias (Altura x Frente x Profundidade)
Fogão 1Boca	800 x 420 x 520 mm
Fogão 2 Bocas e 2 Bocas c/ Forno	800 x 780 x 520 mm
Fogão 3 Bocas e 3 Bocas c/ Forno	800 x 1140 x 520 mm
Fogão 4 Bocas e 4 Bocas c/ Forno	800 x 780 x 880 mm
Fogão 4 Bocas Chapa e 4 Bocas Chapa e Forno	800 x 1140 x 880 mm
Fogão 6 Bocas e 6 Bocas c/ Forno	800 x 1140 x 880 mm
Fogão 8 Bocas e 8 Bocas c/ Forno	800 x 1500 x 880 mm

Instalação de Gás GLP

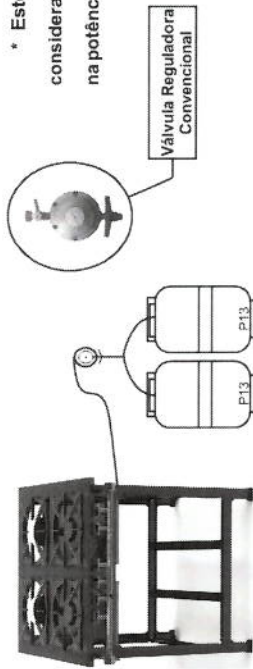
Para saber qual o consumo máximo de gás do seu modelo de fogão, basta utilizar os cálculos a seguir:

Ex: Fogão 4BC Estp. 30x30 2QS 2QD Sem Forno = $(2 \times 0,200) + (2 \times 0,360) = 1,12 \text{ Kg/Hora}$

Código	Capacidade	Kg/Hora
P-13	13 Kg	0,6
P-45	45 Kg	1

Há dois tipos de instalação de gás GLP, a que os botijões ficam perto do fogão e a que os botijões ficam distantes do mesmo.

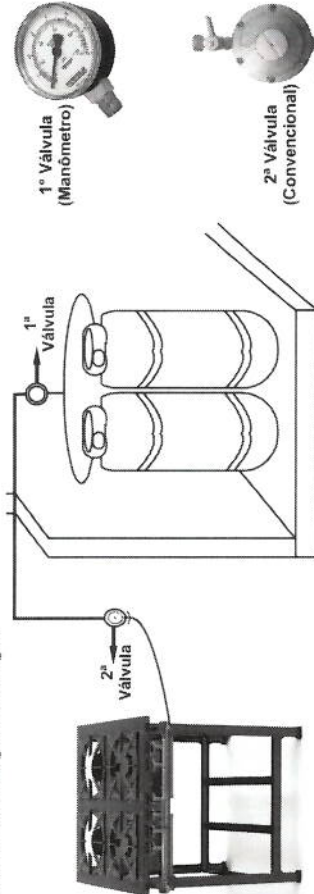
1º Quando os botijões estão próximos ao fogão utiliza-se apenas uma válvula reguladora de pressão.



* Este consumo está sendo considerado com os queimadores na potência máxima.

* 0,60 Kg/Hora + 0,60 Kg/Hora = 1,20 Kg/Hora (Consumo máximo do fogão, neste caso).

2º Quando os botijões estão distantes do fogão, em uma central, instala-se no local a primeira válvula, de 1º estágio (manômetro), colocando como condutor do gás até o fogão uma tubulação de cobre. Instale no final, ao lado do fogão, uma válvula reguladora de gás.



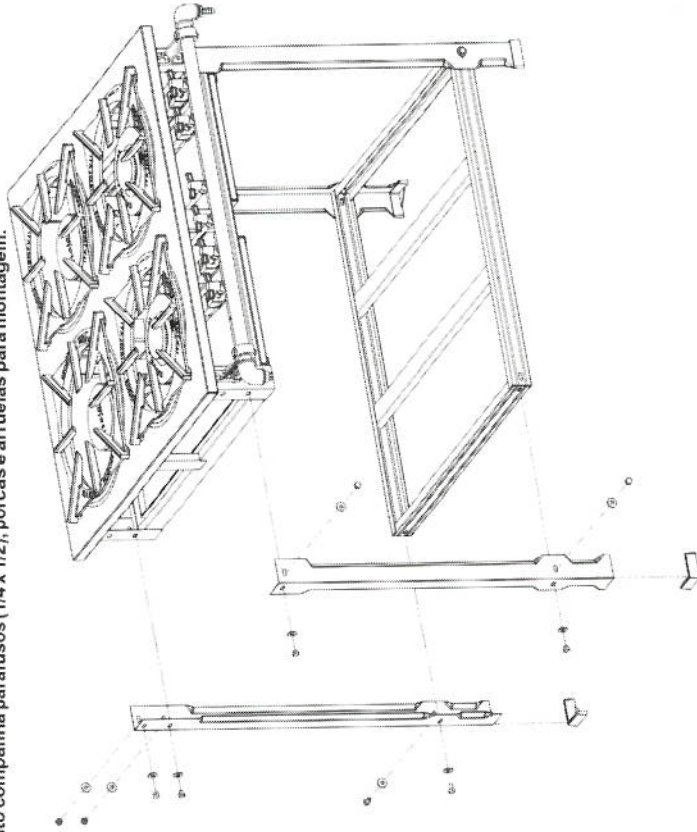
Certifique-se de que não há vazamento nas válvulas e nas ligações das mangueiras. Para isso, utilize sabão ou detergente, se formar bolhas é sinal de que há vazamento. **NUNCA UTILIZE FOGO.**

Para uma correta utilização e instalação dos fornos e fogões industriais, partiremos do princípio de que **FOGÃO INDUSTRIAL não é FOGÃO DOMÉSTICO**. Suas características são diferentes, portanto seu consumo de gás, sua utilização, seu modo de cuidar também devem ser.

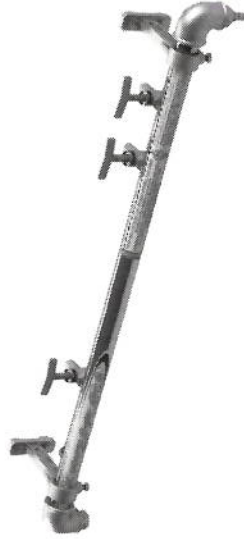
Os fogões, com o forno, vêm desmontados. Sua montagem é simples, basta observar o desenho fragmentado abaixo.

Nos modelos com forno, os trilhos para fixação do mesmo no painel vêm dentro do forno.

O produto acompanha parafusos (1/4 x 1/2), porcas e arruelas para montagem.



Modelo de tubo coletor de gás baixa pressão expandido:



Modelo de tubo coletor de gás alta pressão expandido:



0544
g

Fogão com Forno - Tampa de Vidro

Tampa de Vidro Temperado - Esta tampa foi projetada com vidro de 5mm de espessura para suportar até 700°C.

Ao usá-lo, seguir as seguintes instruções:

- 1 - Quando o forno estiver ligado não gotelar água sobre o vidro.
- 2 - Após usá-lo, não lavar e não passar pano úmido sobre o vidro enquanto o mesmo estiver quente.
- 3 - Não abrir e não fechar a tampa de vidro bruscamente, pois ela pode se quebrar.
- 4 - Não apoiar nada sobre o vidro.
- 5 - Quando o forno estiver aquecido, ao abrir a tampa, usar sempre luvas térmicas ou pano seco.
- 6 - Enquanto estiver usando o forno, cuidado para não se queimar.
- 7 - Após o uso, deixe o forno e a tampa esfriarem, para limpar o vidro e o forno use panos macios, água e sabão neutro.
- 8 - Siga corretamente as instruções acima para evitar acidentes.

ATENÇÃO

A empresa não se responsabilizará por nenhum dano causado na tampa do vidro, devido ao uso incorreto. O vidro não tem garantia de fábrica, somente em caso de quebra no transporte, sendo neste caso responsabilidade da transportadora.

Antes de ligar o gás, abrir a tampa do forno. Antes de utilizar o forno pela primeira vez, deve aquecê-lo por 60 minutos para queimar o verniz protetor. **Favor, conferir a mercadoria no ato do recebimento.**

Medida Interna dos Fornos

Fornos Baixa Pressão - Traditionais						
	Pequeno	Extra Médio	Médio	Grande	Extra Grande	Grande Super
Altura	300mm	300mm	300mm	300mm	300mm	300mm
Largura	520mm	520mm	520mm	520mm	620mm	620mm
Profundidade	360mm	490mm	580mm	730mm	490mm	730mm
Litros	56L	76L	90L	113L	91L	135L
Vazão	0,300 Kg/H	0,340 Kg/H	0,350 Kg/H	0,360 Kg/H	0,340 Kg/H	0,360 Kg/H

Limpeza Geral do Forno

Retirar a grade do forno e limpá-lo com pano umedecido em água e sabão neutro.

Não utilizar detergente, limão, vinagre ou outros líquidos agressivos. Nas superfícies pintadas, limpe com pano umedecido em água e sabão neutro.

Nunca utilize esponjas de aço, pontas de faca ou outros objetos pontiagudos.

Enxugue muito bem todas as partes lavadas.

Aviso

Após a instalação, teste a chama. O forno sai regulado de fábrica e pronto para uso, porém se ocorrer chama vermelha (excesso de ar na mistura) ou amarelada (falta de ar na mistura), primeiramente informar a empresa, pelo telefone (17) 3546-9600 ou pelo email: sac@itajobifogoes.com.br, se o problema não for solucionado um técnico deve ser chamado para determinar a origem do problema.

1º Uso: Antes de colocar qualquer alimento para ser assado pela primeira vez, deve-se proceder pré-aquecimento do forno em temperatura máxima durante 60 minutos, aproximadamente.

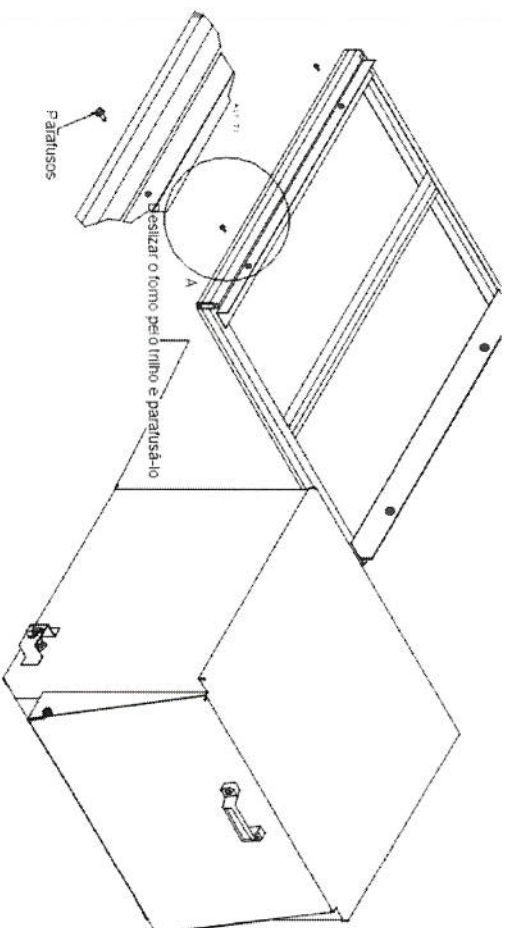
Montagem do Forno no Fogão

Todo fogão, pedido junto com o forno já sai pré-preparado de fábrica, ou seja o registro regulador de gás e o injetor (que seriam usados para o forno) já estão fixados no tubo coletor de gás no fogão. Os trilhos, usados para fixar o forno no porta-panelas do fogão, saem de fábricas sem montar, ou seja se encontram dentro no forno.

Siga corretamente os passos:

1. Retirar os dois trilhos, que se encontram dentro do forno, e com 2 parafusos fenda e 2 porcas (usar 1 de cada na frente e 1 de cada atrás) fixá-lo no porta-panela do fogão (porta-panela e os trilhos já saem de fábrica com a furração);
2. Repeir a operação '1' do outro lado;
3. Encaixar o forno de baixo do fogão sob os trilhos;
4. Prender o forno nos trilhos com 1 parafuso soberbo (o forno e o trilho já saem de fábrica com a furração);
5. Repeir a operação '4' do outro lado;

Obs: Os modelos de fornos Pequeno e Extra Médio possuem 1 furração de cada lado nos trilhos para a fixação do mesmo no forno. Os modelos Médio, Grande, Extra Grande e Grande Super possuem 2 furações de cada lado, para fixar o forno nos trilhos.



Instalação do Forno no Fogão

Para realizar a instalação do forno no fogão, vai-se precisar de cola trava-rosca e chave fixa.

1º - Pregar o rabicho na lateral do forno com dois parafusos (contidos dentro do saquinho).



2º - Encaixar o cano de cobre, contido dentro do forno, uma ponta no registro correspondente ao forno (o primeiro registro), e a outra ponta fixar no rabicho e apertar a porca usando uma chave fixa.

Obs: Use cola trava-rosca quando for fixar o cano de cobre em ambas as pontas para evitar vazamentos.

0546
J

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA DIPAR FERRAGENS – EIRELI

PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Daniel Arcari, comerciante, residente e domiciliada na Rua Abílio L. Machry, nº 285, Bairro Loteamento Anzanello, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 7.060.817.678 – SSP/RS e CPF nº 978.951.560-04, por este instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob a denominação social de **DIPAR FERRAGENS – EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Abílio L. Machry, nº 437, Loteamento Anzanello, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS.

Cláusula Segunda: O capital da empresa será de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira: O objeto da EIRELI será:

- a) *Comércio varejista de ferragens e ferramentas.*
- b) *Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.*
- c) *Comércio varejista de material elétrico.*
- d) *Comércio varejista de materiais hidráulicos.*
- e) *Comércio varejista de artigos de iluminação.*
- f) *Comércio varejista de materiais de construção.*
- g) *Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.*
- h) *Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças.*
- i) *Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.*
- j) *Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para mineração; partes e peças.*
- k) *Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.*
- l) *Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.*
- m) *Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral; peças e acessórios.*
- n) *Fabricação de outros produtos de metal.*
- o) *Fabricação de móveis com predominância de madeira.*
- p) *Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme.*
- q) *Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.*
- r) *Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.*

Cláusula Quarta: A EIRELI iniciará suas atividades em 17 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é limitada à importância do capital integralizado.

1

J

B



0597
D.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI caberá a titular **PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso de nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Erechim/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Erechim/RS, 04 de setembro de 2012.

Patrícia Arcari

PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI
CPF nº 978.951.560-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2012 SOB Nº: 436C0016566

Protocolo: 12/287473-0, DE 13/09/2012

DIRETOR REGULADOR - EIRELI

Jose Tadeu Jacoby
JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

2

D. A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0548
J.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.868.674/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIPAR FERRAGENS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIPAR FERRAGENS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ABILIO L. MACHRY	NÚMERO 437	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 99.700-010	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO ANZANELLO	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIPARFERRAGENS@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 8432-6813
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2021 às 16:21:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0549
J.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIPAR FERRAGENS - EIRELI
CNPJ: 16.868.674/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:08 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **B5C1.EE2C.864A.C918**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J.



Certidão de Situação Fiscal nº 0016808995

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DIPAR FERRAGENS EIRELI**
Endereço: **RUA ABILIO LOTARIO MACHRY, 437, LOT ANZANELLO
ERECHIM - RS**
CNPJ: **16.868.674/0001-42**

Certificamos que, aos 13 dias do mês de **MAIO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Débito(s) AUL/DAT:
Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/7/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026681318

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Certidão de Situação Fiscal nº **0016808995**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DIPAR FERRAGENS EIRELI**
Endereço: **RUA ABILIO LOTARIO MACHRY, 437, LOT ANZANELLO
ERECHIM - RS**
CNPJ: **16.868.674/0001-42**

Certificamos que, aos **13** dias do mês de **MAIO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Débito(s) AUL/DAT:
Jud Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/7/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026681318**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

0552

9.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.868.674/0001-42

Razão Social: DIPAR FERRAGENS EIRELI EPP

Endereço: R ABILIO LOTARIO MACHRY 437 / NOVO ATLANTICO / ERECHIM / RS /
99705-174

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301430773844029

Informação obtida em 19/05/2021 09:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

9.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIPAR FERRAGENS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.868.674/0001-42
Certidão nº: 3273563/2021
Expedição: 25/01/2021, às 09:12:32
Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIPAR FERRAGENS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.868.674/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

0554
SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Dipar Ferragens Eireli *****
Inscrito sob o CNPJ 16.868.674/0001-42, estabelecido na Rua Abilio L.*
Machry, nº 437, no município de Erechim/RS.*****

Erechim, 30 de junho de 2021, às 12h37min





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

30/06/2021 12h37min

 <p>www.tjrs.jus.br</p>	<p><i>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</i></p> <p><i>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte</i></p> <p>número verificador: 0001216236868</p> 
--	---



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DIPAR FERRAGENS EIRELI - EPP		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360001656-6	16.868.674/0001-42	17/09/2012	17/09/2012

Endereço Completo:

RUA ABILIO L. MACHRY 437 - BAIRRO LOTEAMENTO ANZANELLO CEP 99700-000 - ERECHIM/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO SDE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE LETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS , PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, PECAS E ACESSORIOS, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME, SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA CONNSTRUCAO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social:	R\$ 622.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 622.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

978.951.560-04 PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI

Tér. Mandato Função

xxxxxxx

TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/10/2014

Número: 4019024

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Evento(s) 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000481433 e visualize a certidão)



21/157.082-6

0557



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DIPAR FERRAGENS EIRELI - EPP
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Porto Alegre, 14 de Maio de 2021 10:50


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000481433 e visualize a certidão)



21/157.082-6

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DIPAR
Ferragens

0558
P.

CNPJ 16.868.674/0001-42 IE 039/0162078

Rua Abilio Lotario Machry 437 - Loteamento Anzanello - Erechim/RS - CEP 99705-174

Telefone (54) 98432-6813

E-mail diparferragens@gmail.com; financeiro.dipar@gmail.com

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO N°: 077/2021**

A DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, com endereço à Rua ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY, Nº437, por intermédio de seu representante legal o Sra PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, titular da Carteira de Identidade nº 7060817678 e do CPF nº 978.951.560-04, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Erechim, 30 junho, 2021

Patrícia Paula Andretta Arcari

CPF 978.951.560-04

RG 7060817678



DIPAR
Ferragens

0559
g.

CNPJ 16.868.674/0001-42 IE 039/0162078

Rua Abilio Lotario Machry 437 - Loteamento Anzanello - Erechim/RS - CEP 99705-174

Telefone (54) 98432-6813

E-mail diparferragens@gmail.com; financeiro.dipar@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO N°: 077/2021**

A DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, com endereço à Rua ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY, Nº437, por intermédio de seu representante legal o Sra PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, titular da Carteira de Identidade nº 7060817678 e do CPF nº 978.951.560-04,, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Erechim, 30 junho, 2021

Patrícia Paula Andretta Arcari

CPF 978.951.560-04

RG 7060817678

g.



DIPAR
Ferragens

0560
D.

CNPJ 16.868.674/0001-42 IE 039/0162078

Rua Abilio Lotario Machry 437 - Loteamento Anzanello - Erechim/RS - CEP 99705-174

Telefone (54) 98432-6813

E-mail diparferragens@gmail.com; financeiro.dipar@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO N°: 077/2021**

A DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001 - 42, com endereço à Rua Abilio Lotario Machry, 437 Loteamento Anzanello, por intermédio de seu representante legal a Sra. Patricia Paula Andretta Arcari, titular da Carteira de Identidade nº 7060817678 e do CPF nº 978.951.560-04 DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que inexistem, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores do quadro geral.

Erechim, 30 junho, 2021

Patricia Paula Andretta Arcari

CPF 978.951.560-04

RG 7060817678



DIPAR

Ferragens

0501
J.

CNPJ 16.868.674/0001-42 IE 039/0162078

Rua Abilio Lotario Machry 437 - Loteamento Anzanello - Erechim/RS - CEP 99705-174

Telefone (54) 98432-6813

E-mail diparferragens@gmail.com; financeiro.dipar@gmail.com

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 077/2021**

A DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, com endereço à Rua ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY, Nº437, por intermédio de seu representante legal o Sra PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, titular da Carteira de Identidade nº 7060817678 e do CPF nº 978.951.560-04, Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

Erechim, 30 junho, 2021

Patrícia Paula Andretta Arcari
CPF 978.951.560-04
RG 7060817678

J.



CNPJ 16.868.674/0001-42 IE 039/0162078

Rua Abílio Lotario Machry 437 - Loteamento Anzanello - Erechim/RS - CEP 99705-174

Telefone (54) 98432-6813

E-mail diparferragens@gmail.com; financeiro.dipar@gmail.com

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA** Modalidade: PE
Endereço: Data: 01/07/2021
CNPJ: Hora:
Estado: Telefone:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas

ITEM	QUAN	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	5	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM CHAPA E FORNO TAMPA DE INOX - Fogão Industrial 4 Bocas, 2 Duplas e 2 simples em Módulo 30. Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostático, com base fosfatizada. Gás baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro Cromado de 1/4". Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa). Tampão no varão para posterior colocação de registro para forno. Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Fácil regulagem de entrada de oxigênio. Garantia de 12 meses. Medidas interna do forno: 48 x 30 x 58 cm Medidas do fogão Altura 080 Profundidade 074 Largura 1,10	ITAJOBI	R\$ 1.622,67	R\$ 8.113,35
24	10	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA E FORNO - Confeccionado em aço carbono com pintura epóxi, tampa de vidro e grelhas em ferro fundido. Sua base tem dimensão de 30 cm com garras de 1 cm de espessura, contendo perfil de 7 cm nos queimadores, além da chapa acoplada com uma área útil de 70 x 30 cm. Os queimadores são em baixa pressão, sendo 3 simples e 3 duplos, onde os duplos são compostos por 02 espalhadores individuais de 19 cm e os simples contam com único espalhador de 13 cm. Alimentação: a Gás. Dimensões Internas do Forno(AxLxP): 31x48x49cm	ITAJOBI	R\$ 1.986,12	R\$ 19.861,20
					VALOR TOTAL	R\$ 27.974,55

Observações:

Entrega: Conforme Edital
Garantia: Conforme EditalValidade da Proposta: 60 (Sessenta) dias
Local Entrega: Conforme Edital

Erechim, 1 julho, 2021

Patrícia Paula Andretta Arcari
CPF 978.951.560-04
RG 7060817678



DIPAR
Ferragens

0563
D

CNPJ 16.868.674/0001-42 IE 039/0162078

Rua Abilio Lotario Machry 437 - Loteamento Anzanello - Erechim/RS - CEP 99705-174

Telefone (54) 98432-6813

E-mail: diparferragens@gmail.com; financeiro.dipar@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 077/2021**

A DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001 - 42, com endereço à Rua Abilio Lotario Machry, 437 Loteamento Anzanello, por intermédio de seu representante legal a Sra. Patricia Paula Andretta Arcari, titular da Carteira de Identidade nº 7060817678 e do CPF nº 978.951.560-04 DECLARA, para fins do disposto, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Erechim, 30 junho, 2021

Patricia Paula Andretta Arcari

CPF 978.951.560-04

RG 7060817678

0564
5



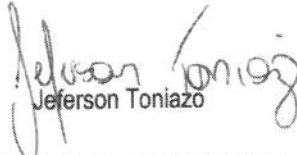
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins, que a empresa DIPAR FERRAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42, situada na Rua Abílio Lotario Machry, nº. 437, Caixa Postal 51, Loteamento Anzanello, na cidade de Erechim - RS, forneceu para esta Municipalidade aparelhos/utensílios domésticos.

Declaramos ainda, que até a presente data, a referida empresa apresentou-se capacitada tecnicamente, cumprindo prazos, não havendo nada em seu desabono.

Santo Ângelo, 15 de dezembro de 2014.


Jeferson Toniazó

Diretor de Compras e Patrimônio

5



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 62041908204199744929-1
Data: 19/08/2020 09:24:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI66649-43LV:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB



0565
3.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16868674000142

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0566
7

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2021 16:06:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIPAR FERRAGENS - EIRELI**
CNPJ: **16.868.674/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

0567

Q

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Água, Ozônio e Quântica

PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 77/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

EMPRESA: HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730
 END. COMERCIAL: Rua Cecilia Fonseca Coutinho nº 573. Apt. 203;
 Bloco 2. BAIRRO CASTELO. BELO HORIZONTE - UF: MINAS GERAIS
 CEP: 30.840-500 FONE/FAX: (43) 3354-0853.
 INSC. ESTADUAL: 004032341.00-65
 CNPJ: 41.722.633/0001-90.
 DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco AGÊNCIA: 2485. CONTA
 CORRENTE: 50913-2.

item	Especificação do objeto	Unidade	Qtde	Marca	Fabricante	Modelo/ Versão	Valor Global	
							Valor R\$	Total
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS 100LP Capacidade de 100 Litros no reservatório. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 L/h. 03 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 HP. Tomada de 3 pinos. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é	UND	20	GIRA	GIRA	100L	R\$ 1.957,00	R\$ 39.140,00

0568
J.

J.

0569
D.



Água, Ozônio e Quântica

atestado em laboratório e certificado INMETRO.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Valor total da Proposta R\$ 39.140,00 (Trinta e nove mil cento e quarenta reais).

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser realizados imediatamente após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria solicitante e NA Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte, sito a rua Prefeito Aldo Ribas, nº 109, Cidade Alta, responsável pelo recebimento: Rosane Machado- Diretora Administrativa Estrutural

PRAZO DE PAGAMENTO:

30 dias uteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL.

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2021.

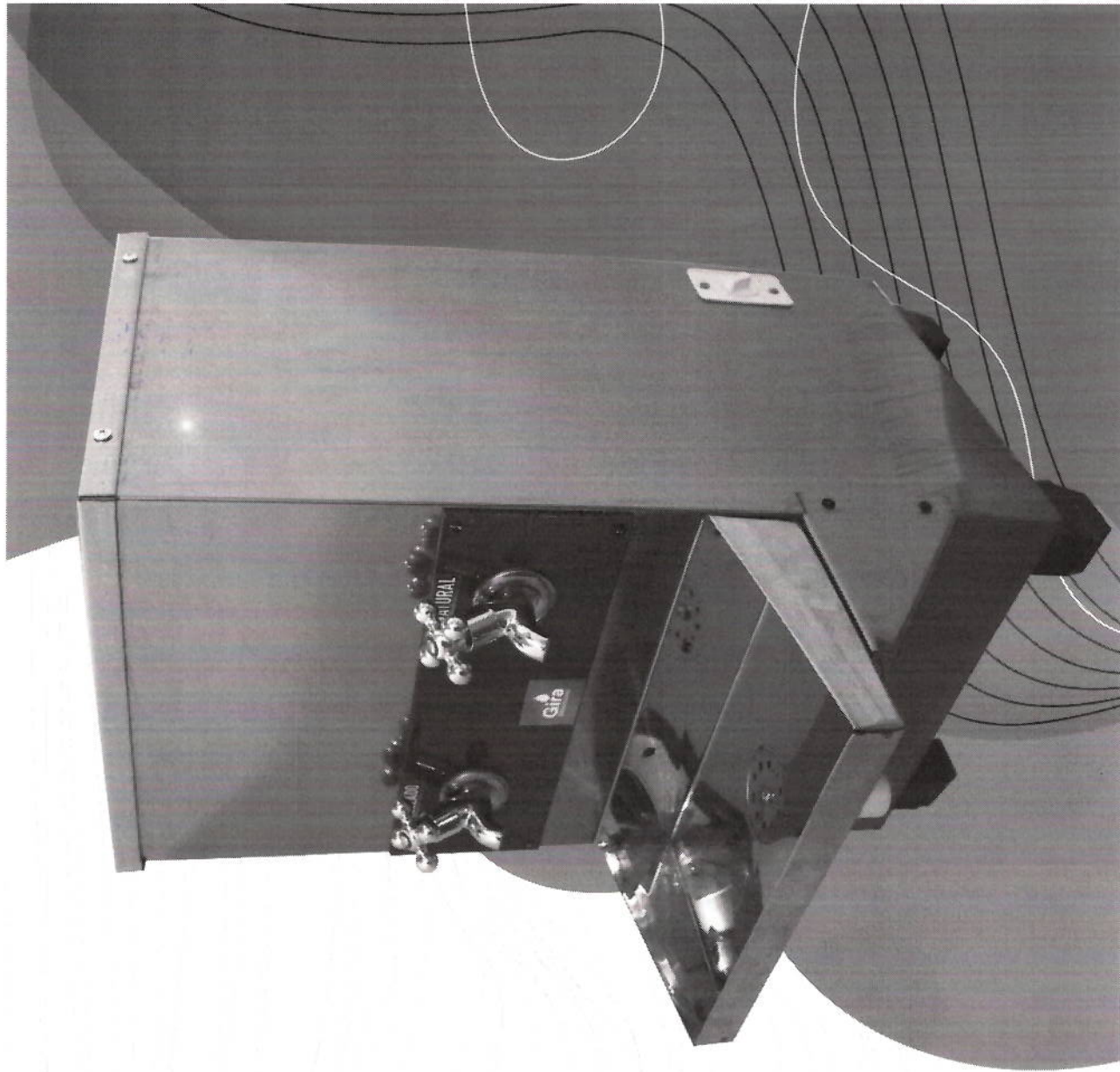
HIGOR MARTINS
PEGORARO:0770085873
0
Assinado de forma digital por
HIGOR MARTINS
PEGORARO:07700858730
Dados: 2021.07.01 11:21:01 -03'00'

HIGOR MARTINS PEGORARO
Cargo/Função: EMPRESÁRIO
RG nº: 21437381/ PCMG
CPF: 077.008.587-30.

D.

Gira

Bebedouros



0570
G.

G.

Nossa Empresa

A Gira bebedouros busca ser referência na fabricação, comercialização e principalmente na manutenção de bebedouros industriais.

Sempre inovando nossos produtos e buscando novas tecnologias para facilitar a manutenção e fabricação dos produtos de alta qualidade, cumprindo prazos e oferecendo preço justo.

Conheça nossa linha de produtos e confira a excelente qualidade de nosso atendimento. Caso queira ligue agora! Será um prazer fazermos negócios com vocês!

O que podemos lhe oferecer?

Proteção sob medida para você e seu patrimônio, com o apoio e vantagens que você precisa para rodar tranquilo.



Bebedouros Industriais

De alta qualidade com capacidades de 20, 25, 50, 100 e 200 litros. Alinhamos a estética à eficiência de nossos produtos.



Especialistas em Manutenção

Suporte e manutenção com o selo de qualidade Gira Bebedouros. O Bebedouro de mais fácil manutenção no mercado.



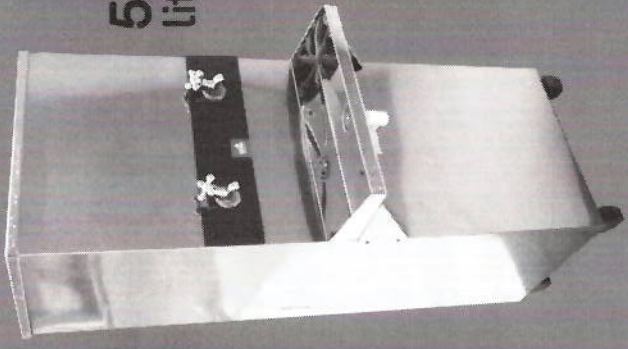
Condições Especiais

Entre em contato conosco que garantimos o melhor custo benefício do mercado e outras facilidades.

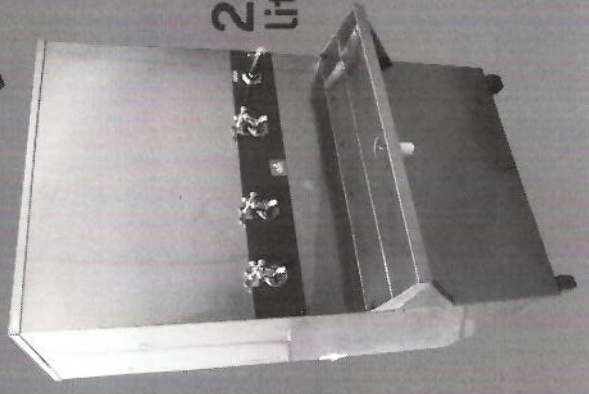
PRODUCTOS

057.
C.

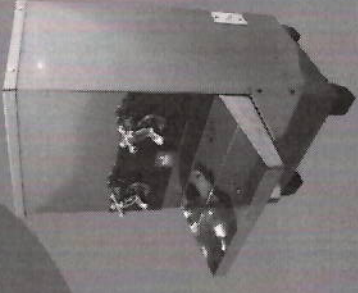
50
litros



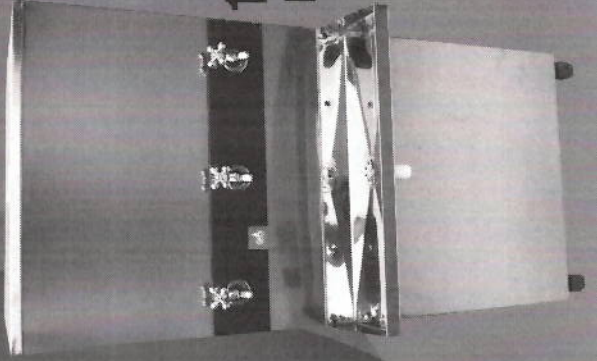
200
litros



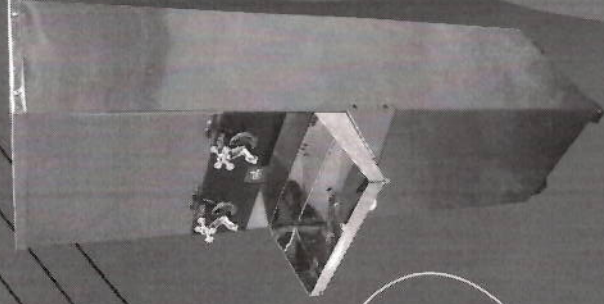
20
litros



100
litros



25
litros



C.

Bebedouro 20 litros

MODELO: GIRA-020

Ficha Técnica:

- * Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis;
- * Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430;
- * Serpentina em aço inox 304 (interna);
- * Reservatório em polipropileno atóxico;
- * Isolamento térmico em PS;
- * Boia Controladora do nível de água;
- * Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT Nbr/603361
- * Certificado pelo INMETRO;
- * Baixo consumo de energia;
- * Termostato com 7 níveis para controle de temperatura;
- * Gas ecológico R134A;
- * Refrigeração por compressor que garante maior eficiência;
- * Motor Tecumseh 1/12* hp 127V (2,5A) OU 220V (1,0A) 60Hz-280W;
- * Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt);
- * Armazena 20 litros de água gelada;
- * Consumo médio: 175h kWh mês;

Medidas do Produto

DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM

* Altura: 58,5 cm; | * Largura: 32 cm; | * Profundidade: 32 cm; | * Peso: 18kg;

**Desenvolvido
para atender locais
com médio fluxo e
concentração de
pessoas, ideal para
pequenos comércios,
escritórios ou até
mesmo sua casa.**

Gira
Bebedouros



0573
G.

Bebedouro 25 litros

MODELO: GIRA-025

Ficha Técnica:

- * Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis;
- * Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430;
- * Serpentina em aço inox 304 (interna);
- * Reservatório em polipropileno atóxico;
- * Isolamento térmico em PS;
- * Boia Controladora do nível de água;
- * Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr:60335I
- * Certificado pelo INMETRO;
- * Baixo consumo de energia;
- * Termostato com 7 níveis para controle de temperatura;
- * Gás ecológico R134A;
- * Refrigeração por compressor que garante maior eficiência;
- * Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2.5A) OU 220v (1.10A) 60Hz-280W;
- * Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt);
- * Armazena 25 litros de água gelada;
- * Consumo médio: 17,58 kw/h mês;

Medidas do Produto

DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM

- * Altura: 120 cm; | * Largura: 32 cm; | * Profundidade: 32 cm; | * Peso: 20kg;

Gira
Bebedouros

**Desenvolvido
para atender locais
com médio fluxo e
concentração de
pessoas, ideal para
pequenos comércios,
escritórios ou até
mesmo sua casa.**

057K
☺

☺

Bebedouro 50 litros

MODELO: GIRA-050

Compacto e

sofisticado, ele é a solução ideal para academias, empresas, indústrias, igrejas, escolas e todo tipo e ambientes de alto fluxo.

Ficha Técnica:

- * Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis;
- * Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430;
- * Serpentina em aço inox 304 (interna);
- * Reservatório em polipropileno atóxico;
- * Isolamento térmico em PS;
- * Boia Controladora do nível de água;
- * Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/503351
- * Certificado pelo INMETRO;
- * Baixo consumo de energia;
- * Termostato com 7 níveis para controle de temperatura;
- * Gás ecológico R134A;
- * Refrigeração por compressor que garante maior eficiência;
- * Motor Tecumseh 1/8+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,0A) 60Hz-280W;
- * Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt);
- * Armazena 50 litros de água gelada;
- * Consumo médio: 9,21 kw/h mês;

Medidas do Produto

DIMENSÕES (CXXP) SEM EMBALAGEM

* Altura: 120 cm. | * Largura: 45 cm. | * Profundidade: 40 cm. | * Peso: 30kg.


Bebedouros

1575
G.

Bebedouro 100 litros

MODELO: GIRA-0100

Ficha Técnica:

- * Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis;
- * Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430;
- * Serpentina em aço inox 304 (interna);
- * Reservatório em polipropileno atóxico;
- * Isolamento térmico em PS;
- * Boia Controladora do nível de água;
- * Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351
- * Certificado pelo INMETRO;
- * Baixo consumo de energia;
- * Termostato com 7 níveis para controle de temperatura;
- * Gás ecológico R134A;
- * Refrigeração por compressor que garante maior eficiência;
- * Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W;
- * Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt);
- * Armazena 100 litros de água gelada;
- * Consumo médio: 12,06 kw/h mês;

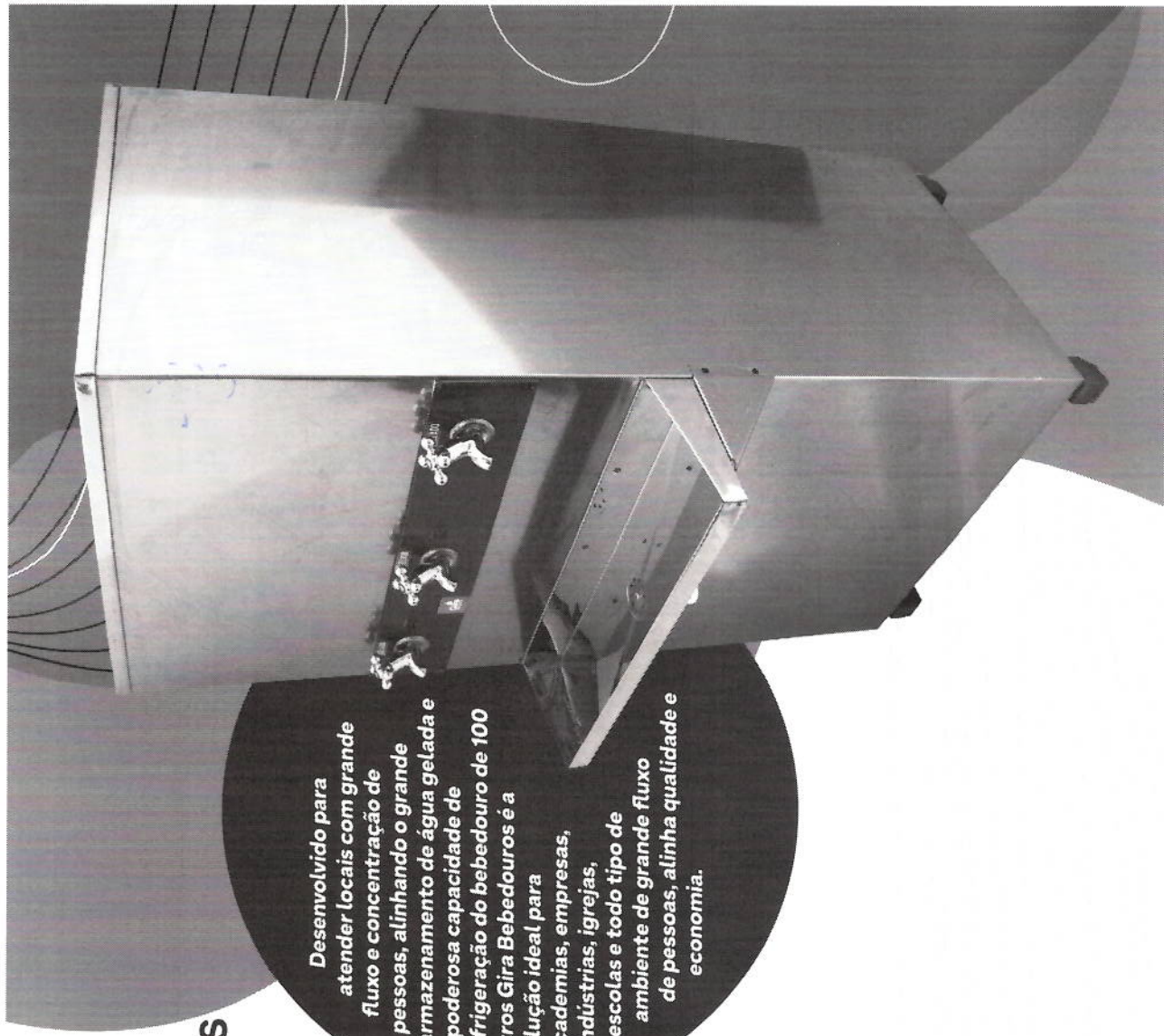
Medidas do Produto

DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM

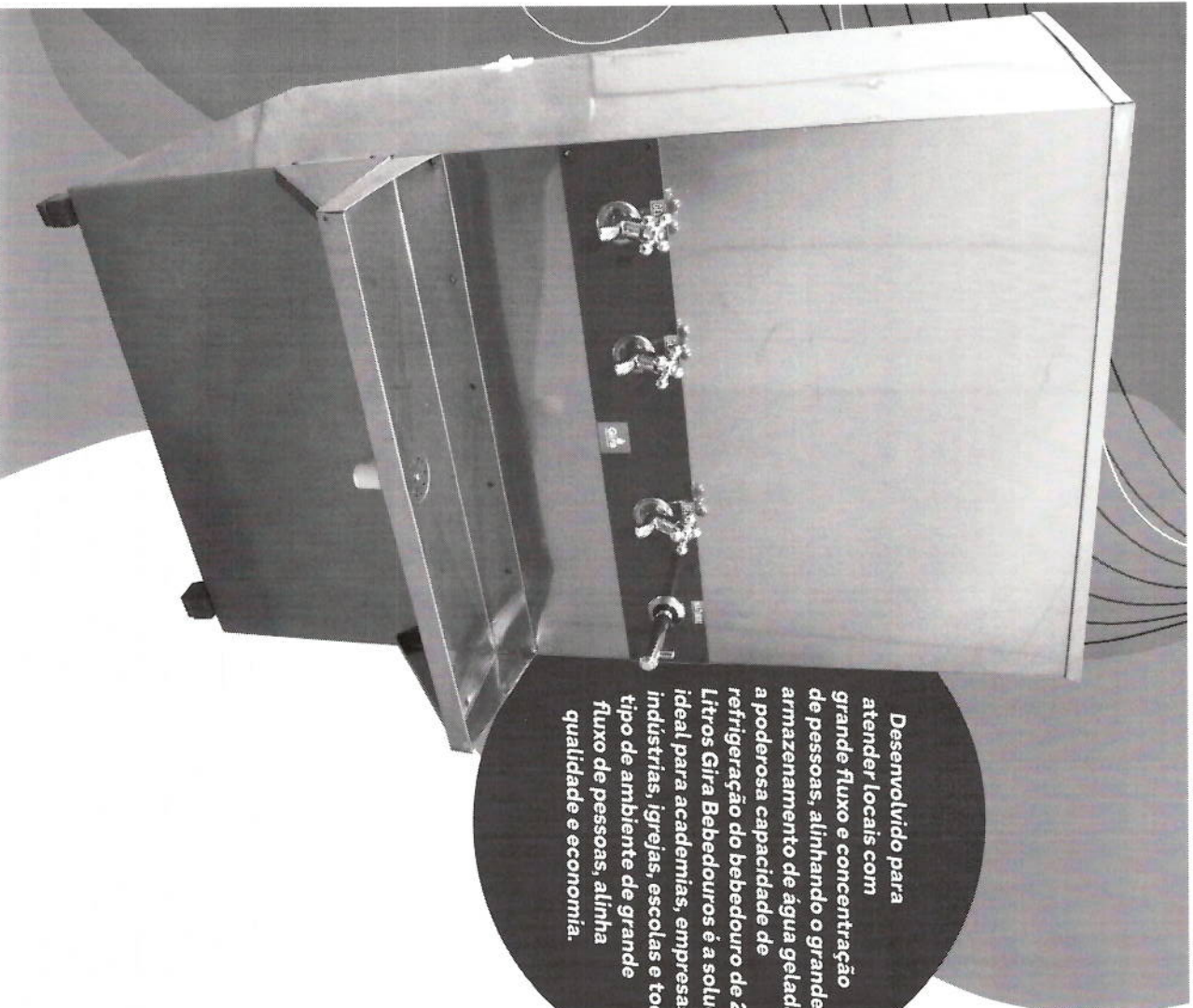
- * Altura: 120 cm; | * Largura: 60 cm; | * Profundidade: 52 cm; | * Peso: 40kg;

Gira
Bebedouros

Desenvolvido para atender locais com grande fluxo e concentração de pessoas, alinhando o grande armazenamento de água gelada e a poderosa capacidade de refrigeração do bebedouro de 100 Litros Gira Bebedouros é a solução ideal para academias, empresas, indústrias, igrejas, escolas e todo tipo de ambiente de grande fluxo de pessoas, alinhando qualidade e economia.



0576
f



Desenvolvido para atender locais com grande fluxo e concentração de pessoas, alinhando o grande armazenamento de água gelada e a poderosa capacidade de refrigeração do bebedouro de 200 Litros Gira Bebedouros é a solução ideal para academias, empresas, indústrias, igrejas, escolas e todo tipo de ambiente de grande fluxo de pessoas, alinhando qualidade e economia.

Bebedouro 200 litros

MODELO: GIRA-0200

Ficha Técnica:

- * Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis;
- * Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430;
- * Serpentina em aço inox 304 (interna);
- * Reservatório em polipropileno atóxico;
- * Isolamento térmico em PS;
- * Boia Controladora do nível de água;
- * Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351
- * Certificado pelo INMETRO;
- * Baixo consumo de energia;
- * Termostato com 7 níveis para controle de temperatura;
- * Gás ecológico R134A;
- * Refrigeração por compressor que garante maior eficiência;
- * Motor Elgin 1/4 + hp 127v (2,5A) OU 220V (1,10A) 60Hz--280W;
- * Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt);
- * Armazena 200 litros de água gelada;
- * Consumo médio: 10,335 kw/h mês;

Medidas do Produto

DIMENSÕES (CXXP) SEM EMBALAGEM

* Altura: 120 cm; | * Largura: 71cm; | * Profundidade: 60 cm; | * Peso: 52kg;

577
G.

Nossos Contatos

Telefones:

(31) 3595-0057 (Whatsapp)

Email:

vendas1@girabebedouros.com
comercial@girabebedouros.com

Whatsapp:

(31) 995540193

Endereço

Avenida Belo Horizonte 945 B
Bairro Cruzeiro do Sul - Betim/MG
Cep 32672-805

www.girabebedouros.com.br



Girabebedouros

8750
C

C

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



0579
3.

Identificação

Nome Empresarial

HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730

Nome do Empresário

HIGOR MARTINS PEGORARO

Nome Fantasia

BLUE LIFE OZONIOTERAPIA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

21437381

Órgão Emissor

PCMG

UF Emissor

MG

CPF

077.008.587-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/04/2021

Número de Registro

CNPJ

41.722.633/0001-90

Endereço Comercial

CEP

30840-500

Logradouro

RUA CECILIA FONSECA COUTINHO

Número

573

Complemento

APT 203;BLOCO
2

Bairro

CASTELO

Município

BELO HORIZONTE

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

27/04/2021

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Principal (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Ocupações Secundárias

Baleiro(a) independente

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Atividades Secundárias (CNAE)

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento

0580

dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME74505264

Número do Identificador

41722633000190

Data de Emissão

17/05/2021

G



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.722.633/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2021
NOME EMPRESARIAL HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLUE LIFE OZONIOTERAPIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CECILIA FONSECA COUTINHO	NÚMERO 573	COMPLEMENTO APT 203;BLOCO 2
CEP 30.840-500	BAIRRO/DISTRITO CASTELO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	TELEFONE (31) 9455-9431	ENDEREÇO ELETRÔNICO HIGORPEGORARO@GMAIL.COM
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2021 às 16:19:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0582
D.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730
CNPJ: 41.722.633/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:05 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2021.

Código de controle da certidão: **A5BF.C62A.6E8E.233B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

D.

0589
D.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/05/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: <input checked="" type="checkbox"/> 11/08/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730 <input checked="" type="checkbox"/>		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004032341.00-65	CNPJ/CPF: 41.722.633/0001-90	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA CECILIA FONSECA COUTINHO		NÚMERO: 573
COMPLEMENTO: APT 203BLOCO 2,	BAIRRO: CASTELO	CEP: 30840500
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000465664554		

C



0584
D.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIKHKNNJ**

Documento/Certidão nº **15.531.640** Exercício: **2021**

Emissão em: **14/06/2021**

Requerimento em: **10:58:43**

Validade: **14/07/2021**

Nome: **HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730**

CNPJ: **41.722.633.0001.90**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

D.

0585
B

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.722.633/0001-90

Razão Social: HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730

Endereço: R CECILIA FONSECA COUTINHO 573 APT 203; BLOCO 2 / CASTELO / BELO HORIZONTE / MG / 30840-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2021 a 07/07/2021

Certificação Número: 2021060816294491682023

Informação obtida em 14/06/2021 10:25:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.722.633/0001-90

Certidão n°: 15552961/2021

Expedição: 13/05/2021, às 14:41:19

Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.722.633/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

0587
C

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730
CNPJ: 41.722.633/0001-90

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2021 às 14:49

BELO HORIZONTE, 13 de Maio de 2021 às 14:49

Código de Autenticação: 2105-1314-4904-0729-0605

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Água, Ozônio e Quântica

DECLARAÇÃO

HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730, CNPJ/MF nº41.722.633/0001-90, sediada Rua Cecília Fonseca Coutinho nº 573. Apt. 203; Bloco 2. BAIRRO CASTELO. BELO HORIZONTE - UF: MINAS GERAIS. DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que **estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.**

Belo Horizonte, 29 de junho de 2021.

HIGOR MARTINS
PEGORARO:077008
58730

Assinado de forma digital por
HIGOR MARTINS
PEGORARO:07700858730
Dados: 2021.06.29 13:52:45 -03'00'

HIGOR MARTINS PEGORARO
Cargo/Função: EMPRESÁRIO
RG nº: 21437381/ PCMG
CPF: 077.008.587-30.

0588
C.

C.

0589
D.



Água, Ozônio e Quântica

Ao pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não há **superveniência de fato impeditiva** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
5. Declaramos, **que conhecemos todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.
6. Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica [Nº77/2021], instaurado pelo Município de Jaguariaíva/PR, **não integramos em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**
7. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o(a) Sr. HIGOR MARTINS PEGORARO Portador do RG sob nº 21437381/ PCMG e CPF nº 077.008.587-30, cuja função/cargo é 077.008.587-30 (sócio administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
8. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licita@inoveseempre.com.br

D



0590
h.

Água, Ozônio e Quântica

Telefone: (43) 3354-0853.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2021.

HIGOR MARTINS
PEGORARO:077008587
30

Assinado de forma digital por
HIGOR MARTINS
PEGORARO:07700858730
Dados: 2021.06.29 13:53:01 -03'00'

HIGOR MARTINS PEGORARO
Cargo/Função: EMPRESÁRIO
RG nº: 21437381/ PCMG
CPF: 077.008.587-30.

h.



0591
S.

Água, Ozônio e Quântica

Ao pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não há **superveniência de fato impeditiva** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
5. Declaramos, **que conhecemos todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.
6. Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica [Nº77/2021], instaurado pelo Município de Jaguariaíva/PR, **não integramos em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**
7. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o(a) Sr. HIGOR MARTINS PEGORARO Portador do RG sob nº 21437381/ PCMG e CPF nº 077.008.587-30, cuja função/cargo é 077.008.587-30 (sócio administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
8. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

S.

E-mail: licita@inovesempre.com.br

0592
D.



Água, Ozônio e Quântica

Telefone: (43) 3354-0853.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2021.

HIGOR MARTINS
PEGORARO:077008587
30

Assinado de forma digital por
HIGOR MARTINS
PEGORARO:07700858730
Dados: 2021.06.29 13:53:01 -03'00'

HIGOR MARTINS PEGORARO
Cargo/Função: EMPRESÁRIO
RG nº: 21437381/ PCMG
CPF: 077.008.587-30.

D.



Água, Ozônio e Quântica

PROPOSTA

0593
J.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 77/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

EMPRESA: HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730
 END. COMERCIAL: Rua Cecilia Fonseca Coutinho nº 573. Apt. 203;
 Bloco 2. BAIRRO CASTELO. BELO HORIZONTE - UF: MINAS GERAIS
 CEP: 30.840-500 FONE/FAX: (43) 3354-0853.
 INSC. ESTADUAL: 004032341.00-65
 CNPJ: 41.722.633/0001-90.
 DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco AGÊNCIA: 2485. CONTA
 CORRENTE: 50913-2.

item	Especificação do objeto	Unidade	Qtde	Marca	Fabricante	Modelo/ Versão	Valor Global	
							Valor R\$	Total
8	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO Freqüência: 60 hz, Potência: 112 W, Controle externo de temperatura: Termostato Frontal, Bandeja de água removível, Fornece água gelada e natural, Maior altura para copos: 13 cm, Capacidade de litros por hora: 3,5 l/h, Aceita galões de 10 ou 20 litros, Aceita copos grandes, Corrente: 1,60/0,9 A, Alças laterais e 2 torneiras embutidas. Dimensões do Produto: Altura: 99 cm. Largura: 31.3 cm. Profundidade: 31.1 - Peso: 14.8 kg	und	15	LIBELL	LIBELL	MASTER	R\$ 877,00	R\$ 13.155,00
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS 100LP Capacidade de 100 Litros no reservatório. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 L/h. 03 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P ou	UND	20	GIRA	GIRA	100L	R\$ 2.184,95	R\$ 43.699,00

J.

0594
D.



Água, Ozônio e Quântica

	<p> aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 HP. Tomada de 3 pinos. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO</p>							
27	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS DE COLUNA EM INOX COM 2 TORNEIRAS + FILTRO Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Armazena 25 litros de água gelada; Consumo médio: 17,58 kw/h mês;</p>	UND	3	GIRA	GIRA	25L	R\$ 1.724,78	R\$ 5.174,34

D.



0595
D.

Água, Ozônio e Quântica

	ITENS INCLUSOS: Acompanha manual de instalação; Filtro externo com rosca de 1/2" e filtragem de 60 litros por hora;							
29	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA DIÂMETRO DE 50 CM - Potência de 135 watts, possui regulagem de altura e regulagem de ângulo. Motor turbo com alta performance. Gera menos ruído. Hélice 6 Pás. Três velocidades. Ajuste de Altura Min. 115cm Máx. 130cm	UND	50	VENT NEW	VENT NEW	COLUNA	R\$ 266,44	R\$ 13.322,00

Valor total da Proposta R\$ 75.350,34 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser realizados imediatamente após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria solicitante e NA Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte, sito a rua Prefeito Aldo Ribas, nº 109, Cidade Alta, responsável pelo recebimento: Rosane Machado- Diretora Administrativa Estrutural

PRAZO DE PAGAMENTO:

30 dias uteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL.

D.

0596
D.



Água, Ozônio e Quântica

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2021.

HIGOR MARTINS Assinado de forma digital por
HIGOR MARTINS
PEGORARO:07700 PEGORARO:07700858730
858730 Dados: 2021.06.29 13:52:24
-03'00'

HIGOR MARTINS PEGORARO
Cargo/Função: EMPRESÁRIO
RG nº: 21437381/ PCMG
CPF: 077.008.587-30.

D.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Higor Martins Pegoraro 07700858730, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 41.722.633/0001-90, com sede na Rua Cecília Fonseca Coutinho, 573, APT 203; Bloco 02, Castelo, CEP: 30.840-500, Belo Horizonte – Minas Gerais, neste ato representado por seu Proprietário o Sr. Higor Martins Pegoraro, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG 21.437.381, PC-MG e CPF nº 077.008.587-30, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de **Bebedouros de Água..**

A referida empresa desenvolveu com competência o fornecimento de 50 Bebedouros, no total de R\$60.700,00, entregando-os em 10 dias úteis.

Informamos ainda que, o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas.

Cachoeira do Campo – MG, 15 de junho de 2021.

HELICIO GONCALVES CORRAIDE
GUIMARAES:12131646640

Assinado de forma digital por HELCIO GONCALVES
CORRAIDE GUIMARAES:12131646640
Dados: 2021.06.15 10:06:48 -03'00'

Razão Social: Eletroeletrônicos Inconfidentes Eireli
Endereço: Praça Coronel Ramos, 16, Centro, Cachoeira do Campo - MG
CNPJ: 71.402.192/0001-00
Unidade Contratante: Matriz
Telefone: (31) 3553-1819

Praça Coronel Ramos, 16 - Loja 01
Centro/cachoeira do Campo - Ouro Preto/MG

35.410-000

D.



Água, Ozônio e Quântica

DECLARAÇÃO

HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730, CNPJ/MF nº41.722.633/0001-90, sediada Rua Cecilia Fonseca Coutinho nº 573. Apt. 203; Bloco 2. BAIRRO CASTELO. BELO HORIZONTE - UF: MINAS GERAIS. DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que **estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.**

Belo Horizonte, 29 de junho de 2021.

HIGOR MARTINS
PEGORARO:077008
58730

Assinado de forma digital por
HIGOR MARTINS
PEGORARO:07700858730
Dados: 2021.06.29 13:52:45 -03'00'

HIGOR MARTINS PEGORARO
Cargo/Função: EMPRESÁRIO
RG nº: 21437381/ PCMG
CPF: 077.008.587-30.

0598
J.

J.

0599
3.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41722633000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



0600
9.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2021 16:07:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730**
CNPJ: **41.722.633/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

0601
g.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Dirceu Longo & Cia. Ltda.
Av. 21 de Abril, 51
Barão de Cotegipe-RS
99740-000 CNPJ: 92.823.764/0001-03

Fones/Fax: 54-3523-1295 e 54-3523-2096
e-mail: dilon.net@uol.com.br

Inscr. Est.: 170/0002276

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
32	Telefone sem fio digital + 02 ramais Intelbras TS5123 - Possui: DECT 6.0 Tecnologia digital; display e teclado luminosos; identificador de chamadas; viva-voz; Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas; Bloqueio de chamadas (a cobrar e originadas); Agenda para 70 contatos, compartilhada entre os ramais; Entrada para fone de ouvido/headset; 10 tipos de toques polifônicos com 7 opções de volume; Comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três; - Prendedor de cinto; Modo Babá; A bateria permite 20 horas em uso ou 200 horas em repouso (equivalente a mais de 8 dias) , conforme indicado no manual; Conteúdo da embalagem: 3 fones, 1 base, 2 carregadores de bateria para ramal, 3 prendedores de cinto, 3 baterias recarregáveis, 3 adaptadores de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica e 1 manual do usuário. Marca/Modelo: INTELBRAS/TS5123	3	Unid.	R\$ 679,33	R\$ 2.037,99
Valor total da proposta: R\$ 2.037,99 (Dois mil, trinta e sete reais e noventa e nove centavos.)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias
Local de entrega: conforme edital
Garantia dos Produtos: 12 meses

Condições Bancárias:

Banco do Brasil (001) Agência: 0132-5 Conta: 4.596-9
Praça de Pagamento: Erechim/RS

- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto cotado, exceto a instalação e/ou montagem.

Barão de Cotegipe/RS, 01 de Julho de 2021.

DIRCEU LONGO
40730034020

Assinado digitalmente por DIRCEU LONGO:40730034020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=19520630000115, CN=DIRCEU LONGO: 40730034020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-01 11:49:51
Foxit PhantomPDF Versão: 9.5.0

Dirceu Longo
RG: 8029171421
CPF: 407.300.340-20

0602
J

J

intelbras

0603
Telefones sem fio



Telefone sem fio digital
+ 2 ramais adicionais



TS 5123

DECT
6.0

TECNOLOGIA
DIGITAL



DISPLAY E TECLADO
LUMINOSOS

eco
mode

REDUZ CONSUMO
DE ENERGIA

ID

IDENTIFICAÇÃO
DE CHAMADAS



VIVA-VOZ

Este combo de 1 base já vem com dois ramais, ótimo para pequenas empresas por oferecer mobilidade e conforto, além de muita economia, já que seu custo é menor quando comparado à compra dos telefones individualmente.

Características

- » Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais)¹
- » Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas
- » Bloqueio de chamadas (à cobrar e originadas)
- » Agenda para 70 contatos, compartilhada entre os ramais¹
- » Entrada para fone de ouvido/headset²
- » Modo Babá³
- » 10 tipos de toques polifônicos com 7 opções de volume
- » Comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três¹
- » Prendedor de cinto

¹Função realizável entre telefones sem fio Intelbras da série TS 51

²Acessório vendido separadamente.

³É necessário possuir dois ramais para executar essa função.



Base

L 105 mm
A 160 mm
P 95 mm



Rama

L 85 mm
A 155 mm
P 97 mm

0604
D. TS 5123

Telefones sem fio



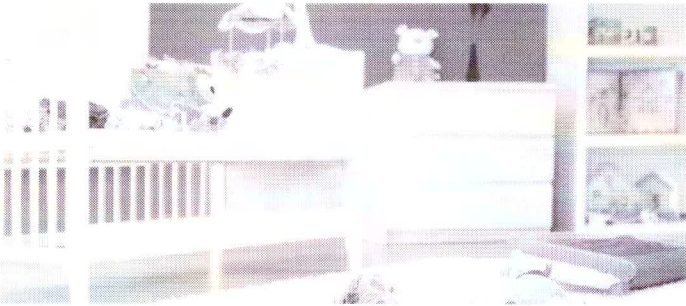
Expansível até 7 ramais

Adicione até 7 ramais simultâneos a mesma base e tenha acesso a funções como comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três.



Entrada para fone de ouvido/headset

Ideal para quem precisa estar ao telefone, mas com as mãos livres para realizar outras tarefas.



Modo Babá

Com o modo Baba ativado, é possível ouvir o que acontece no quarto do seu bebê através de uma ligação interna entre ramais.



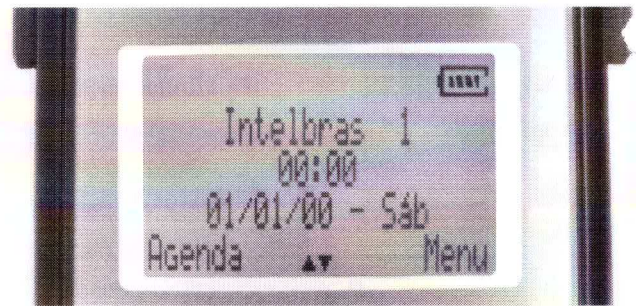
Eco Mode

A potência de transmissão do sinal é ajustada de forma automática, de acordo com a distância entre o fone e a base. Assim, quanto mais próximos eles estiverem, menor é o consumo de energia.



Prendedor de cinto

O prendedor de cinto oferece maior mobilidade e liberdade para executar mais tarefas manuais.



Display e teclado luminosos

Garantem boa visualização mesmo em ambientes com pouca ou nenhuma luminosidade.



Especificações técnicas

Tecnologia	Sim = DECT R 0	Facilidades	Sim
Tecnologia digital	1,9 GHz (1.910-1.920 MHz)	Data	Sim
Frequência	Sim = DTMF/FSK	Hora	Sim
Identificação de chamadas	Sim	Alarme	Sim
Capacidade de expansão	7 ramais (base + 6 ramais)	Idiomas do menu	Português, espanhol e inglês
Comunicação interna	Sim		Flash
Conferência a três	Sim	Funções	Rediscar
Transferência de chamadas	Sim		Mudo
Compartilhamento de agenda	Sim = Agenda compartilhada		Pausa
Alcance	Até 200 metros em ambiente aberto ou até 50 metros em ambiente fechado*	Menu de fácil navegação	Sim
Compatibilidade	Telefones sem fio Intelbras da série TS 51	Discagem rápida	Sim = 10 números
Secretaria Eletrônica		Bloqueio de chamadas	Sim = Originadas e a cobrar
Secretaria eletrônica digital	Não	Bloqueio de teclado	Sim
Transferência de gravação	N/D	Eco Mode	Sim
Informação do tempo de duração dos recados	N/D	Discagem direta	Não
Informação de data e hora dos recados	N/D	LED no fone	Sim
Acesso remoto a secretaria eletrônica	N/D	Autoatendimento	Sim
LED para indicação de novas mensagens	N/D	Modo Repouso automático ao colocar o fone na base	Sim
Aviso sonoro para indicação de novas mensagens	N/D	Seleção pública/PAEX	Sim
Capacidade de armazenamento	N/D	Ajuste de tempo de flash	Sim = 100, 300, 600 ou 900 ms
Mensagem de saudação de fábrica	N/D	Código de área	Sim
Mensagem de saudação personalizada	N/D	Modos de discagem	Tom/pulso
Comando de mensagens na base	N/D	Page (localizador do fone)	Sim
Display		Monitoramento de ambiente	Não
Display luminoso	Sim = Ambar	Babá eletrônica	Sim
Tipo de display	Gráfico	Gravação de chamadas em curso	Não
Tamanho do display	1,5"	Alimentação	
Indicação de carga da bateria	Sim	Capacidade da bateria	600 mAh
Indicação da intensidade do sinal	Sim	Duração da bateria	200 horas em repouso ou 20 horas em uso
Memória		Tipo de bateria	NiMH
Capacidade da agenda	70 contatos	Alimentação	Bivolt (100-240 V)
Registro de chamadas recebidas	Sim = 15 atendidas e 20 não atendidas	Consumo de energia	1,4 W (em espera) 2,2 W (em uso) 6,2 W (em carga)
Registro de chamadas originadas	Sim = 15 chamadas	Informações Técnicas	
Áudio		Fone	154x20x34 mm
Viva-voz	Sim	Base (principal)	87x105x95 mm
Ajuste de volume do viva-voz	Sim = 7 opções	Base (ramal)	85x85x97 mm
Tipos de toque	10 polifônicos	Fone + base (principal)	160x100x95 mm
Ajuste de volume de toque de volume de áudio	Sim = 7 opções	Fone + base (ramal)	155x85x97 mm
Soft do teclado ajustável	Sim	Peso	Líquido: 839 g Bruto: 1.140 g
Características Externas		Cor	Prato
Teclado luminoso	Sim = Ambar	Conteúdo da embalagem	3 fones, 1 base, 2 carregadores de bateria para ramal, 3 prendedores de cinto, 3 baterias recarregáveis, 3 adaptadores de tensão civilt, 1 cabo de linha telefônica e 1 manual do usuário
Entrada para fone de ouvido	Sim = Conexão P1		
Teclas para navegação no display	Sim		
Frendedor de cinto (belt clip)	Sim		
Posições de uso	Mesa		

*N/D = Não se aplica

*O alcance não se aplica ao usar o fone devido a diversos fatores, como interferência, condições climáticas e outras fontes de ruído.

0606
TS 5123

Telefones sem fio

Soluções integradas



0607
7

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.-EPP**

NIRE Nº 43.201.720.987
CNPJ Nº 92.823.764/0001-03

Os infra-assinados:

DIRCEU LONGO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Barão de Cotegipe-RS, nascido em 07.02.1965, comerciante, residente e domiciliado na Av. 21 de abril, nº 51, Bairro: Centro, no município de Barão de Cotegipe (RS), CEP: 99.740-000, portador da Carteira de Identidade nº8029171421, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 407.300.340-20; e

JULIANA VALERIUS LONGO, brasileira, do comércio, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Gaurama (RS), nascida em 03.08.1977, residente e domiciliada na Av. 21 de Abril, nº 51, Bairro Centro, nesta cidade de Barão e Cotegipe (RS), CEP 99740-000, portadora da C.I. nº1046067672, expedida pela SSP-RS e C.P.F. nº 881.600.500-97;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de “**DIRCEU LONGO & CIA LTDA.-EPP**”, estabelecida na Av. 21 de abril, 51, Bairro: Centro, CEP: 99.740-000, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire nº 43.201.720.987, em sessão de 21.06.1989, e terceira alteração contratual arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob arquivamento nº 2550391, em sessão de 11.02.2005 e inscrita do CNPJ/MF nº 92.823.764/0001-03, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DO OBJETO DA SOCIEDADE

PRIMEIRA: Os objetos da sociedade passam a ser comércio varejista e atacadista de: Eletrodomésticos, Equipamentos Eletrônicos, Equipamentos de informática e Programas, Móveis, Equipamentos de Comunicação, Material de Escritório, Material Escolar, Livros, Artigos de Viagens, Artigos Desportivos, Artigos do Vestuário, Cama, Mesa e Banho, Calçados e seus Acessórios, Artefatos de Tecidos, Cutelaria, Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Máquinas, Aparelhos e Utilidades de Uso Doméstico, Artigos para Presentes, Uniformes e Equipamentos Profissionais, Equipamentos de Segurança, Motocicletas, Instrumentos Musicais, Brinquedos, Equipamentos Industriais para Alimentação, Equipamentos Laboratoriais Equipamentos Agrícolas e Materiais de Construção.

SEGUNDA: O endereço da empresa passa a ser: Av. 21 de abril, 51, Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe-RS.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - Da razão, objeto, sede e prazo de Duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de:

“DIRCEU LONGO & CIA LTDA.-EPP”

SEGUNDA: Os objetos da sociedade são: Comércio Varejista e Atacadista de: Eletrodomésticos, Equipamentos Eletrônicos, Equipamentos de informática e Programas, Móveis, Equipamentos de Comunicação, Material de Escritório, Material Escolar, Livros, Artigos de Viagens, Artigos Desportivos, Artigos do Vestuário, Cama, Mesa e Banho, Calçados e seus Acessórios, Artefatos de Tecidos, Cutelaria, Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Máquinas, Aparelhos e Utilidades de Uso Doméstico, Artigos para Presentes, Uniformes e Equipamentos Profissionais, Equipamentos de Segurança, Motocicletas, Instrumentos Musicais, Brinquedos, Equipamentos Industriais para Alimentação, Equipamentos Laboratoriais Equipamentos Agrícolas e Materiais de Construção.

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Cidade de Barão de Cotegipe (RS), na Av. 21 de abril, nº 51, Centro, CEP 99740-000.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-D
Av. Prudente de Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dom Estácio - João Pessoa/PB - CEP 50.068-238 - www.cartorioazevedobastos.pb.gov.br - Fone: (33) 3344.9453 - Fax: (33) 3344.9454

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 45291203181549130152-1; Data: 12/03/2018 15:58:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGP71245-GPHP;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válder de Miranda Cavalcanti
Titular **Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

0608

2

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 15/06/1989.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUINTA: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, já integralizado e assim distribuído entre os sócios:

- a) o sócio **DIRCEU LONGO**, com R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais) divididos em 14.700 (catorze mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- b) a sócia **JULIANA VALERIUS LONGO**, com R\$ 300,00 (trezentos reais) divididos em 300 (trezentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

NONA: A administração da sociedade fica a cargo de **DIRCEU LONGO**, e terá os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§ 1º - Ao administrador cabe a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

§ 2º - O administrador recebe um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normais fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - A sociedade pode distribuir lucros aos sócios em qualquer mês do exercício.

DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.



0609
5**CAPÍTULO V – Retirada, Morte ou exclusão de Sócio**

DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito e defesa.

§2º será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUINTA: No caso de retirada ou morte de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA SEXTA: Ao término de cada exercício, em dia 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros e perdas na proporção de suas quotas, que poderão ser antecipados em qualquer período do exercício.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Erechim-RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Barão de Cotegipe-RS, 07 de junho de 2011.

DIRCEU LONGO

JULIANA VALÉRIUS LONGO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2011 SOB Nº: 3479006	
Protocolo: 11/119499-7, DE 09/06/2011	
Empresa: 43 2 0172098 7	
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	
 JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9 Av. Prudente Epitácio Pessoa, 1145 - Barão de Cotegipe - CEP 96200-000 - Fone: (51) 3244-3434 Fax: (51) 3244-3434	
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1984 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato, o referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 45291203181549130152-3; Data: 12/03/2018 15:58:04	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGP71243-2C52; Valor Total do Ato: R\$ 4,23	
Bel. Váber de Miranda Cavalcanti Titular	Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

ECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida frequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notificação, registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIRCEU LONGO e CIA LTDA EPP tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIRCEU LONGO e CIA LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2020 15:09:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 10º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIRCEU LONGO e CIA LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 45291203181549130152-1 45291203181549130152-3

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b848a3dbf8205707eb7d4978a8a87c3904c9375af56c5088aabbbebe357aca18bce7c88ff24277a01ad1aa885b098622b9713fe264b94e2bf346a1bb52587fd8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinatura manuscrita)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0611
DJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.823.764/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIRCEU LONGO & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DILON	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 21 DE ABRIL	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 99.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE	UF RS
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DILON.NET@UOL.COM.BR	TELEFONE (54) 3523-2096
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2021** às **07:50:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0612
J.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**
CNPJ: **92.823.764/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:32 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **BD7A.C648.22FE.47CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J.



Certidão de Situação Fiscal nº **0016923957**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**
Endereço: **AV 21 DE ABRIL, 51, PREDIOS 51/65
CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS**
CNPJ: **92.823.764/0001-03**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/7/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026806948**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

J.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Princesa Isabel, 114, Centro
CEP 99740-000
E-mail:fazenda@baraodecotegipe.rs.gov.br

0614
D.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA** ✓
CPF/CNPJ.....: **92.823.764/0001-03**
Insc. Municipal...: **313**
Endereço.....: **Av. 21 de Abril, S/N 51-Pred.51/65**
Bairro.....: **Centro**
Cidade.....: **Barão de Cotegipe**
Atividade(s).....:
4713-0/01 Lojas de Departamentos
Com.Atac.Varejista de Utilidades Domesticas

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, (cadastro mobiliário e imobiliário) impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Barão de Cotegipe, 14 de Junho de 2021.

**FABRICIO ROBERTO
MARTINS:97076279053**

Assinado de forma digital por FABRICIO
ROBERTO MARTINS:97076279053
Dados: 2021.06.14 15:20:27 -03'00'

Fabricao Roberto Martins
Secretário da Administração

Certidão nº 204/2021
Esta Certidão é válida para 180 dias. ✓

D.

0615
☺

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas e atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

ECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notificação, registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://portal.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIRCEU LONGO e CIA LTDA EPP tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIRCEU LONGO e CIA LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/05/2020 14:51:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIRCEU LONGO e CIA LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 45290607171535280146-1 45290607171535280146-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b724d8e17ad548c41136901da28aa5b414ed6b29121f87cd5c25249a29ae71aa10904094ecc8b8d33a68d3fa5ab1dbe4f9713f264b94e2bf346a1bb52587fd8



☺



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



0616
J.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.823.764/0001-03
Razão Social: DIRCEU LONGO E CIA LTDA
Endereço: RUA 21 DE ABRIL 51 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002452021044366

Informação obtida em 18/05/2021 13:44:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRCEU LONGO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.823.764/0001-03

Certidão nº: 18677954/2021

Expedição: 14/06/2021, às 14:46:07

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRCEU LONGO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.823.764/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

0618
J.

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DIRCEU LONGO E CIA LTDA, CNPJ 92823764000103, Endereço - AV. 21 DE ABRIL N 51 SALA 01 CENTRO BARAO DE COTEGIPE/RS.

1 de Julho de 2021, às 07:48:31

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **d2e35d98a3e10eaef2449c6d709d80b9**

J.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320172098-7	92.823.764/0001-03	21/06/1989	15/06/1989

Endereço Completo:

AVENIDA 21 DE ABRIL 51 - BAIRRO CENTRO CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE: ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PROGRAMAS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, MATERIAL DE ESCRITORIO, MATERIAL ESCOLAR, LIVROS, ARTIGOS DE VIAGENS, ARTIGOS DESPORTIVOS, ARTIGOS DO VESTUARIO, CAMA, MESA E BANHO, CALCADOS E SEUS ACESSORIOS, ARTEFATOS DE TECIDOS, CUTELARIA, GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAQUINAS, APARELHOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO, ARTIGOS PARA PRESENTES, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, MOTOCICLETAS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA ALIMENTACAO, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS AGRICOLAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

Capital Social: R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
407.300.340-20	DIRCEU LONGO	xxxxxxx	R\$ 14.700,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
881.600.500-97	JULIANA VALERIUS LONGO	xxxxxxx	R\$ 300,00	SOCIO

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/05/2019

Número: 5025558

Ato 206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
COMERCIO E REPRESENTACOES DILON LTDA	4320172098-7	1389834	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000441931 e visualize a certidão)



21/143.998-3

0620



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 04 de Maio de 2021 15:26


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000441931 e visualize a certidão)



21/143.998-3

Página 2 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Dirceu Longo & Cia. Ltda.
Av. 21 de Abril, 51
Barão de Cotegipe-RS
99740-000 CNPJ: 92.823.764/0001-03

Fones/Fax: 54-3523-1295 e 54-3523-2096
e-mail: dilon.net@uol.com.br

Inscr. Est.: 170/0002276

0621
g

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa Dirceu Longo & Cia Ltda, CNPJ nº 92.823.764/0001-03, com sede na Av. 21 de Abril, nº 51, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP 99740-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. Dirceu Longo, Portador(a) do RG sob nº 8029171421 e CPF nº 407.300.340-20, cuja função/cargo é Gerente-sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail: dilon.net@uol.com.br
b. Telefone: (54) 3523-1295/2096

g

0622
D.



Dirceu Longo & Cia. Ltda.
Av. 21 de Abril, 51
Barão de Cotegipe-RS
99740-000 CNPJ: 92.823.764/0001-03

Fones/Fax: 54-3523-1295 e 54-3523-2096
e-mail: dilon.net@uol.com.br

Inscr. Est.: 170/0002276

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Dirceu Longo, portador(a) do CPF/MF sob n.º 407.300.340-20, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Declaro cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

15) O quadro societário desta empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barão de Cotegipe/RS, 01 de Julho de 2021.

DIRCEU LONGO
40730034020

Assinado digitalmente por DIRCEU LONGO:40730034020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=19520630000115, CN=DIRCEU LONGO: 40730034020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-01 08:09:45
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Dirceu Longo
Gerente
RG: 8029171421
CPF: 407.300.340-20

D.

0623
D.



Dirceu Longo & Cia. Ltda.
Av. 21 de Abril, 51
Barão de Cotegipe-RS
99740-000 CNPJ: 92.823.764/0001-03

Fones/Fax: 54-3523-1295 e 54-3523-2096
e-mail: dilon.net@uol.com.br

Inscr. Est.: 170/0002276

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA TURBO INOX - Consumo de energia (kW/h) 0,5. Potência (W)500. Capacidade (L)4. 11 Velocidades + função turbo, com tigela em inox, 03 Pares de batedores para: massas leves, massas pesadas e cremes e claras em neve . 110v Marca/Modelo: philco PHP 500 Tijela Inox	22	Unid.	R\$ 762,00	R\$ 16.764,00
4	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES 750W - AZUL MALIBU - 5 velocidades. Lâminas integradas ao copo em aço inox. 750W de potência Capacidade total do copo: 2,4L - Copo SAN - Tritura gelo Marca/Modelo: PHILCO PH900	22	Unid.	R\$ 285,94	R\$ 6.290,68
5	EXAUSTOR INDUSTRIAL 30CM 220VPOTÊNCIA: 1/6CV; Diâmetro: 30x20cm - aço 22; Vazão: 1500m³/h; 1650 RPM - 50/60Hz; Acompanha chave de reversão Marca/Modelo: VENTISOL 440	22	Unid.	R\$ 371,30	R\$ 8.168,60
20	AMASSADEIRA DE PÃO SEMI-RÁPIDA 5KG BIVOLT SE Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; O modelo ALI-05 tem carenagem e tampa em polímero termoformado de alta resistência; Cuba em aço inox; Sistema basculante e pás fixas. Marca/Modelo: BRAESI ALI-05	8	Unid.	R\$ 2.878,00	R\$ 23.024,00
21	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - 220 litros, 110 v, Com Gás Inofensivo À Camada De ozônio. Marca/Modelo: CONSUL CHA22	5	Unid.	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
32	TELEFONE SEM FIO COM BLACK PIANO KX-TG6713LBB COM BASE PARA + 2 RAMAIS Tecnologia DECT, com identificador de chamadas, display, 3 monofones, bateria com duração de ate 7 dias fora da base, agenda de 100	3	Unid.	R\$ 679,33	R\$ 2.037,99

D.

0624
D.



Dirceu Longo & Cia. Ltda.
Av. 21 de Abril, 51
Barão de Cotegipe-RS
99740-000 CNPJ: 92.823.764/0001-03

Fones/Fax: 54-3523-1295 e 54-3523-2096
e-mail: dilon.net@uol.com.br

Inscr. Est.: 170/0002276

nomes e números, bloqueio de teclado, viva voz, ramais base +5, conteúdo: 3 monofones; 3 carregadores; 3 adaptadores AC ; 6 baterias recarregáveis Ni-MH; 3 prendedores de cinto, bivolt. Marca/Modelo: INTELBRAS TS5123				
---	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias
Local de entrega: conforme edital
Garantia dos Produtos: 12 meses

Dados Bancários:

Banco do Brasil (001) Agência: 0132-5 Conta: 4.596-9
Praça de Pagamento: Erechim/RS

- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto cotado, exceto a instalação e/ou montagem.

Barão de Cotegipe/RS, 01 de Julho de 2021.



Dirceu Longo
Gerente
RG: 8029171421

D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS

0625
[Handwritten signature]

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA, estabelecida à Av. 21 de Abril, nº 51 – na cidade de Barão do Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul inscrita no CNPJ sob o nº 92.823.764/0001-03, é integrante do Cadastro de Fornecedores deste Município e forneceu os materiais, conforme discriminação abaixo, de acordo com as condições estabelecidas em Editais.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	NOTA DE EMPENHO
Quadro avisos parede mold.alum.c/filtro100x100cm	1	peça	69,96	2008/49119
Aparelho telef.c/chave p/central Panasonic kx-td232	10	peças	48,57	2008/48840
Videocassete 4 cab.vhs,contr.rem.127v60hz	1	peças	360,00	2008/44823
Quadro branco n/magnetiz.mold.fix.parede 90x150cm	5	peças	134,95	2008/49128
Refrigerador domest.240l,Br.127v60hz	2	peças	739,99	2008/44830
Quadro Br.magnetiz.mold.alum.c/apag.90x120cm	10	peças	104,17	2008/45983
Televisor a cores 29" c/contr.rem.e ant.110/220v60hz	1	peça	643,90	2008/48836
Telef.s/fio	2	peças	94,66	2008/48842
Telef.s/fio	2	peças	94,66	2008/48842
Forno microondas capac.28 l220vbranco	2	peças	347,83	2008/49026
Secadora roupas 10kg220v	1	peça	1209,99	2008/49030
Aparelho telef. c/flash lnd mod.pause,mute 150ms	8	peças	50,00	2008/50370
Lavadora alta pressão c/agüente c/instalação	1	peça	7.099,99	2008/49199
Quadro de avisos cort.mod.alum.1,90x1,20	5	peças	63,92	2008/50008
Máquina tosquiadeira p/tosa animais 220v2 veloc.	3	peças	1.124,99	2008/50296
Alinhavo mad.mdf cx.c/div.desenhos	4	caixas	23,74	2008/51075
Esquema corp.mad.mdf 21 pç.ap/3 anos	4	conjuntos	18,64	2008/51075
Corrida fixa rmad.mdf 35cmx30cm/4 anos	4	peças	21,38	2008/51075
Equilibrando 2por2mad.mdfp/cr.maior de 5 anos	4	peças	49,74	2008/51075
Brinq.fis.int.mad.mac.c/arcos plást.71 peças	3	kits	172,99	2008/51075
Brinq.sensorial e corp. em Eva mdf.euc.64pç	3	kits	186,19	2008/51075
Prancha geom.mdf 32cmx44cm 8 peças	4	conjuntos	24,09	2008/51075
Formas geom.mad.8 peças	4	conjuntos	11,19	2008/51075
Cubo tático Eva c/250x20mmc/face 16 f.geométricas	4	peças	28,89	2008/51076
Cubo de ativ.eva 160x160mmc/face c/12 exerc.dif.	4	peças	37,54	2008/51076
DVD player	2	peças	157,69	2008/51687
Batedeira cozinha semiind.compl.110/220v60hz	1	peça	1.183,75	2008/51698
Freezer horizontal 400l.dupla/ação 220v	1	peça	1.279,99	2008/51698
Quadro branco mold.alum.c/apag.90x120cm	5	peças	133,99	2008/52448
TV LCD c/tela 32"	3	peças	1.799,99	2008/53011
Refrigerador dom.120l Br.p.rev.127v	2	peças	1.309,98	2008/53015
Forno microondas 45l.Br.127v.60hz	1	peça	429,00	2008/53015
Aparelho DVD c/mp3	3	peças	140,09	2008/53015
Fogão mesa cooktop 5 queim.ac.autom.	1	peça	765,99	2008/53015
Mãq.fazer café 1 tubo p/10l.	5	peças	968,00	2008/53548
Gril eletr.semi-industr.c/termostato	1	peça	449,00	2008/53562
Multiprocessador alim.ço inox c/6 discos biv.	1	peça	1.718,99	2008/53563
Liquidificador indl.cap.6 litros inox biv.	1	peça	550,00	2008/53563
Relógio parede quartzo alg.aráb.mostr.br.	1	peça	26,25	2008/54329

[Handwritten signature]
RICARDO NOGUEIRA DIEHL
 Assessoria de Planejamento e Orientação
 ACSISME - 327880
GESTOR DA ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS,
EM EXERCÍCIO.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.578-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1.481 - Barra Das Freixas - João Pessoa/PB - CEP: 51.100-000 - Fone: 33.344-904 - Fax: 33.344-644

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 45290607171535280146-1; Data: 06/07/2017 15:35:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFJ74794-10Y3;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

0626
h

Relógio parede quartzo alg.aráb.mostr.br.	1 peça	26,26	2008/54329
Aparelho DVD c/mp3	1 peça	167,99	2008/54334
Aparelho de som port. AM/FM,CD/MP3	8 peças	309,99	2008/54336
TV 42 pol LCD c/enr USB	1 peça	3.757,00	2008/54508
Refrigerador tipo dom.280l.br.127v 60hz	1 peça	867,99	2008/54726
Multiprocessador alim.aço inox biv.	1 peça	1.388,00	2008/55038
Multiprocessador alim.aço inox biv.	1 peça	1.388,00	2008/55039

Porto Alegre (RS), 12 de Janeiro de 2010.


B/ JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ
Gestor da Área de Compras e Serviços


RICARDO NOGUEIRA DIEHL
Assessoria de Planejamento e Orientação
ACS/SMF - 327880
GESTOR DA ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS
EM EXERCÍCIO


ELIANE DA SILVEIRA MARTINS
Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores
ACS / SMF

h

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 145 - Bairro São Francisco - 91520-000 - Porto Alegre - RS - Tel: 359 5144-5444 - Fax: 359 5144-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 45290607171535280146-2; Data: 06/07/2017 15:35:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFJ74793-BGAG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Titular

0627
9.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 92823764000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



0628
7

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2021 16:08:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**
CNPJ: **92.823.764/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

0629
P.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0630
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
Processo Administrativo Nº 119/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO
Data de Publicação: 18/06/2021 08:42:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/06/2021 09:00:31	CADASTRO DE PROPOSTA	A.STEFANO EIRELI - ME
29/06/2021 09:09:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A.STEFANO EIRELI - ME
29/06/2021 11:25:59	CADASTRO DE PROPOSTA	HIGOR MARTINS PEGORARO
29/06/2021 13:19:25	CADASTRO DE PROPOSTA	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM
29/06/2021 15:52:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HIGOR MARTINS PEGORARO
29/06/2021 16:49:53	CADASTRO DE PROPOSTA	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE
29/06/2021 16:52:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE
30/06/2021 09:32:02	CADASTRO DE PROPOSTA	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME
30/06/2021 13:53:41	CADASTRO DE PROPOSTA	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
30/06/2021 14:34:39	CADASTRO DE PROPOSTA	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME
30/06/2021 14:37:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME
30/06/2021 14:41:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
30/06/2021 14:46:33	CADASTRO DE PROPOSTA	RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME
30/06/2021 14:49:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME
30/06/2021 16:18:49	CADASTRO DE PROPOSTA	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
30/06/2021 16:20:17	CADASTRO DE PROPOSTA	TECNOLAR LTDA - ME
30/06/2021 16:37:36	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI
30/06/2021 16:40:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI
30/06/2021 16:41:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TECNOLAR LTDA - ME
30/06/2021 17:12:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
30/06/2021 17:48:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME
30/06/2021 17:54:39	CADASTRO DE PROPOSTA	DIPAR FERRAGENS EIRELI
30/06/2021 18:28:09	CADASTRO DE PROPOSTA	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP
30/06/2021 18:32:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP
30/06/2021 22:03:52	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
30/06/2021 22:08:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
01/07/2021 00:04:49	CADASTRO DE PROPOSTA	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.
01/07/2021 08:17:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIPAR FERRAGENS EIRELI
01/07/2021 08:34:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.
01/07/2021 08:40:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM
01/07/2021 08:45:18	CADASTRO DE PROPOSTA	AILZA PEREIRA DOS SANTOS
01/07/2021 08:49:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AILZA PEREIRA DOS SANTOS

01/07/2021 09:33:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia Senhores Licitantes, daremos início ao procedimento licitatório, peço atenção de todos quanto aos lances e aos prazos estipulados em edital.

01/07/2021 09:34:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Lembrando que conforme Edital: Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

01/07/2021 11:00:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Comunico a todos que passaremos agora para fase de habilitação. Lembramos também que será necessária apresentação de catálogo para análise técnica do produto ofertado.

9

0631
n.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

01/07/2021 14:05:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Empresas habilitadas. E informo que os catálogos deverão ser anexados na Plataforma BLL, no campo "Documentos Complementares (pós disputa)", onde serão repassados a equipe técnica para análise do produto ofertado. Solicito também o envio da proposta final reajustada que poderá ser enviada no e-mail "comprasjag@gmail.com"

12/07/2021 14:14:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Comunico aos interessados as amostras de catálogos aprovados/reprovados de acordo com análise técnica.

12/07/2021 14:14:52 MENSAGEM PREGOEIRO

EMPRESA DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
CAFETEIRA INDUSTRIAL 4L INOX - (APROVADO conforme análise técnica)
LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES 750W - (APROVADO conforme análise técnica)
EXAUSTOR INDUSTRIAL 30CM 220V - (APROVADO conforme análise técnica)
PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS WIRELESS - (REPROVADO conforme análise técnica: Não possui saídas RCA, não atendendo ao descritivo)

12/07/2021 14:15:27 MENSAGEM PREGOEIRO

EMPRESA RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
BATEDEIRA PLANETÁRIA TURBO INOX - (APROVADO conforme análise técnica)
MULTIPROCESSADOR 7EM1- (APROVADO conforme análise técnica)
BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO - (APROVADO conforme análise técnica)
CHALEIRA ELETRICA - (APROVADO conforme análise técnica)
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1600 LIBRAS - (APROVADO conforme análise técnica)
LAVADORA PROFISSIONAL MONOFÁSICA - (APROVADO conforme análise técnica)

12/07/2021 14:16:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Continuação RB Distribuidora: AMASSADEIRA DE PÃO SEMI-RÁPIDA 5KG - (APROVADO conforme análise técnica)
BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS DE COLUNA - (APROVADO conforme análise técnica)
VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA- (APROVADO conforme análise técnica)
FORNO DE MICROONDAS 22 lts - (APROVADO conforme análise técnica)
FORNO MICROONDAS - 34 LITROS - (APROVADO conforme análise técnica)

12/07/2021 14:16:15 MENSAGEM PREGOEIRO

EMPRESA MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
SECADORA DE ROUPA PESO 10 KG - (APROVADO conforme análise técnica)
GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 433 - (APROVADO conforme análise técnica)
FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - 220 litros - (APROVADO conforme análise técnica)
FRIGOBAR 80 lt - (APROVADO conforme análise técnica)

12/07/2021 14:16:29 MENSAGEM PREGOEIRO

EMPRESA SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME
PARAFUSADEIRA E FURADEIRA SEM FIO - (APROVADO conforme análise técnica)
AQUECEDOR HALOGENO - (REPROVADO conforme análise técnica: Não é modelo halógeno)
FERRO A VAPOR - (APROVADO conforme análise técnica)
PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS WIRELESS - (REPROVADO conforme análise técnica: Não atende ao descritivo no quesito de tamanho de imagem e distância de projeção)

12/07/2021 14:17:33 MENSAGEM PREGOEIRO

EMPRESA AILZA PEREIRA DOS SANTOS
PIPOQUEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA - (APROVADO conforme análise técnica)

12/07/2021 14:17:40 MENSAGEM PREGOEIRO

EMPRESA ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI
SMART TV 43" - (APROVADO conforme análise técnica)

12/07/2021 14:17:49 MENSAGEM PREGOEIRO

EMPRESA DIPAR FERRAGENS EIRELI
FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM CHAPA E FORNO - (APROVADO conforme análise técnica)
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA E FORNO - (APROVADO conforme análise técnica)

12/07/2021 14:17:57 MENSAGEM PREGOEIRO

EMPRESA HIGOR MARTINS PEGORARO
BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS - (APROVADO conforme análise técnica)

12/07/2021 14:18:05 MENSAGEM PREGOEIRO

EMPRESA DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.
TELEFONE SEM FIO COM BLACK PIANO - (APROVADO conforme análise técnica)

0632
7.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

12/07/2021 14:18:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Solicito ao participante MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP, o envio do catálogo referente ao lote 13, para análise técnica do item.

20/07/2021 08:17:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO

EMPRESA MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP - Lote 13 PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS WIRELESS - (APROVADO conforme análise técnica), o

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: CONCERCAF	Modelo: C41
Descrição: CAFETEIRA INDUSTRIAL 4L INOX - Possui o sistema de aquecimento em banho-maria. Torneiras com visor de nível água e café. Torneira horizontal. Resistência tubular. Termostato regulável de 20° a 120°. Primeira linha certificada pelo Inmetro. Acompanha coador de pano e escova para limpeza das torneiras. Possui base com pingadeira removível. 110V. Garantia de 12 meses			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 818,43	Valor Total: 1.636,86	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	008 32.302.947/0001-43	818,43	818,43	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO	
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/07/2021 09:34:22	DISPUTA	
01/07/2021 09:34:22	LANCE DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 008)	818,43
01/07/2021 09:44:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA		
01/07/2021 09:44:24	HABILITAÇÃO	
01/07/2021 11:21:11	MENSAGEM DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 008)	
Pregoeiro, por favor, os catálogos deverão ser enviados por e-mail ou anexados na plataforma?		
01/07/2021 14:03:05	MENSAGEM PREGOEIRO	
Os catálogos deverão ser anexados na Plataforma BLL, no campo "Documentos Complementares (pós disputa)"		
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
20/07/2021 08:33:39	EM ADJUDICAÇÃO	
20/07/2021 11:39:37	ADJUDICADO	

**LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

0633
D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

Item: 2 Unidade: UND Marca: PHILCO Modelo:
Descrição: BATEDEIRA PLANETÁRIA TURBO INOX - Consumo de energia (kW/h) 0,5. Potência (W)500. Capacidade (L)4. 11 Velocidades + função turbo, com tigela em inox, 03 Pares de batedores para: massas leves, massas pesadas e cremes e claras em neve . 110v
Quantidade: 22 Valor Unit.: 413,00 Valor Total: 9.086,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	077	39.782.004/0001-04	762,16	413,00	Sim
2 PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME	071	25.325.301/0001-16	762,16	464,90	Sim
3 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	002	92.823.764/0001-03	762,00	757,99	Sim
4 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	067	12.654.502/0001-15	762,00	758,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	014	32.302.947/0001-43	762,16	2,90	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO				
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/07/2021 09:34:23	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 002)		762,00	
01/07/2021 09:34:23	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE		762,00	
01/07/2021 09:34:23	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)		762,16	
01/07/2021 09:34:23	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)		762,16	
01/07/2021 09:34:23	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		762,16	
01/07/2021 09:34:23	DISPUTA				
01/07/2021 09:34:54	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		760,00	
01/07/2021 09:35:56	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)		759,00	
01/07/2021 09:36:13	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE		758,00	
01/07/2021 09:36:15	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		750,00	
01/07/2021 09:36:39	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)		749,00	
01/07/2021 09:36:40	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)		749,90	
01/07/2021 09:36:46	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)		748,90	
01/07/2021 09:37:07	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		745,00	
01/07/2021 09:37:42	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)		744,00	
01/07/2021 09:37:56	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		740,00	
01/07/2021 09:37:57	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)		743,90	
01/07/2021 09:38:06	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)		739,00	
01/07/2021 09:38:11	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)		738,00	
01/07/2021 09:38:27	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		735,00	
01/07/2021 09:38:30	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)		737,00	
01/07/2021 09:38:42	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)		734,90	
01/07/2021 09:38:52	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)		734,50	
01/07/2021 09:38:57	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		732,00	

D.

0634
9.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 09:39:04	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	731,90
01/07/2021 09:39:05	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	731,00
01/07/2021 09:39:17	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	730,00
01/07/2021 09:39:33	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	729,00
01/07/2021 09:39:36	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	729,90
01/07/2021 09:39:40	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	725,00
01/07/2021 09:39:54	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	724,50
01/07/2021 09:40:01	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	724,00
01/07/2021 09:40:10	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	720,00
01/07/2021 09:40:17	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	719,90
01/07/2021 09:40:35	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	719,00
01/07/2021 09:40:44	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	718,00
01/07/2021 09:40:50	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	717,50
01/07/2021 09:41:00	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	715,00
01/07/2021 09:41:10	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	714,50
01/07/2021 09:41:29	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	714,40
01/07/2021 09:41:43	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	700,00
01/07/2021 09:41:55	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	699,90
01/07/2021 09:42:20	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	699,50
01/07/2021 09:42:22	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	695,00
01/07/2021 09:42:31	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	694,00
01/07/2021 09:42:32	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/07/2021 09:42:43	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	692,00
01/07/2021 09:42:58	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	690,00
01/07/2021 09:43:00	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 002)	757,99
01/07/2021 09:43:12	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	599,90
01/07/2021 09:43:14	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	689,90
01/07/2021 09:43:21	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	599,00
01/07/2021 09:43:33	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	598,00
01/07/2021 09:43:42	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	597,90
01/07/2021 09:43:42	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	597,98
01/07/2021 09:43:47	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	595,00
01/07/2021 09:43:48	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	597,00
01/07/2021 09:44:12	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	594,00
01/07/2021 09:44:26	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	590,00
01/07/2021 09:44:32	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	589,00
01/07/2021 09:44:34	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	588,00
01/07/2021 09:44:39	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	585,00
01/07/2021 09:44:41	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	584,00
01/07/2021 09:44:57	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	580,00
01/07/2021 09:44:59	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	578,00
01/07/2021 09:45:07	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	575,00
01/07/2021 09:45:10	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	573,00
01/07/2021 09:45:18	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	572,00

0635
D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

01/07/2021 09:45:21	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	572,50
01/07/2021 09:45:21	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	569,00
01/07/2021 09:45:47	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	568,50
01/07/2021 09:45:50	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	563,00
01/07/2021 09:45:57	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	560,00
01/07/2021 09:46:01	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	559,00
01/07/2021 09:46:09	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	557,00
01/07/2021 09:46:09	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	555,00
01/07/2021 09:46:11	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	558,50
01/07/2021 09:46:16	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	549,00
01/07/2021 09:46:16	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	550,00
01/07/2021 09:46:28	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	545,00
01/07/2021 09:46:29	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	544,00
01/07/2021 09:46:37	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	543,90
01/07/2021 09:46:39	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	540,00
01/07/2021 09:46:40	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	542,00
01/07/2021 09:46:49	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	539,00
01/07/2021 09:46:57	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	535,00
01/07/2021 09:47:05	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	538,90
01/07/2021 09:47:07	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	533,00
01/07/2021 09:47:14	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	530,00
01/07/2021 09:47:16	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	529,00
01/07/2021 09:47:22	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	525,00
01/07/2021 09:47:24	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	526,00
01/07/2021 09:47:29	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	520,00
01/07/2021 09:47:38	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	519,00
01/07/2021 09:47:40	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	517,00
01/07/2021 09:47:41	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	518,90
01/07/2021 09:47:53	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	515,00
01/07/2021 09:47:55	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	512,00
01/07/2021 09:48:01	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	510,00
01/07/2021 09:48:02	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	511,00
01/07/2021 09:48:03	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	508,00
01/07/2021 09:48:09	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	500,00
01/07/2021 09:48:12	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	507,00
01/07/2021 09:48:16	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	499,90
01/07/2021 09:48:22	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	499,00
01/07/2021 09:48:27	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	497,90
01/07/2021 09:48:41	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	496,00
01/07/2021 09:48:43	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	495,90
01/07/2021 09:48:45	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	495,00
01/07/2021 09:48:51	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	493,90
01/07/2021 09:49:11	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	493,00
01/07/2021 09:49:14	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	491,90

0636
7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 09:49:27	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	490,00
01/07/2021 09:49:33	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	489,50
01/07/2021 09:49:34	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	489,90
01/07/2021 09:49:44	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	489,00
01/07/2021 09:49:52	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	488,00
01/07/2021 09:49:57	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	488,50
01/07/2021 09:50:00	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	487,00
01/07/2021 09:50:02	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	485,00
01/07/2021 09:50:11	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	480,00
01/07/2021 09:50:22	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	475,00
01/07/2021 09:50:31	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	474,00
01/07/2021 09:50:45	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	473,50
01/07/2021 09:50:58	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	472,00
01/07/2021 09:51:09	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	470,00
01/07/2021 09:51:39	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	469,00
01/07/2021 09:51:40	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	469,90
01/07/2021 09:51:48	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	465,00
01/07/2021 09:51:55	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 071)	464,90
01/07/2021 09:51:56	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	464,00
01/07/2021 09:52:05	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	463,50
01/07/2021 09:52:14	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	462,00
01/07/2021 09:52:23	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	461,50
01/07/2021 09:52:32	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	460,00
01/07/2021 09:52:41	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	459,50
01/07/2021 09:52:57	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	458,00
01/07/2021 09:53:06	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	457,90
01/07/2021 09:53:20	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	456,50
01/07/2021 09:53:30	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	455,00
01/07/2021 09:53:41	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	454,00
01/07/2021 09:53:51	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	453,50
01/07/2021 09:54:05	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	453,00
01/07/2021 09:54:16	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	452,50
01/07/2021 09:54:53	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	451,00
01/07/2021 09:55:10	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	450,00
01/07/2021 09:55:19	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	449,50
01/07/2021 09:55:56	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	449,00
01/07/2021 09:56:08	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	448,00
01/07/2021 09:56:24	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	447,50
01/07/2021 09:56:59	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	447,00
01/07/2021 09:57:12	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	446,50
01/07/2021 09:57:37	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	445,00
01/07/2021 09:57:51	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	444,90
01/07/2021 09:58:11	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	444,00
01/07/2021 09:58:22	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	443,50

1637
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

01/07/2021 09:59:22	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	443,00
01/07/2021 09:59:33	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	442,50
01/07/2021 09:59:40	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	442,00
01/07/2021 09:59:51	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	441,90
01/07/2021 10:00:25	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	441,00
01/07/2021 10:00:31	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	440,00
01/07/2021 10:01:09	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	439,90
01/07/2021 10:01:23	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	439,80
01/07/2021 10:01:37	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	438,00
01/07/2021 10:01:46	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	437,00
01/07/2021 10:02:10	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	436,90
01/07/2021 10:02:19	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	436,5
01/07/2021 10:02:44	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	435,00
01/07/2021 10:02:53	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	434,50
01/07/2021 10:04:26	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	433,00
01/07/2021 10:04:33	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	432,50
01/07/2021 10:05:29	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	432,00
01/07/2021 10:05:39	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	430,00
01/07/2021 10:05:50	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	429,90
01/07/2021 10:05:58	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	429,00
01/07/2021 10:07:08	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	428,90
01/07/2021 10:07:16	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	428,00
01/07/2021 10:08:03	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	425,00
01/07/2021 10:08:10	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	424,90
01/07/2021 10:08:54	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	424,00
01/07/2021 10:09:03	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	423,90
01/07/2021 10:09:49	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	423,0
01/07/2021 10:09:54	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	422,90
01/07/2021 10:10:36	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	422,00
01/07/2021 10:10:52	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	421,90
01/07/2021 10:11:01	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	420,00
01/07/2021 10:11:08	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	419,90
01/07/2021 10:11:21	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	419,00
01/07/2021 10:11:34	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	418,50
01/07/2021 10:12:06	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	418,00
01/07/2021 10:12:21	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	417,80
01/07/2021 10:13:14	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	417,00
01/07/2021 10:13:25	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	416,50
01/07/2021 10:13:38	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	416,00
01/07/2021 10:13:46	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	415,90
01/07/2021 10:14:03	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	415,00
01/07/2021 10:14:13	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	414,50
01/07/2021 10:14:30	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	414,00
01/07/2021 10:14:40	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	413,90

0638
7.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:15:11	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	413,00
01/07/2021 10:15:24	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	2,90
01/07/2021 10:15:49	MENSAGEM	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	
Desculpe pregoeiro. peço desclassificação neste lance			
01/07/2021 10:17:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA			
01/07/2021 10:17:26	HABILITAÇÃO		
01/07/2021 10:18:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Comunico que como o item foi para habilitação, o participante só poderá ser desclassificado na próxima fase.			
01/07/2021 10:37:43	MENSAGEM	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	
Obrigado pelo apoio Pregoeiro			
01/07/2021 10:43:49	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LIZOTTI & CIA LTDA inabilitado. Motivo: Lance cancelado a pedido do licitante, preço inexequível.			
01/07/2021 10:43:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA			
01/07/2021 15:52:04	MENSAGEM	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS	
Sr Pregoeiro, não encontrei o campo para anexar o catálogo			
01/07/2021 17:27:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 077: Os mesmos foram recebidos via e-mail (comprasjag@gmail.com).			
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:40	EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:37	ADJUDICADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UND	Marca: OSTER	Modelo:
Descrição: MULTIPROCESSADOR 7EM1 - Processa, rala, corta em tiras e fatias, mói, tritura e liquidifica, espreme e bate massas de bolo. Jarra do liquidificador 1,5L e jarra do multiprocessador 1L. 2 velocidades.110V. 680W. Conteúdo da embalagem: 1 Unidade			
+ 1 jarra 2 velocidades + 1 lâmina + 1 batedor de massa leve + 1 disco para cortar/ralar + 1 disco emulsificador + 1 jarra de multiprocessador/espremedor + 1 jarra de liquidificador + 1 eixo adaptador + 1 socador + disco emulsificador + 1 manual de instruções			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 365,93	Valor Total: 8.050,46	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	011 39.782.004/0001-04	365,93	365,93	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO		
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:34:23	DISPUTA		
01/07/2021 09:34:23	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	365,93

7.

0639
D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

01/07/2021 09:44:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

01/07/2021 09:44:25 HABILITAÇÃO

07/07/2021 21:17:27 MENSAGEM RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS

ola

07/07/2021 21:18:50 MENSAGEM RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS

Gostaria de saber se ja foi concluida a analise dos catalogos ?

Desde ja agradeço pela atenção

20/07/2021 08:18:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/07/2021 08:33:39 EM ADJUDICAÇÃO

20/07/2021 11:39:37 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UND	Marca: PHILIPS WALITA	Modelo: RI2134-50
Descrição: LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES 750W - AZUL MALIBU - 5 velocidades. Lâminas integradas ao copo em aço inox. 750W de potência Capacidade total do copo: 2,4L - Copo SAN - Tritura gelo.			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 285,90	Valor Total: 6.289,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	087 32.302.947/0001-43	285,94	285,90	Sim
2 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	020 92.823.764/0001-03	285,94	285,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48 PUBLICADO

18/06/2021 09:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

01/07/2021 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

01/07/2021 09:34:23 DISPUTA

01/07/2021 09:34:23 LANCE DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 087) 285,94

01/07/2021 09:34:23 LANCE DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 020) 285,94

01/07/2021 09:36:55 LANCE DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 087) 285,90

01/07/2021 09:44:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA

01/07/2021 09:44:25 HABILITAÇÃO

20/07/2021 08:18:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/07/2021 08:33:39 EM ADJUDICAÇÃO

20/07/2021 11:39:37 ADJUDICADO

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 5

0640
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UND	Marca: VENTISOL	Modelo: COD. 440
Descrição: EXAUSTOR INDUSTRIAL 30CM 220V- POTÊNCIA: 1/6CV; Diâmetro: 30x20cm - aço 22; Vazão: 1500m³/h; 1650 RPM - 50/60Hz; Acompanha chave de reversão.			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 252,00	Valor Total: 5.544,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	030 32.302.947/0001-43	371,35	252,00	Sim
2 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	077 92.823.764/0001-03	371,30	252,19	Sim
3 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	099 12.654.502/0001-15	371,00	299,99	Sim
4 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	009 39.782.004/0001-04	371,35	319,90	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO			
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/07/2021 09:34:23	DISPUTA			
01/07/2021 09:34:23	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		371,35
01/07/2021 09:34:23	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE		371,00
01/07/2021 09:34:23	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)		371,35
01/07/2021 09:34:23	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)		371,30
01/07/2021 09:35:06	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		370,00
01/07/2021 09:35:47	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE		369,00
01/07/2021 09:36:02	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		365,00
01/07/2021 09:37:06	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)		364,90
01/07/2021 09:37:21	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		363,00
01/07/2021 09:38:05	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)		362,90
01/07/2021 09:38:38	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		360,00
01/07/2021 09:38:56	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)		359,90
01/07/2021 09:39:11	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		355,00
01/07/2021 09:39:46	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)		354,50
01/07/2021 09:39:57	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		350,00
01/07/2021 09:40:10	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)		349,90
01/07/2021 09:40:48	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		345,00
01/07/2021 09:40:58	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)		344,90
01/07/2021 09:41:02	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE		344,99
01/07/2021 09:41:11	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		340,00
01/07/2021 09:41:41	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)		339,90
01/07/2021 09:42:35	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		338,00
01/07/2021 09:42:35	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			

1641
P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

01/07/2021 09:42:52	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	337,99
01/07/2021 09:43:12	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	337,00
01/07/2021 09:43:24	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	335,90
01/07/2021 09:43:31	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	335,50
01/07/2021 09:43:47	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	335,00
01/07/2021 09:43:48	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	335,49
01/07/2021 09:43:55	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	334,00
01/07/2021 09:44:00	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	330,00
01/07/2021 09:44:11	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	329,00
01/07/2021 09:44:23	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	329,99
01/07/2021 09:44:39	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	328,99
01/07/2021 09:44:49	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	328,
01/07/2021 09:44:50	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	328,89
01/07/2021 09:45:00	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	325,00
01/07/2021 09:45:01	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	327,00
01/07/2021 09:45:10	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	324,00
01/07/2021 09:45:20	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	324,99
01/07/2021 09:45:27	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	323,90
01/07/2021 09:45:29	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	320,00
01/07/2021 09:45:40	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	319,90
01/07/2021 09:45:46	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	315,00
01/07/2021 09:46:03	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	314,99
01/07/2021 09:46:05	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	314,50
01/07/2021 09:46:12	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	314,00
01/07/2021 09:46:23	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	313,50
01/07/2021 09:46:42	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	313,00
01/07/2021 09:46:47	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	313,4
01/07/2021 09:46:51	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	310,00
01/07/2021 09:47:09	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	309,99
01/07/2021 09:47:10	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	309,00
01/07/2021 09:47:28	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	308,99
01/07/2021 09:47:31	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	300,00
01/07/2021 09:47:44	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	299,99
01/07/2021 09:48:01	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	299,98
01/07/2021 09:48:29	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	299,00
01/07/2021 09:48:34	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	299,97
01/07/2021 09:48:54	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	298,99
01/07/2021 09:49:41	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	295,00
01/07/2021 09:49:57	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	294,99
01/07/2021 09:50:09	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	294,00
01/07/2021 09:50:26	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	293,99
01/07/2021 09:50:40	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	293,00
01/07/2021 09:50:58	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	292,99
01/07/2021 09:51:18	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	292,00



0642
D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

01/07/2021 09:51:20	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	292,98
01/07/2021 09:51:36	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	291,99
01/07/2021 09:51:42	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	290,00
01/07/2021 09:51:59	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	289,99
01/07/2021 09:52:13	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	288,00
01/07/2021 09:52:32	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	287,99
01/07/2021 09:52:52	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	287,00
01/07/2021 09:52:54	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	287,98
01/07/2021 09:53:14	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	286,99
01/07/2021 09:53:25	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	285,00
01/07/2021 09:53:42	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	284,99
01/07/2021 09:54:02	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	284,00
01/07/2021 09:54:04	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	284,98
01/07/2021 09:54:22	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	283,99
01/07/2021 09:54:33	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	283,50
01/07/2021 09:54:49	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	283,49
01/07/2021 09:55:04	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	283,40
01/07/2021 09:55:26	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	283,39
01/07/2021 09:55:51	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	280,00
01/07/2021 09:55:53	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	283,38
01/07/2021 09:56:10	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	279,99
01/07/2021 09:56:30	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	278,00
01/07/2021 09:56:31	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	279,98
01/07/2021 09:56:49	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	277,99
01/07/2021 09:57:03	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	277,50
01/07/2021 09:57:20	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	277,49
01/07/2021 09:57:33	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	277,00
01/07/2021 09:57:49	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	276,99
01/07/2021 09:58:04	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	276,00
01/07/2021 09:58:21	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	275,99
01/07/2021 09:58:28	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	275,90
01/07/2021 09:58:46	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	275,89
01/07/2021 09:58:52	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	275,00
01/07/2021 09:59:08	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	274,99
01/07/2021 09:59:19	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	270,00
01/07/2021 09:59:37	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	269,99
01/07/2021 09:59:57	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	269,90
01/07/2021 10:00:13	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	269,89
01/07/2021 10:00:25	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	269,50
01/07/2021 10:00:48	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	269,49
01/07/2021 10:00:59	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	269,40
01/07/2021 10:01:19	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	269,39
01/07/2021 10:01:32	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	269,00
01/07/2021 10:01:50	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	268,99

0643
D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:01:57	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	268,00
01/07/2021 10:02:15	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	267,99
01/07/2021 10:02:25	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	267,50
01/07/2021 10:02:46	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	267,49
01/07/2021 10:03:02	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	267,00
01/07/2021 10:03:22	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	266,99
01/07/2021 10:03:31	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	266,90
01/07/2021 10:03:49	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	266,89
01/07/2021 10:03:58	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	266,00
01/07/2021 10:04:14	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	265,99
01/07/2021 10:04:26	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	265,50
01/07/2021 10:04:44	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	265,
01/07/2021 10:04:51	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	265,40
01/07/2021 10:05:08	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	265,39
01/07/2021 10:05:20	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	265,30
01/07/2021 10:05:40	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	265,29
01/07/2021 10:05:49	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	265,00
01/07/2021 10:06:04	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	264,99
01/07/2021 10:06:19	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	264,50
01/07/2021 10:06:21	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	264,98
01/07/2021 10:06:38	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	264,49
01/07/2021 10:06:46	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	264,40
01/07/2021 10:07:04	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	264,39
01/07/2021 10:07:21	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	264,30
01/07/2021 10:07:38	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	264,29
01/07/2021 10:07:51	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	264,00
01/07/2021 10:08:08	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	263,9
01/07/2021 10:08:16	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	263,90
01/07/2021 10:08:33	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	263,89
01/07/2021 10:08:43	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	263,50
01/07/2021 10:08:59	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	263,49
01/07/2021 10:09:09	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	263,45
01/07/2021 10:09:26	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	263,44
01/07/2021 10:09:34	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	263,40
01/07/2021 10:09:58	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	263,39
01/07/2021 10:10:08	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	263,30
01/07/2021 10:10:29	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	263,29
01/07/2021 10:10:47	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	263,20
01/07/2021 10:11:06	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	263,19
01/07/2021 10:11:13	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	263,10
01/07/2021 10:11:32	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	263,09
01/07/2021 10:11:41	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	263,00
01/07/2021 10:11:58	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	262,99
01/07/2021 10:12:15	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	262,90

0644
D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:12:18	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	262,98
01/07/2021 10:12:34	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	262,89
01/07/2021 10:13:18	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	262,80
01/07/2021 10:13:22	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	262,88
01/07/2021 10:13:37	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	262,79
01/07/2021 10:13:52	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	262,70
01/07/2021 10:13:57	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	262,78
01/07/2021 10:14:15	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	262,69
01/07/2021 10:14:28	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	262,60
01/07/2021 10:14:33	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	262,68
01/07/2021 10:14:52	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	262,59
01/07/2021 10:15:05	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	262,50
01/07/2021 10:15:23	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	262,49
01/07/2021 10:15:58	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	262,40
01/07/2021 10:16:17	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	262,39
01/07/2021 10:16:37	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	262,30
01/07/2021 10:16:56	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	262,29
01/07/2021 10:17:05	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	262,20
01/07/2021 10:17:22	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	262,28
01/07/2021 10:17:41	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	262,19
01/07/2021 10:17:54	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	262,00
01/07/2021 10:18:14	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	261,99
01/07/2021 10:18:20	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	261,00
01/07/2021 10:18:39	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	260,99
01/07/2021 10:18:48	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	260,00
01/07/2021 10:19:06	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	259,99
01/07/2021 10:19:17	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	259,90
01/07/2021 10:19:35	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	259,89
01/07/2021 10:19:47	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	259,80
01/07/2021 10:20:04	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	259,79
01/07/2021 10:20:17	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	259,70
01/07/2021 10:20:36	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	259,69
01/07/2021 10:20:45	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	259,60
01/07/2021 10:21:04	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	259,59
01/07/2021 10:21:13	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	259,50
01/07/2021 10:21:32	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	259,49
01/07/2021 10:21:46	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	259,40
01/07/2021 10:22:03	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	259,39
01/07/2021 10:22:10	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	259,30
01/07/2021 10:22:26	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	259,29
01/07/2021 10:22:35	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	259,00
01/07/2021 10:22:52	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	258,99
01/07/2021 10:22:59	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	258,90
01/07/2021 10:23:18	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	258,89

D.

0645
D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

01/07/2021 10:23:28	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	258,80
01/07/2021 10:23:45	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	258,79
01/07/2021 10:23:57	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	258,50
01/07/2021 10:24:13	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	258,49
01/07/2021 10:24:23	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	258,40
01/07/2021 10:24:39	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	258,39
01/07/2021 10:24:46	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	258,00
01/07/2021 10:25:02	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	257,99
01/07/2021 10:25:11	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	257,90
01/07/2021 10:25:28	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	257,89
01/07/2021 10:25:46	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	257,80
01/07/2021 10:26:02	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	257,7
01/07/2021 10:26:13	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	257,70
01/07/2021 10:26:30	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	257,69
01/07/2021 10:26:38	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	257,60
01/07/2021 10:26:54	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	257,59
01/07/2021 10:27:07	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	257,50
01/07/2021 10:27:24	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	257,49
01/07/2021 10:27:34	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	257,40
01/07/2021 10:27:50	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	257,39
01/07/2021 10:28:00	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	257,35
01/07/2021 10:28:17	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	257,34
01/07/2021 10:28:25	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	257,30
01/07/2021 10:28:42	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	257,29
01/07/2021 10:28:50	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	257,20
01/07/2021 10:29:08	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	257,19
01/07/2021 10:29:15	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	257,0
01/07/2021 10:29:31	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	256,99
01/07/2021 10:29:38	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	256,90
01/07/2021 10:29:55	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	256,89
01/07/2021 10:30:11	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	256,80
01/07/2021 10:30:29	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	256,79
01/07/2021 10:30:39	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	256,75
01/07/2021 10:31:02	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	256,74
01/07/2021 10:31:08	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	256,70
01/07/2021 10:31:32	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	256,69
01/07/2021 10:31:42	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	256,60
01/07/2021 10:31:59	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	256,59
01/07/2021 10:32:04	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	256,50
01/07/2021 10:32:22	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	256,49
01/07/2021 10:32:28	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	256,40
01/07/2021 10:32:46	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	256,39
01/07/2021 10:33:00	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	256,30
01/07/2021 10:33:02	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	256,38

0646
B.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:33:18	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	256,29
01/07/2021 10:33:33	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	256,20
01/07/2021 10:33:50	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	256,19
01/07/2021 10:34:06	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	256,10
01/07/2021 10:34:08	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	256,18
01/07/2021 10:34:25	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	256,09
01/07/2021 10:34:33	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	256,00
01/07/2021 10:34:56	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	255,99
01/07/2021 10:35:03	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	255,90
01/07/2021 10:35:20	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	255,89
01/07/2021 10:35:27	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	255,80
01/07/2021 10:35:46	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	255,79
01/07/2021 10:36:06	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	255,70
01/07/2021 10:36:23	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	255,69
01/07/2021 10:36:46	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	255,60
01/07/2021 10:36:47	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	255,68
01/07/2021 10:37:03	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	255,59
01/07/2021 10:37:11	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	255,50
01/07/2021 10:37:27	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	255,49
01/07/2021 10:37:54	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	255,40
01/07/2021 10:38:11	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	255,39
01/07/2021 10:38:24	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	255,30
01/07/2021 10:38:40	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	255,29
01/07/2021 10:38:47	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	255,20
01/07/2021 10:39:03	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	255,19
01/07/2021 10:39:11	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	255,10
01/07/2021 10:39:28	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	255,09
01/07/2021 10:39:37	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	255,00
01/07/2021 10:39:52	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	254,99
01/07/2021 10:40:11	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	254,90
01/07/2021 10:40:12	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	254,98
01/07/2021 10:40:27	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	254,89
01/07/2021 10:40:35	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	254,80
01/07/2021 10:40:52	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	254,79
01/07/2021 10:41:16	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	254,70
01/07/2021 10:41:16	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	254,78
01/07/2021 10:41:32	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	254,69
01/07/2021 10:41:46	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	254,60
01/07/2021 10:42:02	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	254,59
01/07/2021 10:42:14	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	254,50
01/07/2021 10:42:29	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	254,49
01/07/2021 10:42:47	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	254,40
01/07/2021 10:43:02	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	254,39
01/07/2021 10:43:23	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	254,30

9

0647
9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

01/07/2021 10:43:39	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	254,29
01/07/2021 10:43:45	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	254,20
01/07/2021 10:44:00	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	254,19
01/07/2021 10:44:07	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	254,00
01/07/2021 10:44:22	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	253,99
01/07/2021 10:44:32	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	253,90
01/07/2021 10:44:47	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	253,89
01/07/2021 10:45:25	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	253,80
01/07/2021 10:45:26	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	253,88
01/07/2021 10:45:41	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	253,79
01/07/2021 10:45:50	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	253,70
01/07/2021 10:46:06	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	253,
01/07/2021 10:46:32	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	253,60
01/07/2021 10:46:32	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	253,68
01/07/2021 10:46:47	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	253,59
01/07/2021 10:47:02	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	253,50
01/07/2021 10:47:03	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	253,58
01/07/2021 10:47:19	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	253,49
01/07/2021 10:47:36	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	253,40
01/07/2021 10:47:52	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	253,39
01/07/2021 10:48:07	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	253,00
01/07/2021 10:48:24	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	252,99
01/07/2021 10:48:31	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	252,90
01/07/2021 10:48:47	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	252,89
01/07/2021 10:48:53	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	252,80
01/07/2021 10:49:10	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	252,79
01/07/2021 10:49:19	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	252,7
01/07/2021 10:49:34	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	252,74
01/07/2021 10:49:45	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	252,70
01/07/2021 10:50:01	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	252,69
01/07/2021 10:50:43	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	252,60
01/07/2021 10:50:58	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	252,59
01/07/2021 10:51:24	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	252,50
01/07/2021 10:51:40	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	252,49
01/07/2021 10:52:05	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	252,40
01/07/2021 10:52:06	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	252,48
01/07/2021 10:52:22	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	252,39
01/07/2021 10:52:27	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	252,30
01/07/2021 10:52:44	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	252,29
01/07/2021 10:52:52	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	252,20
01/07/2021 10:53:10	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 077)	252,19
01/07/2021 10:53:15	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	252,00
01/07/2021 10:55:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA

0648
5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

01/07/2021 10:55:16 HABILITAÇÃO
20/07/2021 08:18:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
20/07/2021 08:33:40 EM ADJUDICAÇÃO
20/07/2021 11:39:37 ADJUDICADO

LOTE 6 - DESERTO
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UND Marca: Modelo:
Descrição: LAVA-LOUÇA PROFISSIONAL ATÉ 18 PRATOS CICLOS 1MIN E 2,5MIN 220V
Capacidade mecânica: 20 - 40 gavetas por hora, 18 pratos ou 25 copos ou 200 talheres. 32 Litros. Dimensões (L x P x A): 580 x 500 x 830. Consumo de Água: 3,2 Litros por Ciclo. 220V. Potência: 3550W. Ciclo Curto: 1 minuto. Ciclo Padrão: 2,5 minutos. Ciclo de limpeza especial : autolimpeza semi-automática. Pressão de entrada de água: 50 ° C. Dispensador de enxágue peristáltico. Tanque composto stralner. Acompanha todos os equipamentos para colocação de detergente, secantes e demais.
Quantidade: 6 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48 PUBLICADO
18/06/2021 09:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/07/2021 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/07/2021 09:38:18 DESERTO

LOTE 7 - ADJUDICADO
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UND Marca: MIDEA Modelo: SM 112
Descrição: SECADORA DE ROUPA PISO 10 KG - Possui sistema antirugas, categoria SAP, 3 funções Tecnologia Passe Fácil, Roupa normal / roupa delicada, 2 capacidade 10 kg de roupa úmida / 6 kg de roupa seca, 220V.
Quantidade: 7 Valor Unit.: 1.960,18 Valor Total: 13.721,26

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	034 37.658.173/0001-01	1.960,18	1.960,18	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48 PUBLICADO
18/06/2021 09:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/07/2021 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/07/2021 09:38:18 DISPUTA
01/07/2021 09:38:18 LANCE MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 034) 1.960,18
01/07/2021 09:48:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
01/07/2021 09:48:21 HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

20/07/2021 08:18:39 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

20/07/2021 08:33:40 **EM ADJUDICAÇÃO**

20/07/2021 11:39:37 **ADJUDICADO**

**LOTE 8 - ADJUDICADO
LOTE 8**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UND Marca: KARINA BEBEDOUROS Modelo:

Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO
 Freqüência: 60 hz, Potência: 112 W, Controle externo de temperatura: Termostato Frontal, Bandeja de água removível, Fornece água gelada e natural, Maior altura para copos: 13 cm, Capacidade de litros por hora: 3,5 l/h, Aceita galões de 10 ou 20 litros, Aceita copos grandes, Corrente: 1,60/0,9 A, Alças laterais e 2 torneiras embutidas.
 Dimensões do Produto: Altura: 99 cm. Largura: 31.3 cm. Profundidade: 31.1 - Peso: 14.8 kg
 Quantidade: 15 **Valor Unit.: 735,00** **Valor Total: 11.025,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	052 39.782.004/0001-04	877,00	735,00	Sim
2 PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME	012 25.325.301/0001-16	877,00	738,50	Sim
3 HIGOR MARTINS PEGORARO	036 41.722.633/0001-90	877,00	739,00	Sim
4 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	020 32.302.947/0001-43	877,00	754,30	Sim
5 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	092 37.658.173/0001-01	877,00	877,00	Sim
6 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	053 12.654.502/0001-15	877,00	877,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO		
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:38:18	LANCE HIGOR MARTINS PEGORARO (PARTICIPANTE 036)		877,00
01/07/2021 09:38:18	LANCE RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		877,00
01/07/2021 09:38:18	LANCE SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE		877,00
01/07/2021 09:38:18	LANCE DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 020)		877,00
01/07/2021 09:38:18	LANCE MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 092)		877,00
01/07/2021 09:38:18	LANCE PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 012)		877,00
01/07/2021 09:38:18	DISPUTA		
01/07/2021 09:38:40	LANCE HIGOR MARTINS PEGORARO (PARTICIPANTE 036)		800,00
01/07/2021 09:38:46	LANCE RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		799,00
01/07/2021 09:38:58	LANCE PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 012)		798,00
01/07/2021 09:39:14	LANCE DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 020)		797,90
01/07/2021 09:39:27	LANCE RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		795,00
01/07/2021 09:39:39	LANCE PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 012)		794,00
01/07/2021 09:40:00	LANCE DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 020)		793,90

0650
9.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 09:40:15	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 012)	792,00
01/07/2021 09:40:20	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	790,00
01/07/2021 09:40:27	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 020)	789,50
01/07/2021 09:40:35	LANCE	HIGOR MARTINS PEGORARO (PARTICIPANTE 036)	739,00
01/07/2021 09:40:52	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 012)	738,50
01/07/2021 09:41:10	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 020)	754,30
01/07/2021 09:42:59	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	735,00
01/07/2021 09:48:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
01/07/2021 09:48:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 052			
01/07/2021 09:48:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA			
01/07/2021 09:48:21	HABILITAÇÃO		
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:40	EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:37	ADJUDICADO		

**LOTE 9 - ADJUDICADO
LOTE 9**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: UND	Marca: lith	Modelo: It7035
Descrição: PARAFUSADEIRA E FURADEIRA SEM FIO - Possui 8 posições de torque. Mandril de aperto rápido. Exclusivo Sistema Bivolt. Empunhadura central balanceada. Velocidade Variável e Reversível. Compartimento Porta-Bit. Inclui 1 Ponta Fenda/Philips , Carregador Bivolt e Bateria Intercambiável.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 303,00	Valor Total: 909,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	006 12.654.502/0001-15	330,00	303,00	Sim
2 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	048 32.302.947/0001-43	330,17	303,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO		
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:38:19	DISPUTA		
01/07/2021 09:38:19	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	330,00
01/07/2021 09:38:19	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	330,17
01/07/2021 09:39:28	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	329,90
01/07/2021 09:40:31	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	329,89
01/07/2021 09:40:42	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	329,80

0651
D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 09:41:15	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	329,79
01/07/2021 09:41:45	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	329,00
01/07/2021 09:43:34	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	328,99
01/07/2021 09:45:14	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	328,50
01/07/2021 09:45:30	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	328,00
01/07/2021 09:45:38	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	325,00
01/07/2021 09:46:01	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	324,00
01/07/2021 09:47:10	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	320,00
01/07/2021 09:47:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/07/2021 09:47:25	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	319,99
01/07/2021 09:47:49	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	319,00
01/07/2021 09:47:59	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	318,
01/07/2021 09:48:37	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	318,00
01/07/2021 09:48:54	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	317,99
01/07/2021 09:49:45	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	317,00
01/07/2021 09:49:55	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	316,99
01/07/2021 09:50:16	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	315,00
01/07/2021 09:50:22	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	314,99
01/07/2021 09:50:30	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	314,50
01/07/2021 09:50:39	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	313,00
01/07/2021 09:50:54	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	312,50
01/07/2021 09:51:09	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	312,00
01/07/2021 09:51:23	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	311,80
01/07/2021 09:51:29	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	311,00
01/07/2021 09:51:54	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	310,90
01/07/2021 09:52:03	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	310,00
01/07/2021 09:52:19	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	309,5
01/07/2021 09:52:33	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	309,00
01/07/2021 09:52:59	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	308,90
01/07/2021 09:53:12	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	308,89
01/07/2021 09:53:38	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	308,50
01/07/2021 09:53:58	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	308,00
01/07/2021 09:54:10	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	307,90
01/07/2021 09:54:23	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	307,00
01/07/2021 09:54:40	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	306,99
01/07/2021 09:54:57	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	306,00
01/07/2021 09:55:18	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	305,00
01/07/2021 09:55:29	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	305,90
01/07/2021 09:55:40	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	304,90
01/07/2021 09:55:49	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	304,89
01/07/2021 09:56:05	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	304,80
01/07/2021 09:56:23	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	304,00
01/07/2021 09:56:43	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 048)	303,99
01/07/2021 09:56:54	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	303,00

0652
B.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 09:58:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME

01/07/2021 09:58:55 HABILITAÇÃO

01/07/2021 17:16:35 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 006: Solicito com a máxima que sejam anexados os catálogos dos itens vencido pela Empresa, conforme já solicitado anteriormente no Chat da Plataforma.

20/07/2021 08:18:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/07/2021 08:33:40 EM ADJUDICAÇÃO

20/07/2021 11:39:38 ADJUDICADO

**LOTE 10 - ADJUDICADO
LOTE 10**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: UND	Marca: LIVING	Modelo:
Descrição: CHALEIRA ELETRICA			
Antiaderente e pode ser retirada da base e levada à mesa, pois é portátil. Tem capacidade de 1,7 litros, ferve a água em poucos minutos, possui também resistência embutida, 110v.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 108,31	Valor Total: 108,31	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	012 39.782.004/0001-04	108,31	108,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/06/2021 08:42:48 PUBLICADO		
18/06/2021 09:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:38:19 DISPUTA		
01/07/2021 09:38:19 LANCE RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		108,31
01/07/2021 09:48:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA		
01/07/2021 09:48:22 HABILITAÇÃO		
20/07/2021 08:18:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:39 EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:38 ADJUDICADO		

**LOTE 11 - ADJUDICADO
LOTE 11**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

0653
D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

Item: 11 **Unidade:** UND **Marca:** Fácil TEC **Modelo:** HP6A
Descrição: PIPOQUEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA - Estrutura em aço inox, portas e vitrines em vidro temperado, panela basculante em aço cromado com tampa em inox, parte interna em alumínio com Capacidade para 150g de milho de pipoca, conjunto misturador estanhado, gaveta de resíduos em aço inox, resistência da panela com potência de 1000w blindada, consumo de 1,0 kw/hora, termostato para controle automático da temperatura, lâmpada para iluminação interna, fácil manuseio.
descrição técnica do produto capacidade de milho 150 gramas voltagem 127v ou 220v consumo energia 1,0kw/hora dimensões do produto altura 680 mm largura 360 mm profundidade 560 mm peso líquido 20 kg características gabinete em aço inoxidável lâmpada para iluminação interna certificado Inmetro. Garantia de 1 ano
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.880,00 **Valor Total:** 1.880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AILZA PEREIRA DOS SANTOS	038 36.079.995/0001-75	1.959,00	1.880,00	Sim
2 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	036 12.654.502/0001-15	1.950,00	1.899,99	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO		
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:53:46	DISPUTA		
01/07/2021 09:53:47	LANCE AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 038)		1.959,00
01/07/2021 09:53:47	LANCE SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE		1.950,00
01/07/2021 10:01:01	LANCE AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 038)		1.940,00
01/07/2021 10:01:30	LANCE SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE		1.939,99
01/07/2021 10:03:24	LANCE AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 038)		1.900,00
01/07/2021 10:03:24	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/07/2021 10:03:55	LANCE SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE		1.899,99
01/07/2021 10:04:08	LANCE AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 038)		1.880,00
01/07/2021 10:06:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AILZA PEREIRA DOS SANTOS			
01/07/2021 10:06:10	HABILITAÇÃO		
01/07/2021 16:32:48	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 038: Solicito por gentileza, o envio da proposta reajustada ao preço final.			
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:39	EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:38	ADJUDICADO		

**LOTE 12 - DESERTO
LOTE 12**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 **Unidade:** UND **Marca:** **Modelo:**
Descrição: ENCERADEIRA ELETRICA
110V. Eficiência High Efficiency, 300 watts, com feltro adaptável e manual de instrusão
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

0654
D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/07/2021 09:53:48	DESERTO

LOTE 13 - ADJUDICADO
LOTE 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: UND	Marca: EPSON	Modelo: E10+
Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS WIRELESS - Resolução XGA 1024x768 pixels, 200w UHE, Lente de Projeção: m óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m), compatível com Computadores, notebooks, TVs, Video Games e outros equipamentos que suportam Projetor, conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco), bivolt, com controle remoto, garantia 36 meses.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 3.680,00	Valor Total: 22.080,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP	010 39.619.837/0001-59	4.139,00	3.680,00	Sim
2 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	080 39.782.004/0001-04	4.139,38	3.690,00	Sim
3 PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME	037 25.325.301/0001-16	4.550,00	4.550,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	003 32.302.947/0001-43	4.139,38	3.084,50	Sim
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	070 12.654.502/0001-15	4.139,00	3.085,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO	
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/07/2021 09:53:49	DISPUTA	
01/07/2021 09:53:49	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003) 4.139,38
01/07/2021 09:53:49	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE 4.139,00
01/07/2021 09:53:49	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM 4.139,38
01/07/2021 09:53:49	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 037) 4.550,00
01/07/2021 09:53:49	LANCE	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP (PARTICIPANTE 010) 4.139,00
01/07/2021 09:54:24	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM 4.135,00
01/07/2021 09:54:27	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003) 4.138,00
01/07/2021 09:54:46	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003) 4.130,00
01/07/2021 09:54:46	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE 4.000,00
01/07/2021 09:55:03	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM 3.999,90
01/07/2021 09:55:26	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003) 3.999,00



0655
D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

01/07/2021 09:55:38	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.998,00
01/07/2021 09:56:12	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.997,00
01/07/2021 09:56:31	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.996,50
01/07/2021 09:56:55	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.996,00
01/07/2021 09:57:02	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.990,00
01/07/2021 09:57:14	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.989,00
01/07/2021 09:57:24	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.985,00
01/07/2021 09:57:29	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.900,00
01/07/2021 09:57:51	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.899,00
01/07/2021 09:58:09	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.800,00
01/07/2021 09:58:10	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.890,00
01/07/2021 09:58:27	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.799,00
01/07/2021 09:58:37	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.795,00
01/07/2021 09:59:09	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.794,90
01/07/2021 09:59:26	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.790,00
01/07/2021 10:00:02	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.789,00
01/07/2021 10:00:10	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.788,00
01/07/2021 10:00:39	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.785,00
01/07/2021 10:01:10	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.780,00
01/07/2021 10:01:11	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.700,00
01/07/2021 10:01:25	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.699,00
01/07/2021 10:02:08	LANCE	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP (PARTICIPANTE 010)	3.697,00
01/07/2021 10:02:08	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/07/2021 10:02:25	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.698,00
01/07/2021 10:02:37	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.600,00
01/07/2021 10:02:39	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.690,00
01/07/2021 10:02:44	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.590,00
01/07/2021 10:02:55	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.500,00
01/07/2021 10:03:25	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.499,00
01/07/2021 10:03:43	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.400,00
01/07/2021 10:03:54	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.399,00
01/07/2021 10:04:19	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.300,00
01/07/2021 10:04:43	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.299,50
01/07/2021 10:04:51	LANCE	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP (PARTICIPANTE 010)	3.680,00
01/07/2021 10:04:55	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.200,00
01/07/2021 10:05:07	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.199,80
01/07/2021 10:05:23	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.185,00
01/07/2021 10:05:35	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.184,50
01/07/2021 10:05:48	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.184,00
01/07/2021 10:06:05	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.180,00
01/07/2021 10:06:16	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.179,00
01/07/2021 10:06:29	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.178,00
01/07/2021 10:06:42	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.170,00
01/07/2021 10:06:56	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.169,00

D.

0656
9.**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:07:08	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.160,00
01/07/2021 10:07:31	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.159,50
01/07/2021 10:07:45	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.150,00
01/07/2021 10:07:57	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.149,50
01/07/2021 10:08:13	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.140,00
01/07/2021 10:08:24	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.139,50
01/07/2021 10:08:35	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.130,00
01/07/2021 10:08:50	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.129,00
01/07/2021 10:08:58	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.100,00
01/07/2021 10:09:15	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.099,90
01/07/2021 10:09:26	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.099,00
01/07/2021 10:09:41	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.098,50
01/07/2021 10:09:53	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.098,00
01/07/2021 10:10:03	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.097,90
01/07/2021 10:10:16	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.097,00
01/07/2021 10:10:22	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.096,50
01/07/2021 10:10:35	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.095,00
01/07/2021 10:11:21	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.094,50
01/07/2021 10:11:39	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.094,00
01/07/2021 10:11:47	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.093,00
01/07/2021 10:12:32	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.092,00
01/07/2021 10:12:42	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	30,915
01/07/2021 10:13:08	MENSAGEM	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	
Peço desclassificação neste lance, por favor			
01/07/2021 10:13:08	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.091,00
01/07/2021 10:13:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 003 no valor de 30,915 foi cancelado.			
01/07/2021 10:14:00	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.090,00
01/07/2021 10:14:12	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.089,00
01/07/2021 10:14:36	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.088,90
01/07/2021 10:14:48	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.088,00
01/07/2021 10:14:57	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.087,50
01/07/2021 10:15:10	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	3.085,00
01/07/2021 10:16:07	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	3.084,50
01/07/2021 10:18:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA			
01/07/2021 10:18:08	HABILITAÇÃO		
06/07/2021 11:50:10	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA inabilitado. Motivo: Desclassificado após análise técnica, por não possuir as saídas RCA conforme descritivo do item no edital.			
06/07/2021 11:50:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME			
06/07/2021 11:53:42	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Solicito ao participante SORAIA CRISTINA, o envio do catálogo referente ao lote 13, para análise técnica do item.			
06/07/2021 15:44:32	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 070: Reforçando: Solicito ao participante SORAIA CRISTINA, o envio do catálogo referente ao lote 13, para análise técnica do item.			

0657
9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

12/07/2021 13:45:12 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME inabilitado. Motivo: Desclassificado após análise técnica do catálogo, "não atende ao descritivo no quesito de tamanho de imagem e distância de projeção."

12/07/2021 13:45:12 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP

12/07/2021 13:46:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 010: Solicito ao participante MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP, o envio do catálogo referente ao lote 13, para análise técnica do item.

12/07/2021 14:20:08 **MENSAGEM** MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP (PARTICIPANTE 010)

Proposta Atualizada e Folder do equipamento anexado ao sistema.

20/07/2021 08:18:39 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

20/07/2021 08:33:40 **EM ADJUDICAÇÃO**

20/07/2021 11:39:38 **ADJUDICADO**

LOTE 14 - DESERTO
LOTE 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: CARRINHO DE CARGA			
Carro/Carrinho tubular para uso geral, fabricado em aço carbono. Capacidade para 200 Kg. Equipado com 2 rodas pneumáticas (com câmara) de 250" x 4", montadas no eixo fixo. Possui 145 cm de altura, 44 cm de largura, com aba de 30 cm de comprimento.			
Medidas: 30 x 44 x 145 cm (CxLxA)			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48 **PUBLICADO**

18/06/2021 09:30:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

01/07/2021 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

01/07/2021 09:53:50 **DESERTO**

LOTE 15 - ADJUDICADO
LOTE 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: UND	Marca: CONSUL	Modelo: CRM56
Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 433 prateleiras deslizantes e retráteis para organizar os itens de diferentes tamanhos e formatos na porta do refrigerador. Super freezer com capacidade de 114 litros. Prateleira retrátil do freezer retrátil com 3 posições. Pannel blue touch com diversas funções digitais para controlar o refrigerador. Gavetão de frutas e legumes. Compartimento para latas e garrafas.Turbo Freezer. Ice Twister Classe A, 110v, Com Gás Inofensivo À Camada De Ozônio.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 3.321,03	Valor Total: 26.568,24	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	026	37.658.173/0001-01	4.094,61	3.321,03	Sim
2 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	098	39.782.004/0001-04	4.091,61	3.322,00	Sim
3 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	094	40.394.327/0001-00	3.998,24	3.351,00	Sim
4 AILZA PEREIRA DOS SANTOS	059	36.079.995/0001-75	4.090,00	3.600,00	Sim
5 TECNOLAR LTDA - ME	064	12.464.652/0001-66	4.094,61	4.094,61	Sim
6 PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME	021	25.325.301/0001-16	4.200,00	4.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

0658
g.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO			
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/07/2021 09:53:50	DISPUTA			
01/07/2021 09:53:50	LANCE	AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 059)		4.090,00
01/07/2021 09:53:50	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 021)		4.200,00
01/07/2021 09:53:50	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)		3.998,24
01/07/2021 09:53:50	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		4.091,61
01/07/2021 09:53:50	LANCE	TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 064)		4.094,61
01/07/2021 09:53:50	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		4.094,61
01/07/2021 09:54:41	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		3.995,00
01/07/2021 09:55:30	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.993,91
01/07/2021 09:55:55	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		3.990,00
01/07/2021 09:55:57	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.988,58
01/07/2021 09:56:17	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		3.985,00
01/07/2021 09:56:18	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.987,54
01/07/2021 09:56:21	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.983,76
01/07/2021 09:56:51	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		3.980,00
01/07/2021 09:56:53	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.982,61
01/07/2021 09:56:56	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.978,58
01/07/2021 09:57:25	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		3.975,00
01/07/2021 09:57:26	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.977,52
01/07/2021 09:57:28	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.973,58
01/07/2021 09:58:01	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		3.970,00
01/07/2021 09:58:01	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.972,33
01/07/2021 09:58:04	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.968,59
01/07/2021 09:58:41	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		3.965,00
01/07/2021 09:58:44	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.967,39
01/07/2021 09:58:47	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.963,94
01/07/2021 09:59:33	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		3.960,00
01/07/2021 09:59:34	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.958,82
01/07/2021 10:00:13	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		3.955,00
01/07/2021 10:00:15	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.953,53
01/07/2021 10:01:02	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		3.953,00
01/07/2021 10:01:06	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.952,41
01/07/2021 10:01:46	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		3.950,00
01/07/2021 10:01:51	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		3.948,78
01/07/2021 10:01:51	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
01/07/2021 10:02:56	LANCE	AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 059)		3.900,00

0659
D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:02:59	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.947,76
01/07/2021 10:03:04	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.898,69
01/07/2021 10:03:15	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.895,00
01/07/2021 10:03:22	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.897,38
01/07/2021 10:03:28	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.893,97
01/07/2021 10:03:42	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.890,00
01/07/2021 10:03:44	LANCE	AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 059)	3.850,00
01/07/2021 10:03:46	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.892,95
01/07/2021 10:03:52	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.848,88
01/07/2021 10:04:13	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.845,00
01/07/2021 10:04:16	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.847,85
01/07/2021 10:04:18	LANCE	AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 059)	3.820,
01/07/2021 10:04:19	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.843,87
01/07/2021 10:04:24	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.818,58
01/07/2021 10:04:37	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.815,00
01/07/2021 10:04:40	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.817,51
01/07/2021 10:04:43	LANCE	AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 059)	3.800,00
01/07/2021 10:04:45	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.813,70
01/07/2021 10:04:48	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.798,85
01/07/2021 10:05:01	LANCE	AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 059)	3.770,00
01/07/2021 10:05:05	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.797,56
01/07/2021 10:05:08	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.768,81
01/07/2021 10:05:25	LANCE	AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 059)	3.750,00
01/07/2021 10:05:28	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.748,63
01/07/2021 10:05:48	LANCE	AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 059)	3.720,00
01/07/2021 10:05:52	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.718,58
01/07/2021 10:06:03	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.715,00
01/07/2021 10:06:03	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3.700,00
01/07/2021 10:06:05	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.717,16
01/07/2021 10:06:09	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.698,73
01/07/2021 10:06:30	LANCE	AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 059)	3.670,00
01/07/2021 10:06:34	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.668,66
01/07/2021 10:06:47	LANCE	AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 059)	3.600,00
01/07/2021 10:06:49	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3.650,00
01/07/2021 10:06:51	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.598,98
01/07/2021 10:06:52	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.665,00
01/07/2021 10:06:56	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3.499,00
01/07/2021 10:06:57	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.597,66
01/07/2021 10:07:03	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.497,83
01/07/2021 10:07:21	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.497,00
01/07/2021 10:07:24	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.496,77
01/07/2021 10:07:29	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3.495,00
01/07/2021 10:07:31	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.495,45
01/07/2021 10:07:35	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.493,50

D.

0660
D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:07:51	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3.469,00
01/07/2021 10:07:54	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.467,82
01/07/2021 10:08:12	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3.465,00
01/07/2021 10:08:16	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.466,68
01/07/2021 10:08:19	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.463,81
01/07/2021 10:08:30	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.460,00
01/07/2021 10:08:32	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.462,43
01/07/2021 10:08:36	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.458,51
01/07/2021 10:08:57	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3.420,00
01/07/2021 10:09:00	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.457,40
01/07/2021 10:09:03	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.418,55
01/07/2021 10:09:07	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.419,90
01/07/2021 10:09:16	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3.410,00
01/07/2021 10:09:17	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.415,00
01/07/2021 10:09:19	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.417,26
01/07/2021 10:09:22	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.408,59
01/07/2021 10:09:38	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.405,00
01/07/2021 10:09:40	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.403,79
01/07/2021 10:09:57	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3.399,99
01/07/2021 10:09:59	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.402,39
01/07/2021 10:10:00	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.400,00
01/07/2021 10:10:03	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.398,49
01/07/2021 10:10:13	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.397,00
01/07/2021 10:10:18	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.395,67
01/07/2021 10:10:36	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3.380,00
01/07/2021 10:10:39	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.394,51
01/07/2021 10:10:43	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.378,93
01/07/2021 10:10:51	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.379,00
01/07/2021 10:11:37	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3.378,00
01/07/2021 10:11:37	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.375,00
01/07/2021 10:11:39	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.377,60
01/07/2021 10:11:44	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.373,81
01/07/2021 10:11:46	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3.374,00
01/07/2021 10:11:52	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3.360,00
01/07/2021 10:11:56	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.358,83
01/07/2021 10:12:16	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3.351,00
01/07/2021 10:12:18	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.355,00
01/07/2021 10:12:20	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.349,79
01/07/2021 10:12:33	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.345,00
01/07/2021 10:12:35	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.348,77
01/07/2021 10:12:42	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.343,53
01/07/2021 10:13:02	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.343,00
01/07/2021 10:13:09	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.341,62
01/07/2021 10:13:29	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.341,00

0661
D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:13:32	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.340,38
01/07/2021 10:13:55	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.339,90
01/07/2021 10:14:00	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.338,46
01/07/2021 10:14:14	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.338,00
01/07/2021 10:14:18	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.336,77
01/07/2021 10:14:53	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.335,00
01/07/2021 10:14:54	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.335,54
01/07/2021 10:14:57	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.333,60
01/07/2021 10:15:26	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.330,00
01/07/2021 10:15:30	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.328,79
01/07/2021 10:15:58	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.325,00
01/07/2021 10:16:00	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.323,91
01/07/2021 10:16:41	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.323,00
01/07/2021 10:16:44	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.322,48
01/07/2021 10:17:43	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	3.322,00
01/07/2021 10:17:45	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	3.321,03
01/07/2021 10:19:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAB EQUIPAMENTOS EIRELI			
01/07/2021 10:19:49	HABILITAÇÃO		
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:40	EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:38	ADJUDICADO		

**LOTE 16 - ADJUDICADO
LOTE 16**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: UND	Marca: AOC	Modelo: 43S5195
Descrição: SMART TV 43" - Smart TV LED 43" - WIFI, HDR para Brilho e Contraste, Plataforma Tizen. Processador Hyper Real, 60Hz, Full HD			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.062,98	Valor Total: 20.629,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI	022	41.297.212/0001-60	2.063,00	2.062,98	Sim
2 RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME	036	13.141.137/0001-08	2.063,00	2.063,00	Sim
3 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	050	12.654.502/0001-15	2.063,00	2.063,00	Sim
4 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	039	40.394.327/0001-00	2.287,73	2.222,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

D.

0662
J.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:01:02	DISPUTA		
01/07/2021 10:01:02	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	2.063,00
01/07/2021 10:01:02	LANCE	RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME (PARTICIPANTE 036)	2.063,00
01/07/2021 10:01:02	LANCE	ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 022)	2.063,00
01/07/2021 10:01:02	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	2.287,73
01/07/2021 10:02:36	LANCE	ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 022)	2.062,99
01/07/2021 10:06:42	LANCE	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	2.222,00
01/07/2021 10:09:20	LANCE	ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 022)	2.062,98
01/07/2021 10:09:21	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/07/2021 10:11:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 022			
01/07/2021 10:11:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
01/07/2021 10:11:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI			
01/07/2021 10:11:23	HABILITAÇÃO		
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:39	EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:38	ADJUDICADO		

**LOTE 17 - ADJUDICADO
LOTE 17**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17	Unidade: Und	Marca: KARCHER	Modelo:
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1600 LIBRAS - Profissional , 1600 libras, mangueira com 7,5 metros, 02 tipos de jato na mesma tubeira. Regulagem dos jatos. Aplicador de detergente integrado. Engate rápido. Gatilho com trava de segurança. Carrinho para transporte com rodízios. 110 Volts. Garantia 1 ano			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 696,00		Valor Total: 4.176,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	005 39.782.004/0001-04	714,27	696,00	Sim
2 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	044 12.654.502/0001-15	714,00	697,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO		
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 10:01:03	DISPUTA		
01/07/2021 10:01:03	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	714,27
01/07/2021 10:01:03	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	714,00
01/07/2021 10:01:57	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	713,00
01/07/2021 10:02:18	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	712,99

0663
D,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

01/07/2021 10:03:27	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	710,00
01/07/2021 10:04:36	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	709,99
01/07/2021 10:04:49	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	705,00
01/07/2021 10:05:13	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	704,00
01/07/2021 10:06:15	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	700,00
01/07/2021 10:06:57	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	699,99
01/07/2021 10:07:34	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	698,00
01/07/2021 10:08:01	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	697,00
01/07/2021 10:08:43	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	696,00
01/07/2021 10:11:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA			
01/07/2021 10:11:04	HABILITAÇÃO		
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:39	EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:38	ADJUDICADO		

LOTE 18 - ADJUDICADO
LOTE 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18	Unidade: UND	Marca: ZM BOMBAS	Modelo:
Descrição: LAVADORA PROFISSIONAL MONOFÁSICA LJ3100 400 LIBRAS COM CARRINHO E MANGUEIRA 10 METROS Indicado para uso profissional. Possui pistões de aço inox trabalhando imersos no óleo. Tensão: 110/220V. Vazão máxima: 26l/min. Pressão máxima: 400lbf/pol ² . Motor: 4 polos - 1750rpm - 3hp. Diâmetro polia: 2 A 85mm. Correias: 2 A40. Rotação: 570RPM. Número de pistões: 3. Diâmetro do furo do bico: 3,2mm			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 2.602,64	Valor Total: 46.847,52	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	045 39.782.004/0001-04	2.602,64	2.602,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO		
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 10:01:03	DISPUTA		
01/07/2021 10:01:03	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.602,64
01/07/2021 10:11:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA			
01/07/2021 10:11:05	HABILITAÇÃO		
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:40	EM ADJUDICAÇÃO		

0664
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

20/07/2021 11:39:38 ADJUDICADO

LOTE 19 - FRACASSADO
LOTE 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: AQUECEDOR HALOGENO Com 3 níveis de aquecimento, base reforçada e grade de segurança, dispositivo contra quedas, ideal para ambiente de até 12 m² tem peso de 1,55 kg e alça, o que facilita o transporte. Características do Produto Modelo: AH Modelo 110V: AH-01 Modelo 220V: AH-02 Cor: Preto Tipo: Elétrico Potência 110V: 400 / 800 / 1200 watts Potência 220V: 400 / 800 / 1200 watts Consumo 110V: 1,2 kWh Consumo 220V: 1,2 kWh Frequência: 50-60 Hz Material: Voltagem: 110V. Garantia: 1 ano			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	008 12.654.502/0001-15	181,00	181,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/07/2021 10:01:03	DISPUTA
01/07/2021 10:01:04	LANCE SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE 181,00
01/07/2021 10:11:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Letentor da melhor oferta da etapa de lances é SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME	
01/07/2021 10:11:05	HABILITAÇÃO
06/07/2021 11:51:25	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME inabilitado. Motivo: Desclassificado após análise técnica, por não ser modelo "Halógeno" conforme solicitado em edital.
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
20/07/2021 08:33:40	EM ADJUDICAÇÃO
20/07/2021 11:39:38	FRACASSADO

LOTE 20 - ADJUDICADO
LOTE 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20	Unidade: UND	Marca: BRAESI	Modelo:
Descrição: AMASSADEIRA DE PÃO SEMI-RÁPIDA 5KG BIVOLT SE Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; O modelo ALI-05 tem carenagem e tampa em polímero termoformado de alta resistência; Cuba em aço inox; Sistema basculante e pás fixas.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 2.445,00	Valor Total: 19.560,00	

CLASSIFICAÇÃO

0665
D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	064 39.782.004/0001-04	2.878,30	2.445,00	Sim
2 PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME	042 25.325.301/0001-16	2.878,30	2.449,90	Sim
3 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	068 92.823.764/0001-03	2.878,00	2.607,99	Sim
4 TECNOLAR LTDA - ME	089 12.464.652/0001-66	2.878,30	2.680,00	Sim
5 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	022 32.302.947/0001-43	2.878,30	2.729,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO			
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/07/2021 10:01:04	DISPUTA			
01/07/2021 10:01:04	LANCE	TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 089)		2.878,30
01/07/2021 10:01:04	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)		2.878,30
01/07/2021 10:01:04	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		2.878,30
01/07/2021 10:01:04	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)		2.878,30
01/07/2021 10:01:04	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)		2.878,00
01/07/2021 10:03:12	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)		2.877,00
01/07/2021 10:03:56	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		2.875,00
01/07/2021 10:04:06	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)		2.874,00
01/07/2021 10:05:21	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		2.870,00
01/07/2021 10:06:14	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)		2.869,00
01/07/2021 10:06:26	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		2.865,00
01/07/2021 10:06:41	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)		2.864,50
01/07/2021 10:07:50	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		2.860,00
01/07/2021 10:07:55	LANCE	TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 089)		2.863,00
01/07/2021 10:08:01	LANCE	TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 089)		2.859,00
01/07/2021 10:08:04	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)		2.859,60
01/07/2021 10:08:35	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)		2.857,00
01/07/2021 10:09:28	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)		2.856,99
01/07/2021 10:09:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
01/07/2021 10:09:50	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)		2.856,90
01/07/2021 10:09:58	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)		2.856,98
01/07/2021 10:10:15	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)		2.856,89
01/07/2021 10:10:24	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		2.850,00
01/07/2021 10:10:29	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)		2.856,50
01/07/2021 10:10:35	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)		2.849,50
01/07/2021 10:10:52	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)		2.849,49
01/07/2021 10:11:02	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)		2.849,40
01/07/2021 10:11:18	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)		2.849,39

D.

0666
J.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:11:28	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.849,30
01/07/2021 10:11:49	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.849,29
01/07/2021 10:11:53	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.845,00
01/07/2021 10:11:57	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.849,00
01/07/2021 10:12:03	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.840,00
01/07/2021 10:12:21	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.839,99
01/07/2021 10:12:31	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.835,00
01/07/2021 10:12:49	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.834,99
01/07/2021 10:12:50	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.830,00
01/07/2021 10:13:06	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.829,99
01/07/2021 10:13:34	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.829,00
01/07/2021 10:13:37	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.829,98
01/07/2021 10:13:44	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.825,00
01/07/2021 10:14:03	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.824,99
01/07/2021 10:14:05	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.824,50
01/07/2021 10:14:08	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.819,00
01/07/2021 10:14:23	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.818,50
01/07/2021 10:14:26	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.818,99
01/07/2021 10:14:29	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.814,00
01/07/2021 10:14:47	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.813,99
01/07/2021 10:14:49	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.813,50
01/07/2021 10:14:53	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.812,00
01/07/2021 10:14:58	LANCE	TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 089)	2.813,00
01/07/2021 10:15:03	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.810,00
01/07/2021 10:15:07	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.809,00
01/07/2021 10:15:11	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.809,50
01/07/2021 10:15:18	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.805,00
01/07/2021 10:15:21	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.806,00
01/07/2021 10:15:22	LANCE	TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 089)	2.811,00
01/07/2021 10:15:28	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.799,90
01/07/2021 10:15:32	LANCE	TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 089)	2.799,00
01/07/2021 10:15:37	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.798,00
01/07/2021 10:15:45	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.789,00
01/07/2021 10:15:53	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.786,00
01/07/2021 10:16:00	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.783,90
01/07/2021 10:16:06	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.785,00
01/07/2021 10:16:08	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.779,90
01/07/2021 10:16:16	LANCE	TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 089)	2.778,00
01/07/2021 10:16:16	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.777,00
01/07/2021 10:16:26	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.769,90
01/07/2021 10:16:33	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.765,00
01/07/2021 10:16:44	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.763,90
01/07/2021 10:16:47	LANCE	TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 089)	2.760,00
01/07/2021 10:16:49	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.764,00

0667
P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:16:56	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.752,90
01/07/2021 10:17:00	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.759,00
01/07/2021 10:17:10	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.750,00
01/07/2021 10:17:12	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.752,00
01/07/2021 10:17:13	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.749,90
01/07/2021 10:17:22	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.749,00
01/07/2021 10:17:23	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.752,89
01/07/2021 10:17:24	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.744,90
01/07/2021 10:17:30	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.745,00
01/07/2021 10:17:34	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.743,90
01/07/2021 10:17:42	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.744,00
01/07/2021 10:17:45	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.742,00
01/07/2021 10:17:47	LANCE	TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 089)	2.740,00
01/07/2021 10:17:53	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.739,90
01/07/2021 10:18:01	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.734,90
01/07/2021 10:18:02	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.739,00
01/07/2021 10:18:21	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.734,89
01/07/2021 10:18:23	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.732,00
01/07/2021 10:18:27	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.734,80
01/07/2021 10:18:27	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.730,00
01/07/2021 10:18:31	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.729,50
01/07/2021 10:18:40	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.725,00
01/07/2021 10:18:40	LANCE	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	2.729,40
01/07/2021 10:18:54	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.724,00
01/07/2021 10:18:55	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.723,00
01/07/2021 10:18:56	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.724,99
01/07/2021 10:19:04	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.719,00
01/07/2021 10:19:10	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.720,00
01/07/2021 10:19:28	LANCE	TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 089)	2.700,00
01/07/2021 10:19:29	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.718,99
01/07/2021 10:19:34	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.699,90
01/07/2021 10:19:37	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.699,00
01/07/2021 10:19:43	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.695,00
01/07/2021 10:19:52	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.693,00
01/07/2021 10:20:06	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.690,00
01/07/2021 10:20:09	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.688,00
01/07/2021 10:20:10	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.692,99
01/07/2021 10:20:30	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.687,99
01/07/2021 10:20:33	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.684,00
01/07/2021 10:20:35	LANCE	TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 089)	2.687,00
01/07/2021 10:20:40	LANCE	TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 089)	2.680,00
01/07/2021 10:20:48	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.683,00
01/07/2021 10:20:49	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.679,90
01/07/2021 10:21:01	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.675,00

0668
9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

01/07/2021 10:21:04	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.677,00
01/07/2021 10:21:10	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.670,00
01/07/2021 10:21:28	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.669,99
01/07/2021 10:21:31	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.668,00
01/07/2021 10:21:38	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.665,00
01/07/2021 10:21:44	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.662,00
01/07/2021 10:21:57	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.660,50
01/07/2021 10:21:58	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.660,00
01/07/2021 10:22:04	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.659,90
01/07/2021 10:22:22	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.659,89
01/07/2021 10:22:25	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.657,90
01/07/2021 10:22:40	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.650,00
01/07/2021 10:22:43	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.657,89
01/07/2021 10:22:48	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.649,90
01/07/2021 10:23:04	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.649,89
01/07/2021 10:23:12	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.646,90
01/07/2021 10:23:30	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.646,89
01/07/2021 10:23:38	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.646,50
01/07/2021 10:23:51	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.640,00
01/07/2021 10:23:59	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.639,90
01/07/2021 10:24:16	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.639,89
01/07/2021 10:24:17	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.630,00
01/07/2021 10:24:19	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.637,00
01/07/2021 10:24:28	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.625,00
01/07/2021 10:24:37	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.623,00
01/07/2021 10:24:54	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.622,99
01/07/2021 10:24:57	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.618,00
01/07/2021 10:25:13	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.615,00
01/07/2021 10:25:15	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.617,99
01/07/2021 10:25:22	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.614,00
01/07/2021 10:25:38	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.613,99
01/07/2021 10:25:41	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.608,00
01/07/2021 10:25:42	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.610,00
01/07/2021 10:25:59	LANCE	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 068)	2.607,99
01/07/2021 10:26:04	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.599,00
01/07/2021 10:26:17	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.590,00
01/07/2021 10:26:20	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.594,90
01/07/2021 10:26:27	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.589,90
01/07/2021 10:26:36	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.584,90
01/07/2021 10:26:41	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.588,00
01/07/2021 10:26:51	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.583,90
01/07/2021 10:26:55	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.583,00
01/07/2021 10:26:58	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.579,90
01/07/2021 10:27:13	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.576,90

0669
D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

01/07/2021 10:27:21	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.575,00
01/07/2021 10:27:23	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.572,90
01/07/2021 10:27:41	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.570,00
01/07/2021 10:27:42	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.569,90
01/07/2021 10:27:49	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.566,90
01/07/2021 10:28:01	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.562,90
01/07/2021 10:28:04	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.560,00
01/07/2021 10:28:10	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.559,00
01/07/2021 10:28:56	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.550,00
01/07/2021 10:29:03	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.549,90
01/07/2021 10:29:29	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.545,00
01/07/2021 10:29:37	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.544,00
01/07/2021 10:30:21	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.540,00
01/07/2021 10:30:27	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.539,90
01/07/2021 10:30:39	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.500,00
01/07/2021 10:30:49	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.499,90
01/07/2021 10:31:44	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.495,00
01/07/2021 10:31:50	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.494,00
01/07/2021 10:32:32	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.490,00
01/07/2021 10:32:34	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.489,90
01/07/2021 10:32:44	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.485,00
01/07/2021 10:32:49	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.484,90
01/07/2021 10:33:39	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.484,00
01/07/2021 10:33:44	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.479,90
01/07/2021 10:34:22	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.475,00
01/07/2021 10:34:29	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.474,90
01/07/2021 10:34:57	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.472,00
01/07/2021 10:35:03	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.471,90
01/07/2021 10:35:38	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.470,00
01/07/2021 10:35:45	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.469,90
01/07/2021 10:36:17	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.465,00
01/07/2021 10:36:24	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.464,90
01/07/2021 10:36:42	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.463,00
01/07/2021 10:36:54	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.462,90
01/07/2021 10:37:06	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.460,00
01/07/2021 10:37:13	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.459,90
01/07/2021 10:37:23	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.455,00
01/07/2021 10:37:32	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.454,90
01/07/2021 10:37:53	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.450,00
01/07/2021 10:38:02	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 042)	2.449,90
01/07/2021 10:38:49	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.445,00
01/07/2021 10:40:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

0670
D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

01/07/2021 10:40:49 HABILITAÇÃO
20/07/2021 08:18:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
20/07/2021 08:33:40 EM ADJUDICAÇÃO
20/07/2021 11:39:39 ADJUDICADO

LOTE 21 - ADJUDICADO
LOTE 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: UND Marca: CONSUL Modelo: CHA22
Descrição: FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - 220 litros, 110 v, Com Gás Inofensivo À Camada De ozônio.
Quantidade: 5 Valor Unit.: 2.193,85 Valor Total: 10.969,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	027	37.658.173/0001-01	2.276,00	2.193,85	Sim
2 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	085	39.782.004/0001-04	2.276,00	2.195,00	Sim
3 TECNOLAR LTDA - ME	065	12.464.652/0001-66	2.276,00	2.275,00	Sim
4 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	034	92.823.764/0001-03	2.900,00	2.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48 PUBLICADO
18/06/2021 09:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/07/2021 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/07/2021 10:13:54 DISPUTA
01/07/2021 10:13:54 LANCE TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 065) 2.276,00
01/07/2021 10:13:54 LANCE DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 034) 2.900,00
01/07/2021 10:13:54 LANCE RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM 2.276,00
01/07/2021 10:13:54 LANCE MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027) 2.276,00
01/07/2021 10:16:05 LANCE TECNOLAR LTDA - ME (PARTICIPANTE 065) 2.275,00
01/07/2021 10:17:35 LANCE MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027) 2.273,86
01/07/2021 10:18:02 LANCE RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM 2.270,00
01/07/2021 10:18:04 LANCE MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027) 2.268,69
01/07/2021 10:19:21 LANCE RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM 2.268,00
01/07/2021 10:19:25 LANCE MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027) 2.266,51
01/07/2021 10:19:51 LANCE RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM 2.266,00
01/07/2021 10:19:53 LANCE MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027) 2.265,38
01/07/2021 10:21:17 LANCE RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM 2.265,00
01/07/2021 10:21:19 LANCE MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027) 2.263,93
01/07/2021 10:22:10 LANCE RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM 2.263,00
01/07/2021 10:22:10 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
01/07/2021 10:22:12 LANCE MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027) 2.261,50

D.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:22:24	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.260,00
01/07/2021 10:22:26	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.258,78
01/07/2021 10:22:59	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.255,00
01/07/2021 10:23:02	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.253,96
01/07/2021 10:24:03	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.250,00
01/07/2021 10:24:06	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.252,82
01/07/2021 10:24:09	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.248,50
01/07/2021 10:24:59	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.245,00
01/07/2021 10:25:01	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.247,19
01/07/2021 10:25:04	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.243,91
01/07/2021 10:26:29	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.243,00
01/07/2021 10:26:32	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.241,1
01/07/2021 10:27:04	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.240,00
01/07/2021 10:27:06	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.240,61
01/07/2021 10:27:11	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.238,62
01/07/2021 10:27:31	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.235,00
01/07/2021 10:27:33	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.237,18
01/07/2021 10:27:36	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.233,53
01/07/2021 10:27:54	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.230,00
01/07/2021 10:27:57	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.228,55
01/07/2021 10:28:44	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.225,00
01/07/2021 10:28:46	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.223,69
01/07/2021 10:29:04	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.220,00
01/07/2021 10:29:06	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.222,65
01/07/2021 10:29:09	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.218,99
01/07/2021 10:29:43	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.215,00
01/07/2021 10:29:46	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.213,8
01/07/2021 10:30:57	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.210,00
01/07/2021 10:31:00	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.208,56
01/07/2021 10:31:55	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.205,00
01/07/2021 10:31:59	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.207,29
01/07/2021 10:32:07	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.203,55
01/07/2021 10:32:57	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.200,00
01/07/2021 10:32:58	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.202,30
01/07/2021 10:33:00	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.198,69
01/07/2021 10:33:54	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	2.195,00
01/07/2021 10:33:56	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	2.193,85
01/07/2021 10:35:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAB EQUIPAMENTOS EIRELI			
01/07/2021 10:35:56	HABILITAÇÃO		
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:39	EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:39	ADJUDICADO		

0672
5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

**LOTE 22 - DESERTO
LOTE 22**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS Display digital. Comando total das operações no controle remoto. Compressor rotativo. Filtro anti-ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 1200m3/h. Dimensões internas aproximadas (LxAxP) 125x33x23cm. 18kg			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/07/2021 10:13:55	DESERTO

**LOTE 23 - ADJUDICADO
LOTE 23**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23	Unidade: UND	Marca: ITAJOBI	Modelo: ITAJOBI
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM CHAPA E FORNO TAMPA DE INOX - Fogão Industrial 4 Bocas, 2 Duplas e 2 simples em Módulo 30. Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostático, com base fosfatizada. Gás baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro Cromado de 1/4". Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa). Tampão no varão para posterior colocação de registro para forno. Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Fácil regulagem de entrada de oxigênio. Garantia de 12 meses. Medidas interna do forno: 48 x 30 x 58 cm			
Medidas do fogão Altura 080 Profundidade 074 Largura 1,10	Valor Unit.: 1.601,99	Valor Total: 8.009,95	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DIPAR FERRAGENS EIRELI	045 16.868.674/0001-42	1.622,67	1.601,99	Sim
2 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	059 39.782.004/0001-04	1.622,67	1.602,00	Sim
3 DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	017 24.419.569/0001-54	1.622,00	1.622,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO	
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/07/2021 10:13:56	DISPUTA	
01/07/2021 10:13:56	LANCE DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME	1.622,00
01/07/2021 10:13:56	LANCE DIPAR FERRAGENS EIRELI (PARTICIPANTE 045)	1.622,67
01/07/2021 10:13:56	LANCE RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	1.622,67
01/07/2021 10:18:13	LANCE RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	1.620,00
01/07/2021 10:22:13	LANCE DIPAR FERRAGENS EIRELI (PARTICIPANTE 045)	1.619,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:22:14	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/07/2021 10:23:13	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	1.615,00
01/07/2021 10:23:15	LANCE	DIPAR FERRAGENS EIRELI (PARTICIPANTE 045)	1.619,98
01/07/2021 10:23:31	LANCE	DIPAR FERRAGENS EIRELI (PARTICIPANTE 045)	1.614,99
01/07/2021 10:24:48	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	1.610,00
01/07/2021 10:25:03	LANCE	DIPAR FERRAGENS EIRELI (PARTICIPANTE 045)	1.609,99
01/07/2021 10:25:27	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	1.605,00
01/07/2021 10:25:43	LANCE	DIPAR FERRAGENS EIRELI (PARTICIPANTE 045)	1.604,99
01/07/2021 10:26:01	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	1.602,00
01/07/2021 10:26:17	LANCE	DIPAR FERRAGENS EIRELI (PARTICIPANTE 045)	1.601,99
01/07/2021 10:28:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIPAR FERRAGENS EIRELI			
01/07/2021 10:28:19	HABILITAÇÃO		
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:41	EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:39	ADJUDICADO		

**LOTE 24 - ADJUDICADO
LOTE 24**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24	Unidade: UND	Marca: ITAJOBI	Modelo: ITAJOBI
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA E FORNO - Confeccionado em aço carbono com pintura epóxi, tampa de vidro e grelhas em ferro fundido. Sua base tem dimensão de 30 cm com garras de 1 cm de espessura, contendo perfil de 7 cm nos queimadores, além da chapa acoplada com uma área útil de 70 x 30 cm. Os queimadores são em baixa pressão, sendo 3 simples e 3 duplos, onde os duplos são compostos por 02 espalhadores individuais de 19 cm e os simples contam com único espalhador de 13 cm. Alimentação: a Gás. Dimensões Internas do Forno(AxLxP): 31x48x49cm			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.985,99	Valor Total: 19.859,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIPAR FERRAGENS EIRELI	082 16.868.674/0001-42	1.986,12	1.985,99	Sim
2 DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	041 24.419.569/0001-54	1.986,00	1.986,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO		
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 10:13:57	DISPUTA		
01/07/2021 10:13:57	LANCE	DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME	1.986,00
01/07/2021 10:13:57	LANCE	DIPAR FERRAGENS EIRELI (PARTICIPANTE 082)	1.986,12
01/07/2021 10:22:18	LANCE	DIPAR FERRAGENS EIRELI (PARTICIPANTE 082)	1.985,99
01/07/2021 10:22:19	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		

0674
P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:24:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIPAR FERRAGENS EIRELI

01/07/2021 10:24:20 HABILITAÇÃO

02/07/2021 11:57:34 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 082: Bom dia,

02/07/2021 11:57:34 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 082: Bom dia,

02/07/2021 11:58:31 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 082: Solicito o envio com a máxima urgência do catálogo referente ao fogão de 6 bocas, para análise técnica.

02/07/2021 13:53:02 MENSAGEM DIPAR FERRAGENS EIRELI (PARTICIPANTE 082)

Catalogo anexado!

20/07/2021 08:18:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/07/2021 08:33:41 EM ADJUDICAÇÃO

20/07/2021 11:39:39 ADJUDICADO

**LOTE 25 - DESERTO
LOTE 25**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: LAVADORA DE ROUPAS 12KG TURBO DUPLO ENXÁGUE BRANCO			
Aprovadas pelo INMETRO, possui 12 programas de lavagem com a exclusiva Tecla Economia, com Gabinete Zyncplus de aço galvanizado mais resistente e durável, com 3 anos de garantia. E o cesto com 1 anos de garantia, feito em polipropileno especial que enferruja nunca. Possui filtro pega- fiapo			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48 PUBLICADO

18/06/2021 09:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

01/07/2021 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

07/2021 10:13:59 DESERTO

**LOTE 26 - ADJUDICADO
LOTE 26**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26	Unidade: UND	Marca: GIRA	Modelo: 100L
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS 100LP			
Capacidade de 100 Litros no reservatório. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 L/h. 03 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 HP. Tomada de 3 pinos. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.957,00	Valor Total: 39.140,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HIGOR MARTINS PEGORARO	007 41.722.633/0001-90	2.184,95	1.957,00	Sim
2 AILZA PEREIRA DOS SANTOS	055 36.079.995/0001-75	2.184,00	2.080,00	Sim
3 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	009 37.658.173/0001-01	2.184,95	2.147,67	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

4 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE 025 39.782.004/0001-04 2.184,95 2.180,00 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO			
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/07/2021 10:19:14	DISPUTA			
01/07/2021 10:19:14	LANCE	HIGOR MARTINS PEGORARO (PARTICIPANTE 007)		2.184,95
01/07/2021 10:19:14	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		2.184,95
01/07/2021 10:19:14	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 009)		2.184,95
01/07/2021 10:19:14	LANCE	AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 055)		2.184,00
01/07/2021 10:23:06	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 009)		2.182,76
01/07/2021 10:23:33	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM		2.180,00
01/07/2021 10:23:36	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 009)		2.178,58
01/07/2021 10:24:09	LANCE	AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 055)		2.170,00
01/07/2021 10:24:11	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 009)		2.168,77
01/07/2021 10:24:23	LANCE	AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 055)		2.150,00
01/07/2021 10:24:26	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 009)		2.148,70
01/07/2021 10:24:28	LANCE	HIGOR MARTINS PEGORARO (PARTICIPANTE 007)		1.957,00
01/07/2021 10:24:30	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 009)		2.147,67
01/07/2021 10:25:22	LANCE	AILZA PEREIRA DOS SANTOS (PARTICIPANTE 055)		2.080,00
01/07/2021 10:29:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HIGOR MARTINS PEGORARO				
01/07/2021 10:29:14	HABILITAÇÃO			
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
20/07/2021 08:33:41	EM ADJUDICAÇÃO			
20/07/2021 11:39:40	ADJUDICADO			

**LOTE 27 - ADJUDICADO
LOTE 27**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27	Unidade: UND	Marca: GIRÁ BEBEDOUROS	Modelo:
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS DE COLUNA EM INOX COM 2 TORNEIRAS + FILTRO			
Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Armazena 25 litros de água gelada; Consumo médio: 17,58 kw/h mês; ITENS INCLUSOS: Acompanha manual de instalação; Filtro externo com rosca de 1/2" e filtragem de 60 litros por hora;			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.724,78	Valor Total: 5.174,34	

CLASSIFICAÇÃO

0676
9.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	091 39.782.004/0001-04	1.724,78	1.724,78	Sim
2 HIGOR MARTINS PEGORARO	010 41.722.633/0001-90	1.724,78	1.724,78	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO			
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/07/2021 10:19:15	DISPUTA			
01/07/2021 10:19:15	LANCE HIGOR MARTINS PEGORARO (PARTICIPANTE 010)			1.724,78
01/07/2021 10:19:15	LANCE RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM			1.724,78
01/07/2021 10:29:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
01/07/2021 10:29:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 091				
01/07/2021 10:29:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA				
01/07/2021 10:29:16	HABILITAÇÃO			
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
20/07/2021 08:33:41	EM ADJUDICAÇÃO			
20/07/2021 11:39:40	ADJUDICADO			

**LOTE 28 - ADJUDICADO
LOTE 28**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28	Unidade: UND	Marca: caldense	Modelo: ferro
Descrição: FERRO A VAPOR			
Base Grande Com Revestimento Ceramic Plus. Spray Frontal. Seletor Com Controle De Temperatura. Sistema Autolimpante Automático. Empunhadura Anatômica E Anti Deslizante. Lâmpada Piloto. Cabo De 2 Metros Com Giro 360°. Potência: 1200 W. Frequência: 60 Hz			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 175,00		Valor Total: 525,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	093 12.654.502/0001-15	175,00	175,00	Sim
2 PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME	091 25.325.301/0001-16	175,67	175,67	Sim
3 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	079 39.782.004/0001-04	175,67	175,67	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

0677
9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO		
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 10:19:16	DISPUTA		
01/07/2021 10:19:16	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	175,67
01/07/2021 10:19:16	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	175,00
01/07/2021 10:19:16	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 091)	175,67
01/07/2021 10:29:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 093			
01/07/2021 10:29:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
01/07/2021 10:29:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ME			
01/07/2021 10:29:16	HABILITAÇÃO		
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:41	EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:40	ADJUDICADO		

LOTE 29 - ADJUDICADO
LOTE 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29	Unidade: UND	Marca: MONDIAL	Modelo:
Descrição: VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA DIÂMETRO DE 50 CM - Potência de 135 watts, possui regulagem de altura e regulagem de ângulo. Motor turbo com alta performance. Gera menos ruído. Hélice 6 Pás. Três velocidades. Ajuste de Altura Min. 115cm Máx. 130cm			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 241,00	Valor Total: 12.050,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	078	39.782.004/0001-04	266,44	241,00	Sim
2 A.STEFANO EIRELI - ME	025	24.521.089/0001-08	266,44	242,00	Sim
3 HIGOR MARTINS PEGORARO	073	41.722.633/0001-90	266,44	265,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO		
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 10:28:41	DISPUTA		
01/07/2021 10:28:41	LANCE	A.STEFANO EIRELI - ME (PARTICIPANTE 025)	266,44
01/07/2021 10:28:41	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	266,44
01/07/2021 10:28:41	LANCE	HIGOR MARTINS PEGORARO (PARTICIPANTE 073)	266,44
01/07/2021 10:30:06	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	260,00

0678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
 JAGUARIAÍVA-PR**

01/07/2021 10:32:29	LANCE	A.STEFANO EIRELI - ME (PARTICIPANTE 025)	259,90
01/07/2021 10:32:33	LANCE	HIGOR MARTINS PEGORARO (PARTICIPANTE 073)	265,00
01/07/2021 10:33:17	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	255,00
01/07/2021 10:34:53	LANCE	A.STEFANO EIRELI - ME (PARTICIPANTE 025)	254,00
01/07/2021 10:35:23	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	250,00
01/07/2021 10:35:39	LANCE	A.STEFANO EIRELI - ME (PARTICIPANTE 025)	245,00
01/07/2021 10:36:06	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	244,00
01/07/2021 10:36:18	LANCE	A.STEFANO EIRELI - ME (PARTICIPANTE 025)	242,00
01/07/2021 10:36:30	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	241,00
01/07/2021 10:38:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA			
01/07/2021 10:38:41	HABILITAÇÃO		
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:41	EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:40	ADJUDICADO		

**LOTE 30 - ADJUDICADO
 LOTE 30**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 30	Unidade: UND	Marca: MIDEA	Modelo: MRC10B1/B2
Descrição: FRIGOBAR 80 lts			
Consumo (Kw/h) 17.5 kWh/mês(110V e 220V), Potência (w) 70.0 W (110V) / 65.0 W. Cor branco, Com congelador, Voltagem 110v.			
Dimensões aproximadas da produto - cm (AxLxP) 63,2x48,2x51,9cm			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.089,37	Valor Total: 5.446,85	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	053 37.658.173/0001-01	1.089,37	1.089,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO		
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 10:28:42	DISPUTA		
01/07/2021 10:28:42	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 053)	1.089,37
01/07/2021 10:38:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAB EQUIPAMENTOS EIRELI			
01/07/2021 10:38:43	HABILITAÇÃO		
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:41	EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:40	ADJUDICADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

LOTE 31 - ADJUDICADO
LOTE 31

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 31	Unidade: UND	Marca: PHILCO	Modelo:
Descrição: FORNO DE MICROONDAS 22 lts			
Consumo (kw/h) 1,06kw/h, Potência (w) 1200W, Cor Branco, Voltagem 110v . Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 26x46x32,3cm			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 640,00	Valor Total: 1.920,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	096 39.782.004/0001-04	661,72	640,00	Sim
2 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	047 37.658.173/0001-01	661,72	642,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO		
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 10:28:56	DISPUTA		
01/07/2021 10:28:56	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)	661,72
01/07/2021 10:28:56	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	661,72
01/07/2021 10:29:20	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	660,00
01/07/2021 10:30:24	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)	658,51
01/07/2021 10:31:17	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	655,00
01/07/2021 10:31:19	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)	653,8
01/07/2021 10:31:31	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	650,00
01/07/2021 10:31:32	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)	652,36
01/07/2021 10:31:35	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)	648,74
01/07/2021 10:32:07	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	645,00
01/07/2021 10:32:10	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)	647,30
01/07/2021 10:32:12	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)	643,82
01/07/2021 10:33:26	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	640,00
01/07/2021 10:33:27	LANCE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)	642,37
01/07/2021 10:38:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA			
01/07/2021 10:38:57	HABILITAÇÃO		
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:41	EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:40	ADJUDICADO		

0680
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

LOTE 32 - ADJUDICADO
LOTE 32

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32	Unidade: UND	Marca: Intelbrás	Modelo: TS5123
Descrição: TELEFONE SEM FIO COM BLACK PIANO KX-TG6713LBB COM BASE PARA + 2 RAMAIS Tecnologia DECT, com identificador de chamadas, display, 3 monofones, bateria com duração de ate 7 dias fora da base, agenda de 100 nomes e números, bloqueio de teclado, viva voz, ramais base +5, conteúdo: 3 monofones; 3 carregadores; 3 adaptadores AC ; 6 baterias recarregáveis Ni-MH; 3 prendedores de cinto, bivolt			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 679,33	Valor Total: 2.037,99	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.	053 92.823.764/0001-03	679,33	679,33	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO		
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 10:28:57	DISPUTA		
01/07/2021 10:28:57	LANCE DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 053)		679,33
01/07/2021 10:38:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.			
01/07/2021 10:38:57	HABILITAÇÃO		
01/07/2021 11:53:51	MENSAGEM DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 053)		
Bom dia. Proposta com assinatura digital e ficha técnica anexadas ao sistema para vossa análise.			
07/2021 14:05:44	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 053: Ok, obrigado.			
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:41	EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:40	ADJUDICADO		

LOTE 33 - DESERTO
LOTE 33

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 33	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: KIT GRAVAÇÃO YOUTUBER Kit Youtuber Profissional 7 Iluminador 1.60M Microfone Condensador Zoom Mini Tripe. Composto pelos seguinte itens: Iluminador Led Ring Ligth 26Cm 10 Polegadas. Suporte para Smartphone Flexível. Cabo Extensor P2. Mini Tripe Flexível . Microfone Lapela. Lente Zoom 8X. Kit Lente Olho de Peixe(Wild, Macro e FishEye). Microfone Condensador. Cabo Adaptador Y P2. Bastão de Selfie com Bluetooth. Luz de Selfie Led Redondo			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO		
---------------------	-----------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

18/06/2021 09:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

01/07/2021 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

01/07/2021 10:28:57 DESERTO

LOTE 34 - ADJUDICADO
LOTE 34

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34	Unidade: UND	Marca: PANASONIC	Modelo:
Descrição: FORNO MICROONDAS - 34 LITROS easy clean, grill, Branco, Função combinada, 20 programas de cozimento Possuir classificação "A" em eficiência energética, Programas de descongelamento Permitem um descongelamento uniforme dos alimentos em 4 opções: carne, feijão, frango e peixe Classificação 34L Níveis de Potência 10 Classificação Energética. A Função Timer. Sim Função Descongelar. Sim Prato Giratório. Sim Teclas Pré-Programadas. Sim Trava de Segurança. Sim Largura 56,5 cm Altura 32,5 cm Comprimento 45 cm Peso 15,9 kg			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 782,38	Valor Total: 782,38	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE	031 39.782.004/0001-04	782,38	782,38	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2021 08:42:48	PUBLICADO		
18/06/2021 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 10:28:58	DISPUTA		
01/07/2021 10:28:58	LANCE	RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM	782,38
01/07/2021 10:38:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA			
01/07/2021 10:38:58	HABILITAÇÃO		
20/07/2021 08:18:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/07/2021 08:33:41	EM ADJUDICAÇÃO		
20/07/2021 11:39:40	ADJUDICADO		

0682
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR



PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO

0683
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
Processo Administrativo Nº 119/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO
Data de Publicação: 18/06/2021 08:42:48

TOTAL DO PROCESSO: 304.027,91

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA 32.302.947/0001-43 13.470,66

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 008 818,43 **Total: 1.636,86**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CONCERCAF Modelo: C41

Descrição: CAFETEIRA INDUSTRIAL 4L INOX - Possui o sistema de aquecimento em banho-maria. Torneiras com visor de nível para água e café. Torneira horizontal. Resistência tubular. Termostato regulável de 20° a 120°. Primeira linha certificada pelo Inmetro. Acompanha coador de pano e escova para limpeza das torneiras. Possui base com pingadeira removível. 110V. Garantia de 12 meses

Quantidade: 2 Valor Unit.: 818,43 Total Item: 1.636,86

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 087 285,90 **Total: 6.289,80**

Item: 4 Unidade: UND Marca: PHILIPS WALITA Modelo: RI2134-50

Descrição: LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES 750W - AZUL MALIBU - 5 velocidades. Lâminas integradas ao copo em aço inox. 750W de potência Capacidade total do copo: 2,4L - Copo SAN - Tritura gelo.

Quantidade: 22 Valor Unit.: 285,90 Total Item: 6.289,80

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 030 252,00 **Total: 5.544,00**

Item: 5 Unidade: UND Marca: VENTISOL Modelo: COD. 440

Descrição: EXAUSTOR INDUSTRIAL 30CM 220V- POTÊNCIA: 1/6CV; Diâmetro: 30x20cm - aço 22; Vazão: 1500m³/h; 1650 RPM - 50/60Hz; Acompanha chave de reversão.

Quantidade: 22 Valor Unit.: 252,00 Total Item: 5.544,00

RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA 39.782.004/0001-04 118.780,01

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 077 413,00 **Total: 9.086,00**

Item: 2 Unidade: UND Marca: PHILCO Modelo:

Descrição: BATEDEIRA PLANETÁRIA TURBO INOX - Consumo de energia (kW/h) 0,5. Potência (W)500. Capacidade (L)4. 11 Velocidades + função turbo, com tigela em inox, 03 Pares de batedores para: massas leves, massas pesadas e cremes e claras em neve . 110v

Quantidade: 22 Valor Unit.: 413,00 Total Item: 9.086,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 011 365,93 **Total: 8.050,46**

Item: 3 Unidade: UND Marca: OSTER Modelo:

Descrição: MULTIPROCESSADOR 7EM1 - Processa, rala, corta em tiras e fatias, mói, tritura e liquidifica, espreme e bate massas de bolo. Jarra do liquidificador 1,5L e jarra do multiprocessador 1L. 2 velocidades.110V. 680W. Conteúdo da embalagem: 1 Unidade motora 2 velocidades + 1 lâmina + 1 batedor de massa leve + 1 disco para cortar/ralar + 1 disco emulsificador + 1 jarra de multiprocessador/espremedor + 1 jarra de liquidificador + 1 eixo adaptador + 1 socador + disco emulsificador + 1 manual de instruções

Quantidade: 22 Valor Unit.: 365,93 Total Item: 8.050,46

7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 052 735,00 **Total: 11.025,00**

Item: 8 Unidade: UND Marca: KARINA BEBEDOUROS Modelo:

Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO Frequência: 60 hz, Potência: 112 W, Controle externo de temperatura: Termostato Frontal, Bandeja de água removível, Fornece água gelada e natural, Maior altura para copos: 13 cm, Capacidade de litros por hora: 3,5 l/h, Aceita galões de 10 ou 20 litros, Aceita copos grandes, Corrente: 1,60/0,9 A, Alças laterais e 2 torneiras embutidas. Dimensões do Produto: Altura: 99 cm. Largura: 31.3 cm. Profundidade: 31.1 - Peso: 14.8 kg

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 735,00** Total Item: 11.025,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 012 108,31 **Total: 108,31**

Item: 10 Unidade: UND Marca: LIVING Modelo:

Descrição: CHALEIRA ELETRICA Antiaderente e pode ser retirada da base e levada à mesa, pois é portátil. Tem capacidade de 1,7 litros, ferve a água em poucos minutos, possui também resistência embutida, 110v.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 108,31** Total Item: 108,31

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 005 696,00 **Total: 4.176,00**

Item: 17 Unidade: Und Marca: KARCHER Modelo:

Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1600 LIBRAS - Profissional , 1600 libras, mangueira com 7,5 metros, 02 tipos de jato na mesma tubeira. Regulagem dos jatos. Aplicador de detergente integrado. Engate rápido. Gatilho com trava de segurança. Carrinho para transporte com rodízios. 110 Volts. Garantia 1 ano

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 696,00** Total Item: 4.176,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 045 2.602,64 **Total: 46.847,52**

Item: 18 Unidade: UND Marca: ZM BOMBAS Modelo:

Descrição: LAVADORA PROFISSIONAL MONOFÁSICA LJ3100 400 LIBRAS COM CARRINHO E MANGUEIRA 10 METROS Indicado para uso profissional. Possui pistões de aço inox trabalhando imersos no óleo.Tensão: 110/220V. Vazão máxima: 26l/min. Pressão máxima: 400lbf/pol². Motor: 4 polos - 1750rpm - 3hp. Diâmetro polia: 2 A 85mm. Correias: 2 A40. Rotação: 570RPM. Número de pistões: 3. Diâmetro do furo do bico: 3,2mm

Quantidade: 18 **Valor Unit.: 2.602,64** Total Item: 46.847,52

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 064 2.445,00 **Total: 19.560,00**

Item: 20 Unidade: UND Marca: BRAESI Modelo:

Descrição: AMASSADEIRA DE PÃO SEMI-RÁPIDA 5KG BIVOLT SE Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; O modelo ALI-05 tem carenagem e tampa em polímero termoformado de alta resistência; Cuba em aço inox; Sistema basculante e pás fixas.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 2.445,00** Total Item: 19.560,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 091 1.724,78 **Total: 5.174,34**

Item: 27 Unidade: UND Marca: GIRA BEBEDOUROS Modelo:

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS DE COLUNA EM INOX COM 2 TORNEIRAS + FILTRO Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Armazena 25 litros de água gelada; Consumo médio: 17,58 kw/h mês; ITENS INCLUSOS: Acompanha manual de instalação; Filtro externo com rosca de 1/2" e filtragem de 60 litros por hora;

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 1.724,78** Total Item: 5.174,34

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 078 241,00 **Total: 12.050,00**

Item: 29 Unidade: UND Marca: MONDIAL Modelo:

0685
B
J.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

Descrição: VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA DIÂMETRO DE 50 CM - Potência de 135 watts, possui regulagem de altura e regulagem de ângulo. Motor turbo com alta performance. Gera menos ruído. Hélice 6 Pás. Três velocidades. Ajuste de Altura Min. 115cm | Máx. 130cm

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 241,00** Total Item: 12.050,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 096 640,00 **Total: 1.920,00**

Item: 31 Unidade: UND Marca: PHILCO Modelo:

Descrição: FORNO DE MICROONDAS 22 lts Consumo (kw/h) 1,06kw/h, Potência (w) 1200W, Cor Branco, Voltagem 110v . Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 26x46x32,3cm

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 640,00** Total Item: 1.920,00

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 031 782,38 **Total: 782,38**

Item: 34 Unidade: UND Marca: PANASONIC Modelo:

Descrição: FORNO MICROONDAS - 34 LITROS easy clean, grill, Branco, Função combinada, 20 programas de cozimento Possuir classificação "A" em eficiência energética, Programas de descongelamento Permitem um descongelamento uniforme dos alimentos em 4 opções: carne, feijão, frango e peixe Classificação 34L Níveis de Potência 10 Classificação Energética. A Função Timer. Sim Função Descongelar. Sim Prato Giratório. Sim Teclas Pré-Programadas. Sim Trava de Segurança. Sim Largura 56,5 cm Altura 32,5 cm Comprimento 45 cm Peso 15,9 kg

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 782,38** Total Item: 782,38

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI **37.658.173/0001-01** **56.705,60**

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 034 1.960,18 **Total: 13.721,26**

Item: 7 Unidade: UND Marca: MIDEA Modelo: SM 112

Descrição: SECADORA DE ROUPA PISO 10 KG - Possui sistema antirugas, categoria SAP, 3 funções Tecnologia Passe Fácil, Roupa normal / roupa delicada, 2 capacidade 10 kg de roupa úmida / 6 kg de roupa seca, 220V.

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 1.960,18** Total Item: 13.721,26

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 026 3.321,03 **Total: 26.568,24**

Item: 15 Unidade: UND Marca: CONSUL Modelo: CRM56

Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 433 prateleiras deslizantes e retráteis para organizar os itens diferentes tamanhos e formatos na porta do refrigerador. Super freezer com capacidade de 114 litros. Prateleira retrátil do freezer retrátil com 3 posições. Pannel blue touch com diversas funções digitais para controlar o refrigerador. Gavetão de frutas e legumes. Compartimento para latas e garrafas. Turbo Freezer. Ice Twister Classe A, 110v, Com Gás Inofensivo À Camada De Ozônio.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 3.321,03** Total Item: 26.568,24

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 027 2.193,85 **Total: 10.969,25**

Item: 21 Unidade: UND Marca: CONSUL Modelo: CHA22

Descrição: FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - 220 litros, 110 v, Com Gás Inofensivo À Camada De ozônio.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 2.193,85** Total Item: 10.969,25

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 053 1.089,37 **Total: 5.446,85**

Item: 30 Unidade: UND Marca: MIDEA Modelo: MRC10B1/B2

Descrição: FRIGOBAR 80 lts Consumo (Kw/h) 17.5 kWh/mês(110V e 220V), Potência (w) 70.0 W (110V) / 65.0 W. Cor branco, Com congelador, Voltagem 110v. Dimensões aproximadas da produto - cm (AxLxP) 63,2x48,2x51,9cm

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 1.089,37** Total Item: 5.446,85

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME **12.654.502/0001-15** **1.434,00**

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 006 303,00 **Total: 909,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

Item: 9 Unidade: UND Marca: lith Modelo: It7035

Descrição: PARAFUSADEIRA E FURADEIRA SEM FIO - Possui 8 posições de torque. Mandril de aperto rápido. Exclusivo Sistema Bivolt. Empunhadura central balanceada. Velocidade Variável e Reversível. Compartimento Porta-Bit. Inclui 1 Ponta Fenda/Philips , Carregador Bivolt e Bateria Intercambiável.

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 303,00** Total Item: 909,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 093 175,00 **Total: 525,00**

Item: 28 Unidade: UND Marca: caldence Modelo: ferro

Descrição: FERRO A VAPOR Base Grande Com Revestimento Ceramic Plus. Spray Frontal.Seletor Com Controle De Temperatura. Sistema Autolimpante Automático. Empunhadura Anatômica E Anti Deslizante. Lâmpada Piloto. Cabo De 2 Metros Com Giro 360°. Potência: 1200 W. Frequência: 60 Hz

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 175,00** Total Item: 525,00

AILZA PEREIRA DOS SANTOS **36.079.995/0001-75** **1.880,00**

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 038 1.880,00 **Total: 1.880,00**

Item: 11 Unidade: UND Marca: Fácil TEC Modelo: HP6A

Descrição: PIPOQUEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA - Estrutura em aço inox, portas e vitrines em vidro temperado, panela basculante em aço cromado com tampa em inox, parte interna em alumínio com Capacidade para 150g de milho de pipoca, conjunto misturador estanhado, gaveta de resíduos em aço inox, resistência da panela com potência de 1000w blindada, consumo de 1,0 kw/hora, termostato para controle automático da temperatura, lâmpada para iluminação interna, fácil manuseio. descrição técnica do produto capacidade de milho 150 gramas voltagem 127v ou 220v consumo energia 1,0kw/hora dimensões do produto altura 680 mm largura 360 mm profundidade 560 mm peso líquido 20 kg características gabinete em aço inoxidável lâmpada para iluminação interna certificado Inmetro. Garantia de 1 ano

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.880,00** Total Item: 1.880,00

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP **39.619.837/0001-59** **22.080,00**

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 010 3.680,00 **Total: 22.080,00**

Item: 13 Unidade: UND Marca: EPSON Modelo: E10+

Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS WIRELESS - Resolução XGA 1024x768 pixels, 200w UHE, Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m), compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor, conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco), bivolt, com controle remoto, garantia 36 meses.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 3.680,00** Total Item: 22.080,00

ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI **41.297.212/0001-60** **20.629,80**

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 022 2.062,98 **Total: 20.629,80**

Item: 16 Unidade: UND Marca: AOC Modelo: 43S5195

Descrição: SMART TV 43" - Smart TV LED 43" - WIFI, HDR para Brilho e Contraste, Plataforma Tizen. Processador Hyper Real, 60Hz, Full HD

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 2.062,98** Total Item: 20.629,80

DIPAR FERRAGENS EIRELI **16.868.674/0001-42** **27.869,85**

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 045 1.601,99 **Total: 8.009,95**

Item: 23 Unidade: UND Marca: ITAJOBI Modelo: ITAJOBI

0687
7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM CHAPA E FORNO TAMPA DE INOX - Fogão Industrial 4 Bocas, 2 Duplas e 2 simples em Módulo 30. Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostático, com base fosfatizada. Gás baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro Cromado de 1/4". Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa). Tampão no varão para posterior colocação de registro para forno. Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Fácil regulagem de entrada de oxigênio. Garantia de 12 meses. Medidas interna do forno: 48 x 30 x 58 cm Medidas do fogão Altura 080 Profundidade 074 Largura 1,10

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 1.601,99** Total Item: 8.009,95

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 082 1.985,99 **Total: 19.859,90**

Item: 24 Unidade: UND Marca: ITAJOBÍ Modelo: ITAJOBÍ

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA E FORNO - Confeccionado em aço carbono com pintura tóxica, tampa de vidro e grelhas em ferro fundido. Sua base tem dimensão de 30 cm com garras de 1 cm de espessura, contendo perfil de 7 cm nos queimadores, além da chapa acoplada com uma área útil de 70 x 30 cm. Os queimadores são em baixa pressão, sendo 3 simples e 3 duplos, onde os duplos são compostos por 02 espalhadores individuais de 19 cm e os simples contam com único espalhador de 13 cm. Alimentação: a Gás. Dimensões Internas do Forno (AxLxP): 31x48x49cm

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1.985,99** Total Item: 19.859,90

HIGOR MARTINS PEGORARO **41.722.633/0001-90** **39.140,00**

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 007 1.957,00 **Total: 39.140,00**

Item: 26 Unidade: UND Marca: GIRA Modelo: 100L

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS 100LP Capacidade de 100 Litros no reservatório. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 L/h. 03 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 HP. Tomada de 3 pinos. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 1.957,00** Total Item: 39.140,00

DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. **92.823.764/0001-03** **2.037,99**

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 053 679,33 **Total: 2.037,99**

Item: 32 Unidade: UND Marca: Intelbrás Modelo: TS5123

Descrição: TELEFONE SEM FIO COM BLACK PIANO KX-TG6713LBB COM BASE PARA + 2 RAMAIS Tecnologia DECT, com identificador de chamadas, display, 3 monofones, bateria com duração de até 7 dias fora da base, agenda de 100 nomes e números, bloqueio de teclado, viva voz, ramais base +5, conteúdo: 3 monofones; 3 carregadores; 3 adaptadores AC ; 6 baterias recarregáveis Ni-MH; 3 prendedores de cinto, bivolt

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 679,33** Total Item: 2.037,99



PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 77/2021

Processo Adm.: 119/2021
Data do Processo: 16/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 119/2021
b) **Nr. Licitação:** 77/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 21/07/2021
e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620				
11 - Estrutura em aço inox, portas e vitrines em vidro temperado, panela basculante em aço cromado com tampa em inox, parte interna em alumínio com Capacidade para 150g de milho de pipoca, conjunto misturador estanhado, gaveta de resíduos em aço inox, resistência da panela com potência de 1000w blindada, consumo de 1,0 kw/hora, termostato para controle automático da temperatura, lâmpada para iluminação interna, fácil manuseio. descrição técnica do produto capacidade de milho 150 gramas voltagem 127v ou 220v consumo energia 1,0kw/hora dimensões do produto altura 680 mm largura 360 mm profundidade 560 mm peso líquido 20 kg características gabinete em aço inoxidável lâmpada para iluminação interna certificado Inmetro. Garantia de 1 ano - Marca: FACIL TEC	UNI	1,000	1.880,0000	R\$ 1.880,00
Total fornecedor:				R\$1.880,00
ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI				
16 - SMART TV 43" - Smart TV LED 43" - WIFI, HDR para Brilho e Contraste, Plataforma Tizen. Processador Hyper Real, 60Hz, Full HD - Marca: AOC	UNI	10,000	2.062,9800	R\$ 20.629,80
Total fornecedor:				R\$20.629,80
DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA				
1 - CAFETEIRA INDUSTRIAL 4L INOX - Possui o sistema de aquecimento em banho-maria. Torneiras com visor de nível para água e café. Torneira horizontal. Resistência tubular. Termostato regulável de 20° a 120°. Primeira linha certificada pelo Inmetro. Acompanha coador de pano e escova para limpeza das torneiras. Possui base com pingadeira removível. 110V. Garantia de 12 meses - Marca: CONCERCAF	UNI	2,000	818,4300	R\$ 1.636,86
4 - LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES 750W - AZUL MALIBU - 5 velocidades. Lâminas integradas ao copo em aço inox. 750W de potência Capacidade total do copo: 2,4L - Copo SAN - Tritura gelo - Marca:	UNI	22,000	285,9000	R\$ 6.289,80

Jaguariaíva, 21/07/2021


Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 77/2021

Processo Adm.: 119/2021

Data do Processo: 16/06/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**

7 - SECADORA DE ROUPA PISO 10 KG - Possui sistema antirugas, categoria SAP, 3 funções Tecnologia Passe Fácil, Roupa normal / roupa delicada, 2 capacidade 10 kg de roupa úmida / 6 kg de roupa seca, 220V. - Marca: MIDEA

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	7,000	1.960,1800	R\$ 13.721,26

15 - GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 433 Prateleiras Fast Adapt: prateleiras deslizantes e retráteis para organizar os itens de diferentes tamanhos e formatos na porta do refrigerador. Super freezer com capacidade de 114 litros. Prateleira retrátil do freezer retrátil com 3 posições. Pannel blue touch com diversas funções digitais para controlar o refrigerador. Gavetão de frutas e legumes. Drink Express: Compartimento para latas e garrafas. Turbo Freezer. Ice Twister Classe A, 110v, Com Gás Inofensivo À Camada De Ozônio. Garantia 12 meses - Marca: CONSUL

UNI	8,000	3.321,0300	R\$ 26.568,24
-----	-------	------------	---------------

21 - FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - 220 litros, 110 v, Com Gás Inofensivo À Camada De ozônio. - Marca: CONSUL

UNI	5,000	2.193,8500	R\$ 10.969,25
-----	-------	------------	---------------

30 - FRIGOBAR 80 lts Consumo (Kw/h) 17.5 kWh/mês(110V e 220V), Potência (w) 70.0 W (110V) / 65.0 W

UNI	5,000	1.089,3700	R\$ 5.446,85
-----	-------	------------	--------------

Cor branco, Com congelador, Voltagem 110v Dimensões aproximadas da produto - cm (AxLxP) 63,2x48,2x51,9cm Garantia do fornecedor 12 Meses - Marca: MIDEA

Total fornecedor:			R\$56.705,60
--------------------------	--	--	--------------

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

13 - PROJETO MULTIMÍDIA 3500 LUMENS WIRELESS Tipo de Projetor Projetor de Mesa Resolução Máxima XGA (1024 x 768 pixels) Luminosidade 3500 Lumens Lâmpada 200W UHE Lente Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30 - 300 (0,84 -10.42 m)

UNI	6,000	3.680,0000	R\$ 22.080,00
-----	-------	------------	---------------

Requisitos do Sistema Compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor Conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco) Conteúdo da Embalagem Projetor Controle remoto com 2 pilhas AA Cabo de Alimentação Cabo RGB VGA (computador) Cabo USB Maleta de Transporte CD-ROM com documentação do projetor Módulo Wireless LAN Voltagem Bivolt Garantia do Fornecedor 36 meses - Marca: EPSON E10+

Total fornecedor:			R\$22.080,00
--------------------------	--	--	--------------

RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE


2 - BATEDEIRA PLANETÁRIA TURBO INOX - Consumo de energia (kW/h) 0,5. Potência (W)500. Capacidade (L)4. 11 Velocidades + função turbo, com tigela em inox, 03 Pares de batedores para: massas leves, massas pesadas e cremes e claras em neve . 110v - Marca: PHILCO

UNI	22,000	413,0000	R\$ 9.086,00
-----	--------	----------	--------------

3 - MULTIPROCESSADOR 7EM1 - Processa, rala, corta em tiras e fatias, mói, tritura e liquidifica, espreme e bate massas de bolo. Jarra do

UNI	22,000	365,9300	R\$ 8.050,46
-----	--------	----------	--------------

Jaguariaíva, 21/07/2021



Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 77/2021

Processo Adm.: 119/2021
Data do Processo: 16/06/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

liquidificador 1,5L e jarra do multiprocessador 1L. 2 velocidades.110V. 680W. Conteúdo da embalagem: 1 Unidade motora 2 velocidades + 1 lâmina + 1 batedor de massa leve + 1 disco para cortar/ralar + 1 disco emulsificador + 1 jarra de multiprocessador/espremador + 1 jarra de liquidificador + 1 eixo adaptador + 1 socador + disco emulsificador + 1 manual de instruções. - Marca: OSTER

8 - BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO
 Freqüência: 60 hz, Potência: 112 W, Controle externo de temperatura: Termostato Frontal, Bandeja de água removível, Fornece água gelada e natural, Maior altura para copos: 13 cm, Capacidade de litros por hora: 3,5 l/h, Aceita galões de 10 ou 20 litros, Aceita copos grandes, Corrente: 1,60/0,9 A, Alças laterais e 2 torneiras embutidas. Garantia 1 ano

Dimensões do Produto: Altura: 99 cm. Largura: 31,3 cm
 Profundidade: 31,1. Peso: 14,8 kg - Marca: KARINA BEBEDOURO

10 - CHALEIRA ELETRICA
 Antiaderente e pode ser retirada da base e levada à mesa, pois é portátil. Tem capacidade de 1,7 litros, ferve a água em poucos minutos, possui também resistência embutida, 110v. - Marca: LIVING

17 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1600 LIBRAS
 Profissional, 1600 libras, mangueira com 7,5 metros, 02 tipos de jato na mesma tubeira. Regulagem dos jatos. Aplicador de detergente integrado. Engate rápido. Gatilho com trava de segurança. Carrinho para transporte com rodízios. 110 Volts - Marca: KARCHER

18 - LAVADORA PROFISSIONAL MONOFÁSICA LJ3100 400 LIBRAS COM CARRINHO E MANGUEIRA 10 METROS
 Indicado para uso profissional. Possui pistões de aço inox trabalhando imersos no óleo. Tensão: 110/220V. Vazão máxima: 26l/min. Pressão máxima: 400lbf/pol². Motor: 4 polos - 1750rpm - 3hp. Diâmetro polia: 2 A 85mm. Correias: 2 A40. Rotação: 570RPM. Número de pistões: 3. Diâmetro do furo do bico: 3,2mm - Marca: ZM BOMBAS

20 - AMASSADEIRA DE PÃO SEMI-RÁPIDA 5KG BIVOLT SE Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; O modelo ALI-05 tem carenagem e tampa em polímero termoformado de alta resistência; Cuba em aço inox; Sistema basculante e pás fixas. - Marca: BRAESI

27 - Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Armazena 25 litros de água gelada; Consumo médio: 17,58 kw/h mês; ITENS INCLUSOS: Acompanha manual de instalação; Filtro externo com rosca de 1/2" e filtragem de 60 litros por hora; - Marca: GIRA BEBEDOUROS

29 - VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA DIÂMETRO DE 50 CM
 Potência de 135 watts, possui regulagem de altura e regulagem de ângulo. Motor turbo com alta performance. Gera menos ruído. Hélice 6 Pás. Três velocidades. Ajuste de Altura Min. 115cm | Máx. 130cm - Marca: MONDIAL

31 - FORNO DE MICROONDAS 32 lts
 Consumo (kw/h) 1,06kw/h, Potência (w) 1200W, Cor Branco, Voltagem 110v
 Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 26x46x32,3cm
 Garantia do fornecedor 12 meses - Marca: PHILCO

34 - Forno micro-ondas - 34 litros, Easy clean, Grill, Branco, Função combinada, 20 programas de cozimento, Possuir classificação "A" em

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	15,000	735,0000	R\$ 11.025,00
UNI	1,000	108,3100	R\$ 108,31
UNI	6,000	696,0000	R\$ 4.176,00
UNI	18,000	2.602,6400	R\$ 46.847,52
UNI	8,000	2.445,0000	R\$ 19.560,00
UNI	3,000	1.724,7800	R\$ 5.174,34
UNI	50,000	241,0000	R\$ 12.050,00
UNI	3,000	640,0000	R\$ 1.920,00
UNI	1,000	782,3800	R\$ 782,38

Jaguariaíva, 21/07/2021


 Alcione Lemos
 Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 77/2021

Processo Adm.: 119/2021

Data do Processo: 16/06/2021

0692
JL**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

eficiência energética, Programas de descongelamento, Conforme Termo de Referência. - Marca: PANASONIC

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

Total fornecedor:			R\$118.780,01
--------------------------	--	--	---------------

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS

9 - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA SEM FIO

Possui 8 posições de torque. Mandril de aperto rápido. Exclusivo Sistema Bivolt

- Empunhadura central balanceada. Velocidade Variável e Reversível.

Compartimento Porta-Bit. Inclui 1 Ponta Fenda/Philips, Carregador Bivolt e Bateria Intercambiável. - Marca: LITH

UNI	3,000	303,0000	R\$ 909,00
-----	-------	----------	------------

28 - FERRO A VAPOR

Base Grande Com Revestimento Ceramic Plus. Spray Frontal. Seletor

Com Controle De Temperatura. Sistema Autolimpante Automático.

Empunhadura Anatômica E Anti Deslizante. Lâmpada Piloto. Cabo De 2 Metros Com Giro 360°. Potência: 1200 W. Frequência: 60 Hz. - Marca: CALDENCE

UNI	3,000	175,0000	R\$ 525,00
-----	-------	----------	------------

Total fornecedor:			R\$1.434,00
--------------------------	--	--	-------------

Total geral:			R\$ 304.027,91
---------------------	--	--	----------------

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	12.001.08.244.0022.2097.4.4.90.52.00	R\$ 782,38
Manutenção da Educação Infantil	10.002.12.365.0004.2044.4.4.90.52.00	R\$ 100.000,00
Manutenção da Educação Infantil	10.002.12.365.0004.2044.4.4.90.52.00	R\$ 150.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	10.003.12.361.0004.2043.4.4.90.52.00	R\$ 100.926,73
Manutenção do Ensino Fundamental	10.003.12.361.0004.2043.4.4.90.52.00	R\$ 155.000,00

Jaguariaíva, 21/07/2021



Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0893
cl.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 22 de JULHO de 2021.

Ref.: Protocolo 4807/2021

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2021. OBJETO: *Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar.*

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através do PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2021 cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.302.947/0001-43	R\$ 13.470,66
RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 39.782.004/0001-04	R\$ 118.780,01
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 37.658.173/0001-01	R\$ 56.705,60
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME - CNPJ: 12.654.502/0001-15	R\$ 1.434,00
AILZA PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 36.079.995/0001-75	R\$ 1.880,00
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP - CNPJ: 39.619.837/0001-59	R\$ 22.080,00
ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI - CNPJ: 41.297.212/0001-60	R\$ 20.629,80
DIPAR FERRAGENS EIRELI - CNPJ: 16.868.674/0001-42	R\$ 27.869,85
HIGOR MARTINS PEGORARO - CNPJ: 41.722.633/0001-90	R\$ 39.140,00
DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. - CNPJ: 92.823.764/0001-03	R\$ 2.037,99
TOTAL	R\$ 304.027,91

Após consultar o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi verificado que a empresa SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME - CNPJ: 12.654.502/0001-15, está com suspensão temporária no município de Ortigueira, solicito dessa forma como proceder devido as novas orientações apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Sem mais, subscrevo-me.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Deneval Bueno Neto

Pregoeiro



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER

PROCESSO Nº 119/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 77/2021

ORIGEM: PREGOEIRO

ASSUNTO: ANÁLISE DA EMPRESA IMPEDIDA DE LICITAR POR OUTROS MUNICÍPIOS

I. DOS FATOS

Trata-se de solicitação do Sr. Pregoeiro de como proceder, haja vista que uma das empresas vencedoras do certame, apresentou impedimento de licitar, quais sejam: I-SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME- Impedimento pelo Município de Ortigueira-Pr.

Passemos a análise do pleito:

II. ANÁLISE DO PEDIDO

A tese central em tal posicionamento é a de que a Administração Pública é una. Portanto, não tendo sentido, tampouco eficácia, manter os efeitos da suspensão adstritos ao ente sancionador.

(...)

O Superior Tribunal de Justiça – STJ, responsável por uniformizar a interpretação da lei federal, já manifestou diversas vezes o entendimento pela extensão dos efeitos da suspensão para além do ente sancionador. Neste sentido, veja-se:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2). 2. **De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública** (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013). 3. Agravo desprovido. (AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017).

Por sua vez o TCE/PR, em decisão que se dá especial destaque – Acórdão 3155/16, julgou parcialmente procedente Tomada de Contas Extraordinária em face do Município de Pinhais, “**ressalvando a contratação de sociedade empresária impedida de contratar com a Administração Pública**”.

Na peça que serviu de instrução ao Acórdão 3155/16, a então DCE – Diretoria de Contas Municipais, manifestou-se nos seguintes termos: Apesar de o Município já estar orientado no sentido de que passe a verificar o cadastro dos impedidos de contratar, esta unidade opina para que seja determinado de que o Município passe a adotar, por norma interna, elaborada pelo Chefe do Executivo, em todos os processos de licitação, a consulta dos impedidos de contratar com a Administração Pública e, em caso positivo, seja adotada a corrente ampliativa, que entende que a pena prevista no Art. 87, III da Lei 8.666/93 se estende como proibição para a Administração em todos os âmbitos, demonstrando e comprovando as medidas adotadas a este Tribunal em tempo a ser definido.

Como já mencionado, os agentes municipais pautaram sua conduta pela doutrina, jurisprudência e manifestações do Controle Externo.

Destaca-se que quanto à jurisprudência tem-se entendimento do





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

STJ, responsável por uniformizar a interpretação da Lei Federal. Ainda, é de igual destaque que para caso concreto deste município houve decisão do TCE/PR no sentido de adotar a tese da extensão dos efeitos da suspensão.

Contudo, trata-se de matéria controversa que se sujeitou às mudanças de posição dos entes de controle, inclusive do TCE/PR. Embora esse tipo de mudança seja natural e até necessária, não se pode olvidar que ela suscita a observância de um regime de transição. Por isto, é importante lembrar que o art. 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro estabelece regras de transição, observe-se:

Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.

Parece ser esse o espírito presente em decisões recentes sobre o tema no Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

ACÓRDÃO 1942/2019 – Plenário. Relator Ivan Lelis Bonilha. Destaco, contudo, que o Plenário desta Corte, em ocasiões passadas, já apresentou entendimento diverso, bem como destaco que o Superior Tribunal de Justiça tem posição em sentido contrário, entendendo que a Administração é una e as sanções estendem-se a todas as esferas. **Deste modo, diante da jurisprudência assente neste Tribunal e no TCU, mas não ignorando a controvérsia doutrinária e jurisprudencial que envolve o tema, julgo procedente a Representação neste ponto sem, contudo, aplicar sanção administrativa aos responsáveis.**

ACÓRDÃO 3175/2019 – Plenário. **Relator Fernando Augusto Mello Guimarães. Deixo de propor qualquer sanção à Pregoeira em função de seu julgamento estar alinhado ao posicionamento do Superior Tribunal de Justiça.**





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ACÓRDÃO 3387/2019 – Plenário. Relator Tiago Alvarez Pedroso. Sempre defendi que tal penalidade se aplica a toda Administração Pública, seguindo a consolidada jurisprudência do STJ, que é o órgão encarregado de decidir acerca da interpretação da legislação infraconstitucional, na forma do art. 105, III, c, da Constituição Federal. (...) Considero que a adesão desta Corte à jurisprudência do STJ atenderia ao princípio da segurança jurídica, evitando que situações iguais fossem decididas de formas diferentes quando submetidas a esferas diversas. (...) **Nessa linha, malgrado meu entendimento pessoal, adoto o entendimento que prevaleceu nos Acórdãos nº 1942/19 e 3175/19, ambos do Pleno, NO SENTIDO DE QUE A PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO RESTRINGE-SE AO ÂMBITO DO ENTE SANCIONADOR.** Desse modo, voto pela procedência da presente representação.

Nesse passo, cabe determinar ao Município de Sertanópolis que em futuros processos licitatórios considere que a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 aplica-se exclusivamente no âmbito do ente sancionador. Deixo de propor a aplicação de sanção aos responsáveis, considerando que a matéria é controversa e a jurisprudência desta Corte a respeito do assunto é recente.

Número do Ato: 1275/2020-Tribunal Pleno

Processo: 772858/19

Colegiado: Tribunal Pleno

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS

Interessados: GUILHERME KINCESKI DE CARVALHO, MARLY PAULINO FAGUNDES, MUNICÍPIO DE PINHAIS e outros.

Relator: THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Data de Publicação: 10/07/2020

Data da Sessão: 15/06/2020

Veículo de Publicação: DETC

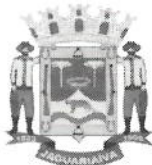
Número da Publicação: 2336/2020

Data de Trânsito em Julgado: 04/08/2020



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ementa

Representação da Lei n.º 8.666/1993. 2. Impedimento da representante de participar do Pregão Presencial n.º 100/19, realizado pelo Município de Pinhais, em razão da pena aplicada à empresa pelo Município de Joaçaba (SC), de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração prevista no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, pelo período de um ano, a partir de 09/09/19. 3. Divergência jurisprudencial. Entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que a penalidade tem validade para a Administração Pública de todas as esferas, ao passo que para o Tribunal de Contas da União sua aplicação é restrita ao órgão sancionador. Aplicação da jurisprudência recente deste Tribunal, que aderiu à posição do TCU, ressalvado o entendimento pessoal do relator. 4. Procedência da representação, sem aplicação de penalidades. Recomendação ao Município de Pinhais para que, nas futuras licitações que realizar, não impeça a participação de interessados em razão da aplicação da sanção prevista no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 por outros órgãos ou entidades públicas.

PROCESSO Nº: 26357/19

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

INTERESSADO: ADRIELLI PRISCILA MACHADO, INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME, MUNICÍPIO DE SARANDI, ROSSANA AMELIA MARTINS PROCURADOR: EDMAR CALOVI

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 156/19 - Tribunal Pleno

EMENTA: Representação da Lei 8.666/93. Indeferimento de habilitação de empresa cujo nome consta de cadastro de impedidos de licitar, em decorrência de decisão de outra Municipalidade. A penalidade deve ser válida apenas no âmbito da Entidade que a aplicou, consoante jurisprudência do TCU. Monocraticamente deferida cautelar suspendendo o certame. Homologação da cautelar.

Reitera-se, portanto, que o âmbito da sanção de suspensão do direito de licitar restringe-se ao do ente aplicador da penalidade, consoante, inclusive, já decidiu o Col. Órgão Especial desta Corte de Justiça:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, assim



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entende sobre o tema:

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE A CONTRATANTE PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO. ARTIGOS 77 E 78, INCISO I E 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E ARTIGOS 128, 129, INCISO I, 130, INCISO I, E 154, DA LEI ESTADUAL 15.608/2007. **CONTROVÉRSIA. DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA. ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO, SE RESTRITA AO ÓRGÃO SANCIONADOR OU SE ESTENDIDA A TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL. OMISSÃO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93, SUPERADA EM ÂMBITO ESTADUAL COM A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, QUE RESTRINGE A SUSPENSÃO AOS PROCEDIMENTOS PROMOVIDOS PELA ENTIDADE QUE A APLICOU.** CONCESSÃO DA ORDEM. Segurança concedida.

(TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1141266-7 - Curitiba - Rel.: Ruy Cunha Sobrinho - Unânime - - J. 05.05.2014).

AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO COMO AGRAVO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA (ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 12.016/09). MANDAMUS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL. LICITAÇÃO. IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE A LICITANTE. IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DE LICITAR E CONTRATAR. LIMINAR CONCEDIDA PARA **DETERMINAR QUE O ESTADO DO PARANÁ ESCLAREÇA QUE O ÂMBITO DE VIGÊNCIA DA SANÇÃO IMPOSTA É RESTRITO AO ENTE SANCIONADOR.** APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 154 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/07 - LEI PARANAENSE DE LICITAÇÕES. PREVALÊNCIA DESTE DIPLOMA NORMATIVO PARA ENTES VINCULADOS À ESFERA ESTADUAL PARANAENSE, EM RELAÇÃO À LEI NACIONAL DE LICITAÇÕES - LEI FEDERAL Nº 8.666/93. AUTONOMIA LEGISLATIVA DOS ENTES FEDERADOS. EXEGESE DO PRINCÍPIO FEDERATIVO. INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AO INC. XXVII DO ART. 22 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE ATRIBUI À UNIÃO COMPETÊNCIA LEGISLATIVA EXCLUSIVA PARA DISPOR ACERCA DE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO. LIMINAR MANTIDA. RE CURSO CONHECIDO COMO AGRAVO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, E DESPROVIDO.

(TJPR - 5ª C. Cível em Composição Integral - A - 1290788-1/01 - Curitiba - Rel.: Juiz Rogério Ribas - Unânime - J. 10.03.2015).



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cinge-se, portanto, a controvérsia na extensão dos efeitos da penalidade prevista no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, qual seja, suspensão temporária de contratar com a administração por até 2 (dois) anos.

Em entendimento exarado pela Corte de Contas do Estado do Paraná, ao analisar a extensão da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/021, **tal penalidade restringe ao ente sancionador e não por ocasionar exclusão de licitante em certame baseada em sanção aplicada por ente diverso, como se vê:**

Representação. Impedimento de contratar e licitar. Pena do art. 7º da Lei n.º 10.520/02. **Abrangência limitada ao órgão/entidade sancionadora.** Parcial procedência. Recomendação (Acórdão 262/20 – Tribunal Pleno, julgado em 05/02/20, Rel. Cons. Artagão de Mattos Leão).

No mesmo julgado explicita-se a extensão desse entendimento ao artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, entendimento reitera decisões anteriores da **Corte de Contas do Estado do Paraná demonstra que o tema está consolidado no sentido que suspensão de contratar com a administração, tanto no âmbito da Lei 10.520/02, quanto no âmbito da Lei 8.666, é restrita ao ente sancionador.**

Tal entendimento é pacífico no âmbito do Tribunal de Contas da União, como se verifica em decisões reiteradas daquela Corte:

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade (Acórdão 2.962/2015- TCU – Plenário, Min. Rel. Benjamin Zymler)

Nada obstante, vale ressaltar que o Tribunal de Contas da União entende, de modo pacífico, que as sanções previstas no artigo 87 estão arroladas em ordem crescente de gravidade, incidindo sobre a declaração de inidoneidade um conteúdo sancionatório mais intenso, conforme destacado no





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Acórdão nº 342/20147 :

(...) 4. A questão levantada na presente representação diz respeito a possível irregularidade na desclassificação da licitante (...) pelo órgão, sob o fundamento de que a mencionada empresa estaria impedida de licitar com toda a Administração Pública, em razão de ter sido anteriormente penalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), suspendendo-a de licitar e contratar com a Administração pelo período de dois anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

5. Quanto a este aspecto, a Fundação Universidade de Brasília esclareceu que a desclassificação decorreu de entendimento anteriormente manifestado em decisões proferidas pelo Superior Tribunal de Justiça e pela Corte de Contas, no sentido de que a sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 se estenderia a todos os órgãos da Administração Pública, de qualquer esfera ou nível. Contudo, em face da mudança de orientação do TCU acerca do alcance da referida sanção, informou que a Coordenadoria de Compras (CCL) da Prefeitura do Campus irá anular o ato de desclassificação da licitante.

(...)

7. Como se pode observar, o TCU fixou entendimento no sentido de que a sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) possui seus efeitos restritos ao âmbito do próprio órgão que cominou a penalidade.

8. Assim, diante das conclusões alçadas no supracitado aresto, a Fundação Universidade de Brasília, em sua manifestação nos autos, reconheceu o entendimento deste Tribunal, o que implica em nulidade do ato de desclassificação da licitante (...).

O TCU afirma: consoante fundamentação de tal decisum: Não olvido que a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação da disposição do art. 87, III, da Lei 8.666/932, deve ser ampliativa, estendendo-se a todas as esferas da Administração Pública a sanção aplicada por determinado ente federado ou órgão.

Porém, considerando que se trata de disposição legal que restringe direitos, parece-me que a interpretação restritiva é a mais adequada, considerando as regras de hermenêutica jurídica.

Ademais, o entendimento defendido pelo STJ pressupõe a necessidade de publicidade ainda não existente, de modo que os impedimentos declarados por todos os órgãos públicos federais, estaduais, distritais e municipais estivessem prontos para acesso em toda a licitação realizada em nosso país.

Tal orientação não só encontra amparo em parte dos julgados do



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Superior Tribunal de Justiça, como prevalece no Tribunal de Contas da União, senão vejamos esclarecedor precedente materializado na Decisão 352/98-Plenário:

O art. 87 da Lei nº 8.666/93 estabelece em seus quatro incisos, dispostos em uma escala gradativa, as sanções que pode a Administração aplicar ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato. **O inciso III prevê a "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos"**. Já o inciso IV possibilita a aplicação de sanção ainda mais grave, qual seja: a **"declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..."**.

De imediato, observa-se que o legislador faz distinção entre Administração e Administração Pública quando se refere à abrangência das respectivas sanções. Desta forma, segundo os referidos dispositivos, o impedimento temporário de participar de procedimentos licitatórios está adstrito à Administração, assim entendida, pela definição constante do inciso XI do art. 6º do diploma legal em comento, como sendo o **"órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente"**. Por outro lado, a declaração de inidoneidade, por ser de natureza mais grave estende-se a toda a Administração Pública, definida como sendo o universo de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 6º, inciso XI). **CASO DESEJASSE QUE A PUNIÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR FOSSE ESTENDIDA A TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CERTAMENTE O LEGISLADOR TERIA EXPRESSAMENTE A ELA SE REFERIDO NO TEXTO LEGAL. COMO NÃO O FEZ, E TRATANDO-SE DE MATÉRIA DE NATUREZA PENAL (EM SENTIDO AMPLO), DEVE-SE INTERPRETAR O COMANDO NORMATIVO DE FORMA RESTRITIVA.**





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Desse modo, Administração, conforme definido no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, **deve ser entendida como sendo apenas o órgão ou entidade contratante que aplicou a penalidade, sob pena de, EM SE AMPLIANDO ESSE CONCEITO, CRIAR-SE HIPÓTESE NÃO PREVISTA NA LEI.**

Se é defensável que alguém considerado inidôneo em determinada esfera administrativa não o seja em outra, muito mais razoável é admitir-se que a suspensão temporária do direito de licitar seja válida apenas no âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade, não apenas por raciocínio lógico, mas principalmente em atenção ao princípio da legalidade, que deve nortear toda a atividade da Administração Pública.

Acrescente-se que, se ambas as penalidades, aplicadas por determinado órgão ou entidade, fossem extensíveis a toda a Administração Pública, como entendem alguns autores, não haveria praticamente distinção entre elas, exceto quanto ao prazo de duração: enquanto a inidoneidade perdura no mínimo por dois anos, podendo o apenado, após esse prazo, ser "reabilitado", a suspensão temporária de participação em licitação tem o seu prazo máximo fixado em dois anos.

Desta forma, se prevalecesse tal entendimento, não haveria a necessidade de distinção entre as duas penalidades, baseada na gravidade da falta, como consta do texto legal, pois ambas implicariam o impedimento do apenado em licitar e contratar com toda a Administração Pública e não apenas com o órgão apenador (...).

Entendo que se trata de situação análoga e que merece mesmo tratamento, não só em homenagem ao princípio da isonomia, mas à melhor interpretação do Estatuto das Licitações.

Nesse sentido, a conclusão a que se chega é que a sanção de impedimento de licitar possui seus efeitos restritos ao âmbito do próprio órgão que cominou a penalidade, o que torna ilegal a desclassificação da referida empresa no





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certame. Dessa forma, não poderá o município de Jaguariaíva-Pr se valer do argumento de que o ente público está suspenso de contratar com toda a Administração Pública, baseado na penalidade aplicada apenas pelo município de Ortigueira-Pr.

III- CONCLUSÃO

Deste modo, diante da jurisprudência assente no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, mas não ignorando a controvérsia doutrinária e jurisprudencial que envolve o tema, este subscritor entende que a empresa SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME, com Impedimento temporário de licitar pelo Município de Ortigueira-Pr, **não deve ser desclassificada pelo Município de Jaguariaíva**, haja vista que a sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) **possui seus efeitos restritos ao âmbito do próprio órgão que cominou a penalidade.**

É o Parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 27 de julho de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021 – P.E. Nº 77/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ASSUNTO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar.

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, vimos informar o que segue:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes adendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DO PREGÃO ELETRÔNICO

O decreto 5.450/2005 regulamentou a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, qual será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

O Pregão eletrônico tem por objetivo ampliar o alcance dos participantes e diminuir os custos, em observância ao Princípio da Eficiência. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas o que garante atingir o menor preço para a Administração Pública.

O Pregão eletrônico é uma inovação legislativa que torna o processo licitatório mais ágil e transparente pois permite a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, facilitando os trâmites da Administração Pública e do Particular.

No presente certame, **verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido no Edital**, tendo os interessados dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim foram garantidas as exigências previstas na Lei que concede garantias as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Cumpre ressaltar ainda que os licitantes classificados atenderam todas





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

as exigências contidas no Edital, no que se refere a apresentação de habilitação técnica e fiscal de suas empresas.

Oportunamente destaca-se que não foi manifestado interesse recursal pelos licitantes, tampouco houve manifestação posterior neste sentido.

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

Ressalte-se ainda que o presente parecer não é exigido por lei, sendo de caráter totalmente opinativo. **Se não, vejamos o que dispõe a Lei 10.520/2002:**

“IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assim, a adjudicação do objeto do certame cabe apenas ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, sem qualquer referência à assessoria jurídica ou procuradorias.

O art. 4º e seguintes, da mesma Lei, dispõe da mesma forma:

“XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;”

V. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.

Foram juntados orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI. DO EDITAL E CONTRATOS

No art. 40, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, está disposto:

“§ 1º. O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.”

No mesmo sentido, dispõe o art. 38 da Lei 8.666/93:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

"O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa"

Quanto aos requisitos do parágrafo 2º, do art. 40 da Lei 8.666, constam:

- a) Orçamentos estimados e preços;
- b) Minuta de contrato a ser firmado;
- c) Especificações complementares às execuções da licitação.

Restam preenchidos, portanto.

VII. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

VIII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, **não havendo óbice para o prosseguimento da licitação. Cabe mencionar que o valor total do Pregão Eletrônico ora analisado esta no importe de R\$ 304.027,91 (trezentos e quatro mil e vinte e sete reais e noventa e um centavos).**

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a homologação final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

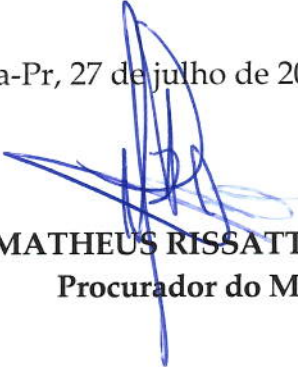
âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 27 de julho de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

0712
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 8030 - 2021

DADOS CADASTRAIS:


Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 23/08/2021 11:09:04
SÚMULA: CIRCULAR Nº 137/2021 DCL - ENCAMINHA PARA ASSINATURA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PE Nº 77/2021 PARA ASSINATURA

DESTINO: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LA



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0713
ell.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.275/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 32.302.947/0001-43, com sede na Rua Pará, nº 433, Cambé/PR, neste ato representada por JORGE LUIZ DE ANGELI, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 300.999.519-91, residente e domiciliado (a) na cidade de Cambé/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 77/2021, Processo nº 119/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 77/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 172
Projeto/Atividade: 2.112 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103/104) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 184
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Classificação do Elemento de Despesa: (837) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 326.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 13.470,66 (treze mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.


DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143

Assinado de forma digital por
DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143
Dados: 2021.07.28 10:04:43 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143

Assinado de forma digital por
DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143

Data: 2021.07.28 10:05:00 -03'00'

0714
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso

DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143

Assinado de forma digital por
DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143
Dados: 2021.07.28 10:05:21 -03'00'

0715
ll.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

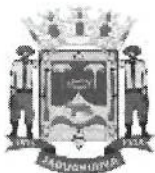
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143

Assinado de forma digital por
DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143
Dados: 2021.07.28 10:05:31 -03'00'

0716
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL


Caberá à Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 77/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

DAMIAO LIZOTTI E CIA Assinado de forma digital por
LTDA:3230294700014 DAMIAO LIZOTTI E CIA
3 LTDA:32302947000143
Dados: 2021.07.28 10:05:48 -03'00'

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.275/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRC nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: DAMIÃO , LIZOTTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43, com sede na Rua Pará, 433, Cidade de Cambé/PR, neste ato representada por JORGE LUIZ DE ANGELI, brasileiro (a), empresário, portador (a) do CPF nº 300.999.519-91, residente e domiciliado (a) na cidade de Cambé/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

**DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:3230294700014**

3

Assinado de forma digital por
DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143
Dados: 2021.07.28 10:06:00 -03'00'

0718
ell.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143

Assinado de forma digital por
DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143
Dados: 2021.07.28 10:06:09 -03'00'

0719
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s)

DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143

Assinado de forma digital por
DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143
Dados: 2021.07.28 10:06:19 -03'00'




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143

Assinado de forma digital por
DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143
Dados: 2021.07.28 10:06:36 -03'00'

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, CNPJ: 32.302.947/0001-43.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 13.470,66

(treze mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALORUNIT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	2	UND	CAFETEIRA INDUSTRIAL 4L INOX - Possui o sistema de aquecimento em banho-maria. Torneiras com visor de nível para água e café. Torneira horizontal. Resistência tubular. Termostato regulável de 20° a 120°. Primeira linha certificada pelo Inmetro. Acompanha coador de pano e escova para limpeza das torneiras. Possui base com pingadeira removível. 110V. Garantia de 12 meses	CONCERCAF	818,43	1.636,86
4	22	UND	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES 750W - AZUL MALIBU - 5 velocidades. Lâminas integradas ao copo em aço inox. 750W de potência Capacidade total do copo: 2,4L - Copo SAN - Tritura gelo.	PHILIPS WALITA	285,90	6.289,80
5	22	UND	EXAUSTOR INDUSTRIAL 30CM 220V- POTÊNCIA: 1/6CV; Diâmetro: 30x20cm - aço 22; Vazão: 1500m³/h; 1650 RPM - 50/60Hz; Acompanha chave de reversão.	VENTISOL	252,00	5.544,00

**DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143**

Assinado de forma digital por
DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143
Dados: 2021.07.28 10:06:47 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.276/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 39.782.004/0001-04, com sede na Rua Oliveira Ramos, nº 725, Bairro Bom Jesus, Cidade de Riversul-SP, CEP: 18.470-000, neste ato representada por ISMENIO RODRIGUES NETO, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 270.638.218-06, residente e domiciliado (a) na cidade de Riversul-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 77/2021, Processo nº 119/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 77/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE –
Código reduzido: 172
Projeto/Atividade: 2.112 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103/104) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 184
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Classificação do Elemento de Despesa: (837) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 326.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 118.780,01 (cento e dezoito mil e setecentos e oitenta reais e um centavo)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

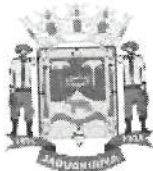
b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 77/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO
ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL
LTDA
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.276/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

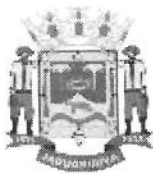
Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 39.782.004/0001-04, com sede na Rua Oliveira Ramos, nº 725, Bairro Bom Jesus, Cidade de Riversul-SP, CEP: 18.470-000, neste ato representada por ISMENIO RODRIGUES NETO, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 270.638.218-06, residente e domiciliado (a) na cidade de Riversul-SP.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br


PROCURADORIA GERAL

Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM
GERAL LTDA**
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR RB DISTRIBUIDORA E
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA,
CNPJ/MF 39.782.004/0001-04.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 118.780,01

(cento e dezoito mil e setecentos e oitenta reais e um centavo).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALORUNIT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
2	22	UND	BATEDEIRA PLANETÁRIA TURBO INOX - Consumo de energia (kW/h) 0,5. Potência (W)500. Capacidade (L)4. 11 Velocidades + função turbo, com tigela em inox, 03 Pares de batedores para: massas leves, massas pesadas e cremes e claras em neve . 110v	PHILCO	413,00	9.086,00
3	22	UND	MULTIPROCESSADOR 7EM1 - Processa, rala, corta em tiras e fatias, mói, tritura e liquidifica, espreme e bate massas de bolo. Jarra do liquidificador 1,5L e jarra do multiprocessador 1L. 2 velocidades.110V. 680W. Conteúdo da embalagem: 1 Unidade motora 2 velocidades + 1 lâmina + 1 batedor de massa leve + 1 disco para cortar/ralar + 1 disco emulsificador + 1 jarra de multiprocessador/espremedor + 1 jarra de liquidificador + 1 eixo adaptador + 1 socador + disco emulsificador + 1 manual de instruções.	OSTER	365,93	8.050,46
8	15	UND	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO Frequência: 60 hz, Potência: 112 W, Controle externo de temperatura: Termostato Frontal, Bandeja de água removível, Fornece água gelada e natural, Maior altura para copos: 13 cm, Capacidade de litros por hora: 3,5 l/h, Aceita galões de 10 ou 20 litros, Aceita copos grandes, Corrente: 1,60/0,9 A, Alças laterais e 2 torneiras embutidas. Dimensões do Produto: Altura: 99 cm. Largura: 31.3 cm. Profundidade: 31.1 - Peso: 14.8 kg	KARINA BEBEDOU ROS	735,00	11.025,00
10	1	UND	CHALEIRA ELETRICA Antiaderente e pode ser retirada da base e levada à mesa, pois é portátil. Tem capacidade de 1,7 litros, ferve a água em poucos minutos, possui também resistência embutida, 110v.	LIVING	108,31	108,31



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

17	6	Und	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1600 LIBRAS - Profissional , 1600 libras, mangueira com 7,5 metros, 02 tipos de jato na mesma tubeira. Regulagem dos jatos. Aplicador de detergente integrado. Engate rápido. Gatilho com trava de segurança. Carrinho para transporte com rodízios. 110 Volts. Garantia 1 ano	KARCHER	696,00	4.176,00
18	18	UND	LAVADORA PROFISSIONAL MONOFÁSICA LJ3100 400 LIBRAS COM CARRINHO E MANGUEIRA 10 METROS Indicado para uso profissional. Possui pistões de aço inox trabalhando imersos no óleo.Tensão: 110/220V. Vazão máxima: 26l/min. Pressão máxima: 400lbf/pol ² . Motor: 4 polos - 1750rpm - 3hp. Diâmetro polia: 2 A 85mm. Correias: 2 A40. Rotação: 570RPM. Número de pistões: 3. Diâmetro do furo do bico: 3,2mm	ZM BOMBAS	2.602,64	46.847,52
20	8	UND	AMASSADEIRA DE PÃO SEMI-RÁPIDA 5KG BIVOLT SE Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; O modelo ALI-05 tem carenagem e tampa em polímero termoformado de alta resistência; Cuba em aço inox; Sistema basculante e pás fixas.	BRAESI	2.445,00	19.560,00
27	3	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS DE COLUNA EM INOX COM 2 TORNEIRAS + FILTRO Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); Armazena 25 litros de água gelada; Consumo médio: 17,58 kw/h mês; ITENS INCLUSOS: Acompanha manual de instalação; Filtro externo com rosca de ½" e filtragem de 60 litros por hora;	GIRA BEBEDOUROS	1.724,78	5.174,34



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

29	50	UND	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA DIÂMETRO DE 50 CM - Potência de 135 watts, possui regulagem de altura e regulagem de ângulo. Motor turbo com alta performance. Gera menos ruído. Hélice 6 Pás. Três velocidades. Ajuste de Altura Min. 115cm Máx. 130cm	MONDIAL	241,00	12.050,00
31	3	UND	FORNO DE MICROONDAS 22 lts Consumo (kw/h) 1,06kw/h, Potência (w) 1200W, Cor Branco, Voltagem 110v . Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 26x46x32,3cm	PHILCO	640,00	1.920,00
34	01	UND	FORNO MICROONDAS - 34 LITROS easy clean, grill, Branco, Função combinada, 20 programas de cozimento Possuir classificação "A" em eficiência energética, Programas de descongelamento Permitem um descongelamento uniforme dos alimentos em 4 opções: carne, feijão, frango e peixe Classificação 34L Níveis de Potência 10 Classificação Energética. A Função Timer. Sim Função Descongelar. Sim Prato Giratório. Sim Teclas Pré-Programadas. Sim Trava de Segurança. Sim Largura 56,5 cm Altura 32,5 cm Comprimento 45 cm Peso 15,9 kg	PANASONI C	782,38	782,38



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.277/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 37.658.173/0001-01, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n. 2.796, Bairro Santa Luzia, Cidade de Vitória-ES, CEP: 29.045-402, neste ato representada por MARLI ANDRADE BAGATOLI, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 025.036.519-76, residente e domiciliado (a) na cidade de Vitória-ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 77/2021, Processo nº 119/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 77/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 172
Projeto/Atividade: 2.112 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103/104) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 184
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Classificação do Elemento de Despesa: (837) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 326.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 56.705,60 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinco reais e sessenta centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

MARLI ANDERLE
BAGATOLI:02503
651976

Assinado de forma digital por
MARLI ANDERLE
BAGATOLI:02503651976
Dados: 2021.07.27 10:49:03
-03'00'

0735
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

MARLI ANDERLE
BAGATOLI:0250
3651976

Assinado de forma digital
por MARLI ANDERLE
BAGATOLI:02503651976
Dados: 2021.07.27
10:49:22 -03'00'

0731
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso

MARLI ANDERLE
BAGATOLI:02503
651976

Assinado de forma digital
por MARLI ANDERLE
BAGATOLI:02503651976
Dados: 2021.07.27 10:49:32
-03'00'

073
pl



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

MARLI ANDERLE
BAGATOLI:025036
51976

Assinado de forma digital por
MARLI ANDERLE
BAGATOLI:02503651976
Dados: 2021.07.27 10:49:45

0738
jll.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

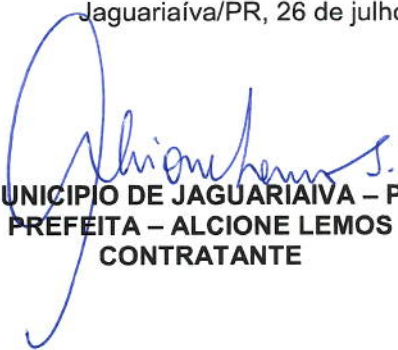
Caberá à Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 77/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiava/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Jaguaraiava/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

MARLI ANDERLE
BAGATOLI:0250365197
6

Assinado de forma digital por
MARLI ANDERLE
BAGATOLI:02503651976
Dados: 2021.07.27 10:49:58 -03'00'

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.277/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 37.658.173/0001-01, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n. 2.796, Bairro Santa Luzia, Cidade de Vitória-ES, CEP: 29.045-402, neste ato representada por **MARLI ANDRADE BAGATOLI**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 025.036.519-76, residente e domiciliado (a) na cidade de Vitória-ES.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

MARLI ANDERLE Assinado de forma digital
BAGATOLI:0250 por MARLI ANDERLE
3651976 BAGATOLI:02503651976
Dados: 2021.07.27
10-50-11 -03'00'

0740
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

MARLI ANDERLE
BAGATOLI:02503
651976

Assinado de forma digital por
MARLI ANDERLE
BAGATOLI:02503651976
Dados: 2021.07.27 10:50:19 -03'00'

074
JL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s)

MARLI ANDERLE
BAGATOLI:0250
3651976

Assinado de forma digital
por MARLI ANDERLE
BAGATOLI:02503651976
Dados: 2021.07.27 10:50:33
-03'00'

0742
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

MARLI ANDERLE Assinado de forma digital por MARLI
BAGATOLI:02503651976 ANDERLE BAGATOLI:02503651976
Dados: 2021.07.27 10:50:56 -03'00'

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

**ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR MAB EQUIPAMENTOS
EIRELI, CNPJ: 37.658.173/0001-01.**

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 56.705,60
(cinquenta e seis mil e setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALORUNIT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
7	7	UND	SECADORA DE ROUPA PISO 10 KG - Possui sistema antirugas, categoria SAP, 3 funções Tecnologia Passe Fácil, Roupa normal / roupa delicada, 2 capacidade 10 kg de roupa úmida / 6 kg de roupa seca, 220V.	MIDEA	1.960,18	13.721,26
15	8	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 433 prateleiras deslizantes e retráteis para organizar os itens de diferentes tamanhos e formatos na porta do refrigerador. Super freezer com capacidade de 114 litros. Prateleira retrátil do freezer retrátil com 3 posições. Pannel blue touch com diversas funções digitais para controlar o refrigerador. Gavetão de frutas e legumes. Compartimento para latas e garrafas. Turbo Freezer. Ice Twister Classe A, 110v, Com Gás Inofensivo À Camada De Ozônio.	CONSUL	3.321,03	26.568,24
21	5	UND	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - 220 litros, 110 v , Com Gás Inofensivo À Camada De ozônio.	CONSUL	2.193,85	10.969,25
30	5	UND	FRIGOBAR 80 lts Consumo (Kw/h) 17.5 kWh/mês(110V e 220V), Potência (w) 70.0 W (110V) / 65.0 W. Cor branco, Com congelador, Voltagem 110v. Dimensões aproximadas da produto - cm (AxLxP) 63,2x48,2x51,9cm	MIDEA	1.089,37	5.446,85

MARLI ANDERLE
BAGATOLI:0250
3651976

Assinado de forma digital
por MARLI ANDERLE
BAGATOLI:02503651976
Dados: 2021.07.27
10:51:11 -03'00'

0744
ll.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.278/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.654.502/0001-15, com sede na Rua Praça Santa Cruz, n. 1.371, São Jorge do Ivaí/PR, neste ato representada por LEANDRO JEFFERSOM MACKERT, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 813.926.729-53, residente e domiciliado (a) na cidade de São Jorge do Ivaí/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 77/2021, Processo nº 119/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 77/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 172
Projeto/Atividade: 2.112– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103/104) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 184
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Classificação do Elemento de Despesa: (837) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 326.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

S. C. TURQUINO
MACKERT:12654
502000115

Assinado de forma digital
por S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.07.27 16:53:18
-03'00'

0745
jl.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.434,00 (mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguaraiá serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502
000115

Assinado de forma digital por S. C.
TURQUINO
MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.07.27 16:53:34 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

S. C. TURQUINO
MACKERT:12654
502000115

Assinado de forma digital por
S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.07.27 16:53:49
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502
000115

Assinado de forma digital por S.
C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.07.27 16:54:02
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 77/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

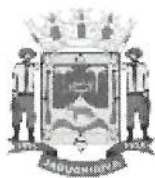
S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502000
115

Assinado de forma digital por S. C.
TURQUINO
MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.07.27 16:54:19 -03'00'

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT -
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.278/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.654.502/0001-15, com sede na Rua Praça Santa Cruz, 1371, São Jorge do Ivaí/PR, neste ato representada por **LEANDRO JEFFERSOM MACKERT**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 813.926.729-53, residente e domiciliado (a) na cidade de São Jorge do Ivaí/PR.

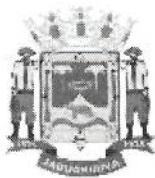
1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

S. C. TURQUINO
MACKERT:1265
4502000115

Assinado de forma digital
por S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.07.27
16:54:38 -03'00'

075
ll



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

S. C. TURQUINO
MACKERT:1265
4502000115

Assinado de forma digital
por S. C. TURQUINO
MACKERT:1265450200011
5
Dados: 2021.07.27
16:54:56 -03'00'

075
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s)

S. C. TURQUINO Assinado de forma digital
MACKERT:1265 por S. C. TURQUINO
4502000115 MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.07.27 16:55:07
-03'00'



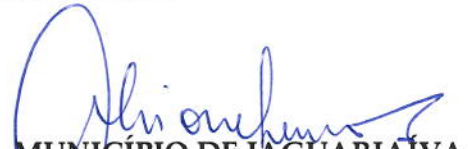
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115

Assinado de forma digital por S. C.
TURQUINO MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.07.27 16:55:24 -03'00'

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA - ME
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR SORAIA CRISTINA
TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – ME,
CNPJ: 12.654.502/0001-15.

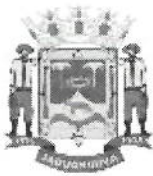
**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 1.434,00 (mil
e quatrocentos e trinta e quatro reais).**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALORUNIT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
9	3	UND	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA SEM FIO - Possui 8 posições de torque. Mandril de aperto rápido. Exclusivo Sistema Bivolt. Empunhadura central balanceada. Velocidade Variável e Reversível. Compartimento Porta-Bit. Inclui 1 Ponta Fenda/Philips , Carregador Bivolt e Bateria Intercambiável.	LITH	303,00	909,00
28	3	UND	FERRO A VAPOR Base Grande Com Revestimento Ceramic Plus. Spray Frontal.Seletor Com Controle De Temperatura. Sistema Autolimpante Automático. Empunhadura Anatômica E Anti Deslizante. Lâmpada Piloto. Cabo De 2 Metros Com Giro 360°. Potência: 1200 W. Frequência: 60 Hz.	CALDEN CE	175,00	525,00

S. C. TURQUINO
MACKERT:1265
4502000115

Assinado de forma digital
por S. C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.07.27 16:55:41
-03'00'

075
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.279/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: AILZA PEREIRA DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 36.079.995/0001-75, com sede na Rua Capitão Duarte, n. 114, Bairro Ribeiro de Abreu, Cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 31.870-640, neste ato representada por AILZA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 024.655.639-04, residente e domiciliado (a) na cidade de Belo Horizonte-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 77/2021, Processo nº 119/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 77/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE

Código reduzido: 172

Projeto/Atividade: 2.112 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103/104) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE

Código reduzido: 184

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Classificação do Elemento de Despesa: (837) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE

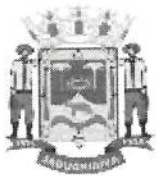
Código reduzido: 326.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.880,00 (mil e oitocentos e oitenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

Assinado de forma digital por AILZA PEREIRA DOS SANTOS:869 97432620
Assinado de forma digital por AILZA PEREIRA DOS SANTOS:86997432620
Dados: 2021.07.27 10:04:09 -03'00'

0755
pl.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

ANZA
PEREIRA
DOS
SANTOS:86
997432620

Assinado de Form
digital por ANZA
PEREIRA DOS
SANTOS:86:9974
32620
Data: 2021.07.2
10:05:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

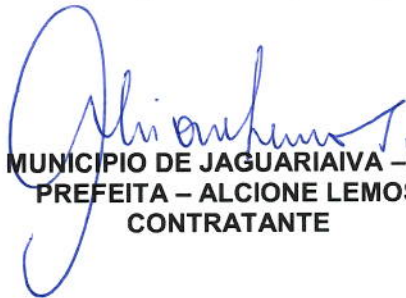
Caberá à Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 77/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

AILZA PEREIRA
DOS
SANTOS:86997432
620
Assinado de forma digital
por AILZA PEREIRA DOS
SANTOS:86997432620
Dados: 2021.07.27
10:05:46 -03'00'

AILZA PEREIRA DOS SANTOS-ME
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.279/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: AILZA PEREIRA DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 36.079.995/0001-75, com sede na Rua Capitão Duarte, n. 114, Bairro Ribeiro de Abreu, Cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 31.870-640, neste ato representada por AILZA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 024.655.639-04, residente e domiciliado (a) na cidade de Belo Horizonte-MG.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.
- 1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.
- 1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- 1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Assinado de
forma digital por
AILZA PEREIRA
DOS
SANTOS:8699743
2620
Dados:
997432620
2021.07.27
10:07:04 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s)



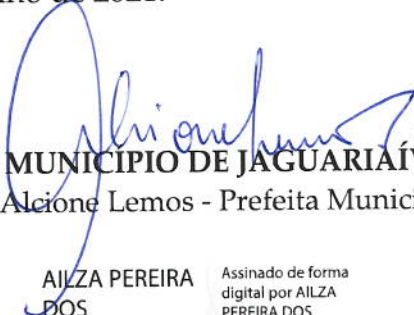
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**AILZA PEREIRA
DOS**

**SANTOS:869974
32620**

Assinado de forma
digital por AILZA
PEREIRA DOS
SANTOS:86997432620
Dados: 2021.07.27
10:07:51 -03'00'

AILZA PEREIRA DOS SANTOS-ME
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR AILZA PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 36.079.995/0001-75.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 1.880,00 (mil e oitocentos e oitenta reais).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALORUNIT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
11	1	UND	PIPOQUEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA - Estrutura em aço inox, portas e vitrines em vidro temperado, panela basculante em aço cromado com tampa em inox, parte interna em alumínio com Capacidade para 150g de milho de pipoca, conjunto misturador estanhado, gaveta de resíduos em aço inox, resistência da panela com potência de 1000w blindada, consumo de 1,0 kw/hora, termostato para controle automático da temperatura, lâmpada para iluminação interna, fácil manuseio. descrição técnica do produto capacidade de milho 150 gramas voltagem 127v ou 220v consumo energia 1,0kw/hora dimensões do produto altura 680 mm largura 360 mm profundidade 560 mm peso líquido 20 kg características gabinete em aço inoxidável lâmpada para iluminação interna certificado Inmetro. Garantia de 1 ano	FÁCIL TEC	1.880,00	1.880,00

AILZA PEREIRA DOS SANTOS: 8699743 2620
Assinado de forma digital por AILZA PEREIRA DOS SANTOS:86997432620
Dados: 2021.07.27 10:08:11 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.280/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 39.619.837/0001-59, com sede na Avenida Sabará, n. 62, Bairro São Vicente, Cidade de Sete Lagoas-MG, CEP: 35.701-079, neste ato representada por **MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 073.960.046-08, residente e domiciliado (a) na cidade de Sete Lagoas-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 77/2021, Processo nº 119/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 77/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 172
Projeto/Atividade: 2.112 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103/104) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 184
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Classificação do Elemento de Despesa: (837) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 326.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado de forma digital por MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:0739604608
Dados: 2021.07.27 09:30:00 AM

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:0739604608



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

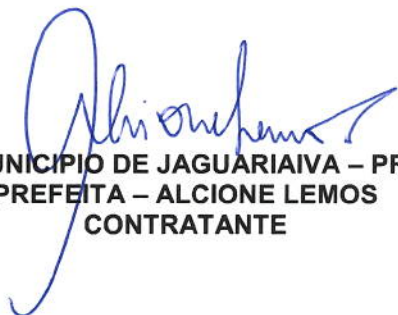
Caberá à Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 77/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

MARCO TULIO
GOMES DE
FIGUEIREDO:073960
04608

Assinado de forma digital por
MARCO TULIO GOMES DE
FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.07.27 09:40:00
-03'00'

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CONTRATADO



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.280/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 39.619.837/0001-59, com sede na Avenida Sabará, n. 62, Bairro São Vicente, Cidade de Sete Lagoas-MG, CEP: 35.701-079, neste ato representada por **MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 073.960.046-08, residente e domiciliado (a) na cidade de Sete Lagoas-MG.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

MARCO
TULIO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
004608
Dados: 2021.07.27
07396004608 09:40:31 -03'00'

Assinado de forma
digital por MARCO
TULIO GOMES DE
FIGUEIREDO:07396
004608
Dados: 2021.07.27
09:40:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

MARCO TULIO
GOMES DE
FIGUEIREDO:0
608
7396004608

Assinado de forma
digital por MARCO
TULIO GOMES DE
FIGUEIREDO:073960
608
Dados: 2021.07.27
08:49:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL


Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Assinado de forma digital por MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.07.27 09:41:05 -03'00'

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Pi. AÇA ISABEL BRANCO, N° 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jag. Jariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

**ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR MINAS SOLUÇÕES EM
IMPRESSÃO LTDA EPP, CNPJ: 39.619.837/0001-59.**

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 22.080,00

(vinte e dois mil e oitenta reais).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALORUNIT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
13	6	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS WIRELESS - Resolução XGA 1024x768 pixels, 200w UHE, Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m), compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor, conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco), bivolt, com controle remoto, garantia 36 meses.	EPSON E10+	3.680,00	22.080,00

Assinado de form.
por MARCO TULIO
DE
FIGUEIREDO:0799
Dados: 2021.07.27
09:41:37 -03'00'

MARCO TULIO
GOMES DE
FIGUEIREDO:0



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.281/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.297.212/0001-60, com sede na Avenida Pinheiro Júnior, n. 50, Sala 604, Bairro Ibitiquara, Cidade de Chachoeiro Itapemirim-ES, CEP: 29.307-201, neste ato representada por PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 113.072.066-70, residente e domiciliado (a) na cidade de Chachoeiro Itapemirim-ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 77/2021, Processo nº 119/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 77/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 172
Projeto/Atividade: 2.112 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103/104) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 184
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Classificação do Elemento de Despesa: (837) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 326.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

EDRO
ENRIQUE
E MOURA
AGE:113072

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE:11307206670
Dados: 2021.07.28

0775
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 20.629,80 (vinte mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguaraiava serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL


Caberá à Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 77/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiava/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguaraiava/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE:11307206670
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE:11307206670
Dados: 2021.07.28 13:42:21 -03'00'

ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.281/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.297.212/0001-60, com sede na Avenida Pinheiro Júnior, n. 50, Sala 604, Bairro Ibitiquara, Cidade de Chachoeiro Itapemirim-ES, CEP: 29.307-201, neste ato representada por PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 113.072.066-70, residente e domiciliado (a) na cidade de Chachoeiro Itapemirim-ES.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 26 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

PEDRO HENRIQUE DE MOURA
LAGE:11307206670

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE DE MOURA
LAGE:11307206670
Dados: 2021.07.28 13:43:36 -03'00'

ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

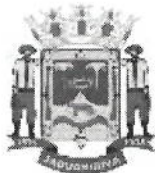
ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR ALPHA ELETROMOVEIS
EIRELI, CNPJ: 41.297.212/0001-60.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 20.629,80

(vinte mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALORUNIT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
16	10	UND	SMART TV 43" - Smart TV LED 43" - WIFI, HDR para Brilho e Contraste, Plataforma Tizen. Processador Hyper Real, 60Hz, Full HD	AOC	2.062,88	20.629,80

PEDRO HENRIQUE DE MOURA
LAGE:11307206670
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE DE MOURA
LAGE:11307206670
Dados: 2021.07.28 13:43:48 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.282/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 16.868.674/0001-42, com sede na Abílio L. Machry, n. 437, Bairro Loteamento Anzanello, Cidade de Erechim-RS, CEP: 99.700-010, neste ato representada por **PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 978.951.560-04, residente e domiciliado (a) na cidade de Erechim-RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 77/2021, Processo nº 119/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 77/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 172
Projeto/Atividade: 2.112 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103/104) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 184
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Classificação do Elemento de Despesa: (837) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 326.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 27.869,85 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

**PATRÍCIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004**

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004

Dados: 2021.08.02 13:29:30 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004**

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004

Dados: 2021.08.02 13:31:10 -03'00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso

PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.08.02 13:31:38 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

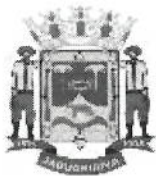
PATRICIA PAULA
ANDRETTA

ARCARI:97895156004

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004

Dados: 2021.08.02 13:31:57 -03'00

0789
ell.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

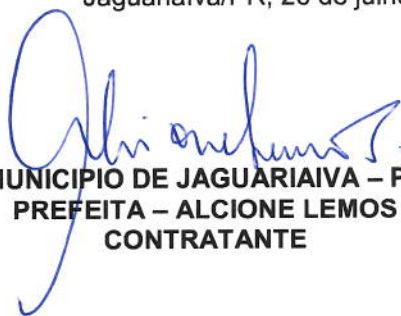
Caberá à Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 77/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.08.02 13:32:13
-03'00'

DIPAR FERRAGENS EPP
CONTRATADO



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.282/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

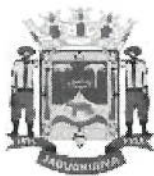
1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 16.868.674/0001-42, com sede na Abílio L. Machry, n. 437, Bairro Loteamento Anzanello, Cidade de Erechim-RS, CEP: 99.700-010, neste ato representada por **PATRÍCIA PAULA ANDREATTA ARCARI**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 978.951.560-04, residente e domiciliado (a) na cidade de Erechim-RS.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

**PATRÍCIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004**

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.08.02 13:32:33
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004**

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.08.02 13:33:00
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156
004**

Assinado de forma digital
por PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.08.02
13:33:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

PATRICIA PAULA

ANDRETTA

ARCARI:97895156004

DIPAR FERRAGENS EPP

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

Assinado de forma digital por

PATRICIA PAULA ANDRETTA

ARCARI:97895156004

Dados: 2021.08.02 13:34:14

-03'00'



ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

**ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR DIPAR FERRAGENS
EIRELI, CNPJ: 16.868.674/0001-42.**

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 27.869,85
(vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALORUNIT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
23	5	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM CHAPA E FORNO TAMPA DE INOX - Fogão Industrial 4 Bocas, 2 Duplas e 2 simples em Módulo 30. Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostático, com base fosfatizada. Gás baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro Cromado de 1/4". Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa). Tampão no varão para posterior colocação de registro para forno. Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Fácil regulagem de entrada de oxigênio. Garantia de 12 meses. Medidas interna do forno: 48 x 30 x 58 cm Medidas do fogão Altura 080 Profundidade 074 Largura 1,10	ITAJOBI	1.601,99	8.009,95
24	10	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA E FORNO - Confeccionado em aço carbono com pintura epóxi, tampa de vidro e grelhas em ferro fundido. Sua base tem dimensão de 30 cm com garras de 1 cm de espessura, contendo perfil de 7 cm nos queimadores, além da chapa acoplada com uma área útil de 70 x 30 cm. Os queimadores são em baixa pressão, sendo 3 simples e 3 duplos, onde os duplos são compostos por 02 espalhadores individuais de 19 cm e os simples contam com único espalhador de 13 cm. Alimentação: a Gás. Dimensões Internas do Forno(AxLxP): 31x48x49cm	ITAJOBI	1.985,99	19.859,90

**PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:9789515
6004**

Assinado de forma digital
por PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.08.02
13:34:56 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.283/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: HIGOR MARTINS PEGORARO-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.722.633/0001-90, com sede na Rua Cecília Fonseca Coutinho, n. 573, Apt 203, Bloco 02, Bairro Castelo, Cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.840-500, neste ato representada por HIGOR MARTINS PEGORARO, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 077.008.587-30, residente e domiciliado (a) na cidade de Belo Horizonte-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 77/2021, Processo nº 119/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 77/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 172
Projeto/Atividade: 2.112 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação do Elemento de Despesa: (102/103/104) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 184
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Classificação do Elemento de Despesa: (837) 4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 326.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

0795
jli



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 39.140,00 (trinta e nove mil e cento e quarenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

0799
JL.

J.
C. S.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

0797
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

0798
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

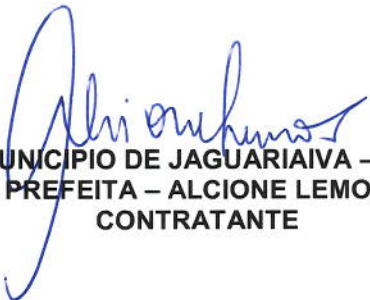
Caberá à Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 77/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2021.

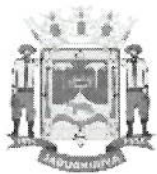

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

HIGOR MARTINS PEGORARO Assinado de forma digital por
07700858730:417226330001 HIGOR MARTINS PEGORARO
07700858730:41722633000190
90 Dados: 2021.08.20 19:01:12 -03'00'

HIGOR MARTINS PEGORARO-ME
CONTRATADO


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.283/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: HIGOR MARTINS PEGORARO-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.722.633/0001-90, com sede na Rua Cecília Fonseca Coutinho, n. 573, Apt 203, Bloco 02, Bairro Castelo, Cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.840-500, neste ato representada por HIGOR MARTINS PEGORARO, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 077.008.587-30, residente e domiciliado (a) na cidade de Belo Horizonte-MG.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

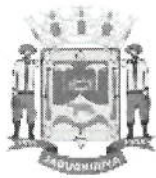
1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

0803
JL.
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

0802
pl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva


PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

HIGOR MARTINS PEGORARO Assinado de forma digital por
07700858730:417226330001 HIGOR MARTINS PEGORARO
90 07700858730:41722633000190
Dados: 2021.08.20 19:01:39 -03'00'

HIGOR MARTINS PEGORARO-ME
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR HIGOR MARTINS
PEGORARO-ME, CNPJ: 41.722.633/0001-90.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ R\$ 39.140,00

(trinta e nove mil e centro e quarenta reais).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALORUNIT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
26	20	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS 100LP Capacidade de 100 Litros no reservatório. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 L/h. 03 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 HP. Tomada de 3 pinos. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO.	GIRA	1.957,00	39.140,00

0804
V. L.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

080
fl



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

DIRCEU LONGO
40730034020

Assinado digitalmente por DIRCEU LONGO 40730034020
DN: CN=DIR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil, O=DIGITAL, OU=PROF, C=BR, OU=PROF, OU=PROF
*SERVIDOR DIGITAL, OU=Presidencia, OU=1952063000115,
CN=DIRCEU LONGO 40730034020
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Linha: 1
Data: 2024-07-27 16:48:24
Fonte: Reater Versão: 9.4.1



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

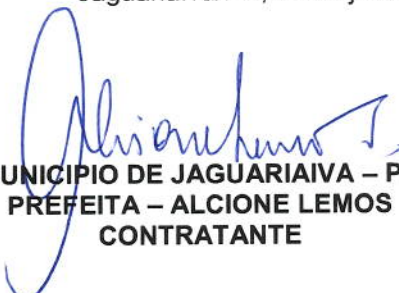
Caberá à Sra. Rosane Scatolin Machado, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 77/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

DIRCEU
LONGO:
40730034020

DIRCEU LONGO & CIA LTDA
CONTRATADO

Assinado digitalmente por DIRCEU LONGO 40730034020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CNPJ A1, OU=VALID
CONTRATO ELETRÔNICO, CN=DIRCEU LONGO
40730034020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021.07.27 16:48:47
Post Reader Versão: 9.4.1


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.284/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 92.823.764/0001-03, com sede na Rua 21 de Abril, n. 51, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada por DIRCEU LONGO, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 407.300.340-20, residente e domiciliado (a) na cidade de Barão de Cotegipe.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias úteis após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

DIRCEU LONGO
40730034020

Assinado digitalmente por DIRCEU LONGO 40730034020
DN: CN=DIRCEU LONGO, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil, OU=RS, OU=RS, OU=INTELLIGENT
CORPORATION, OU=DIRCEU LONGO, OU=DIRCEU LONGO
40730034020
Serial: 0, Issuer: CN=DIRCEU LONGO 40730034020
Localidade:
Data: 2021.07.27 16:49:07
Fossil Root: Versão: 94.1

08/10
pl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

DIRCEU LONGO
40730034020

Assinado digitalmente por DIRCEU LONGO 40730034020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, RS=CURitiba e CPPA1, OU=VAL D,
OU=AR BEMHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=REG060003115, CN=DIRCEU LONGO 40730034020
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Local: 2021-07-27 16:48:34
Formato: Pdf
Power Reader Versão: 9.4.1

0811
gl



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s)

DIRCEU LONGO
40730034020

Assinado digitalmente por DIRCEU LONGO 40730034020
DNE-CPM, DNCP-Brasil, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,
* CN=Imprensa, OU=18526939001115, CN=DIRCEU LONGO,
40730034020
ResNo: Em seu o autor deste documento
Localidade:
Data: 2021-07-27 16:49:54
Post Reader Versão: 9.4.1

0812
pl



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

DIRCEU LONGO
40730034020

Assinado digitalmente por DIRCEU LONGO 40730034020
DN: CN=DIR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=1850363000115, CN=DIRCEU LONGO 40730034020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-07-27 16:51:31
Font Reader Versão: 9.4.1

DIRCEU LONGO & CIA LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR DIRCEU LONGO & CIA.
LTDA, CNPJ: 92.823.764/0001-03.

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 2.037,99 (dois mil e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALORUNIT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
32	3	UND	TELEFONE SEM FIO COM BLACK PIANO KX-TG6713LBB COM BASE PARA + 2 RAMAIS Tecnologia DECT, com identificador de chamadas duração de ate 7 dias fora da base, agenda de 10 viva voz, ramais base +5, conteúdo: 3 monofones baterias recarregáveis Ni-MH; 3 prendedores de c	INTELBR ÁS	679,33	2.037,99

↓

DIRCEU
LONGO:
40730034020

Assinado digitalmente por DIRCEU LONGO 40730034020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, RF=, OU=RF8 e-CNPJ A1, OU=VALUO,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=1852630000115, CN=DIRCEU LONGO
40730034020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024-07-27 16:52:04
Pdfv Reader Versão: 9.4.1



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0810

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 26 de agosto de 2021.
Ref: Protocolo N°4807/2021.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – PE 77/2021
Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico N° 77/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....fls. 0117
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 0688 a 0692
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 0714 à 0813
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar.
Processo Licitatório N° 119/2021 Pregão Eletrônico n° 77/2021

N° DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1275/2021	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	R\$ 13.470,66	12 MESES
1276/2021	RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA.	R\$ 118.780,01	12 MESES
1277/2021	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 56.705,60	12 MESES
1278/2021	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 1.434,00	12 MESES
1279/2021	AILZA PEREIRA DOS SANTOS-ME	R\$ 1.880,00	12 MESES
1280/2021	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	R\$ 22.080,00	12 MESES
1281/2021	ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI	R\$ 20.629,80	12 MESES
1282/2021	DIPAR FERRAGENS EPP	R\$ 27.869,85	12 MESES
1283/2021	HIGOR MARTINS PEGORARO - ME	R\$ 39.140,00	12 MESES
1284/2021	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	R\$ 2.037,99	12 MESES

Condutor do Processo: Deneval Bueno Neto

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

0816
7

Ofício Alteração de ATA / Contrato



De MINAS SOLUÇÕES <minas.solucoes@outlook.com>
Para compras@jaguariaiva.pr.gov.br <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 2021-09-15 13:51

TROCA DE CNPJ MINAS PREF. DE JAGUARIAÍVA.PDF (~191 KB)

Boa tarde,

A Empresa Minas Soluções em Impressão LTDA, vem por meio do seu representante legal o Sr Marco Tulio Gomes de Figueiredo, solicitar a substituição da MATRIZ (CNPJ – 39.619.837/0001-59) pela FILIAL (CNPJ – 39.619.837/0002-30) no referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO 77/2021. Tendo como o principal objetivo a busca da competitividade nas licitações do poder público.

0817
3**A. Prefeitura Municipal de Jaguariáiva****Ofício Alteração de ATA / Contrato**

A Empresa Minas Soluções em Impressão LTDA, vem por meio do seu representante legal o Sr Marco Tulio Gomes de Figueiredo, solicitar a substituição da MATRIZ pela FILIAL no referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO 77/2021, recentemente foi fundada a FILIAL da Empresa Minas Soluções no estado do Espírito Santo, tendo como o principal objetivo a busca da competitividade nas licitações do poder publico.

Corroborando o pedido aqui esposado, colaciona-se, abaixo, trecho do Acórdão nº 3.056/2008, no qual o Plenário do Tribunal de Contas da União se manifestou sobre o tema, explicitando o porquê da diferenciação dos CNPJ's da matriz e da filial e interpretando o caso à luz da Lei nº 8.666/93. Veja-se:

"III - ANÁLISE

8. Inicialmente, tendo em vista que a matéria acerca do relacionamento entre empresa matriz e filiais para fins licitatórios ressenete-se de exame mais detido na doutrina administrativista pátria, fazemos aqui alguma considerações a respeito.

9. Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.

10. Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.

11. Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam

Minas Soluções em Impressão LTDA

Matriz / Endereço de Correspondência
Av. Sabará, 62, São Vicente, Sete Lagoas, MG
CEP: 35.701-079
CNPJ: 39.619.837/0001-59
I.E: 003.882.861.00-50
Tel: 31-3774-9401
E-mail: minas.solucoes@outlook.com

Filial
Rua Afalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20
CIVIT I, Serra, ES - CEP: 29.168-055
CNPJ: 39.619.837/0002-30
I.E: 083.794.15-8

0818
D.

estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, in verbis:

"Art. 10. As Entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas por equiparação, estão obrigadas a inscreverem no CNPJ, antes de iniciarem suas atividades, todos os seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior.

§ 1º Para efeitos de CNPJ, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, em que a Entidade exerça, em caráter temporário ou permanente, suas atividades, inclusive as Unidades auxiliares constantes do Anexo V, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias".

12. Conclui-se que o CNPJ específico para a filial decorre somente da obrigatoriedade da citada Instrução Normativa, que impõe a todas as empresas a inscrição do CNPJ de seus estabelecimentos. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ é composto de oito algarismos, separado por uma barra do número de ordem do estabelecimento e, por fim, após o hífen, dois dígitos de controle. Desta maneira, o número do CNPJ da matriz e da filial são iguais até a barra separadora. Em seguida, faz-se a diferenciação entre os estabelecimentos: /0001 é sempre para a matriz; /0002 para a primeira filial; /0003 para a segunda filial e assim por diante. Os demais dígitos são os chamados de dígitos verificadores, específico para cada estabelecimento." (grifou-se)

Assim, entende-se possível a transferência da execução do objeto pactuado da matriz para o estabelecimento filial da empresa, por meio de alteração fundada no inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93, visto não ferir a pessoalidade do contrato.

Minas Soluções em Impressão LTDA

Matriz / Endereço de Correspondência
Av. Sabará, 62, São Vicente, Sete Lagoas, MG
CEP: 35.701-079
CNPJ: 39.619.837/0001-59
I.E: 003.882.861.00-50
Tel: 31-3774-9401
E-mail: minas.solucoes@outlook.com

Filial
Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20
CIVIT I, Serra, ES – CEP: 29.168-055
CNPJ: 39.619.837/0002-30
I.E: 083.794.15-8

DADOS MATRIZ	DADOS FILIAL
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA; CNPJ: 39.619.837/0001-59; I.E: 003.882.861.00-50; ENDEREÇO: AV. SABARÁ, nº 62, SÃO VICENTE, SETE LAGOAS, MG, CEP: 35.701-079 ; TELEFONE: 31-3774-9401; E-MAIL: minas.solucoes@outlook.com;	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA; CNPJ: 39.619.837/0002-30; 0819 I.E: 083.794.15-8; ENDEREÇO: RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 20, CIVIT I, SERRA, ES, CEP: 29.168-005;

Ressalto que o endereço de correspondencia e contato será sempre o da MATRIZ.

Nesses Termos.

Pede Deferimento

Sete Lagoas, MG, 15 de Setembro de 2021.

Minas Soluções em Impressão LTDA
Marco Tulio Gomes de Figueiredo
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.960.046-08
MG: 10.581.165

Minas Soluções em Impressão LTDA

Matriz / Endereço de Correspondencia
Av. Sabará, 62, São Vicente, Sete Lagoas, MG
CEP: 35.701-079
CNPJ: 39.619.837/0001-59
I.E: 003.882.861.00-50
Tel: 31-3774-9401
E-mail: minas.solucoes@outlook.com

Filial
Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20
CIVIT I, Serra, ES – CEP: 29.168-055
CNPJ: 39.619.837/0002-30
I.E: 083.794.15-8

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

0820
+7.

Minas Soluções em Impressão LTDA

Matriz / Endereço de Correspondência
Av. Sabará, 62, São Vicente, Sete Lagoas, MG
CEP: 35.701-079
CNPJ: 39.619.837/0001-59
I.E: 003.882.861.00-50
Tel: 31-3774-9401
E-mail: minas.solucoes@outlook.com

Filial
Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20
CIVIT I, Serra, ES – CEP: 29.168-055
CNPJ: 39.619.837/0002-30
I.E: 083.794.15-8



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

0821

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 22 de setembro de 2021.

Ao

Procurador do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilmo. Dra. Procuradora do Município,

Venho por meio do presente, solicitar junto a VS^a a análise e Parecer Jurídico, quanto a solicitação da empresa **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, referente a possibilidade de substituição da MATRIZ pela FILIAL na Ata de Registro e Contrato para o fornecimento de **equipamentos visando atender as Necessidades da sec. Mun. De Educação**, conforme solicitação da empresa em anexo:

Seguem dados do processo:

Ata de Registro de Preços N° 119/2021

Contrato Administrativo N° 1280/2021

Pregão Eletrônico N° 77/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Deneval Bueno Neto

Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

0822
J.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

REF: PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE MATRIZ PARA FILIAL

Trata-se de requerimento efetuado pela empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, no bojo do Pregão Eletrônico nº 77/2021.

Em suas razões a requerente pleiteia a substituição e inclusão de sua Filial na ata e contratos já firmados.

É o breve relato.

1. ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Conforme as normas de Direito Civil, a alteração contratual em análise não representa modificação da figura da empresa, tendo em vista que matriz e filial constituem estabelecimentos da mesma pessoa jurídica de direito privado.

Com efeito, a empresa é considerada uma só, quer haja um, quer haja vários estabelecimentos, sendo esta uma questão de domicílio da pessoa jurídica, seara na qual se admite a pluralidade. É o que dispõe o § 1º do art. 75 do Código Civil:

"Tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos em lugares diferentes, cada um deles será considerado domicílio para os atos nele praticados."

No caso, o CNPJ é o mesmo já que a natureza tributária destina-se a facilitar as atividades fiscalizatórias do Poder Público das diversas esferas de governo,





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

não possuindo o efeito de cindir as pessoas jurídicas que se estabelecem em mais de um lugar.

Nesse passo, não há de se falar em um terceiro na relação que não teria participado do certame e agora estaria se beneficiando da contratação, na medida em que matriz e filial são estabelecimentos da mesma pessoa jurídica de direito privado originariamente contratada pela Administração.

De fato, a alteração em exame não provoca repercussão no campo da personalidade contratual tampouco caracteriza subcontratação, visto que a pessoa contratada não se modifica.

Dito de outro modo, a diferenciação sob o prisma do Direito Tributário não significa que estabelecimentos diversos (matriz e filial) são pessoas jurídicas distintas, de modo que cada qual possuiria personalidade jurídica autônoma, uma vez que tal previsão de ordem tributária não tem o condão de modificar a teoria geral da personalidade, instituída e consagrada pelo Direito Civil e de acordo com a qual matriz e filial constituem uma mesma pessoa jurídica.

Assim, entende-se possível a transferência da execução do objeto pactuado da matriz para o estabelecimento filial da empresa, por meio de alteração fundada no inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93, visto não ferir a personalidade do contrato.

Não obstante, é preciso também avaliar, nessa hipótese, se tal alteração não repercutirá na esfera tributária, pois, caso a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) seja diferenciada entre as cidades onde situadas a matriz e





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a filial da empresa, tal ensejará a necessidade de revisão dos valores pactuados e alteração na planilha de custos e formação de preços.

Ademais, deve-se destacar a permanência da obrigatoriedade de comprovação da regularidade fiscal da empresa, que se funda no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, segundo o qual *"a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios"*, obrigatoriedade essa que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, consoante dispõe o art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Sobre o assunto, cabe reproduzir outro trecho do já mencionado Acórdão nº 3.056/2008 - TCU - Plenário, em cujo relatório o Min. Benjamin Zymler (relator) transcreve a análise da unidade técnica daquela Corte sobre a questão da regularidade fiscal da matriz e da filial:

"Relatório

(...)

13. A diferença entre matriz e filial ganha importância quando se refere ao regime tributário, tendo em vista que uma goza de autonomia em relação à outra. Assim sendo, é que se expede uma certidão negativa ou positiva para a matriz e outra para a filial. Nesse sentido, a título de exemplo, a matriz pode apresentar débito e a filial não, e vice-versa. Deste modo, para fins licitatórios, os documentos de habilitação de licitante devem ser apresentados em nome da matriz ou da filial, não sendo permitido apresentar parte em nome da matriz e parte em nome da filial.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. Acrescente-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ.

15. Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade.

(...)

17. Assim, verifica-se que a referida Decisão TCU nº 518/97 - Plenária (embargada), posteriormente acrescida da redação constante da Decisão TCU nº 679/97 - Plenária (Sessão de 15.10.97), tornou pacífica a jurisprudência acerca do tratamento a ser dispensado às empresas participantes de Processos licitatórios, notadamente, quanto às diferenças entre os números de CNPJ das respectivas matriz e filial, nos comprovantes pertinente ao CND, FGTS, INSS e Relação de Empregados, quando a empresa Interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista legalidade desse procedimento.

(...)

19. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina também já enfrentou questão relacionada à diferença de CNPJ entre matriz e filial. Leia-se:

'É cabível a comprovação de despesa pública mediante nota fiscal emitida por matriz ou filial da mesma empresa, face ao disposto nos artigos 47 usque 51, da Resolução TC-06/89 (a





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Resolução nº TC-06/89 foi substituída pela Resolução TC-16/94), considerando a unidade das mesmas e a pluralidade de domicílios que lhes são peculiares, não se constituindo em óbice o fato do processamento do empenho discriminar unidade (matriz ou filial) diversa daquela que emitirá a nota fiscal. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado Catarinense, com o propósito de evitar a evasão de tributos, o Órgão ou Entidade pública adquirente poderá dar preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.' (TCE-SC, prejudgado nº 249)

20. Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.

(...)

Da mesma forma, também o Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou sobre o tema, conforme se verifica da ementa do julgado abaixo:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO SOMENTE DA MATRIZ. REALIZAÇÃO DO CONTRATO POR FILIAL. IMPOSSIBILIDADE. ARTIGO 29, II E III, DA LEI DE LICITAÇÕES MATÉRIA FISCAL. DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. ARTIGO 127, II, CTN. I - Constatado que a filial da empresa ora interessada é que cumprirá o objeto do certame licitatório, é de se exigir a comprovação de sua regularidade fiscal, não bastando somente a da matriz, o que inviabiliza sua contratação pelo Estado. Entendimento do artigo 29, incisos II e III, da Lei de Licitações, uma vez que a questão nele disposta é de natureza fiscal. II - O domicílio tributário das pessoas jurídicas de direito privado, em relação aos atos ou fatos que dão origem à obrigação, é o de cada estabelecimento - artigo 127, II, do Código Tributário Nacional.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

0827
7.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III - *Recurso improvido.* (STJ, REsp 900.604/RN, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/03/2007, DJ 16/04/2007 p. 178 – grifou-se)

Dos precedentes jurisprudenciais colacionados depreende-se, pois, a importância da comprovação da regularidade fiscal tanto da matriz como da filial que executar o contrato. Por isso, sendo a filial a executora, deverá ser verificada também a sua regularidade fiscal, e não somente a da matriz.

Em suma, com base nas considerações expostas, entende-se pela possibilidade de substituição do CNPJ da matriz pelo da filial da empresa contratada, por meio de alteração contratual fundada no inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

Contudo, antes de formalizada a alteração, deve a empresa contratada apresentar:

Documentação comprobatória da Regularidade Fiscal da Empresa Filial;

Declarações juntadas pela Matriz no momento de participação no certame.

É o Parecer.S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 27 de setembro de 2021.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



828
A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
BLL.ORG**

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 77/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL- MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA		
CNPJ - 39.619.837/0002-30	INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 4729569	INSCRIÇÃO ESTADUAL – 083.794.15-8
ENDEREÇO - RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472 , SALA 32 – BAIRRO CIVIT I – SERRA/ES – CEP 29.168-055		
CONTATO		
TELEFONE - (31) 3774-9401	E-MAIL - MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
REPRESENTANTE LEGAL - MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO		
NATURALIDADE - SETE LAGOAS	NACIONALIDADE - BRASILEIRO	
CARGO – SÓCIO – ADMINISTRADOR	ESTADO CIVIL - SOLTEIRO	
CARTEIRA DE IDENTIDADE - MG-10.581.165-SSP/MG	CPF - 073.960.046-08	
TELEFONE - (31) 3774-9401	E-MAIL - MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM	
ENDEREÇO - RUA DONA JOAQUINA DO POMPÉU, Nº 272 – BAIRRO PROGRESSO – SETE LAGOAS – MINAS GERAIS – CEP 35.701-086		
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA : 3211-5	CONTA CORRENTE : 32732-8

PROPOSTA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS WIRELESS - Resolução XGA 1024x768 pixels, 200w UHE, Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m), compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor, conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco), bivolt, com controle remoto, garantia	06	UND	EPSON E10+	R\$ 3.680,00	R\$ 22.080,00

Minas Soluções em Impressão LTDA

Matriz / Endereço de Correspondência
Av. Sabará, 62, São Vicente, Sete Lagoas, MG
CEP: 35.701-079
CNPJ: 39.619.837/0001-59
I.E: 003.882.861.00-50
Tel: 31-3774-9401
E-mail: minas.solucoes@outlook.com

Filial
Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20
CIVIT I, Serra, ES – CEP: 29.168-055
CNPJ: 39.619.837/0002-30
I.E: 083.794.15-8

36 meses.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 22.080,00
(Vinte e Dois Mil e Oitenta Reais)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

SERRA, ES, 30 DE JUNHO DE 2021

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Assinado de forma digital por MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.10.06 10:26:24 -03'00'

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF – 073.960.046-08
MG – 10.581.165

Minas Soluções em Impressão LTDA

Matriz / Endereço de Correspondência
Av. Sabará, 62, São Vicente, Sete Lagoas, MG
CEP: 35.701-079
CNPJ: 39.619.837/0001-59
I.E: 003.882.861.00-50
Tel: 31-3774-9401
E-mail: minas.solucoes@outlook.com

Filial
Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20
CIVIT I, Serra, ES – CEP: 29.168-055
CNPJ: 39.619.837/0002-30
I.E: 083.794.15-8

EPSON[®]
EXCEED YOUR VISION

830
A

Projektor

Projektor portátil

PowerLite[®] E10+



Projektor portátil de alto brilho e confiabilidade

Principais características

- **Tecnologia 3LCD** de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais.
- **Imagens coloridas** com resolução nativa XGA e desempenho 4:3.
- **Lâmpadas duráveis e de baixo custo:** até 12.000² horas no modo econômico.
- **Conectividade HDMI[®]:** áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo.
- **Alto-falante integrado de 2 W.**

O PowerLite[®] E10 + é o projetor ideal para o seu negócio. Oferece uma tela de mais de 300" com qualidade excepcional.

A tecnologia 3LCD oferece imagens claras, brilhantes e repletas de cor. Seu brilho de 3.600 lúmens em cores¹ e 3.600 lúmens em branco¹ o tornam a melhor escolha. Sua resolução XGA de 1024 pixels x 768 pixels é ideal para apresentações. Seu design compacto e portátil o torna a melhor escolha para os executivos modernos.



831
A

EPSON
EXCEED YOUR VISION

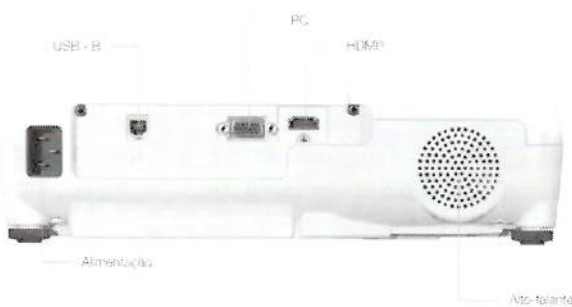
Projektor PowerLite® E10+

Especificações técnicas

PowerLite® E10+	V11H075021
IUPC	0 10343 95430 4
Sistema de projeção	Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips
Modo de projeção	Frontal/traseiro/ Instalado no teto
Visor LCD	0,56 polegadas (1,42 cm)
Método de projeção	Matriz ativa TFT de polissilício
Numero de pixels	786.432 pixels (1.024 px x 768 px) x 3
Resolução nativa	XGA
Relação de aspecto	4:3
Brilho em cores ¹	3.600 lumens
Brilho em branco ²	3.600 lumens
Relação de contraste	Até 15.000:1
Reprodução das cores	Até 1 bilhão de cores
Alto-falante	Monocanal, 2W x 1
Ruído do ventilador	28 dBA/37 dB
Lente de projeção	
Tipo	Zoom óptico (manual) / Foco (manual)
Número - F	1,44
Zoom	1-1,35 (zoom digital)
Distância focal	16,7 mm
Relação de alcance	1,44 - 1,95
Tamanho da imagem	22" a 350" (0,87 m - 10,94 m)
Distância de projeção para imagem padrão 60"	1,76 m
Correção de keystone	+/-30 graus e +/-30 graus
Quick Corner	Sim
Geral	
Temperatura de operação	5 °C a 40 °C
Dimensões	302 mm x 77 mm x 234 mm (L x P x A)
Peso	2,4 kg
Segurança	Trava Kensington™ trava de segurança

Conectividade do projetor	
Entrada do computador	x 1 D-sub15 pin
HDMI®	x 1
USB tipo B (Para atualização Firmware)	x 1
Energia	
Tensão da fonte de alimentação	100 V - 240 V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz
Tipo de fonte de iluminação	Lâmpada 210 W UHE
Vida útil da fonte de iluminação ³	6.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco)
Consumo de energia	160 W-120 W: 345 (normal) - 235 (Eco) 220 V-240 V: 327 (normal) - 225 (Eco)
Acessórios	
Descrição	Código do produto
Lâmpada de substituição	V13H010L97
Filtro de substituição	V13H134A32
Garantia	
	3 anos de garantia e garantia limitada de 90 dias para a lâmpada
O que está na caixa	
Projektor	x 1
Controle remoto	x 1
Pilhas Controle Remoto AA	x 2
Cabo de alimentação (1,8 m)	x 1
Manual de instalação	Incluído
Garantia	Incluído

1- O brilho em cores resulta de luz colorida e o brilho em branco resulta de luz branca; ambos variam dependendo das condições de utilização. Brilho em cores é medido de acordo com o IMS 15.4. Brilho em branco é medido de acordo com o ISO 21118. 2- Brilho em cores medido de acordo com a norma IMS 15.4. Foram testadas cores adicionais e modos de imagem. Comparação entre os projetores Epson 3LCD mais vendidos e os projetores DLP de 1 chip mais vendidos, baseado em dados de vendas NPD, nos Estados Unidos e Canadá, de maio de 2017 a abril de 2018. O BRILHO EM CORES PODE VARIAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE USO. Medições realizadas em um ambiente escuro para eliminar a interferência da luz ambiente. Suportado com testes de percepção em uma variedade de condições de iluminação. 3- Quando se utiliza no modo Eco, assim se que a vida útil do projetor é de 12.000 horas. As horas reais variam e dependem do modo e do ambiente de utilização. O brilho da lâmpada diminui ao longo do tempo. 4- Acesse www.epson.com.br/meioambiente para obter mais informações sobre as opções de reciclagem.



Características ecológicas*

- Chips 3LCD que economizam energia
- Lâmpada e TORL que economizam energia
- Baixo consumo de energia, de 0,3 W em modo de espera
- Desenvolvidos para fácil reciclagem
- De acordo com as normas RoHS

a experiência real da imagem
Cores até 3 vezes mais brilhantes²

Better Products for a Better Future
Para mais informações sobre os programas ambientais da Epson acesse www.epson.com.br/meioambiente

www.epson.com.br

Contato Epson
Central de atendimento ao cliente
Atendimento em Português
3004-6627
Linha Especializada
0800 377 6627 ou 0800 EPSONBR

Projektor PowerLite® com tecnologia Epson 3LCD™. Disponível em 3 opções de tamanho e resolução e Better Products for a Better Future é uma marca registrada da Seiko Epson Corporation. Todos os outros nomes de produtos e marcas são marcas comerciais ou marcas de seus respectivos fabricantes. A Epson não se responsabiliza por erros de impressão. Copyright © 2018 Epson America, Inc. (E1)13101407-4/20



832
A

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 39619837000230

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

833
A



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 07396004608

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

834
A**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2021 09:56:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**
CNPJ: **39.619.837/0002-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**

CPF/CNPJ: **39.619.837/0002-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:56:30 do dia 20/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 41KP200921095630

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO**

CPF/CNPJ: **073.960.046-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:57:01 do dia 20/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WTYU200921095701

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

837
CA

838
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
073.960.046-08

Nome
MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

Nascimento
22/01/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
118A.CAEE.845D.38C5

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:54:56 do dia 30/03/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

839
A

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**

CNPJ: **39.619.837/0002-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, CNPJ 39.619.837/0002-30, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h58min14 do dia 20/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: WVMX.Y91K.EE4N.9BXN

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

840
A

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO**

CPF: **073.960.046-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO**, CPF 073.960.046-08, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h58min37 do dia 20/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 52B4.FN8F.DDUE.7CX8

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

843
A

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31211925565

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2100682317

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

SETE LAGOAS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

30 JULHO 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____/_____/_____/_____/_____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8729727 em 17/08/2021 da Empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Nire 31211925565 e protocolo 216234034 - 16/08/2021. Autenticação: 9D2CC214C76AE114FA591ACE77064E5361FEE71. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/623.403-4 e o código de segurança k6GH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

II ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ nº 39.619.837/0001-59
NIRE 31211925565

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em Sete lagoas, MG, aos 22/01/1985, inscrito no CPF sob o nº 073.960.046-08, portador do documento de identificação nº MG10581165, expedido pelo SSP/MG, residente e domiciliado em Sete Lagoas, MG, na Rua Dona Joaquina do Pompeu, nº 272, bairro Progresso, CEP 35.701-086.

Têm constituída a sociedade empresária limitada **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.619.837/0001-59, situada nesta cidade de Sete Lagoas, MG, na Avenida Sabará, nº 62, bairro São Vicente, CEP 35.701-079, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31211925565 em 29/10/2020, resolve alterar o endereço da filial, estabelecida no Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ n.º 39.619.837/0002-30, e na JUCEES inscrita sob o NIRE: 32900749331, altera o seu endereço para Rua Atalydes Moreira de Souza, n.º 1472, Sala 32, Civit I, Serra/ES, CEP: 29.168-055, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DA FILIAL

A Filial I, estabelecida no Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ n.º 39.619.837/0002-30, e na JUCEES inscrita sob o NIRE: 32900749331, passa a ter seu endereço na Rua Atalydes Moreira de Souza, n.º 1472, Sala 32, Civit I, Serra/ES, CEP: 29.168-055.

II - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

III – CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, o Contrato Social da empresa passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADE DE
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ nº 39.619.837/0001-59
NIRE 31211925565

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em Sete lagoas, MG, aos 22/01/1985, inscrito no CPF sob o nº 073.960.046-08, portador do documento de identificação nº MG10581165, expedido pelo SSP/MG, residente e domiciliado em Sete Lagoas, MG, na Rua Dona Joaquina do Pompeu, nº 272, bairro Progresso, CEP 35.701-086.

Têm constituída a sociedade empresária limitada **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.619.837/0001-59, situada nesta cidade de Sete Lagoas, MG, na Avenida Sabará, nº 62, bairro São Vicente, CEP 35.701-079, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31211925565 em 29/10/2020, que gira sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, NATUREZA JURÍDICA E TÍTULO

A sociedade gira sob o nome empresarial **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, caracterizada como sociedade empresária limitada, tendo como título “**MINAS SOLUCOES**”.

843
af



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/623.403-4	MGE2100682317	16/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.960.046-08	MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sua sede na Avenida Sabará, nº 62, bairro São Vicente, CEP 35.701-079, Sete Lagoas, MG.

Parágrafo Único: A Filial I, estabelecida no Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ n.º 39.619.837/0002-30, e na JUCEES inscrita sob o NIRE: 32900749331, tem sua sede e endereço na Rua Atálydes Moreira de Souza, n.º 1472, Sala 32, Civit I, Serra/ES, CEP: 29.168-055.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é:

CNAE-FISCAL	DESCRIÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Parágrafo Único: O objeto social da A Filial I, estabelecida no Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ n.º 39.619.837/0002-30, e na JUCEES inscrita sob o NIRE: 32900749331 é o comércio varejista de equipamentos de informática, de periféricos - 4751/2-01; de suprimentos – 4751/2-01; de impressoras; de copiadoras; de aparelhos eletrônicos e eletro-eletrônicos – 4753/9-00; de equipamentos de telefonia e comunicação- 4752/1-00; e todas as suas partes e peças – 4757/1-00; comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório – 4761/0-03; de embalagens de papelão – 4761/0-03; de materiais escolares – 4761/0-03; de tecidos – 4755/5-01; de artigos de armarinho – 4755/5-02; de artigos de cama, mesa e banho – 4755/5-03; de máquinas e equipamentos de escritórios – 4789/0-07.

CLAUSULA QUARTA – REENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 29/10/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A primeira filial terá o início de suas atividades previsto para ocorrer em 21/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, real, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL	%
MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	100
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração está a cargo do sócio **MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO**, já qualificado acima, o qual assinará isoladamente, assumindo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais e declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade, conforme art. 1.011, § 1º do CC/2002.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em operações ou casos de favor em benefício de terceiros, dos próprios sócios ou familiares. Veda-se ainda a prestação de garantias, fianças e avais em negócios alheios aos objetivos sociais, podendo a sociedade prestá-los exclusivamente em seu benefício, desde que deliberado em reunião de sócios e aprovado no mínimo por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Para suas despesas particulares e a título de *pró-labore*, o sócio administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal, cujo valor será definido na reunião de sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso haja necessidade, o sócio administrador poderá nomear procurador (es), por meio de instrumento de procuração, que deverá ser outorgado para fim específico e com prazo determinado, nos moldes do artigo 1.018 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Dependem da deliberação dos sócios:

1. Aprovação das contas da administração;

2. Designação do administrador;
3. Destituição do administrador;
4. Modificação do Contrato Social;
5. Incorporação, fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação;
6. Pedido de falência ou recuperação judicial;
7. Aumento ou redução do capital;
8. Distribuição de lucros;
9. Outros assuntos relevantes para a sociedade não constantes na Lei ou neste instrumento contratual.

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, vez que o número de sócios não extrapole a 10 (dez), podendo se realizar em qualquer época, mediante convocação do sócio administrador, aplicando-se às reuniões, nos casos omissos neste Contrato, o estabelecido para a assembleia.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao sócio administrador prestar contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE QUOTAS PARA TERCEIROS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Os sócios não poderão ceder ou alienar, total ou parcialmente, a que título for, sua respectiva quota a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento de outro sócio, ficando assegurado a este o direito de preferência na aquisição, observado o seguinte:

- I. O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar, também por escrito, mediante recibo, a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros;
- III. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse;
- IV. Caso o outro sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade, conforme for acertado entre os mesmos.

Parágrafo Único: Ocorrendo falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, pois os herdeiros poderão continuar como sócios, assumindo, desta forma, a parte do sócio falecido. Entretanto, se não houver interesse dos mesmos em continuar na sociedade, o sócio sobrevivente pagará a eles o valor correspondente à parte do sócio falecido, que será apurada em balanço a ser levantado dentro de 30 (trinta) dias da data do ocorrido, devendo ser acrescida de uma importância a ser combinada entre as partes e que corresponderá aos valores intangíveis como ponto, nome, marca, etc. O pagamento será realizado em parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir de 30 (trinta) dias da realização do balanço, em número a ser acertado entre as partes, ficando esclarecido que, caso os herdeiros venham a se tornar devedores da sociedade, estes deverão pagar o débito à sócia sobrevivente, obedecendo-se os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será liquidada pela vontade dos sócios ou nos casos previstos em Lei. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicarão em

dissolução da sociedade, a menos que o sócio remanescente e possíveis herdeiros e sucessores assim o deliberem.

Parágrafo Primeiro: Adotada a resolução de continuar a sociedade, será realizada uma avaliação desta, por meio de laudo técnico de profissional habilitado, para levantamento do valor de mercado, sendo que a forma de pagamento será de até 12 (doze) meses após o fato.

Parágrafo Segundo: Não ocorrendo a continuidade, a sociedade será dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação e nomeando-se um liquidante dentre os sócios ou terceiro, que será indicado por mais da metade do Capital Social.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação a outro, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à sociedade, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 do novo Código Civil de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Parágrafo Único: Em quaisquer das situações acima, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros, no caso de morte, ou com os sócios remanescentes nas outras situações descritas, sendo que o valor da empresa será, em todos os casos, apurado pelo valor de mercado e não pelo valor contábil levantado por meio de balanço patrimonial. Esse valor será apresentado por profissional habilitado contratado para esse fim, o qual emitirá um Laudo de avaliação, sendo que o valor levantado será pago aos herdeiros ou a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Fica autorizada a exclusão extrajudicial de qualquer sócio da sociedade, desde que aprovado pela maioria do Capital Social, quando devidamente comprovada a prática por este, de atos de inegável gravidade, contrários aos interesses da sociedade e que venham a colocar em risco a continuidade da mesma.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro: A sociedade fará apurar, anualmente, o resultado do exercício social, que coincidirá com o ano civil. Os lucros ou prejuízos apurados serão creditados ou absorvidos pelos sócios, na proporção de suas quotas-partes, após dedução dos fundos de depreciação e/ou exaustão.

Parágrafo Segundo: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo Contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do Capital.

Parágrafo Terceiro: Os lucros apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, conforme participação societária de cada um, sendo que poderão determinar a sua transferência para reservas destinadas a posterior aumento de Capital. Caso sejam apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Mediante deliberação dos sócios na forma preconizada no presente Contrato Social, poderá haver a distribuição de resultados em período diferente do encerramento do

.....
exercício social e desproporcional à participação dos sócios no Capital Social, desde que conste na Ata de Reunião de Sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - REGÊNCIA SUPLETIVA

Os casos omissos neste Contrato e na Lei 10.406/2002, Parte Especial, Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, que rege as normas aplicadas às sociedades limitadas, serão resolvidos por reunião de sócios, aplicando-se como regência supletiva as normas da sociedade anônima, admitindo-se a utilização do juízo arbitral.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

O foro eleito para dirimir quaisquer pendências judiciais é o da Comarca de Sete Lagoas, MG.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sete Lagoas, 29 de julho de 2021

Marco Tulio Gomes de Figueiredo
Sócio/Administrador

849
07



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/623.403-4	MGE2100682317	16/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.960.046-08	MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



850
A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, de NIRE 3121192556-5 e protocolado sob o número 21/623.403-4 em 16/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8729727, em 17/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.960.046-08	MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.960.046-08	MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

Belo Horizonte, terça-feira, 17 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 17/08/2021, às 10:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/623.403-4.

853
A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 17 de agosto de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8729727 em 17/08/2021 da Empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Nire 31211925565 e protocolo 216234034 - 16/08/2021. Autenticação: 9D2CC214C76AE114FA591ACE77064E5361FEE71. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/623.403-4 e o código de segurança k6GH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

3 116/2021



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1662735975

NOME
MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
MG10581165 SSP MG

CPF
073.968.046-08

DATA NASCIMENTO
27/01/1965

FILIAÇÃO
WELINGTON AFONSO

MARLENE ASSIS GOMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
04023370707

VALIDADE
05/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
18/01/2007

OBSERVAÇÕES

Marco Túlio Gomes de Figueiredo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

DATA EMISSÃO
08/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51052201415
MG542657503

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 39.619.837/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:54 do dia 04/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2022.

Código de controle da certidão: **379C.5A3C.BC0D.861D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

854
GA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO
CPF: 073.960.046-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:35 do dia 04/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2022.

Código de controle da certidão: **03B7.F77F.4F89.C351**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

855
A

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000640384

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.619.837/0002-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/10/2021**, válida até **02/01/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/10/2021.

Autenticação eletrônica: **000E.0833.83C0.CB0D**



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

856
04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11197446/2021

Data Geração: 04/10/2021

Data Validade: 04/12/2021 ✓

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

CCM 4729569

Contribuinte MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ / CPF 39.619.837/0002-30 ✓

IE / RG

Endereço RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472 SALA SALA 32;

Bairro CIVIT I Cidade: Serra Estado: ES

Atividade

Endereço Entrega RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472 SALA SALA 32;

Data Emissão: 04/10/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

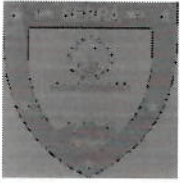
<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11197446/2021

Inscrição: 4729569

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA DA FAZENDA

857
A

Comprovante de inscrição Municipal e de situação cadastral

CPF/CNPJ 39.619.837/0002-30	Inscrição Municipal 4729569	Data de Cadastro no Município 29/07/2021	Data de Abertura 27/07/2021	
Nome Empresarial MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA				
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)				
Tipo de Empresa EPP				
Endereço RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472 SALA SALA 32;			CEP 29168-055	
Bairro CIVIT I	Cidade Serra		U.F ES	
Endereço Eletrônico MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM		Telefone (31) 3774-9401		
Situação Cadastral Ativo	Simple Nacional SIM	Tipo ISS Sem ISS		
Tipo do Alvará LicençaFuncionamento	Título	Data da emissão 26/08/2021	Data de Validade 16/12/2021	Situação do Alvará Ativo
Socios				
CRC 8467680	Nome MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO			
Código e descrição da atividade econômica principal 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informática				
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo				

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.619.837/0001-59 ✓

Razão Social: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

Endereço: AV SABARA / SAO VICENTE / SETE LAGOAS / MG / 35701-079

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2021 a 26/10/2021 ✓

Certificação Número: 2021092702224647015630

Informação obtida em 04/10/2021 13:50:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 39.619.837/0002-30
Certidão n°: 31330122/2021
Expedição: 04/10/2021, às 14:11:27
Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.619.837/0002-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO ✓

CPF: 073.960.046-08

Certidão nº: 31330422/2021

Expedição: 04/10/2021, às 14:11:53

Validade: 01/04/2022 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **073.960.046-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 39.619.837/0002-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/10/2021, às 14h12

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4JFGtsa**.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

862
GA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

CPF: 073.960.046-08

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/10/2021, às 14h12

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoas/debitos> utilizando o código **4JFH04W**.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 39.619.837/0002-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/10/2021, às 14h13

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

<p>Quantidade de Processos Por Situação:</p> <p>Procedentes com efeito para reincidência:0</p> <p>Procedentes sem efeito para reincidência:0</p> <p>Todos os demais:0</p>

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4JFH7q8**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

864
A

Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

869
A

- Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
- Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
- Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
- Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
- Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, caput, da MP 927.
- Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
- Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 143, caput e §1º, da CLT.
- Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

- Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
- Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
- Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
- Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
- Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
- Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
- Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
- Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
- Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
- Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
- Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
- Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
- Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
- Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
- Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

867
CT

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

268
A

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

- Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
- Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
- Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
- Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso I, da CLT.
- Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso II, da CLT.
- Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso III, da CLT.
- Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso V, da CLT.
- Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
- Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
- Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

870
ct

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

873
of

- Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
- Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
- Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºc da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºc da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

872
A

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

873
A

- Art. 484-A, inciso I, alínea 'b', da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
- Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
- Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
- Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
- Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
- Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

824
ca

875
A

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei n.º 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

876
CA

- Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
- Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
- Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
- Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
- Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
- Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
- Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
- Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
- Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
- Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
- Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
- Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
- Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
- Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
- Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
- Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
- NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
- NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
- NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
- NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
- NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
- NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- NR-08 EDIFICAÇÕES
- NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
- NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
- NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
- NR-14 FORNOS
- NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
- NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
- NR-17 ERGONOMIA
- NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
- NR-19 EXPLOSIVOS
- NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
- NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
- NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
- NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
- NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
- NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
- NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
- NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
- NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
- NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
- NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
- NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
- NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
- NR-35 TRABALHO EM ALTURA
- NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
- NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

CPF: 073.960.046-08

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/10/2021, às 14h13

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4JFHJec**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

878
A

Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

279
CA

- Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
- Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
- Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
- Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
- Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, caput, da MP 927.
- Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
- Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 143, caput e §1º, da CLT.
- Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

- Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
- Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
- Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
- Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
- Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
- Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
- Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
- Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
- Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
- Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
- Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
- Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
- Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
- Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
- Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

- Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
- Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
- Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
- Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso I, da CLT.
- Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso II, da CLT.
- Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso III, da CLT.
- Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso V, da CLT.
- Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
- Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
- Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

- Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394-A da CLT.
- Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
- Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
- Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
- Art. 4º, § 2º, da MP 927.
- Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
- Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
- Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
- Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
- Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

- Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
- Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
- Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

- Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

887
CA

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

888
A

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

- Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
- Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
- Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 74, §2º da CLT.
- Art. 74, §3º da CLT.
- Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 8º da Lei nº 605/1949.
- Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
- Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
- Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
- Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
- Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
- Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
- Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
- Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
- Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
- Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
- Art. 9º da Lei nº 605/1949.

890
A

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
BLL.ORG

891
A

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

A **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.619.837/0002-30**, estabelecida a **RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472 , SALA 32 – BAIRRO CIVIT I – SERRA/ES – CEP 29.168-055**, DECLARO(AMOS) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão **ELETRÔNICO Nº 77/2021**, que **estou (amos) sob o regime de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, para efeito do disposto na LC 123/2006.

SERRA, ES, 06 DE OUTUBRO DE 2021

MARCO TULIO
GOMES DE
FIGUEIREDO:07396
004608

Assinado de forma digital
por MARCO TULIO GOMES
DE
FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.10.06 10:26:53
-03'00'

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF – 073.960.046-08
MG – 10.581.165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
BLL.ORG

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONJUNTA

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não há **superveniência de fato impeditiva** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos prazos estabelecidos neste edital.
4. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
5. Declaramos, **que conhecemos todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.
6. Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica 77/2021, instaurado pelo Município de Jaguariaíva/PR, **não integramos em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**
7. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é **MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO**, Portador do RG sob nº **MG – 10.581.165** e CPF nº **073.960.046-08**, cuja função/cargo é **SÓCIO – ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
8. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado a o seguinte endereço:

FONE: (31) 3774 – 9401

E-MAIL: MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM

Minas Soluções em Impressão LTDA

Matriz / Endereço de Correspondência
Av. Sabará, 62, São Vicente, Sete Lagoas, MG
CEP: 35.701-079
CNPJ: 39.619.837/0001-59
I.E: 003.882.861.00-50
Tel: 31-3774-9401
E-mail: minas.solucoes@outlook.com

Filial
Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20
CIVIT I, Serra, ES – CEP: 29.168-055
CNPJ: 39.619.837/0002-30
I.E: 083.794.15-8

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

893
A

SERRA, ES, 06 DE OUTUBRO DE 2021

MARCO TULIO
GOMES DE
FIGUEIREDO:073
96004608

Assinado de forma digital
por MARCO TULIO GOMES
DE
FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.10.06
10:27:05 -03'00'

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF – 073.960.046-08

MG – 10.581 5

Matriz / Endereço de Correspondência
Av. Sabará, 62, São Vicente, Sete Lagoas, MG
CEP: 35.701-079
CNPJ: 39.619.837/0001-59
I.E: 003.882.861.00-50
Tel: 31-3774-9401
E-mail: minas.solucoes@outlook.com

Minas Soluções em Impressão LTDA

Filial

Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20
CIVIT I, Serra, ES – CEP: 29.168-055
CNPJ: 39.619.837/0002-30
I.E: 083.794.15-8



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 39.619.837/0002-30

Data de Expedição: 04/10/2021 14:29:09

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019640133 *

-- ENDEREÇO --

Município: SERRA

Bairro: CIVIT I

Logradouro: R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA

Número: 1472

Complemento: SALA 32

CEP: 29.168-055

-- CONTATO --

Email: MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM

Telefone Fixo: (31) 3774-9401

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

305
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/10/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
39.619.837/0002-30

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/10/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.CKV0.AQ24.DCP6.4E7C.BO12**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

896
A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/10/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

073.960.046-08

(MARLENE ASSIS GOMES / WELINGTON AFONSO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/10/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.RYUW.PKF2.CWKB.XAD3.GGD2**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

807
A



Governo do Estado do Espírito Santo
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA		Protocolo: ESC2100161723
NIRE (filial): 32900749331 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1 - NIRE: 32900749331 Endereço Completo RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA N° 1472, SALA SALA 32, . CIVIT I, Serra, ES, CEP 29168055		CNPJ: 39.619.837/0002-30
Último Arquivamento Data 17/08/2021	Número 29210850760	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Atos/Eventos 310 / 030 - ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/10/2021, às 09:48:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br> com o código 5SLB5HE6



ESC2100161723

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral



RIBEIRÃO PRETO, 15 ABRIL DE 2.021

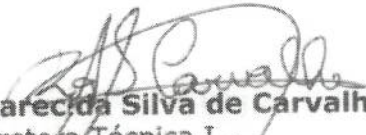
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação de concorrência pública, atendendo ao artigo 3º da Lei Federal de nº 8.666/93, que a empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA CNPJ 39.619.837/0001-59 estabelecida à AV. SABARÁ, Nº 62, BAIRRO SÃO VICENTE, SETE LAGOAS-MG, CEP: 35701-079, Inscrição Estadual nº. 003882861.00-50, forneceu a esta Unidade de Saúde os produtos :

Descrição do Produto	Quantidade/Unidade
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA HP M404dw 38PPM, LASER IMP 1200X1200 DPI, 1200MHZ, 256MB MEM, CICLO 80.000 PAGINAS	07 unid

Até o presente momento, nada consta que a desabone.

Atenciosamente


Rosimeire Aparecida Silva de Carvalho
Diretora Técnica I -

Núcleo de Finanças e Suprimentos



898
CA

899
04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2021 13:59:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150420705215491406562-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df98efaa8a9a9b96a4969369953cd695800f075804bb46e341e790a629e796f403ff0bf8ca43dcc014c2c94549d6b8ca0375



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que a empresa **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.619.837/0001-59 INS. EST: 003.882.861-0050, estabelecida na AVENIDA SABARÁ, 62, SÃO VICENTE, SETE LAGOAS, MG – CEP: 35.701-079, forneceu para o MUNICIPIO DE PARAOPEBA, inscrito no CNPJ: 18.116.160/0001-66, estabelecido à RUA AMÉRICO BARBOSA, nº 13, Bairro Centro, CEP: 35774-000, o seguinte objeto:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca / Modelo
01	WEB CAM C3TECH WB 100 FULL HD 1080P	Und	02	C3 TECH WB 100
02	CABO HDMI 1.4 20M COM FILTRO 3D HIGH SPEED	Und	05	3D GOLD FLASH
03	GABINETE P/ COMPUTADOR I5 8ª GERAÇÃO, SSD 128 GB, DDR4 COM SAÍDA HDMI, 600 WATSS	Und	01	MAQUINA MONTADA
04	NOTEBOOK LENOVO 81S9000RBR CORE I5 8GB 256 SSD TELA DE LED 15.6	Und	02	LENOVO 81S9000RBR
05	SCANNER DE MESA COLORIDO EPSON, WIRELESS 600 DPI WORKFORCE, ES-500W, B11B228201	Und	01	EPSON ES-500W
06	TONER HP CE310/CE311/CE312/CE313	Und	04	HP
07	MONITOR LCD/LED 19.5 LG 20MK400A-A AWZ FULL HD, HDMI/VGA	Und	04	LG 20MK 400H-A
08	TONER HP CF258X / CF351A / CF352A / CF353 / CF350A / CE314A	Und	11	HP
09	LEXMARK E260A11B / 12018SL / SAMSUNG MLT-D204L	Und	06	SAMSUNG / LEXMARK

Nota Fiscal de Origem do Atestado: 004/007/026/027/028/029/030/044/060/064

Não existe em nosso registro até esta data fato que desabone a conduta e responsabilidade da empresa **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA** em suas obrigações na contratação.

Paraopeba, MG Dia 20 de Junho de 2021

Breno Gonçalves dos Reis
Chefe Divisão de ~~Cotacão de Compras~~ ~~Departamento de Compras~~ ~~Departamento de Compras~~
cotacaocompras@paraopeba.mg.gov.br
(31) 3714-1194

18 116 160/0001-66
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAOPEBA
Rua Américo Barbosa, 13
Centro - CEP 35.774-000
PARAOPEBA - MG

RUA AMÉRICO BARBOSA, 13 – CENTRO – PARAOPEBA – MG – CEP 35774-000

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150420207214029527828>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 150420207214029527828-1
Data: 02/07/2021 09:30:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS21568-HORK:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



903

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/07/2021 10:12:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150420207214029527828-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be5db7fa3f70017aa572f545cbd9b8ad30c00047c361c594166d00feffb66930eb4ab5ebc5dcfd8ac2f3f1a6c31e1b77fb8ca43dcc014c2c94549d6b8ca0375



Presidência da República
Cartório
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



902
A

RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

CNPJ nº 39.782.004/0001-04 – I.E 583.015.361.117

Riversul, 04 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C/C ASSESSORIA JURÍDICA

REF: REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO.

RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.782.004/0001-04, estabelecida na Rua Oliveira Ramos, nº 725, bairro Bom Jesus, Riversul/SP – CEP 18470-000, representado por Laís Maria Machado Affonso, portadora do RG nº 54.821.890-0 e inscrito no CPF nº 433.006.458-83, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, REQUERER o cancelamento do contrato administrativo nº 1.276/2021, firmado com a empresa, cujo objeto são Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar.

Tendo em vista que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que os valores das marcas originalmente cotadas à época da licitação eram inferiores, hoje, devido à crise econômica principalmente devido a pandemia mundial do covid-19 (coronavirus), tais produtos custam, junto ao fornecedor, valores exorbitantes acima aos anteriores apresentados.

Dessa maneira, o valor cotado à época não supre mais os custos e os insumos do contrato, além da dificuldade de comprar mesmo direto da fábrica a quantidade vendida, pois alguns produtos são importados eles estão sem estoque e sem previsão para nos fornecer, que foi o caso da marca Oster

Devido a isto a empresa vem, através deste documento solicitar que sejam desconsideradas as atas em questão e que sejam suspensos os contratos firmados entre a empresa e Administração, isto com fulcro no art. 19, I do Decreto nº 7892/2013.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de distinta estima e consideração.



RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

Paula Nátali Apa. Dos Santos Rodrigues

Representante Legal

RG nº 44.532.899-X / CPF nº 433.827.658-45



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

903

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 04 de outubro de 2021.

A

Procuradora do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Dra. Procuradora do Município,

Venho por meio do presente, solicitar junto a VS^a, análise e Parecer Jurídico, quanto à solicitação de cancelamento de contrato apresentada pela empresa RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

Seguem dados do processo:

Contrato Administrativo Nº 1276/2021

Ata de Registro de Preços Nº 119/2021

Pregão Eletrônico Nº 77/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Deneval Bueno Neto

Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

994
A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 119/2021 – PREGÃO ELETRONICO 77/2021

Assunto: CANCELAMENTO

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de cancelamento de contrato e ata de registro de preços referentes ao processo epigrafado.

Após medidas internas por força do VI, art. 38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme mencionado supra, a análise versa sobre a possibilidade de cancelamento contratual.

O pedido foi instruído com as solicitações do fornecedor interessado, que fundamentou seu pedido de cancelamento no aumento excessivo dos preços em razão da pandemia de COVID-19. Atestou que está impossibilitada de cumprir com as obrigações assumidas e que se trata de situação de força maior.

É o relatório.

Inicialmente, faz-se necessário esclarecer que a ata de registro de preços é documento jurídico que impõe ao beneficiário do preço registrado, a obrigação de



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

fornecimento do bem ou serviço quando requerido pela Administração e nos prazos demarcados no Edital do certame que lhe antecede.

É fato que a pandemia atual trouxe impactos aos entes públicos e às pessoas jurídicas de direito privado ante a instabilidade econômica enfrentada a nível mundial, e aqui podemos mencionar o aumento dos preços praticados pela indústria, a ausência de matéria prima e as paralisações realizadas, dentre outros fatores.

O Decreto nº 7.892/2013 permite que em casos específicos o fornecedor solicite o cancelamento do registro, vejamos:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Por sua vez, o Código Civil disciplina a matéria, tratando de isentar o ofredor de situações fortuitas e imprevistas das obrigações eventualmente assumidas:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

906
A

No pedido em tela, verifica-se que o fornecedor solicitou o cancelamento da ata como um todo, tendo a empresa detentora comprovado a ocorrência de fato imprevisível.

Ainda, para que não se enquadre na ofensa dos princípios gerais do Direito Administrativo, sobretudo no da economicidade, faz-se necessário tecer algumas considerações acerca da possibilidade de aceitação do pedido de desistência pelo Gestor público.

A desistência do licitante ou a impossibilidade de cumprir o contrato são situações eventuais, que devem ser analisadas com cautela, sob pena de ferir os objetivos do certame licitatório, quais sejam, a busca pela isonomia e pela melhor oferta.

Neste diapasão, a Lei 8666/93 afirma sobre a possibilidade de convocação do segundo colocado em caso de recusa ou ausência de assinaturas pelo vencedor:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

(...)

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

909
H

III – CONCLUSÃO

Em sendo assim, diante dos apontamentos realizados, opino pela **POSSIBILIDADE** de cancelamento do instrumento contratual nº 1.276/2021 e ata correspondente.

Caso o pedido de cancelamento seja aceito, recomenda-se que se proceda a análise e convocação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para que forneçam os itens nas mesmas condições ofertadas, inclusive no que tange a habilitação e preço, qual poderá ser corrigido pelos índices oficiais.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva/PR, 25 de outubro de 2021.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

908
dt

PROCESSO/ANO: 11475 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 24/11/2021 11:19:45
SÚMULA: OFICIO Nº 1401/2021 DAE/SMECEL - SOLICITA NOTIFICAÇÃO - EMPRESA RB
DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Amanda

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 1401/2021 – DAE/SMECEL

Jaguariáiva, 22 de novembro de 2021

Ilmo Sr

Mauricio Fernandes

Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de notificação

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos que a empresa RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA seja notificada pelo atraso da entrega dos materiais contidos na AF 1193 e 1188/2021 do pregão 77/2021.

Informamos que em contato telefônico a empresa comentou que havia solicitado o cancelamento de itens, mas até a presente data não recebemos nada por escrito ou por meio oficial, por isso necessitamos da notificação.

Atenciosamente

Rosane Scatena Machado
DIRETORA ADMINISTRATIVA E ESTRUTURAL
Decreto 057/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 01 de dezembro de 2021.

Ao

Procurador do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilmo. Dr. Procurador do Município,

Venho por meio do presente, solicitar junto a VS^a a análise e Parecer Jurídico, quanto a solicitação da Secretaria Mun. de Educação, para que seja notificado a empresa **RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, referente a descumprimento na entrega e solicitação de rescisão contratual apresentada pela empresa.

Seguem dados do processo:

Contrato Administrativo Nº 1276/2021

Pregão Eletrônico Nº 77/2021

Ata de Registro de Preços Nº 119/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração

Deneval Bueno Neto

Departamento de Compras e Licitações

933
01

Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

RES: PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021



De Larissa Goanais - Inovação Consultoria <licita@inoveseempre.com.br>
Para <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 26/11/2021 17:05

Boa tarde!

Não temos interesse em realizar o fornecimento, o valor do produto se tornou superior ao registrado no pregão.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Larissa Goanais

De: compras@jaguariaiva.pr.gov.br [mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 26 de novembro de 2021 14:21

Para: Licita

Assunto: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021

Boa tarde,

Comunico que devido a problemas no fornecimento, ocorrerá a rescisão contratual de uma das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 77/2021 que ocorreu junto a Plataforma BLL, sendo assim comunico que a empresa **HIGOR MARTINS PEGORARO**, é a próxima colocada do certame no item 27.

Solicito por gentileza, que a empresa se manifeste a respeito caso tenha ou não o interesse em fornecer o item no preço final ofertado.

Desde já agradeço a atenção e compreensão.

Att,

Deneval Bueno Neto

Departamento de Compras e Licitações

Fone (43) 3535-9437



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Pregão Eletrônico 77/2021

3 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: PAPIROS MOVEIS E ELETROS <papiroscm@gmail.com>

8 de dezembro de 2021 08:14

Bom dia,

Conforme já informado anteriormente a aquisição será total, porém preciso da manifestação de interesse em fornecer os itens.

Aguardo o retorno.

Att,

Deneval Bueno Neto

Departamento de Compras e Licitações

Boa tarde,

Comunico que devido a problemas no fornecimento, ocorrerá a rescisão contratual de uma das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 77/2021 que ocorreu junto a Plataforma BLL, sendo assim comunico que a empresa **PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI** é a próxima colocada do certame nos itens: 2, 8, 20.

Solicito por gentileza, que a empresa se manifeste a respeito caso tenha ou não o interesse em fornecer os itens no preço final ofertado.

Desde já agradeço a atenção e compreensão.

Att,

Deneval Bueno Neto

Departamento de Compras e Licitações

Fone (43) 3535-9437

INFORMAMOS QUE TODAS AS MENSAGENS A PARTIR DA PRESENTE DATA DEVERÃO SER DIRECIONADAS AO ENDEREÇO: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. DESDE JÁ AGRADECEMOS. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

PAPIROS MOVEIS E ELETROS <papiroscm@gmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

8 de dezembro de 2021 14:48

Boa tarde,

Perdão pela demora. **Infelizmente não conseguiremos assumir os itens nos mesmos valores**, pois fizemos nova pesquisa de preços e houve alteração.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Daiany.

913
A



Materiais e móveis para escritório,
papelaria e informática

Telefone: (44) 3016-2724 / 3016-2725 (WhatsApp) / 3068-0966
Campo Mourão/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Rascunho para: PAPIROS MOVEIS E ELETROS <papiroscm@gmail.com>

8 de dezembro de 2021 16:36

Boa tarde,

Obrigado pelo retorno.

Att

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9/14
st

Departamento de Compras e Licitações

Fone (43) 3535-9437

INFORMAMOS QUE TODAS AS MENSAGENS A PARTIR DA PRESENTE DATA DEVERÃO SER DIRECIONADAS AO ENDEREÇO: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. DESDE JÁ AGRADECEMOS.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: mabeletrolicita@gmail.com, eletronicospregoes@gmail.com

13 de dezembro de 2021 14:07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

eletronicos pregoes <eletronicospregoes@gmail.com>
Para: comprasjag@gmail.com

13 de dezembro de 2021 15:09

Boa tarde !

Tivemos um reajuste nos valores, não sendo possível fornecer os produtos pelos preços ofertados na época da disputa.

Em qua., 8 de dez. de 2021 às 15:02, **MAB EQUIPAMENTOS** <mabeletrolicita@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Pregão Eletrônico 77/2021

3 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: mabeletrolicita@gmail.com

8 de dezembro de 2021 08:25

Bom dia,

Estou reenviando o e-mail abaixo, visto que até o momento não obtivemos retorno quanto a manifestação de interesse em fornecer o item descrito.

Aguardo o retorno, e desde já agradeço a atenção.

Att,

Deneval Bueno neto

Departamento de Compras e Licitações

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021
Data: 30/11/2021 11:51
De: compras@jaguariaiva.pr.gov.br
Para: eletronicospregoes@gmail.com

----- Mensagem original -----

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021
Data: 26/11/2021 14:24
De: compras@jaguariaiva.pr.gov.br
Para: mabeletrolicita@gmail.com

Boa tarde,

Comunico que devido a problemas no fornecimento, ocorrerá a rescisão contratual de uma das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 77/2021 que ocorreu junto a Plataforma BLL, sendo assim comunico que a empresa **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, é a próxima colocada do certame no item 31.

Solicito por gentileza, que a empresa se manifeste a respeito caso tenha ou não o interesse em fornecer o item no preço final ofertado.

Desde já agradeço a atenção e compreensão.

Att,

Deneval Bueno Neto

916
H

Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

RE: PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021

De Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com>
Para compras@jaguariaiva.pr.gov.br <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 26/11/2021 15:56

sim posso ficar com o lote

De: compras@jaguariaiva.pr.gov.br <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 26 de novembro de 2021 15:48
Para: Leandro Mackert <le_mackert@hotmail.com>
Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021

Boa tarde,

Exatamente, de 1600 libras.

Em 26/11/2021 15:20, Leandro Mackert escreveu:
boa tarde e as maquinas de lavar de alta pressão isso

De: compras@jaguariaiva.pr.gov.br <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 26 de novembro de 2021 14:26
Para: Le_mackert <le_mackert@hotmail.com>
Assunto: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021
Data: 26/11/2021 14:21
De: compras@jaguariaiva.pr.gov.br
Para: Le_mackert <le_mackert@hotmail.com>

Boa tarde,

Comunico que devido a problemas no fornecimento, ocorrerá a rescisão contratual de uma das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 77/2021 que ocorreu junto a Plataforma BLL, sendo assim comunico que a empresa Soraia Cristina Turquino Mackert Equipamentos de Informática ME, é a próxima colocada do certame no item 17.

Solicito por gentileza, que a empresa se manifeste a respeito caso tenha ou não o interesse em fornecer o item no preço final ofertado.

Desde já agradeço a atenção e compreensão.

Att,

Deneval Bueno Neto
Departamento de Compras e Licitações
Fone (43) 3535-9437

9/7
A

Empresa S. c. turquinho mackert eq. De inf. Me

CNPJ 12654502000115

Praça santa cruz 1370 são Jorge do Ivaí Paraná cep 871900000

Proposta de preço atualizada

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR

Cidade: JAGUARIAÍVA-PR

Condutor: DENEVAL BUENO NETO

Núm. Processo: 77/2021

-Todas as regras conforme edita

-Proposta de 30 dias

-Regras de entrega e demais conforme edital

-Itens Especificação

LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1600 LIBRAS - Profissional , 1600 libras, mangueira com 7,5 metros, 02 tipos de jato na mesma tubeira. Regulagem dos jatos. Aplicador de detergente integrado. Engate rápido. Gatilho com trava de segurança. Carrinho para transporte com rodízios. 110 Volts. Garantia 1 ano Und 6,00 voalor und r\$697,00 valor total r\$ 4182,00 quatro mil cento e oitenta e dois reais

S. C. TURQUINO
MACKERT:1265450
2000115

Assinado de forma digital por S.
C. TURQUINO
MACKERT:12654502000115
Dados: 2021.11.29 08:52:07
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 26 de agosto de 2021.

Ref: Protocolo Nº4807/2021.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – PE 77/2021
Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 77/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....fls. 0117
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 0688 a 0692
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 0714 à 0813

Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar.

Processo Licitatório Nº 119/2021 Pregão Eletrônico nº 77/2021

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1275/2021	DAMIÃO,LIZOTTI & CIA LTDA	R\$ 13.470,66	12 MESES
1276/2021	RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA.	R\$ 118.780,01	12 MESES
1277/2021	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 56.705,60	12 MESES
1278/2021	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 1.434,00	12 MESES
1279/2021	AILZA PEREIRA DOS SANTOS-ME	R\$ 1.880,00	12 MESES
1280/2021	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	R\$ 22.080,00	12 MESES
1281/2021	ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI	R\$ 20.629,80	12 MESES
1282/2021	DIPAR FERRAGENS EPP	R\$ 27.869,85	12 MESES
1283/2021	HIGOR MARTINS PEGORARO - ME	R\$ 39.140,00	12 MESES
1284/2021	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	R\$ 2.037,99	12 MESES

Condutor do Processo: Deneval Bueno Neto

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,


Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458